

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

ANO LXXX

SUMARIO

N. 83

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.157 de 31 de março de 1941.
Decreto-lei n. 3.175 de 7 de abril de 1941.
Decreto-lei n. 3.176 de 7 de abril de 1941.
Decreto n. 6.671 de 6 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.980 de 19 de março de 1941 — (R).
Decreto n. 6.992 de 20 de março de 1941.
Decreto n. 7.066, de 7 de abril de 1941.
Decreto n. 7.067, de 7 de abril de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 7 de abril de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 5 e 7 de abril de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extra-numerário.
Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão do Material e da Polícia Civil do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional de Saúde.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Segundo Conselho de Contribuintes e do Departamento Nacional do Café.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro.
Ministério da Marinha — Expediente do Sr. Ministro e da Divisão do Pessoal.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Diretoria do Material, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço de Economia Rural, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil e do Conselho Florestal Federal.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.
Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.157 — DE 31 DE MARÇO DE 1941

Prorroga, por mais doze meses, o prazo a que se refere o artigo único do decreto-lei n. 1.974, de 22 de janeiro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e atendendo ao que requereu a Companhia de Transportes Planaltos do Rio de Janeiro S.A., decreta:

Artigo único. Fica prorrogado por mais doze meses, o prazo estabelecido no artigo único do decreto-lei n. 1.974, de 22 de janeiro de 1940, para a assinatura do contrato de concessão a que se refere o decreto n. 1.585, de 26 de abril de 1937, à Companhia de Transportes Planaltos do Rio de Janeiro, S.A., para construção uso e gozo da linha aérea Rio de Janeiro-Petrópolis-Belém, e ramais.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941, 120.^a da Independência e 53.^a da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 4.638—7-4-1941—2485).

DECRETO-LEI N. 3.175 — DE 7 DE ABRIL DE 1941

Restringe a imigração e dá outras providências

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Fica suspensa a concessão de vistos temporários para a entrada de estrangeiros no Brasil.

Excetuam-se os vistos concedidos:

- 1) a nacionais de Estados americanos;
- 2) a estrangeiros de outras nacionalidades, desde que provenham possuir meios de subsistência.

§ 1.^o Em qualquer caso, é indispensável que o estrangeiro esteja, de direito e de fato, autorizado a voltar ao Estado onde obtem o visto, ou ao Estado de que é nacional, dentro do prazo de dois anos a contar da data de sua entrada no território brasileiro.

§ 2.^o O visto de trânsito a que se refere o art. 25, letra a, do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, será válido por 60 dias.

Art. 2.^o Fica suspensa igualmente a concessão de vistos permanentes.

Excetuam-se os vistos concedidos:

- 1) a portugueses e a nacionais de Estados americanos;
- 2) ao estrangeiro casado com brasileira nata, ou à estrangeira casada com brasileiro nato;
- 3) aos estrangeiros que tenham filhos nascidos no Brasil;
- 4) a agricultores ou técnicos rurais que encontrem ocupação na agricultura ou nas indústrias rurais, ou se destinem a colonização previamente aprovada pelo Governo Federal;
- 5) a estrangeiros que provem a transferência para o país, por intermédio do Banco do Brasil, de quantia, em moeda estrangeira, equivalente, no mínimo, a quatrocentos contos de réis;
- 6) a técnicos de mérito notório especializados em indústria útil ao país e que encontrem no Brasil ocupação adequada;
- 7) ao estrangeiro que se recomende por suas qualidades eminentes, ou sua excepcional utilidade ao país;
- 8) aos portadores de licença de retorno;
- 9) ao estrangeiro que venha em missão oficial do seu governo.

Art. 3.^o O, Ministro da Justiça e Negócios Interiores coordenará as providências necessárias à execução desta lei, do modo que melhor corresponder ao bem público.

Cabe-lhe especialmente:

- 1) declarar impedida a concessão do visto a determinados indivíduos ou categorias de estrangeiros;
- 2) fixar o modo da prova exigida no art. 1.^o, alínea, n. 2;
- 3) conceder autorização de permanência definitiva na forma do decreto-lei n. 1.532, de 23 de agosto de 1939, ou, nos casos não compreendidos no mesmo, mediante autorização previa do Presidente da República, aos temporários que entraram no país antes da vigência desta lei;
- 4) exercer sobre os depósitos feitos de acordo com o art. 2.^o, alínea, n. 5, ou sobre os que forem efetuados nos processos de autorização de permanência, a fiscalização necessária para garantir a sua aplicação nos fins declarados;
- 5) promover sempre que necessário, por intermédio das organizações oficiais, a apuração da competência dos estrangeiros que tenham obtido visto como técnicos especializados;
- 6) autorizar a concessão do visto nos casos do art. 2.^o, alínea, itens 4 a 7.

§ 1.^o Para esse fim, a autoridade consular, depois de entrar em contacto com o interessado e concluir que ele reúne os requisitos físicos e morais exigidos pela legislação em vigor, tem aptidão para os trabalhos a que se propõe e condições de assimilação ao meio brasileiro, encaminhará o pedido ao Ministério das Relações Exteriores com suas observações sobre o estrangeiro e a declaração de que este apresentou os documentos exigidos pelo art. 3.^o do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938. O Ministério da Justiça e Negócios Interiores, depois de examinar o pedido e ouvir, se julgar conveniente, outros órgãos do Governo, concederá ou não a autorização para o visto, a qual será comunicada à autoridade consular pelo Ministério das Relações Exteriores.

§ 2.^o No caso do item 1, a autorização será dada genericamente.

§ 3.^o No caso do item 5, o Banco do Brasil só permitirá a retirada do depósito em quotas mensais, para despesas de manutenção do interessado e, por exceção, a de importâncias maiores, quando devidamente comprovada a sua aplicação em atividade econômica de caráter permanente no Brasil.

§ 4.^o No caso do item 7, o pedido de visto poderá ser transmitido pela autoridade consular em telegrama, que mencionará a qualidade eminente do interessado.

§ 5.^o No caso do item 8, o estrangeiro terá, para o seu regresso ao Brasil, o prazo de um ano, prorrogável por igual tempo pela autoridade consular, a contar da data do visto policial de saída do território nacional.

§ 6.^o Em qualquer caso serão cumpridas as demais formalidades regulamentares.

Art. 4.^o Os estrangeiros que excederem o prazo de residência temporária constante do passaporte ou da prorrogação concedida pelo Ministro da Justiça, os que entrarem clandestinamente no território nacional e os que infringirem qualquer outro dispositivo desta lei serão passíveis de multa de um a vinte contos de réis, e expulsão.

§ 1.^o A multa será aplicada pela autoridade encarregada do Serviço de Registro de Estrangeiros, à qual incumbe também dar as providências iniciais para a expulsão.

§ 2.^o A cobrança será feita judicialmente pela forma prescrita para a dívida ativa da União, valendo como documento hábil para a inscrição no Tesouro Nacional a informação, prestada pelo Ministério

da Justiça e Negócios Interiores, da situação irregular do estrangeiro. A partir da data em que a multa poderia ter sido imposta, e para garantia da cobrança, será considerada em fraude de execução toda a alienação de bens feita pelo infrator.

Art. 5.º O funcionário público que deixar de cumprir as disposições deste decreto-lei é passível de pena de suspensão até 30 dias, dobrada na reincidência, e de demissão, em caso de dolo, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 6.º Não sendo exequível a expulsão imediata, o estrangeiro ficará preso à disposição do Ministro da Justiça e Negócios Interiores e será recolhido a uma colônia agrícola ou empregado em obras públicas.

Art. 7.º Continuam em vigor, no que não for contrário ao disposto nesta lei, as disposições que regulam presentemente a matéria a que ela se refere, especialmente as que dizem respeito à fiel observância da quota fixada pela Constituição.

Art. 8.º O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, ouvido o Conselho de Imigração e Colonização, baixará as instruções necessárias à execução desta lei no território nacional, tendo em vista a simplificação do processo e a imediata efetivação das providências adotadas. Ao Ministro das Relações Exteriores compete dispor, da mesma forma, quanto ao seu cumprimento pelas repartições no exterior.

Os demais serviços oficiais, técnicos ou administrativos, prestarão, sempre que solicitados, o seu concurso à boa execução desta lei e das instruções expedidas na sua conformidade.

Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 3.176 — DE 7 DE ABRIL DE 1941

Exceção das exigências do decreto-lei n. 3.082, de 28 de fevereiro de 1941, os naturais de Estados americanos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único — Os naturais de Estados americanos que não tenham adquirido outra nacionalidade ficam dispensados do registro instituído pelo decreto-lei n. 3.082, de 28 de fevereiro de 1941, bem como das demais exigências constantes do mesmo, sempre que entrarem como turistas no território nacional pelos portos do Rio de Janeiro e de Santos e não se demorarem no país por prazo superior a seis meses.

Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 6.671 — DE 6 DE JANEIRO DE 1941

Prorroga por vinte e quatro (24) meses o prazo a que se refere o n. 1 do art. 2.º do decreto n. 5.655, de 20 de maio de 1940.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a letra a do art. 74 da Constituição, tendo em vista as razões apresentadas pela Prefeitura Municipal de Aimorés e as disposições do Código de Águas, decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por vinte e quatro (24) meses o prazo a que se refere o n. 1 do art. 2.º do decreto n. 5.655, de 20 de maio de 1940.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 4.532 — 7-4-41 — 2054).

(*) DECRETO N. 6.980 — DE 19 DE MARÇO DE 1941

(Publicado no Diário Oficial de 21-3-41)

Regulamento para a fiscalização das sociedades cooperativas, baixado com o decreto n. 6.980, de 19 de março de 1941

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 1.º A fiscalização das sociedades cooperativas será exercida pelos Ministérios da Agricultura, da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com a natureza da Sociedade e obedecendo ao prescrito nos arts. 15, 16, 17 e 18 do decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938.

§ 1.º A fiscalização por parte do Ministério da Agricultura será exercida, na Capital Federal, pelo Serviço de Economia Rural e, nos Estados, pelas agências do dito Serviço ou pelos departamentos Estaduais, delegados do mesmo Serviço, por força de acordos.

§ 2.º A fiscalização por parte do Ministério da Fazenda será exercida, na Capital Federal, pela Diretoria das Rendas Internas e, nos Estados, pelas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional.

§ 3.º A fiscalização por parte do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio será exercida nos Estados, pelas delegacias regionais e, na Capital Federal:

- a) pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, tratando-se de cooperativa de consumo;
- b) pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, tratando-se de cooperativa de seguro;
- c) pelo Departamento Nacional do Trabalho, tratando-se de cooperativa de trabalho e de produção industrial;
- d) pelo Conselho Nacional do Trabalho, tratando-se de cooperativa de construção.

Art. 2.º A fiscalização será procedida pelos funcionários da mesma incumbidos em razão dos respectivos cargos, ou, pelos que forem especialmente designados para casos concretos, quando se fizer necessária.

Art. 3.º Não poderão os funcionários, sob pena de exoneração, após o competente processo administrativo:

- a) fiscalizar cooperativas de que sejam sócios;
- b) comunicar a estranhos assuntos relativos à fiscalização procedida;
- c) exercer atividade lucrativa ou função remunerada em assuntos relacionados com as sociedades fiscalizadas.

CAPÍTULO II

DA INTERVENÇÃO NAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 4.º Os órgãos fiscalizadores poderão determinar, ou fazer a convocação de assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, e presidir-las, nos casos comprovados de violação da lei e de disposições regulamentares, se as administrações das cooperativas não o fizerem dentro do prazo que para isso lhes for marcado, por aqueles órgãos.

§ 1.º A intervenção, para que se verifique, deverá ser precedida de autorização do diretor do Serviço ou Repartição a que esteja subordinada a fiscalização.

§ 2.º A convocação poderá ser feita, para atender aos interesses em causa, independentemente dos prazos estatutários ou dos marcados na lei.

§ 3.º Reunida a Assembleia Geral, sob a presidência do representante do órgão de fiscalização para isso designado, dará ele, em relatório escrito à Assembleia, as razões que determinaram a convocação, para que a Assembleia convocada tome as providências que melhor acautelem os interesses da Sociedade, inclusive a de eleger nova administração, quando essa medida se impuser nos casos de infrações reiteradas da lei e de disposições regulamentares, sob pena de ser cassado o registro da cooperativa, ficando esta impedida de funcionar até que a administração seja substituída, nos termos do art. 24, § 1.º, do decreto-lei n. 581.

§ 4.º Cassado o registro da cooperativa, o órgão fiscalizador, a que a mesma estiver subordinada, procederá ao arrolamento dos bens, livros e documentos sociais encontrados, lavrando de tudo um laudo que deverá ser firmado pelo maior número possível de testemunhas presentes ao ato de preferência associados da cooperativa.

§ 5.º O material arrolado será entregue, mediante termo, a três associados de reconhecida idoneidade, os quais ficarão depositários dele, até que seja eleita a nova administração, dentro do prazo de três meses, e restabelecido o registro.

§ 6.º Não satisfeita a condição a que se refere a parte final do § 5.º, a cooperativa será considerada dissolvida, entrando em imediata liquidação, a cargo dos associados depositários dos bens sociais, sob a fiscalização imediata do respectivo órgão, sendo permitido acompanhá-la aos associados que o desejarem.

§ 7.º O laudo de arrolamento e o termo de entrega dos bens arrolados serão lavrados no livro de atas da cooperativa e o funcionário,

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções

para isso designado, deles tirará cópias devidamente autenticadas e as remeterá, com urgência, à autoridade superior a que estiver subordinada a cooperativa e, em todos os casos, ao diretor do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, para as devidas averbações no livro de registro a seu cargo.

CAPÍTULO III

DAS PENAS

Art. 5.º Incurrerá em multa a cooperativa que não remeter à Repartição fiscalizadora a que estiver submetida e ao Serviço de Economia Rural os elementos seguintes:

- a) mensalmente, cópia do balancete do mês anterior;
- b) mensalmente, demonstração das operações de crédito ativo efetuadas no mês anterior, nas cooperativas de crédito ou que possuam seções dessa natureza;
- c) semestralmente, lista nominativa dos associados, com declaração da nacionalidade, idade, profissão, estado civil, residência e, quando a sociedade tiver capital, a menção das respectivas quotas-partes;
- d) anualmente, e até 15 dias depois da data marcada para a assembléia geral da prestação de contas, cópia do balanço geral acompanhado da demonstração de lucros e perdas, do parecer do Conselho Fiscal e de um exemplar do relatório.

§ 1.º A multa será:

I — de 100\$0 a 500\$0, nos casos previstos nas letras a, b e c deste artigo;

II — de 500\$0 a 2.000\$0, no caso previsto na letra d.

§ 2.º Se os dados fornecidos forem inexatos intencionalmente, as multas a que se referem os §§ 1.º e 2.º serão aplicadas no máximo.

Art. 6.º Incurrerá em multa de 1.000\$0 a 5.000\$0 a cooperativa:

- a) que impedir por qualquer forma a fiscalização, sonhando livros, documentos e arquivos, ou recusarem-se os seus administradores a prestar informações;
- b) que não cumprir no prazo determinado as modificações impostas para reformas estatutárias;
- c) que não entrar em funcionamento até 120 dias após o seu registro no Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura;
- d) que não comunicar ao Serviço de Economia Rural, no prazo de 120 dias, as reformas procedidas nos seus estatutos sociais;
- e) que desobedecer à lei, aos estatutos sociais e às instruções das repartições fiscalizadoras;

f) que estiver funcionando, após 120 dias da sua constituição, sem haver promovido o competente registro no Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Incurrerão na multa de 2.000\$0, nos termos do art. 41 e seu parágrafo único, do decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932, revogado pelo decreto-lei n. 581, de 1.º de agosto de 1938, os estabelecimentos comerciais, ou não, bem como qualquer empresa, instituto ou sociedade que, não estando organizados de acordo com as disposições dos decretos acima citados, ou que, anteriormente fundados e que não tendo observado a legislação vigente na época da sua constituição, salvo o direito adquirido às pessoas jurídicas no regime do direito comum, fizerem uso, de qualquer forma, da palavra "cooperativa", quer como denominação própria, quer como designação de produtos seus.

Parágrafo único. Insistindo o infrator, proceder-se-á à apreensão de todos os objetos em que se encontre a menção da palavra "cooperativa", remetendo-se os mesmos, acompanhados de relatório, à autoridade competente para o processo penal e aplicação da pena de prisão por oito dias, prevista no parágrafo único do art. 41 do decreto n. 22.239.

Art. 8.º A aplicação de multa não prejudicará a ação penal qua no caso couber.

Art. 9.º Nos casos de infrações reiteradas será cassado o registro da cooperativa, independentemente dos processos de multa, por iniciativa própria do Ministério da Agricultura, quando se tratar de cooperativa por ele fiscalizada e por solicitação do Ministério da Fazenda ou do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, quando se tratar de cooperativa, sob as suas respectivas fiscalizações.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 10. O funcionário que observar alguma infração lavrará o competente auto, escrito com a precisa clareza, sem entrelinhas, borraduras, emendas ou rasuras, mencionando a denominação ou nome do infrator, lugar, dia e hora em que se verificar a infração, assim como as disposições infringidas e demais circunstâncias.

§ 1.º O auto deverá ser firmado, sempre que for possível, por duas testemunhas que tenham assistido a diligência e não sejam parentes em grau proibido do fiscal autuante ou outros fiscais.

§ 2.º Deverão fazer parte integrante do auto os documentos ou objetos apreendidos que auxiliem a prova da infração.

§ 3.º Servirá, também de base no processo, qualquer documento revelador da infração.

Art. 11. O funcionário que lavrar o auto de infração, imediatamente o fará presente ao chefe ou diretor da Repartição a que estiver subordinado.

Art. 12. Dentro de três dias do recebimento do auto, o chefe ou diretor da Repartição que dele conhecer, mandará intimar o representante legal da cooperativa ou estabelecimento infrator, para, no prazo de vinte dias, contados da data da intimação, produzir defesa escrita, sob pena de revelia.

§ 1.º Não sendo encontrado o representante legal da cooperativa ou estabelecimento infrator, a intimação far-se-á por carta postal com recibo de volta e, falhando esse meio, por editais publicados durante três dias consecutivos no órgão oficial.

§ 2.º Decorrido o prazo de vinte dias e não comparecendo o infrator, subirá o processo a julgamento, depois de certificada a revelia; comparecendo e apresentando defesa, desta dar-se-á vista, por oito dias, ao funcionário que tiver denunciado a infração, seguindo-se o julgamento.

Art. 13. Verificando-se concorrência de infração penal, o caso será afeto à autoridade competente, remetendo-se-lhe o processo original para as providências que couberem, depois de extrair-se cópia autenticada do mesmo processo, na qual prosseguirão os termos ulteriores da infração fiscal.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 14. Das decisões proferidas caberá recurso, voluntário ou *ex officio*, para o Ministro a que estiver afeta a fiscalização.

§ 1.º Se proveniente do órgão localizado nos Estados, o recurso será encaminhado por intermédio do diretor do Departamento ou Serviço, de que o mesmo órgão for dependente.

§ 2.º Os recursos voluntários serão interpostos dentro do prazo de vinte dias da intimação para ciência da decisão proferida, a contar da data da publicação desta, no órgão oficial, só podendo ser encaminhados os recursos, em caso de multa, com prévio depósito da importância correspondente, no Tesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste, no Estado onde houver corrido o processo.

§ 3.º Os recursos *ex officio* terão lugar sempre que o despacho julgar a multa insubsistente e deverão ter seguimento no prazo máximo de quinze dias.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Passada em julgado a decisão que declarar procedente a multa seja ou não em grau de recurso, será o processo remetido sem demora, em original, à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para, nos termos do art. 107, do decreto n. 21.036, de 26 de março de 1934, ser a dívida inscrita e proceder-se à sua cobrança, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938.

Art. 16. A autoridade policial, competente, mediante requisição do fiscal, prestar-lhe-á o auxílio que se fizer necessário para a efetividade das diligências legais ordenadas.

Art. 17. Este Regulamento entrará em execução na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 19 de março de 1941.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 6.992 — DE 20 DE MARÇO DE 1941

Retifica o art. 1.º do decreto n. 6.723, de 15 de janeiro de 1941, que autorizou o cidadão brasileiro Ivo de Magalhães a pesquisar carvão mineral no município de Bagé no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º do decreto n. 6.723, de 15 de janeiro de 1941, que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Ivo de Magalhães, a pesquisar carvão mineral em terras pertencentes a sucessores da família Mercio e situadas no município de Bagé do Estado do Rio Grande do Sul, numa área de quinhentos e trinta e um hectares e dez ares (531,10 Ha), área delimitada por um contorno poligonal mixtilíneo fechado que tem um dos vértices coincidindo com o marco quilométrico trezentos e quarenta e um (341) do ramal Bagé-Pelotas da Rede Viação Férrea do Rio Grande do Sul e cujos lados tem os seguintes rumos e comprimentos: mil e quinhentos (1.500) metros e rumo sul (S); quatro mil (4.000),

metros e rumo leste (E); mil novecentos e setenta (1.970) metros e rumo norte (N); quatro mil trezentos e oitenta (4.380) metros, contados ao longo do eixo da via férrea, partindo-se de um ponto situado sobre o eixo da via férrea e a trezentos e oitenta metros (380) para leste (E) do marco quilométrico trezentos e quarenta e cinco (345) e alcançando o marco quilométrico trezentos e quarenta e um (341). Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n.º I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos de pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, o concessionário da autorização apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n.º IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o concessionário da autorização danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º O título de autorização de pesquisa a que se refere o decreto n.º 6.723, de 15 de janeiro de 1941, terá como necessário complemento uma via autêntica deste decreto.

Art. 3.º A presente retificação de decreto não fica sujeita a pagamento de selo, na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 4.551 — 7-4-41 — 7384).

DECRETO N. 7.066 — DE 7 DE ABRIL DE 1941

Aprova projeto e orçamento para prosseguimento das obras do canal de Santa Maria, no Estado de Sergipe

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância total de 2.469:846\$010 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove contos oitocentos e quarenta e seis mil e dez réis) que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para prosseguimento das obras do canal de Santa Maria, no Estado de Sergipe, ligando os rios Vasa-Barris e Sergipe.

Parágrafo único. As despesas com as obras em causa serão atendidas, no corrente exercício, pelo crédito de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis) constante da verba 5.ª — consignação I — subconsignação 02-16 a, do vigente orçamento e, nos exercícios vindouros, pelos recursos orçamentários que forem para tal fim consignados.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 7.067 — DE 7 DE ABRIL DE 1941

Aprova projeto e orçamento para a construção de um muro de cais, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção, na cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, de um muro de cais, de alvenaria de pedra, com o desenvolvimento de 107m,5, necessário à retificação de um trecho do cais daquela cidade, de maneira a torná-lo acostável em qualquer época do ano, mesmo por ocasião das cheias.

Parágrafo único. A execução das obras em causa ficará a cargo da Comissão de Estudos e Obras da Lagoa Mirim que as efetuará por

administração, levadas as respectivas despesas até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância de 160:000\$00 (cento e sessenta contos de réis), à conta da Verba 5.ª, Consignação I, Subconsignação 02-16 a, do vigente orçamento.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 7 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra F, do art. 1.º do decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

A Alfredo Pereira de Sousa, natural de Portugal, nascido a 10 de agosto de 1897, filho de Antonio Pereira de Sousa e de Anna Augusta Vieira, casado, residente nesta Capital.

A João Fernandes da Silva, natural de Portugal, nascido a 13 de maio de 1885, filho de Vicente José da Silva e de Ana Elvira da Silva, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

A Margarida Razersdorfer, natural da Hungria, nascida a 21 de janeiro de 1889, filha de Zelig Kahan e de Thereza Rozner, casada, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 40, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

A Alberto Corsetti, natural da Itália, nascido a 2 de setembro de 1897, filho de Francisco Corsetti e de Rosa Babucci, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Anselmo Mansura, natural da Itália, nascido a 4 de novembro de 1888, filho de Josué Mansura e de Maria Lauro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio de Jesus dos Santos, natural de Portugal, nascido a 14 de agosto de 1896, filho de Cristovam Antonio Monteiro e de Nicoleta Arcangela dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Abilio José Martins, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1891, filho de Antonio José Martins e de Claudina Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Agostinho Marcussi, natural da Itália, nascido a 10 de junho de 1888, filho de Giacomo Marcussi e de Graciosa Marcussi, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Adelino Silva Rosa, natural de Portugal, nascido a 13 de abril de 1886, filho de João da Silva e de Maria José, casado, residente no Estado de São Paulo.

A André Gonzalez, natural da Espanha, nascido a 4 de fevereiro de 1894, filho de Christovam Gonzalez e de Maria Gonzalez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Ernesto Augusto, natural de Portugal, nascido a 3 de novembro de 1906, filho de Antonio Joaquim e de Amelia da Ressureição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Ernesto Richetto, natural da Itália, nascido a 28 de setembro de 1888, filho de Richetto Bertollo e de Herminia Pazi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Politani, natural da Itália, nascido a 21 de março de 1888, filho de João Batista Politani e de Victoria Pelozzi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Hugo de Lissandri, natural da Itália, nascido a 26 de junho de 1892, filho de José de Lissandri e de Maria de Lissandri, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Henrique Lubke Filho, natural da Alemanha, nascido a 8 de setembro de 1894, filho de Henrique Lubke e de Maria Lubke, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Julio Gasparini, natural da Itália, nascido a 2 de agosto de 1889, filho de Stefano Gasparini e de Angelina Luiza Gasparini, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João Bottini, natural da Itália, nascido a 17 de outubro de 1890, filho de Amadeu Bottini e de Rosa Pecori Bottini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Garcia, natural da Espanha, nascido a 16 de abril de 1910, filho de José Garcia Carmona e de Mercedes Garcia Montauro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Versolato, natural da Itália, nascido a 15 de fevereiro de 1890, filho de Antonio Versolato e de Maria Versolato, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 24 de janeiro de 1898, filho de Manoel Figueiredo e de Maria da Anunciação, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José da Silva, natural de Portugal, nascido no ano de 1892, filho de Antonio da Silva e de Margarida Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Gil, natural de Portugal, nascido a 22 de abril de 1886, filho de Antonio Gil e de Candida Aurelia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Maria Ferreira, natural de Portugal, nascido a 25 de fevereiro de 1893, filho de José Ferreira e de Maria Góes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Manuel Pires, natural de Portugal, nascido a 20 de abril de 1887, filho de Manuel José Pires e de Maria das Dores Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Longo, natural da Itália, nascido a 6 de maio de 1906, filho de José Longo e de Anna Longo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Nordi, natural da Itália, nascido a 2 de março de 1888, filho de Luiz Nordi e de Ernesta Cinti, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Joaquim Esteves, natural de Portugal, nascido a 14 de agosto de 1891, filho de José Manoel Esteves e de Beatriz dos Anjos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vicente Fernandes Quibeu, natural da Espanha, nascido a 22 de novembro de 1884, filho de Martins Fernandes e de Francisca Quibeu, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o artigo 64, item II, combinado com o artigo 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Pedro da Costa Possolo, do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do Quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe L, da carreira de Engenheiro (IGI), do Quadro I, do mesmo Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Oscar Mafaldo de Oliveira.

DECRETOS DE 7 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.403, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, o decreto de 31 de agosto de 1940, que promoveu, por antiguidade, de acordo com o artigo 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, Pedro Antônio do cargo da classe B da carreira de Servente do antigo Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Luiz Alves Viana.

De acordo com o art. 57 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.197, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 31 de agosto de 1940, que promoveu por merecimento, Altino Silva, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do antigo Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Victor Alves de Sousa.

CONSIDERAR PROMOVIDO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.403, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, por antiguidade, a partir de 2 de fevereiro de 1940, Pedro Antônio do cargo da classe B da carreira de Servente do antigo Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Luiz Alves Viana.

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.403, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, por antiguidade, a partir de 5 de setembro de 1940, José Joaquim Rabelo do cargo da classe B da carreira de Servente do antigo Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Vitor Alves de Sousa.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 502 — Em 31 de março de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, aludindo ao parecer da respectiva Comissão de Eficiência, junta projetos de decreto, propondo:

a) a anulação do decreto de 30 de abril de 1940 e dos de 31 de agosto do mesmo ano, que promoveram Juvenal Simões dos Santos, Pedro Antônio e Altino Silva a cargos da Classe C, da carreira de Servente do seu antigo Quadro XIV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado de São Paulo, e

b) as promoções, por antiguidade, de acordo com as disposições do artigo 57 do Estatuto dos Funcionários, de Pedro Antônio e José Joaquim Rabelo e, por merecimento, a de um dos funcionários cujos nomes constam da lista triplíce, anexa ao aludido processo.

2. Justificando a proposta o referido Ministério esclarece:

a) que, no 1.º quadrimestre do ano findo, na classe C da carreira de Servente, do Quadro citado, existia uma vaga decorrente da promoção de Jordão Teixeira, a qual devendo ser provida pelo critério de antiguidade, o foi pelo de merecimento;

b) que, em consequência, no quadrimestre seguinte, as vagas existentes naquela classe, foram preenchidas de modo inverso, por antiguidade e merecimento, e

c) que o equívoco foi motivado por divergências entre as anotações existentes nos Serviços de Pessoal da Viação e no Serviço Regional do Pessoal — 2.

3. Estudando o assunto, verificou este Departamento:

a) que, na classe C da carreira em questão, existiam 13 cargos a serem promovidos em dezembro de 1939, pelo critério alternado de antiguidade e merecimento;

b) que o provimento de 7 daqueles cargos deveria obedecer ao critério de antiguidade, conforme publicação feita no *Diário Oficial*, de 14 de dezembro do mesmo ano;

c) que, não obstante o cumprimento de todas as formalidades legais, aquele Ministério, sem justificativa, efetuou apenas 12 das 13 promoções indicadas, ficando, por preencher, a última vaga, que cabia, por antiguidade, a Pedro Antônio;

d) que, no 1.º quadrimestre do ano próximo findo, como se tivesse sido efetuado regularmente o processamento das 13 promoções indicadas no quadrimestre anterior, foi promovido, por merecimento, em vaga posteriormente ocorrida, Juvenal Simões dos Santos, e

e) que somente no 2.º quadrimestre daquele ano, foi Pedro Antônio promovido, por antiguidade, na vaga que lhe cabia e cujo provimento deveria ter-se verificado no 3.º quadrimestre de 1939.

4. Na forma do artigo 57 do Estatuto dos Funcionários, invocado, será declarado sem efeito, em benefício daquele a quem cabia, de direito, a promoção, o ato que indevidamente promover o funcionário, indenizando-se aquele da diferença de vencimentos ou remuneração a que tinha direito.

5. Não se trata, no caso, de promoção indevida, como supõe aquele Ministério, mas de irregularidade no processamento das promoções efetuadas no 3.º quadrimestre de 1939, da qual resultou ser um funcionário prejudicado, em confronto com os demais de sua classe, que foram, naquela época, promovidos.

6. À vista disso, e por não parecer justo venha Pedro Antônio sofrer os efeitos de um equívoco, para o qual não concorreu, estando, assim, o seu caso a exigir uma reparação, este Departamento propõe:

a) que sejam anulados os decretos de promoção de Pedro Antônio e Altino Silva;

b) que seja mantida a promoção de Juvenal Simões dos Santos;

c) que Pedro Antônio seja considerado promovido, por antiguidade, ao cargo da classe C da carreira de Servente, referida, na vaga de José Luiz Alves Viana, a partir de 2 de fevereiro de 1940, data em que teria sido publicado o ato de sua promoção, se expedido na ocasião devida;

d) que José Joaquim Rabelo seja igualmente, considerado promovido, à mesma classe, a partir de 5 de setembro daquele ano na vaga de Vitor Alves de Sousa, e

e) que seja aberto um crédito especial para ocorrer ao pagamento que lhes for devido.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo junto e de manifestar-se favoravelmente à expedição dos anexos projetos de decreto, apresentados pelo Ministério da Viação e por este Departamento, consubstanciando as medidas propostas nas alíneas a, c e d, do item 6, desta exposição,

devendo o processo ser encaminhado ao mesmo Ministério, para os fins devidos, se, com as citadas medidas, Vossa Excelência houver por bem concordar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Assinados decretos.

503 — Em 1 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a apreciação deste Departamento o anexo processo em que José Ferreira dos Santos Dias Júnior, auxiliar de escrita, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede reconsideração do despacho de Vossa Excelência, exarado na exposição de motivos n. 240, de 28 de fevereiro do corrente ano, deste Departamento, que indeferiu o seu pedido de reversão à atividade.

2. Pede, outrossim, o interessado, alegando serviços militares prestados, que lhe seja concedido um aumento de 250\$0, em seu vencimento.

3. Naquela exposição de motivos, este Departamento manifestou-se contrariamente à sua pretensão, tendo em vista o esclarecimento prestado pelo Serviço Regional do Pessoal — 1, do Ministério da Viação e Obras Públicas, de que o peticionário contava mais de 58 anos de idade.

4. Na conformidade do que dispõe o artigo 80 do Estatuto dos Funcionários, a reversão, que é o ato pelo qual o aposentado reingressa no serviço público, após verificação, em processo, de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria, está condicionada, entre outras exigências, a de não contar o funcionário mais de 58 anos de idade.

5. Refutando o esclarecimento prestado por aquele Serviço, o requerente salienta que não completou, ainda, aquela idade, sem, no entanto, juntar prova do que alega, mas que à mesma atingirá em 4 de setembro deste ano.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar, à vista do exposto, pelo indeferimento do pedido, como convém aos serviços públicos, mantendo-se, assim, a decisão anterior de Vossa Excelência sobre o assunto, devendo o processo ser encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Indeferido, de acordo com o parecer. Em 4-4-41. — G. VARGAS.

504 — Em 1 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O senhor Ministro da Guerra submeteu a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Abel Vicente Fagundes, Antônio Martins, Aristides Teixeira, Heitor Cesar Crivelaro, Henrique Max Buttner, Osvaldo Schmidlin, Raul do Vale e Sebastião Silva, para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, no Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar, a função de artífice 1.ª, em vagas existentes na tabela correspondente.

2. Os candidatos propostos, segundo informa o Ministério interessado, foram submetidos a um curso regular, naquele Estabelecimento, no qual obtiveram o grau necessário de aprovação, e já exerceram a aludida função como praças do exército.

3. Tratando-se de aproveitamento de pessoal que já vinha exercendo, a contento, no tempo de praça a referida função, e tendo em vista o lugar onde os mesmos irão servir, a prova de habilitação de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, pode ser suprida pelo que ficou dito no item anterior.

4. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 4-4-41. — G. VARGAS.

505 — Em 1 de abril de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio submeteu a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de José Alves de Oliveira para, como extranumerário-mensalista, exercer, no Conselho Nacional do Trabalho, a função de servente V, em vaga existente na tabela.

2. O candidato proposto foi classificado em prova de habilitação realizada por este Departamento para a referida série funcional.

3. Nestas condições, e satisfeitas que foram as exigências dos decretos-leis ns. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e 1.909, de 26 de dezembro de 1939, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à aceitação da proposta em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*. — Aprovado. Em 4-4-41. — G. VARGAS.

528 — Em 3 de abril de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Boletim do Pessoal número 19, do Ministério da Fazenda, datado de 12 de março corrente, publica parecer emitido no pro-

cesso 91.987, de 1938, daquele Ministério, relativo ao pedido de Odilon Olímpio Vital, polícia fiscal, classe G do Quadro Permanente, no sentido de ser tornado sem efeito o ato que o removeu da Alfândega de Santos para a de São Luiz, por medida disciplinar.

2. O parecer esclarece que

"dita remoção teve origem no fato de ser o requerente autor de falsa denúncia"

e salienta que o aludido funcionário

"depois daquela penalidade", já sofreu, por outras faltas, duas suspensões". (O grifo é meu).

3. Do exposto conclue-se que a remoção em apreço teve o carácter de pena disciplinar, em desacordo com o disposto no art. 231 do Estatuto dos Funcionários que discrimina as penalidades a que estão sujeitos os servidores públicos, sem incluir, entre elas, a remoção.

4. É de assinalar que a remoção, não sendo realizada a pedido do funcionário, atribue direito ao recebimento de ajuda de custo.

5. Assim sendo, não parece justificável que o funcionário em causa, além de ficar isento da punição correspondente à falta que tenha praticado, seja contemplado com as vantagens resultantes de medida adotada com o carácter de penalidade que a lei não lhe reconhece.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter o assunto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de opinar no sentido de ser encaminhada a presente exposição ao Ministério da Fazenda, afim de ser reexaminado o caso de que se trata, à luz dos textos legais em vigor.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 4-4-41. — G. VARGAS.

529. Em 3 de abril de 1941. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Heitor da Costa Gonçalves, escriptorário de 2.ª classe da Estrada de Ferro de Bragança, recorre para Vossa Excelência do ato do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas que o dispensou, por abandono de emprego.

2. Este Departamento, para que pudesse apreciar o assunto, opinou, na exposição de motivos n. 237, de 28 de fevereiro deste ano, pela restituição do processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para que fosse feita a juntada do de n. 35.731, de 1940, como também do relativo à dispensa do recorrente.

3. Aquele Ministério, entretanto, não juntou o processo referente à dispensa do recorrente, o qual, segundo informações por este prestadas, tomou na Inspeção Federal das Estradas, o n. 3.034, de 1940.

4. Nestas condições este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja novamente encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para o fim de ser ao mesmo anexado o referido no item 3 desta exposição, conforme decisão anterior de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 4-4-41. — G. VARGAS.

530. — Em 4 de abril de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940, dispondo sobre a remuneração de professores do magistério superior e secundário, federal, determina, no seu art. 2.º:

"Aos professores catedráticos, padrões L e M, e aos professores, padrão L, será concedida uma gratificação de magistério. Esta gratificação será de 4:800\$0 ou de réis 9:600\$0, anuais, conforme o funcionário contar mais de dez ou dez ou mais de vinte anos de efetivo exercício no magistério federal". (O grifo é meu).

2. O parágrafo 1.º do citado art. 2.º, declara:

"Para efeito da concessão da gratificação de que trata este artigo, será computado o tempo de efetivo exercício no magistério em estabelecimento de ensino superior, que se tenha tornado federal." (O grifo é meu).

3. Ainda o parágrafo 4.º do mesmo artigo, estabelece:

"O órgão encarregado da administração do pessoal dos Ministérios interessados terá a iniciativa do processamento da gratificação de magistério, que será concedida por decreto".

4. Não obstante a clareza da redação dos citados dispositivos legais, que não permite dúvidas, muitas têm sido as consultas dirigidas a este Departamento e os esclarecimentos solicitados.

5. Nestas condições, e com o intuito de não protelar cada vez mais o pagamento dessa gratificação, este Departamento tem a honra de submeter a Vossa Excelência o assunto, sugerindo que, para o

definitiva e integral execução daquele decreto-lei, fiquem estabelecidas as seguintes normas, na conformidade das quais serão processados a concessão e o pagamento da referida gratificação:

a) somente será considerado para o cálculo de fixação daquela gratificação, o tempo de efetivo exercício no magistério federal, isto é, o tempo em que o professor tenha lecionado;

b) o afastamento do professor, para o exercício de comissão legal, estranha ou não ao magistério, não o priva do recebimento da gratificação, mas não permite que o tempo desse afastamento seja considerado para efeito de concessão ou majoração da gratificação;

c) o tempo de efetivo exercício no magistério será contado à vista das folhas de pagamento dos beneficiados ou certidões regulares, extraídas à vista das mesmas folhas;

d) aos serviços de pessoal incumbirá a apuração desse tempo de efetivo exercício;

e) feita essa apuração os serviços de pessoal lavrarão os respectivos decretos, observado o modelo mandado adotar, os quais serão submetidos à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio dos respectivos Ministros de Estado; e

f) somente depois de publicados os decretos referidos, promoverão, ainda, os respectivos serviços de pessoal a abertura do necessário crédito especial, feita a demonstração do quantum.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 4-4-41. — *G. VARGAS*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 2.349-41 — Pensão à viúva de Luiz de Sousa Campos.

PARECER

O Ministério da Guerra submeteu à apreciação deste Departamento o requerimento em que Odete de Sousa Campos, viúva de Luiz de Sousa Campos, desenhista, classe J, do Quadro Permanente daquele Ministério, pleiteia a concessão de uma pensão especial, afim de poder continuar a educação de suas filhas menores.

2. A requerente justifica o seu pedido, com a alegação de ter o seu marido adquirido, em serviço, a moléstia que o vitimou.

3. Apreciando a pretensão, declara o Ministério que o único meio capaz de provar o alegado seria o inquérito sanitário de origem, que, à vista do falecimento do funcionário, não poderá ser lavrado, desde que, para isso, seria necessária a realização de diversos exames médicos na pessoa do paciente.

4. Esclarece, porém, que, em circunstância idêntica às do requerente, foi concedida, pelo Senhor Presidente da República, uma pensão especial à viúva de Mário de Castro Lopes, escriturário do Ministério da Viação.

5. O decreto-lei n. 1.959, de 11 de janeiro de 1940, publicado no "Diário Oficial" de 13, concede, efetivamente, à viúva de Mário de Castro Lopes, vitimado em consequência de acidente no serviço, uma pensão mensal, especial, de 450\$00, correspondente à metade do vencimento que percebia o seu marido, na data do seu falecimento.

6. A razão essencial e única, da concessão, foi ter aquele funcionário falecido em consequência de acidente, quando estava em serviço.

7. No caso presente, porém, não se deu aquele fato, nem se conseguiu provar, também, haver sido a moléstia que vitimou o marido da interessada, adquirida no serviço, o que somente se provaria, si, em época oportuna, houvesse sido efetuado o inquérito sanitário de origem.

8. À vista do exposto, opina a D.F., pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, podendo ser o processo encaminhado à Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

D.F., em 7 de abril de 1941. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho. — Aprovado. Em 8-4-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.350-41 — Aposentadoria em função gratificada.

PARECER

O Ministério da Guerra transmitiu a este Departamento o presente processo em que o Presidente do Supremo Tribunal Federal Militar solicita providências no sentido de que seja expedido o decreto de aposentadoria do major reformado, Antônio Francisco de Aragão Sobrinho, encarregado da biblioteca daquele Tribunal.

2. Justificando a proposta em apreço, informa que o interessado completou 68 anos de idade e que, como se tem procedido, em casos análogos, a situação do militar reformado, ocupante de cargo civil, quando exceda aquela idade se resolve pela aposentadoria, a qual não depende de inspeção de saúde.

3. A Secretaria Geral daquele Ministério, manifestando-se a respeito, esclarece:

a) que o interessado não exerce um cargo, mas desempenha, apenas, uma função gratificada;

b) que não poderá, por essa razão, ser expedido decreto de aposentadoria, como foi solicitado;

c) que o Senhor Ministro da Guerra, pela nota n. 303, de 11 de junho de 1940, já determinou fossem tomadas as necessárias providências no sentido de serem dispensados de funções e empregos que acaso exercessem no Exército, todos os oficiais reformados atingidos pelo dispositivo do artigo 156, letra d, da Constituição da República; e

d) que essa é, pois, a medida mais acertada para a solução do caso em apreço.

4. Examinando o assunto, verificou esta Divisão que o interessado não pode ser aposentado:

a) porque não exerce um cargo público, mas desempenha, apenas, uma função gratificada; e

b) porque, sendo reformado, não poderia auferir os proventos da aposentadoria, mesmo que a ela fizesse jus, à vista do que dispõe o artigo 77 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, *verbis*:

"É proibida a acumulação de proventos de aposentadoria, disponibilidade ou reforma, bem como a destes com os de função ou cargo público".

5. Assim, e não podendo o interessado continuar desempenhando aquela função gratificada, deve ser da mesma dispensado, na forma da legislação vigente, como está resolvido.

6. Com este parecer, pode o processo ser restituído ao Ministério da Guerra.

D.F., em 7 de abril de 1941. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho. — Aprovado. Em 8-4-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.365-41 — Reclamação de Manuel Lopes do Nascimento Guimarães contra o seu aproveitamento.

PARECER

O Ministério da Guerra solicita o parecer deste Departamento, sobre o pedido de Manuel Lopes do Nascimento Guimarães, servente, classe B, do seu Quadro Suplementar, no sentido de que o seu aproveitamento seja feito em cargo da classe D.

2. Alega o requerente:

a) que exercia o cargo de Servente, classe D, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, quando foi posto em disponibilidade, por motivo da extinção daquele Tribunal;

b) que, por decreto de 1 de junho de 1938, foi aproveitado no cargo da classe B, da carreira de Servente, perdendo, deste modo, 200\$0 mensais;

c) que, proibindo o Estatuto dos Funcionários qualquer outra atividade fora da repartição, não poderá exercer, como antigamente, a profissão de construtor; e

d) que, sendo chefe de numerosa família, está em situação difícil, em virtude do prejuízo que sofreu no seu vencimento.

3. Examinado o assunto, verificou esta Divisão:

a) que já está prescrito o direito do interessado de pleitear qualquer medida que se relacione com o seu aproveitamento, à vista do que estabelece o item II do art. 122 do Estatuto;

b) que o requerente foi posto em disponibilidade com o provento de 188\$0, anuais;

c) que, assim, o seu aproveitamento, no cargo que ocupa, foi legal, de vez que obedeceu ao disposto no parágrafo único do art. 2.º do decreto n. 20.486, de 1931, então vigente, *verbis*:

"Os vencimentos do novo cargo não deverão ser inferiores aos que estiver percebendo, no momento, o funcionário aproveitado" (O grifo é meu); e

d) que o Estatuto dos Funcionários somente veda o exercício de outras atividades, nos casos de incompatibilidade, nele previstos.

4. Assim, esta D. F. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal e pela restituição do processo ao Ministério da Guerra.

D. F., em 7 de abril de 1941. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho. Aprovado. Em 8-4-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

CIRCULAR DE/228

Ao Senhor Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Nos mesmos termos aos Presidentes das demais Comissões de Eficiência.

Senhor Presidente.

Este Departamento, atendendo a que a legislação vigente considera relevantes os trabalhos gratuitos prestados pelos funcionários, quando lotados em determinados órgãos do serviço público, solicita dessa Comissão as providências necessárias, afim de que conste, nas listas triplices para promoção, por merecimento, indicação neste sentido, sempre que qualquer deles nas mesmas figurem, afim de que o Senhor Presidente da República, usando da faculdade de es-

colha, que lhe é concedida, possa considerar, também, mais essa condição de merecimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.

Rio, 8 de abril de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

CIRCULAR DE-229

Dia 24

Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura.

Senhor Diretor.

Este Departamento, considerando a necessidade de uniformizar as normas reguladoras das classificações e reclassificações, por antiguidade, dos funcionários públicos, recomenda a Vossa Senhoria que, nesses casos, sejam observadas as seguintes instruções, que consolidam e alteram as circulares n.ºs. 75, de 1939, 144, 152, 159, 164 e 190, de 1940, deste Departamento:

a) — a classificação básica, por ordem de antiguidade, deverá ser elaborada pelas comissões de eficiência, examinada por este Departamento e aprovada pelo Senhor Presidente da República;

b) — a modificação na classificação básica e a reclassificação posterior, em virtude de alteração nos quadros, carreiras ou cargos, constantes das tabelas vigentes, deverão ser feitas pelas secções administrativas dos serviços de pessoal e aprovadas pelos respectivos directores, que as farão publicar no órgão oficial;

c) — para efeito de promoção, as retificações das classificações por antiguidade somente vigorarão a partir da data em que forem publicadas no órgão oficial;

d) — para a reclassificação de antiguidade, contar-se-á o número de dias de efetivo exercício na classe anterior, a partir de 1.º de janeiro de 1937 até à véspera da vigência do decreto-lei que a determinar, obtendo-se, assim, nessa data, a colocação atualizada dos funcionários, na situação anterior;

e) — considerar-se-á, para essa contagem, o tempo de efetivo exercício como interino, desde que, entre este e o provimento efetivo não tenha havido interrupção;

f) — na reclassificação, será mantida a colocação do funcionário na classificação básica, atualizada, se de 1.º de janeiro de 1937 à véspera da vigência do decreto-lei de alteração, não houver interrompido o exercício do cargo de que é ocupante;

g) — o funcionário que interromper o efetivo exercício na sua classe perderá, na classificação básica, sua colocação, para os que não o interromperem, sendo incluído imediatamente abaixo daquele que contar o mesmo número de dias e mais um;

h) — se o período de interrupção for idêntico em relação a dois ou mais funcionários, observar-se-á, quanto a eles, a ordem de classificação básica, incluindo-se os mesmos, de igual forma, imediatamente abaixo daquele que contar idêntico número de dias e mais um;

i) — verificado o tempo de efetivo exercício de cada funcionário, em cada classe, até à véspera da publicação do decreto-lei de fusão ou alteração de carreiras, far-se-á, entre os que tenham o mesmo número de dias na classe, o desempate, em sentido horizontal, na forma do artigo 53 do Estatuto dos Funcionários, assegurando-se, porém, na reclassificação a precedência de cada um sobre todos os demais da classe de uma ou de outra carreira, na classificação básica, atualizada;

j) — a reclassificação dos ocupantes de cargos de classes diferentes, reajustados noutra classe, será feita, tendo em vista a precedência ascendente alfabética ou numérica das classes dos cargos anteriormente exercidos, incluindo-se os mesmos ocupantes no final da classificação de antiguidade dos funcionários da nova classe em que se fundiam os respectivos cargos;

l) — o ocupante de cargo, anteriormente isolado e que for reajustado em carreira, em virtude de lei posterior à de n.º 284, de 1936, ou transferido, *ex officio*, no interesse da Administração, será colocado na classificação ou reclassificação, por ordem de antiguidade, na nova classe, abaixo do funcionário que contar, na mesma classe, a partir de 1.º de janeiro de 1937, o mesmo número de dias;

m) — se, entre os antigos ocupantes de cargos isolados, verificar-se empate, quanto à antiguidade, proceder-se-á, entre os mesmos, ao desempate pela forma estabelecida no artigo 53 do Estatuto dos Funcionários;

n) — o ocupante de cargo isolado, reajustado ou transferido, *ex officio*, no interesse da Administração, para cargo de carreira, contará, para interstício, o tempo de efetivo exercício no cargo anterior;

o) — as normas constantes desta circular vigorarão a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* e não justificarão reclamação ou revisão sobre promoções que se tenham processado na vigência de instruções anteriores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.

Rio, 8 de abril de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão do Extranumerário

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Relação nominal dos extranumerários mensalistas correspondentes à tabela numérica aprovada pelo decreto n.º 7.032, de 1 de abril de 1941.

Departamento de Administração

BIBLIOTECA

TABELA ORDINÁRIA

1 — Bibliotecário — IX — 500\$0

1 — Vago.

1 — Praticante de Escritório — VI — 350\$0

1 — Vago.

Relação nominal dos extranumerários-mensalistas correspondentes à tabela numérica aprovada pelo decreto n.º 7.064, de 4 de abril de 1941.

2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

TABELA ORDINÁRIA

1 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1 — Vago.

1 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1 — Vago.

1 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1 — Vago.

2 — Praticante de Escritório VI — 350\$0

1 — Vago.

2 — Vago.

Processo n.º 327-41 — José Escolástico de Avelar, artífice XI, extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede admissão como Mestre de Oficina.

Parecer — O Serviço do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil informa não ser possível atender o pedido em virtude de existirem outros servidores que, por ordem de classificação de merecimento, deverão ser antes melhorados.

2. O requerente deverá, pois, aguardar oportunidade. D. E., em 5 de abril de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão. — Despacho: O requerente não pode dirigir-se ao D.A.S.P. Dirija-se aos seus superiores, querendo. Arquive-se. Em 8 de abril de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n.º 578-41 — Antenor de Castro Ferrara, ex-praticante de Agente de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede sua readmissão.

Parecer — Diante do que informa o Serviço do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, não é conveniente ao Serviço a volta do requerente, opinando esta Divisão pelo indeferimento do pedido. D. E., em 5 de abril de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão. — Despacho: Arquive-se. Em 8 de abril de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n.º 1.965-41 — Maria Leonor Peixoto de Melo Braga pede que seja retificada sua classificação na tabela de mensalistas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, visto exercer, realmente, a função de Telegrafista e achar-se classificada como Auxiliar de Tráfego.

Parecer — A vista do que informa o Serviço do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos quanto a inexistência de vaga na série funcional de Telegrafista VII, esta Divisão é de parecer que a requerente aguarde oportunidade. D. E., em 7 de abril de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão. — Despacho: Arquive-se. Em 8 de abril de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

DESPACHOS

Processos 2.545 e 2.562-41 — Antônio Guimarães Drumond e A. Junqueira Ferreira, inscritos na prova de habilitação para Redator XIV do D.I.P., solicitam revisão de prova.

Despacho: Tendo em vista as ponderações da Banca Examinadora, requeiram em termos. Em 8 de abril de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Senhor presidente — O Departamento Federal de Compras, tendo em vista o art. 33 do decreto n.º 5.848, de 22 de junho de 1940, que exige uma prova de suficiência de todos os extranumerários daquele Departamento, apresentou a esta Divisão as seguintes sugestões sobre a referida prova:

1.ª) a classificação dos extranumerários em grupos, segundo a natureza dos serviços;

2.ª) de acordo com estes grupos estabeleceu as matérias das provas e organizou os programas

Desse modo, foram feitos quatro grupos:

- A — pessoal que lida diretamente com o material;
- B — pessoal de escritório que trabalha em máquina;
- C — pessoal de escritório que não trabalha em máquina;
- D — Serventes.

Os grupos, com exceção do D, serão submetidos a provas de: "Conhecimentos e de prática de serviço".

2. Grupo A — A prova de conhecimentos deste grupo constará de:

a) prova escrita de aritmética constante da resolução de questões objetivas sobre: operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários; média aritmética; aplicação de tabelas na conversão de medidas estrangeiras ao sistema métrico;

b) prova escrita de legislação que constará de questões objetivas sobre: Departamento Federal de Compras — organização interna e atribuições das diferentes Divisões e Serviços; relações do D. F. C. com as Divisões, Serviços e Secções do Material dos diferentes órgãos do Governo Federal, com o Tribunal de Contas e Contadoria Seccional.

A prova de prática do serviço compreenderá:

- a) prova prática oral;
- b) relatório escrito sobre a prova do item a.

Os extranumerários classificados neste grupo são os constantes do anexo 1.

3. Grupo B — Para esse grupo a prova de conhecimentos compreenderá:

a) prova escrita de aritmética que constará da resolução de questões objetivas sobre: operações fundamentais sobre números inteiros; definição das unidades de comprimento, superfície, volume, peso e capacidade do sistema métrico;

b) prova escrita de legislação que constará de questões objetivas sobre: Departamento Federal de Compras — organização interna e atribuições das diferentes Divisões e Serviços;

c) prova escrita de português que constará de correção de textos.

A prova de prática de serviços constará de uma prova de dactilografia (cópia corrida).

Os extranumerários classificados neste grupo são os constantes do anexo 2.

4. Grupo C — A prova de conhecimentos desse grupo compreenderá:

a) prova escrita de aritmética que constará da resolução de questões objetivas sobre: operações fundamentais sobre números inteiros; definição das unidades de comprimento, superfície, volume, peso e capacidade do sistema métrico;

b) prova escrita de legislação que constará de questões objetivas sobre: Departamento Federal de Compras — organização interna e atribuição das diferentes Divisões e Serviços.

5. A prova prática de serviço compreenderá: a) prova prática oral e b) relatório escrito sobre a prova do item a.

Os extranumerários classificados neste grupo são os constantes do anexo 3.

6. Grupo D — O pessoal deste grupo será submetido à prova de prática de serviço que compreenderá prática de limpeza, de encerramento e de transmissão de recados.

Os extranumerários classificados neste grupo são os constantes do anexo 4.

7. O julgamento de todas as provas será em escala centesimal.

8. O grau de classificação final para os grupos A, B e C será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Prova de conhecimentos	1
Prova de prática de serviço	3

9. O grau de classificação final, do grupo D, será a nota atribuída à prova de que trata o item 6.

10. Só serão habilitados para classificação final os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a cinquenta pontos.

11. Esta Divisão, no entanto, procedeu a um exame "in loco" e chegou à conclusão de que deveria ser alterada, em parte, a classificação dos extranumerários, conforme se verifica pelas relações anexas.

12. Nestas condições, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência:

1.º — a classificação dos extranumerários, apresentada pelo D. F. C., nos grupos A, B, C e D com as modificações feitas por esta Divisão;

2.º — os assuntos sobre os quais versarão as provas a serem realizadas e bem assim os programas acima discriminados;

3.º — a designação da seguinte Banca Examinadora:

Heraldo de Sousa Matos (Presidente),
Frederico José de Sousa Rangel,
Elpidio Pimentel,
Milton Freitas de Sousa,
Carlos Mário Faveret.

d) que sejam dispensados dessas provas os extranumerários do D. F. C. que tenham sido habilitados em provas equivalentes, realizadas por esta Divisão.

D. S., em 7 de abril de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão
Aprovado. Em 8-4-41. — Luiz Simões Lopes.

PESSOAL DO D. F. C.

Grupo A

Adolfo Staerke.
Antônio Carlos Dias de Barros.
Carlos Henriqué de Melo Matos.
Carlos Jansem de Brito.
Deusdedit Virgolino de Alencar.
Euclides Rocha.
Gentil Quinteiras.
Hugo Bentes Pacheco.
José Maria Coqueiro.
Rogério João Maibon.
Sílvio de Vasconcelos Blasi.
Alberto Cândido Barbosa.
Edméia Luiza do Rosário.
Renato Nabuco dos Santos.
Valdemar Seabra.
Ernani B. Mergenes.
Ernesto Rohe Filho.
José de Sousa Lima.
Luiz Duarte e Silva.
Manuel Vicenta Lisboa.
Odilon Dantas Barreto.
Próspero Paolliello.
Samuel de Oliveira Filho.
Tomaz Benjamin Cavalcanti de Albuquerque.
Alfredo Ataíde de Oliveira.
Acoraci de Almeida Sampaio.
Darli da Costa Alves.
Manuel Almeida e Silva.

Grupo B

Alaíde Pinheiro Torres.
Antônio de Almeida Júnior.
Beatriz de Castro Rego.
Dulce Franco Vieira Lima.
Feliciana Barbosa.
Elza Rodrigues Matias.
Itala de Queiroz Jacques.
Judite Dias.
Maria Helena Nobre.
Mercedes Correia de Almeida.
Zaira Seixas Amorim.
Abigail Davies Guapiassú.
Dora Correia.
Iracema Pinto Paca.
Letícia Werneck de Aguiar.
Marina Brooking.
Marina Ribeiro.
Bernardo Coqueiro.
Francisco Pais Barreto da Silveira.
Iveta Caires.
Luiza Alves da Silveira.
Maria Ester Pamplona.
Maria Nunes Rabelo.
Cassilda Machado.
Araclí Coelho Savino da Fonseca.
Carmen Júlia Level de Avelar.
Ducila Magarão Rollemberg da Cruz.
Elza da Silva Ramos.
Geraldina Rabelo Borges.
Helena Rodrigues de Jesus.
José Lacerda do Nascimento.
Maria Cândida de Almeida Caeira.
Radagásio dos Santos Viana.
Rute Bastian da Graça.
Sofia Camarate.
Violeta Vicos Nunes de Magalhães.
Déia de Lima Castagnino.
Rute Santiago.
Zilá Chagas Nogueira.

Grupo C

Alice Pais de Figueiredo Cunha.
Américo Freire Venâglia.
Frederico Azambuja.
Alberto Vital Barbosa.
América Soares.
Aurélio Fernandes de Oliveira.
Dulce Pais Barreto da Silveira.
Francisco Paula Lemos Mesquita.
Leopaulo Ribeiro Guimarães.
Maria de Lourdes Marques de Sá.
Osvaldo Ferreira.
Osvaldo Monteiro.

Rômulo Seve Maya.
 Almar Lamarão.
 Alafde da Fonseca.
 Alvaro de Azevedo Queiroz.
 Ambrosina Cândida de Vasconcelos.
 Antonieta Ferreira Godinho.
 Anselmo Sampaio Correia.
 Aristides Pereira Leitão.
 Branca Teresa Oliviere.
 Carlos Cesar de Matos.
 Eloah Sielisch.
 Haidéia Pinheiro Campos.
 Hercília Mendes de Moraes.
 Hilda Meireles.
 Isaura de Azevedo Vieira.
 Jorge Gomes Ferreira.
 Jorge Roberto Duarte Lisboa.
 Maria Teresa de Freitas.
 Onila da Costa Monteiro.
 Raimundo de Sousa Maia.
 Antonieta de Oliveira.
 Carlos Walker Ribeiro.
 Durval Nobre Martins.
 Edmundo de Queiroz Jacques.
 Henrique de Rezende.
 Guilherme Sulby Miller.
 Hélio Nogueira.
 Humberto de Brito Tomé.
 João de Sousa Reis.
 João Ricardo Hasché.
 José Francisco da Costa.
 Júlio Barbieri.
 Junio Pereira Cuiabano.
 Osmar Vital Barbosa.
 Ralph Antunes de Carvalho.
 Rubens Santos.
 Walter Calmon Eppinghaus.
 Carlos Puell Filho.
 José de Sousa Teixeira.
 João Gomes de Melo Filho.

Grupo D.

Agostinho Barbé Peres.
 Antônio de Sousa.
 Francisco Antônio Sales.
 Hermenegildo Correia Pinto.
 José Fonseca.
 Luiz Felipe de Lima.
 Manuel Dias de Oliveira.
 João Mendonça.
 Manuel Luiz da Cunha Magalhães.
 Aristides Ferreira.
 Benício Pereira de Matos.
 Angelo Soares Pinto.
 Manuel Teixeira Borges.
 Messias da Costa Monteiro.
 Onacir Ferreira de Pinho.
 Ipurinam Lopes Duffrayer.
 Alcides Gomes da Silva.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Dia 7 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Dario Léal. — Deferido.
 Gremilda Sampaio Costa. — Deferido.
 Morgot Justez Tude. — Deferido.
 Antônio Julio Ferreira de Carvalho. — Remetido ao Ministério das Relações Exteriores.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Comissão de Eficiência

Publicação determinada pelo officio n. 247 de 9 de fevereiro de 1939, do presidente do D. A. S. P.

Pareceres ns. 690, 691, 692. — Processos ns. C. E. 41, 42 e 43-41 — Relator: Sr. Léo de Alencar — Assunto: Promoções nas carreiras de Escriurário, Guarda Civil e Oficial Administrativo, do Quadro II, respectivamente, relativas ao primeiro quadrimestre de 1941. Enca-

mnhados ao Senhor Ministro com o officio n. 30-41, de 2-4-41, na mesma data. Despacho: "A consideração do Senhor Presidente da República — Campos — 8-4-41".

Pareceres ns. 693, 694, 695 e 696 — Processos ns. C. E. 38, 36, 55 e 37-41 — Relator: Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior — Assunto: Promoções nas carreiras de Segeiro, Encarregado de Oficina, Pintor e Dactilógrafo, do Quadro I, respectivamente, relativas ao primeiro quadrimestre de 1941. Encaminhados ao Senhor Ministro com o officio n. 31-41, de 2-4-41, na mesma data. Despacho: "A consideração do Senhor Presidente da República — Campos 8-4-41".

Pareceres ns. 697, 698, 699, 700, 701 e 702 — Processos ns. C. E. 62, 61, 60, 63, 65 e 64-41 — Relator: Sr. Bento Queiroz de Barros Júnior — Assunto: Promoções nas carreiras do Dactilógrafo, Carpinteiro, Escriurário, Operário de Artes Gráficas, classes G e H, Oficial Administrativo e Operário de Artes Gráficas classe F, do Quadro III, respectivamente, relativas ao primeiro quadrimestre de 1941. Encaminhados ao Senhor Ministro com o officio n. 32-41, de 2-4-41, na mesma data. Despacho: "A consideração do Senhor Presidente da República — Campos — 8-4-41".

PROMOÇÕES

1.º QUADRIMESTRE DE 1941

Publicação feita de acordo com o officio n. 247 e Circular n. 87, do D. A. S. P., de 9 de fevereiro e 3 de agosto de 1939, respectivamente.

Pareceres ns. 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701 e 702, referentes às promoções nas seguintes carreiras: Escriurário, Guarda Civil e Oficial Administrativo, do Quadro II; Segeiro, Encarregado de Oficina, Pintor e Dactilógrafo, do Quadro I; Dactilógrafo, Carpinteiro, Escriurário, Operário de Artes Gráficas, classes G e H, Oficial Administrativo e Operário de Artes Gráficas classe F, do Quadro III.

QUADRO I

Relator: Bento Queiroz de Barros Júnior

Carreira: Dactilógrafo

Classe: "D" para "E":

Indicação por antiguidade:

Duas vagas

1. Milton Botelho de Melo.
2. Será promovido o funcionário que não o for pelo critério de merecimento.

Lista triplíce por merecimento:

Uma vaga

- | | |
|-----------------------------------|-------|
| 1. Cecília Gomes dos Santos | 13,06 |
| 2. Vanda Lage | 11,60 |
- (Únicos ocupantes da classe que concorrem).
 (A relação se refere ao parecer 696).

Carreira: Encarregado de Oficina

Classe: "E" para "F":

Lista triplíce por merecimento:

Uma vaga

- | | |
|------------------------------------|-------|
| 1. José Bueno Martins | 12,16 |
| 2. José Dias Gomes | 10,16 |
| 3. Antônio Gregório da Silva | 10,16 |
- (A relação se refere ao parecer n. 694).

Carreira: Pintor

Classe: "F" para "G"

Lista triplíce por merecimento:

Uma vaga

- | | |
|--------------------------------|-------|
| 1. João Ferreira do Vale | 13,80 |
|--------------------------------|-------|
- (Único ocupante da classe).

Classe: "G" para "F"

Indicação por antiguidade:

Uma vaga

1. Severo Correia Porto.
- (A relação se refere ao parecer n. 695).

Carreira: Segeiro

Classe: "F" para "G"

Lista triplíce por merecimento:

Uma vaga

- | | |
|---------------------------|-------|
| 1. Mário dos Santos | 10,80 |
|---------------------------|-------|
- (Único ocupante da classe).

Classe: "D" para "F"

Lista triplíce por merecimento:

Uma vaga

- | | |
|-----------------------------|-------|
| 1. Salvador Fernandes | 10,10 |
|-----------------------------|-------|
- (Único ocupante da classe).
 (A relação se refere ao parecer (693)).

QUADRO II

Relator: Léo de Alencar

Carreira: Escriturário

Classe: "F" para "G"

Lista triplíce por merecimento:

Uma vaga

1. Alfeu Torres da Silva	13,50
2. Militino Silva	13,50
3. Clovis Lobato Vale	13,05

(A relação se refere ao parecer 690).

Carreira: Guarda Civil

Classe: "F" para "G"

Indicação por antiguidade

Uma vaga

1. Jesuino Martins de Araujo.

Classe: "E" para "F"

Lista triplíce por merecimento

Uma vaga

1. Américo Ferreira da Silva	13,22
2. Reginaldo de Azevedo Gomes	13,77
3. José da Silva Júnior	13,60

Indicação por antiguidade

Uma vaga

1. José Dias Barbedo Cardia.

Classe: "D" para "E"

Lista triplíce por merecimento

Oito vagas

1. Geraldo Correia Sobrinho	14,11
2. Alvaro Pereira da Silva e Sousa	14,11
3. Manuel Luiz Osório	14,11
4. Ewald Machado de Vasconcelos	14,11
5. Jelsonc Manhães Pinheiro	14,11
6. Rubens Lucas Gonçalves	14,05
7. Osvaldo Tomé de Carvalho	14,00
8. Arquias Paim Ribeiro	13,83
9. Adelino Pereira de Novais	13,72
10. Júlio Rodrigues	13,72
11. Armando Vieira Sampato	13,72
12. Aristides Ferreira da Silva	13,72
13. Vitor Proença dos Santos	13,66
14. Luiz Pereira Soares	13,66
15. Eugênio Alves Bourguignon	13,66
16. Osvaldo Domingos Muniz	13,55
17. Jaime Fernandes	13,50
18. Pedro de Farias Cavalcanti	13,50
19. Antônio Basto Filho	13,50
20. Sizenando de Matos Bourguignon Júnior	13,50
21. Milton Luiz do Nascimento	13,44
22. Manuel Pinto Cardoso Júnior	13,44
23. Edmundo da Cunha Soares	13,44
24. Joel da Luz	13,44

Classe: "D" para "E"

Indicação por antiguidade

Seis vagas

1. José da Silva Lima.
2. João Evangelista Lessa Cruz.
3. Nicomedes Teodoro Alves.
4. Pedro Gabriel Bueno.
5. Rodas Augusto de Almeida Serra.
6. Ari Leite Marcial.
7. Higino Pereira Viana.

(A relação se refere ao parecer 691)

Carreira: Oficial Administrativo

Classe: "H" para "I"

Indicação por antiguidade

Uma vaga

1. Sílvio da Silva Soares.

Lista triplíce por merecimento

Uma vaga

1. Gastão de Faria Regoa	11,76
2. Nelson Capareli	11,42
3. Valtér Castro de Brito	11,42

(A relação se refere ao parecer 692)

QUADRO III

Relator: Bento Queiroz de Barros Júnior.

Carreira: Carpinteiro

Classe: "E" para "G"

Lista triplíce por merecimento

Uma vaga

1. Francisco Miranda Arteiro	12,00
2. Otávio França de Sousa Novais	10,20

(Únicos ocupantes da classe)

(A relação se refere ao parecer 693)

Carreira: Dactilógrafo

Classe: "D" para "E"

Indicação por antiguidade

Uma vaga

1. Ida Burdman.

Lista triplíce por merecimento

Uma vaga

1. Leonor Emilia Rist	11,80
-----------------------------	-------

(Único ocupante da classe que concorre)

(A relação se refere ao parecer 697)

Carreira: Escriturário

Classe: "E" para "F"

Indicação por antiguidade

Uma vaga

1. Araci Ribeiro.

(A indicação se refere ao parecer 699)

Carreira: Oficial Administrativo

Classe: "H" para "I"

Indicação por antiguidade

Uma vaga

1. Joaquim Melgaço Ferreira.

(A indicação se refere ao parecer 701)

Carreira: Operário de Artes Gráficas

Classe: "G" para "H"

Lista triplíce por merecimento

Duas vagas

1. Osmar Fernandes Prado	13,80
2. Gustavo José Teixeira	13,26
3. Oldemar Lisboa	13,20
4. Joaquim Alves Martins	13,20
5. Manuel Sebastião Rodrigues	13,06
6. Alfredo de Sousa Machado	13,06

Classe: "F" para "G"

Indicação por antiguidade

Quatro vagas

1. Norberto Carlos da Silva.
2. João Benvenuti.
3. Raul dos Santos Cardoso.
4. Julio de Cácio.

Lista triplíce por merecimento

Quatro vagas

1. José João de Santana	13,73
2. Maciel Bento da Silva Neri	13,73
3. Claudemiro Ciro de Castro	13,33
4. Joaquim Teixeira de Carvalho	13,33
5. Vello Batista de Assis	13,33
6. Raul Rocha	13,26

7. Alexandrino Batista Nepomuceno.....	13,26
8. Everardo Augusto de Carvalho.	13,26
9. Pedro Galvão.	13,20
10. Jasson Mendonça.	13,20
11. Djalma José Marques.	13,13
12. Dilermando Bernardes Camelo.	13,06

(A relação se refere ao parecer 700).

Classe: "E" para "F"

Indicação por antiguidade

Doze vagas

1. Moacir Pereira.
2. Gualter Alberto Machado.
3. Valdir Bricio.
4. Guilherme de Aguiar.
5. Alcides Martins dos Santos.
6. Alexandre Galvão de Almeida.
7. Paulo Campos.
8. Edgar Menezes.
9. Agenor dos Santos Lara.
10. Ari Bartolomeu de Almeida.
11. Armando Francisco de Paiva.
12. Carlos Conrado da Cunha.

Lista triplíce por merecimento

Doze vagas

1. Ewerton Alberto Machado.	11,93
2. Filomena da Silva Leite.	11,46
3. Guilherme José Lopes.	11,40
4. Luiz Pires da Silva.	11,26
5. Marina do Amaral Mota.	11,26
6. Jupira Lobo dos Santos.	11,26
7. Porcina Porfirio.	11,20
8. Celina Rodrigues.	10,93
9. Georgete Nogueira.	10,93
10. Paulo Pinto Lopes.	10,73
11. Dina do Couto Dias.	10,53
12. Lenir Costa.	10,53
13. Elza de Almeida.	10,33
14. Otili Soares.	10,33
15. Basílio Rodrigues Felipe.	10,20
16. Mário Fontoura de Oliveira.	10,20
17. Bernardino da Costa Lopes.	10,13
18. Henriqueta Barros de Assunção.	9,96
19. Maria José de Alcântara.	9,93
20. Hilda Borges Monteiro.	9,93
21. Agenor da Fonseca.	9,66
22. Antônio Lazarini.	9,60
23. Aldemar Correia Guimarães.	9,53
24. Astrogilda Silva.	9,33
25. Valdemar Rodrigues Gomes.	9,13
26. Eurídice de Sousa Miranda.	8,80
27. Hildebrando Cláudio Monteiro.	8,73
28. Sebastiana de Siqueira.	8,73
29. Ernesto Peganha.	8,40
30. Moisés da Costa Pinto.	7,93
31. Isaura Higina Teles.	7,60
32. Manfredo Olímpio da Costa Filho.	7,40
33. João Cordeiro de Araujo.	6,86
34. Noriel Luiz Lopes.	6,33
35. Olavo Ferreira Pacheco.	6,33
36. João Crisostomo de Sousa Andrada.	5,20

(A relação se refere ao parecer 702).

Departamento de Administração**Divisão do Material**

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 4 de abril de 1941

Requerimento despachado:

Standard Oil Company of Brasil, solicitando pagamento das contas, na importância total de 1:871\$0, provenientes dos fornecimentos feitos à Escola João Luiz Alves, em 1931. — Apresente provas desse fornecimento. — (P. 4.678-41).

Comunica-se às repartições deste Ministério, para os devidos fins, que, segundo consta do processo n. 4.763-41, foram considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, pela Recebedoria do Distrito Federal, os seguintes contribuintes:

Décio de Lima — Rua Teófilo Otoni n. 101.
P. Pantaleão — Rua Buenos Aires n. 42.
M. Grucci — Rua Bento Gonçalves n. 104.

Elias Haddad — Avenida João Ribeiro n. 50.
F. Vaz da Silva — Rua da Assembléia n. 39.
Agostinho Marques Batista — Avenida Cesário de Melo n. 4.325.
Cassiano Gomes Filho — Estrada do Campinho n. 91.
Antônio Rodrigues Carvalho — Rua Uranos n. 849.
Dios Correia & Cia. — Rua Conde de Bonfim n. 94.
Antônio de Almeida Borges — Rua Coronel Tamarindo n. 94.
Manuel Stulmam — Rua Alzira Brandão n. 69.
A. Xavier & Cia. — Rua da Assembléia n. 47.
Sociedade Financiamento Técnico Rio Ltda. — Rua Primeiro de Março n. 110.
Beatriz da Costa Machado — Praça do Engenho Novo n. 18.
Nagib Sayde Jorge — Rua Buenos Aires n. 275.
Selma Leibovitz — Rua Santana n. 77.
Antônio Farias Abdias — Rua Conde de Bonfim n. 1.090.
Antônio Pereira Barreto — Avenida Cesário de Melo n. 1.056.
Isac Dorfb — Rua General Câmara n. 391.
Samuel Stulberg — Rua João Cardoso n. 52.
J. Fernandes Dias — Rua Camerino n. 70.
Belarmino da Mota Flores — Rua Barcelos Domingos n. 20.
Derby & Cia. Ltda. — Rua da Assembléia n. 121.

Polícia Civil do Distrito Federal

Dia 5 de abril de 1941

Compareçam à 3.ª Secção, das 13 às 15 horas — Chefe, Valter de Castro Brito.

Processos:

N. 877. Leslie Birtle Dick.
N. 69.347. Serafim Barreiros Amargoso.
N. 112.560. Maria Júlia Garcia.

Ministério da Educação e Saúde**Divisão do Pessoal****SECÇÃO ADMINISTRATIVA**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1941

PORTARIA MINISTERIAL:

N. 64 — O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve que seja atribuída a diária máxima prevista na tabela anexa ao decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, aos diretores dos estabelecimentos localizados nos Estados, quando chamados a esta Capital, a interesse do serviço, pela autoridade a que se encontrem subordinados, calculada a respectiva diária sobre o vencimento do cargo em comissão, que exercerem, ou do cargo efetivo de que forem titulares, quando estiverem desempenhando função, gratificada ou não.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de abril de 1941

Despachos:

Antônio da Sousa Verissimo — Certifique-se. (13.535-41).
Madalena Jover Goulart Fraga — Certifique-se. (12.803-41).
Elvira Pereira de Araujo — Certifique-se o que constar. (14.901-41).
Cláudio de Paula Duarte — Indeferido à vista da informação. (8.619-41).

Dia 8 de abril de 1941

Vicente Amorim — Certifique-se. (15.206-41).

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Em aditamento dos despachos dos meses de janeiro e de fevereiro de 1941

Dia 27 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

N. 4.650-40 — Pereira, Gomes & Cia., Ltda. — Arquite-se.
N. 2.348-40 — Rodolfo Ribeiro Machado. — Deferido.
N. 3.742-40 — Norberto Otoni de Carvalho. — Deferido.
N. 4.660-40 — Norberto Otoni de Carvalho — Deferido.

Dia 6 de fevereiro de 1941

N. 621-41 — Inácio Bicker. — Deferido.
N. 564-41 — Mauro Matos. — Deferido.
N. 572-41 — Sílvia Alexandre de Moraes. — Deferido.
N. 423-41 — Manuel Pinto da Conceição. — Deferido.

Dia 16 de fevereiro de 1941

N. 6.810-40 — Maria Madalena Olivier Greogo — Deferido.

Dia 3 de março de 1941

- N. 283-41 — José B. Codolosa. — Deferido.
 N. 10.002-40 — Oscar Tavares Gomes. — Compareça nesta secção.
 N. 8.130-40 — Casemiro José de Campos e Heitor — Compareça nesta secção.
 N. 1.234-41 — Laboratório Arson, Ltda. — Arquite-se.
 N. 756-41 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 1.250-41 — Laboratório Yatropán, Ltda. — Compareça nesta secção.
 N. 506-41 — Heitor Teixeira Novais. — Compareça nesta secção.
 N. 260-41 — Manuel Carneiro Xavier de Almeida. — Compareça nesta secção.
 N. 1.98-41 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 1.233-41 — Laboratório Arson Ltda. — Arquite-se.

Dia 4 de março de 1941

N. 9.008-40 — Sociedade Kindarmon, Ltda. — Deferido.

Dia 5 de março de 1941

- N. 1.660-41 — Manuel Lopes de Oliveira Neto. — Compareça nesta secção.
 N. 7.038-40 — Rinder, Limitada. — Deferido.
 N. 1.192-41 — Laboratório Capivarol, Ltda. — Deferido.
 N. 1.398-41 — Alvaro Maia. — Compareça nesta secção.
 N. 1.286-41 — Maurélio Chorboli. — Deferido.
 N. 287-41 — Eurico Brandão Gomes. — Deferido.
 N. 190-41 — Werner Kleiber. — Deferido.
 N. 6.792-40 — Alvaro de Menezes. — Deferido.
 N. 1.378-41 — José Dias Ferraz. — Arquite-se.
 N. 1.400-41 — Alvaro Maia. — Arquite-se.
 N. 1.178-41 — Iolanda de Castro Sampaio. — Deferido.
 N. 1.661-41 — Antônio Inácio Soares. — Compareça nesta secção.
 N. 1.396-41 — Alvaro Maia. — Compareça nesta secção.
 N. 1.396-41 — Carlos Alberto Figueiredo Costa. — Compareça nesta secção.
 N. 1.698-41 — Lib, S. A. — Compareça nesta secção.
 N. 1.393-41 — Alvaro Maia. — Arquite-se.
 N. 4.059-38 — Armando de Oliveira — Deferido.
 N. 120-40 — Elmano Oliveira de Moraes. — Deferido.
 N. 3.160-40 — Elmano Oliveira de Moraes. — Deferido.
 N. 560-41 — Elmano Oliveira de Moraes. — Deferido.

Dia 6 de março de 1941

- N. 9.536-40 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula.
 N. 11.143-40 — João H. B. Pinto Guedes Júnior. — Compareça nesta secção.
 N. 1.402-41 — Virgínia Campelo. — Compareça nesta secção.
 N. 261-41 — Manuel Carneiro Xavier de Almeida. — Compareça nesta secção.

Dia 7 de março de 1941

- N. 1.394-41 — Alvaro Maia. — Apresente modelo de rótulo impresso.
 N. 1.210-41 — Antônio de Sousa Franco. — Indeferido.
 N. 8.427-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 1.598-41 — Benedita Nogueira Duarte. — Arquite-se.
 N. 394-41 — Moacir Alves Botelho. — Deferido.
 N. 1.518-41 — Mercedes Belfort. — Arquite-se.
 N. 1.517-41 — Benedita Nogueira Duarte. — Arquite-se.
 N. 11.878-40 — Bioterápia Aseps, S. A. — Deferido.
 N. 6.735-40 — Newton Pragana. — Deferido.
 N. 1.193-41 — Newton Praga. — Deferido.
 N. 1.616-41 — Pedro Ferreira Alves. — Arquite-se.
 N. 1.331-41 — Antônio de Sousa Franco. — Arquite-se.
 N. 1.515-41 — Joana Prujanská. — Arquite-se.
 N. 344-41 — Francisco Assis Alvarenga. — Arquite-se.
 N. 1.516-41 — Humberto Mafra. — Arquite-se.

Dia 8 de março de 1941

- N. 9.126-40 — João Sete Ramalho. — Compareça nesta secção.
 N. 9.252-40 — Walter Haufe. — Compareça nesta secção.
 N. 62-41 — J. Lobarinhas & Cia., Ltda. — Deferido.
 N. 63-41 — Ilídio Gomes Lobarinhas. — Deferido.
 N. 10.056-40 — Jesuino Cerqueira Falcão. — Deferido.
 N. 2.079-41 — Laboratório Tijuca, Ltda. — Satisfaça a taxa.
 N. 7.605-39 — José Benedito da Luz Malhado. — Deferido.
 N. 543-41 — José Marques Vidal. — Deferido.
 N. 1.579-41 — Benedita Nogueira Duarte. — Arquite-se.
 N. 9.204-40 — José de Andrade Gonçalves. — Apresente novos modelos de rótulo e bula.
 N. 1.606-41 — Lucinda Martins. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.665-41 — Nicomedes Gomes. — Compareça nesta Secção.

Dia 10

- N. 94-41 — José Monteiro de Rezende. — Deferido.
 N. 10.358-40 — Cornélio Taddei. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.222-38 — Laboratório Farmacêutico I. Camargo Mendes S. S. — Indeferido.
 N. 4.710-35 — Jorge Altenbernd. — Deferido.
 N. 11.877-40 — Bioterápia Aseps S. A. — Deferido.
 N. 358-41 — Hamleto Cunha. — Deferido.
 N. 9.883-40 — Bento Pinto de Barros. — Compareça nesta Secção.

Dia 11

- N. 951-41 — Ponciano Rodrigues. — Deferido.
 N. 7.918-40 — João Toscano. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.397-40 — Alvaro Maia. — Arquite-se.
 N. 911-41 — Antenor da Fonseca Rangel. — Deferido.
 N. 859-41 — Sadí Reis Santos. — Deferido.
 N. 860-41 — Sadí Reis Santos. — Deferido.
 N. 823-41 — Abelardo B. Pacheco. — Deferido.
 N. 926-41 — Paulo Albuquerque Cavalcanti. — Deferido.
 N. 871-41 — Edouard Grillet. — Deferido.
 N. 2.377-39 — Antônio da Rocha Pinto. — Deferido.
 N. 872-41 — Antônio da Rocha Pinto. — Deferido.
 N. 873-41 — Antônio da Rocha Pinto. — Deferido.
 N. 176-41 — R. A. Rangel & Comp. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.374-40 — Dr. Ernest H. Volwiller. — Deferido.
 N. 857-41 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.
 N. 809-41 — Nair Lima. — Deferido.
 N. 822-41 — Piper de Lacerda Borges. — Deferido.
 N. 864-41 — Madalena de Oliveira. — Deferido.
 N. 2.179-41 — Setros Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 801-41 — Anibal Cardoso Bittencourt. — Deferido.
 N. 915-41 — Júlio Berto Cirio. — Deferido.

Dia 12

- N. 821-41 — Laboratório Klaoberge Ltda. — Deferido.
 N. 286-41 — Carlos da Silva Araújo S. A. — Deferido.
 N. 2.178-41 — Laboratório Farmacêutico Setros Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.460-40 — Otávio Andrade Lemos. — Deferido.
 N. 815-41 — Judith Castriota. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.745-41 — Jacomo Pelosi. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.181-41 — Laboratório Farmacêutico Setros Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.341-41 — Er. R. Squibb & Sons. — Certifique-se.
 N. 79-41 — Raul de Menezes Póvoa. — Deferido.
 N. 1.853-41 — Cornélio Taddei. — Arquite-se.
 N. 2.180-41 — Laboratório Farmacêutico Setros Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 758-40 — Oridéa Ebba Zanasi Fernandes. — Deferido.
 N. 1.774-41 — Oridéa Ebba Zanasi Fernandes. — Deferido.
 N. 542-41 — José Marques Vidal. — Deferido.
 N. 7.441-40 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.
 N. 3.521-40 — Nelson Torres de Magalhães. — Deferido.
 N. 8.931-40 — Heronides dos Santos Selva. — Deferido.
 N. 9.364-40 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 8.650-40 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 7.733-40 — Onofre Purita. — Deferido.
 N. 7.820-40 — Onofre Purita. — Deferido.
 N. 5.697-40 — Carmen Speranza. — Deferido.
 N. 5.597-40 — S. A. Fábrica Química Gedeon Rochter. — Deferido.

Dia 13

- N. 922-41 — Ernani Lomba. — Deferido.
 N. 6.573-40 — Dr. Ernest H. Volwiller. — Deferido.
 N. 10.137-40 — Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Deferido.
 N. 10.134-40 — Militino Cesário Rosa. — Deferido.
 N. 8.730-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 10.140-40 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.
 N. 9.986-40 — Carmen Speranza. — Indeferido.
 N. 10.139-40 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.
 N. 216-40 — Laboratório Urogaia Ltda. — Deferido.
 N. 1.842-41 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.729-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 10.240-40 — Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Apresente amostras.
 N. 4.452-40 — Dr. Giovanni Infanti. — Deferido.
 N. 4.453-40 — Salvador de Rosa. — Deferido.
 N. 4.455-40 — Salvador de Rosa. — Deferido.
 N. 4.454-40 — Salvador de Rosa. — Deferido.
 N. 8.964-40 — Samuel de Oliveira Filho. — Deferido.
 N. 8.037-40 — Oscar de Campos Pereira França. — Deferido.
 N. 8.038-40 — José Fontes Briglia. — Deferido.
 N. 288-41 — Augusto Aguiar Correia. — Deferido.
 N. 366-41 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.

Dia 14

- N. 1.494-41 — José Cardoso da Luz Silva. — Deferido.
 N. 9.805-40 — Francisco Cornélio Bezerra. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.000-40 — Hans Hufnagel. — Deferido.
 N. 9.295-40 — Hans Hufnagel. — Deferido.
 N. 10.976-40 — Farmaco Ltda. — Deferido.
 N. 2.405-40 — Herlino Milhazes de Magalhães. — Deferido.
 N. 11.311-40 — Manuel Heim Cardoso Leal. — Deferido.
 N. 9.705-40 — Leo Schoubrod. — Deferido.
 N. 620-41 — Virgílio Lucas. — Deferido.
 N. 383-41 — Carlos Emílio. — Deferido.
 N. 1.585-41 — Francisco Alves de Sousa. — Deferido.
 N. 2.425-39 — Mário Avelar Pinto. — Deferido.
 N. 2.996-40 — Mário Avelar Pinto. — Deferido.
 N. 653-41 — Mário Avelar Pinto. — Deferido.
 N. 212-41 — José Curvelo de Mendonça. — Deferido.
 N. 1.715-41 — João da Costa Rodrigues. — Deferido.
 N. 1.549-41 — Carmo da Maia. — Deferido.
 N. 638-41 — Carlos Cláudio da Silva. — Deferido.

Dia 15

- N. 10.048-40 — Maurice Eugène Gane. — Deferido.
 N. 10.050-40 — Francisco José Pinto. — Deferido.
 N. 10.056-40 — Francisco José Pinto. — Deferido.
 N. 11.122-40 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
 N. 8.265-40 — Maria Paulina Parreiras. — Deferido.
 N. 8.995-40 — João Tafuri. — Deferido.
 N. 10.309-40 — Eugene Barrene & Comp. — Deferido.
 N. 8.950-40 — Farmaco Ltda. — Deferido.
 N. 8.643-40 — José Bonifácio Guerra Maio. — Deferido.
 N. 10.046-40 — Maurice Eugène Gane. — Deferido.
 N. 10.047-40 — Maurice Eugène Gane. — Deferido.
 N. 10.054-40 — Francisco José Pinto. — Deferido.
 N. 10.055-40 — Francisco José Pinto. — Deferido.

Dia 17

- N. 11.120-40 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
 N. 3.192-40 — Militino Cesário Rosa. — Deferido.
 N. 3.658-40 — Celeste da Mata Bacelar. — Arquivo-se.
 N. 528-41 — Militino Cesário Rosa. — Deferido.
 N. 1.064-41 — Angenor de Lima Negrão. — Deferido.
 N. 10.385-40 — Artur Correia Martins. — Deferido.
 N. 9.550-40 — Dr. Antônio Ferro e Silva. — Deferido.
 N. 10.175-40 — Plínio Ribeiro de Castro. — Indeferido.
 N. 918-41 — Raul Alves dos Santos Rangel. — Deferido.
 N. 1.562-41 — Helmi Johanna Saarelma. — Deferido.

Dia 18

- N. 9.830-40 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
 N. 9.829-40 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
 N. 6.129-40 — Dr. Eduardo Vaz. — Deferido.
 N. 6.857-40 — Celina de Macedo Araujo. — Deferido.
 N. 373-41 — Henrique Pedro da Silveira Feijó. — Compareça nesta Secção.
 N. 993-41 — Hélio Homero Bernardi. — Compareça nesta Secção.

Dia 19

- N. 11.805-40 — Odete Amaral. — Indeferido.
 N. 1.320-41 — Maria José Lobo. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.400-40 — Mário Rodrigues. — Indeferido.
 N. 1.179-41 — Carlos da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 11.480-40 — Christerno D. Vasconcelos. — Satisfaça a taxa.
 N. 11.401-40 — Mário Rodrigues. — Deferido.
 N. 1.099-41 — Odete Ferreira Cardoso de Faria. — Deferido.
 N. 1.626-41 — Laboratórios Spalt Ltda. — Deferido.
 N. 973-41 — James L. Fagan. — Deferido.
 N. 266-41 — Joana Elvira Tagianeti. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.101-41 — Hildebrando Rocha Faria. — Compareça nesta Secção.
 N. 939-41 — Agrício Lemos Furtado. — Deferido.
 N. 1.632-41 — Lucinda Martins. — Compareça nesta Secção.
 N. 527-41 — Marieta Pereira da Silva. — Deferido.
 N. 844-41 — José Bonifácio Guerra Maio. — Deferido.

Dia 21

- N. 78-41 — José de Sousa Melo. — Deferido.
 N. 1.676-41 — José de Sousa Melo. — Deferido.
 N. 1.675-41 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.
 N. 203-41 — Edson Moura Teixeira Guimarães. — Deferido.
 N. 1.433-41 — Esmeraldo Alfenas da Fonseca. — Deferido.
 N. 11.608-40 — Francisco José Pinto. — Deferido.
 N. 558-41 — Teogenes Ludolf Gomes. — Deferido.
 N. 4.762-40 — Wenceslau Tadeu D'Assunção. — Deferido.

- N. 10.356-40 — Eduardo Aureo Vafa de Abreu. — Deferido.
 N. 395-41 — José Alves Tinoco. — Deferido.
 N. 1.096-41 — Luiz Pereira de Luiggi. — Deferido.
 N. 4.502-40 — Honória Gunther. — Deferido.
 N. 10.025-40 — José do Lago Ribeiro. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.478-40 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.
 N. 10.479-40 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.
 N. 10.357-40 — Eduardo Aureo Vafa de Abreu. — Deferido.
 N. 10.698-40 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N. 11.324-40 — Vital Gomes. — Deferido.
 N. 5.648-40 — Carmen Speranza. — Deferido.
 N. 1.184-41 — Laboratórios Andromaco. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.106-41 — Aurea Mendonça. — Arquivo-se.
 N. 2.105-41 — Aurea Mendonça. — Arquivo-se.
 N. 500-41 — Aurea Mendonça. — Arquivo-se.
 N. 2.103-41 — Aurea Mendonça. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.104-41 — Aurea Mendonça. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.108-41 — Aurea Mendonça. — Arquivo-se.
 N. 3.049-40 — João Renato Franco. — Deferido.
 N. 3.267-41 — Agenor Leite Raposo. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.355-40 — Eduardo Aureo Vafa de Abreu. — Deferido.
 N. 8.077-40 — Farmaco Ltda. — Deferido.
 N. 10.508-40 — Mariano Barbosa Lemos. — Deferido.
 N. 8.048-40 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Deferido.

Dia 22

- N. 9.896-40 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
 N. 1.910-40 — Manuel Ferreira Leal. — Arquivo-se.
 N. 2.062-41 — Honória Gunther. — Arquivo-se.
 N. 1.999-41 — Agenor de Almeida Loyola. — Arquivo-se.
 N. 1.741-41 — Tarcilo Almeida N. de Toledo. — Arquivo-se.
 N. 1.726-41 — Ponciano Rodrigues. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.756-41 — Antônio de Sousa Franco. — Arquivo-se.
 N. 1.754-41 — Antônio de Sousa Franco. — Arquivo-se.
 N. 1.742-41 — Tarcilio Almeida N. de Toledo. — Arquivo-se.
 N. 910-41 — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Deferido.
 N. 1.848-41 — Cornélio Taddei. — Arquivo-se.
 N. 1.851-41 — Cornélio Taddei. — Arquivo-se.
 N. 1.854-41 — Cornélio Taddei. — Arquivo-se.
 N. 2.061-41 — Leonor Ricca. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.850-41 — Cornélio Taddei. — Arquivo-se.
 N. 1.849-41 — Cornélio Taddei. — Arquivo-se.
 N. 1.852-41 — Cornélio Taddei. — Arquivo-se.

Dia 24

- N. 8.038-40 — José Fontes Briglia. — Deferido.
 N. 1.343-41 — Virgílio Lucas. — Deferido.
 N. 1.095-41 — Renato Alvares Magalhães. — Compareça nesta Secção.
 N. 743-40 — Humberto Mafra. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.390-41 — C. O. Kastrup. — Deferido.
 N. 1.419-41 — Palmira de Lourdes Vieira. — Deferido.
 N. 1.053-41 — Paulina Addad Hugo Molinari. — Deferido.
 N. 1.750-41 — Eurico Marques Rosa. — Deferido.
 N. 1.411-41 — Cândido França Carreiro. — Deferido.
 N. 938-41 — Agrício Lemos Furtado. — Deferido.
 N. 2.038-41 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N. 2.039-41 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N. 2.041-41 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N. 2.037-41 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N. 1.056-41 — Antônio Borges. — Deferido.
 N. 1.054-41 — Paulina Addad Hugo Molinari. — Deferido.
 N. 1.493-41 — J. Barcelos. — Deferido.
 N. 1.819-41 — Osvaldo Gonçalves Cruz. — Deferido.
 N. 1.488-41 — Francisco Antônio Gifoni Filho. — Deferido.
 N. 1.065-41 — Dr. José de Miranda. — Deferido.
 N. 1.868-41 — E. R. Squibb & Sons. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.116-41 — Euclides de Sousa Lima. — Deferido.

Dia 25

- N. 9.797-40 — Leonor Ricca. — Deferido.
 N. 9.804-40 — Joaquim Alves Araujo Pereira. — Deferido.
 N. 2.423-40 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.
 N. 9.286-40 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.

Dia 26

- N. 1.097-40 — Carlos Colonese. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.809-41 — Jerônimo Freire dos Santos Pereira. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.133-41 — Química "Bayer" Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.256-41 — Lafayette Brasil de Almeida. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.273-41 — Raul de Castilho. — Compareça nesta Secção.

Dia 27

- N. 1.708-41 — Américo Gesteira Pimentel. — Deferido.
 N. 472-41 — Geni Najo. — Deferido.
 N. 1.412-41 — Anibal Cardoso Bittencourt. — Deferido.
 N. 3.379-30 — Oscar Pereira da Silva. — Deferido.
 N. 1.240-41 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.
 N. 1.508-41 — Alvaro Caetano de Oliveira. — Deferido.
 N. 11.006-40 — Zenith Freire. — Deferido.
 N. 4.639-40 — Carmen Speranza. — Indeferido.
 N. 1.514-41 — Carlos da Silva Araujo S. A. — Deferido.
 N. 8.946-40 — Renato Ferraz Kehl. — Compareça nesta Seção.

Dia 28

- N. 11.397-40 — Paulo Andrade. — Compareça nesta Seção.
 N. 1.601-41 — Floriano Cezar de Carvalho. — Compareça nesta Seção.
 N. 2.216-41 — José Pires Oliveira Dias. — Compareça nesta Seção.
 N. 10.119-40 — Laboratórios Raul Leite S. A. — Deferido.
 N. 301-41 — Venâncio Malta Machado. — Compareça nesta Seção.
 N. 1.556-41 — Maria Madalena Pugliesi. — Deferido, por equidade.
 N. 1.557-41 — Maria Madalena Pugliesi. — Deferido, por equidade.
 N. 1.380-41 — Dr. Francesco Pirrone. — Arquite-se.
 N. 1.921-41 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N. 1.213-41 — Dario Carlos da Cunha. — Deferido.
 N. 1.256-41 — Luiz Alves de Oliveira. — Deferido.
 N. 6.712-40 — Antônio Morabito Pereira. — Deferido.
 N. 2.456-41 — Angelina Jerussi Figliolia. — Compareça nesta Seção.
 N. 9.310-40 — Nicolina Azuini Magalhães. — Deferido.
 N. 9.493-40 — Inácio José Machado. — Compareça nesta Seção.
 N. 9.802-40 — João Guglielmo. — Compareça nesta Seção.
 N. 11.369-40 — Jamil Marum. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.431-40 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Arquite-se.
 N. 2.116-41 — Benjamim João dos Santos. — Arquite-se.
 N. 2.257-41 — Renato Marcos V. Funari. — Arquite-se.
 N. 2.117-41 — Benjamim João dos Santos. — Arquite-se.
 N. 11.418-40 — Clovis Ribeiro Vieira. — Deferido.
 N. 9.743-40 — Hermann Kaelble. — Deferido.
 N. 902-41 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
 N. 2.228-41 — Laboratório Kobe Ltda. — Arquite-se.
 N. 2.148-41 — Honória Gunther. — Arquite-se.
 N. 1.237-41 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.
 N. 10.856-40 — Agrício Lemos Furtado. — Compareça nesta Seção.
 N. 1.524-41 — Valter Kruse Filho. — Certifique-se.

Dia 29

- N. 9.296-40 — Raul Henrique Schmidt. — Compareça nesta Seção.
 N. 9.779-40 — Maximo João Kopp. — Indeferido.
 N. 9.297-40 — Jorge Cavalcante Ribeiro Pessoa. — Compareça nesta Seção.
 N. 2.331-40 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.

Dia 31

- N. 9.692-40 — Ari Barbosa. — Compareça nesta Seção.
 N. 2.202-41 — Alci Silveira Leal. — Arquite-se.
 N. 10.686-40 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

RELAÇÃO DOS PREPARADOS LICENCIADOS POR ESTA SEÇÃO DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 1941

Dia 5 de abril

- Preparados — Número da licença — Data — Responsável
 Amebevan, cápsulas gelatinosas — 100 — 1-2-41 — Belarmino de Meneses.
 Formiobi oleoso, emp. de 3 c.c. — 101 — 3-2-41 — Arnaldo Blake Santana.
 Pioseptil-A, empolas de 2 c.c. — 102 — 3-2-41 — Eduardo Lins F. de Araujo.
 Pioseptil-B, empolas de 1 c.c. — 103 — 3-2-41 — Eduardo Lins F. de Araujo.
 Cloreto de cálcio sedar, gotas — 104 — 3-2-41 — Alberto da Fonseca Schmidt.
 Nosohepat injetável, empolas de 1 c.c. — 105 — 3-2-41 — Alberto da Fonseca Schmidt.
 Uvestrol — 106 — 3-2-41 — Aurea Mendonça.
 Tribromure Gigon, pó — 107 — 3-2-41 — Elias Nunes Lopes.
 Bacteriófago disenterico Andromaro — 108 — 3-2-41 — Paulo Andrade.

- Glicotetramina, empolas de 5 c.c. — 109 — 3-2-41 — Noêmia Aparecida Teixeira.
 Nuclamine, líquido — 110 — 3-2-41 — Carmen Speranza.
 Neurepático Labrápia, líquido — 111 — 3-2-41 — Dr. João Veiga Soares.
 Novasrb com beladona — 112 — 4-2-41 — Belarmino Meneses.
 Quínio — Depex, empolas de 2 c.c. — 113 — 4-2-41 — Carmen Speranza.
 Acecoline, solução — 114 — 4-2-41 — Elias Nunes Lopes.
 Foreobin, lig. — 115 — 4-2-41 — Oscar Lourenço.
 Cardiovitil, empolas de 1 c.c. — 116 — 5-2-41 — Ernest H. Volwiler.
 Karan Merck, empolas de 1 c.c. — 117 — 5-2-41 — Hermes Teodoro Sprenger.
 Dipteran — 118 — 5-2-41 — Alberto Alves.
 Citromel vermífugo — 119 — 5-2-41 — Mercedes Belfort.
 Vermogrinas, pílulas — 120 — 6-2-41 — José Gomes Nogueira.
 Néon Nibion, empolas de 2 c.c. — 121 — 6-2-41 — Agrício Lemos Furtado.
 Normoclotin, empolas de 1 c.c. — 122 — 6-2-41 — José Pires Oliveira Dias.
 Sulfococina, cápsulas — 123 — 6-2-41 — Noêmia Aparecida Teixeira.
 Pilosan, líquido — 124 — 10-2-41 — Armindo Lourenço Martins.
 Rubrofen, pomada — 125 — 10-2-41 — Kmoskó Sarolta Margit.
 Sôno Méd, empolas de 2,2 c.c. — 126 — 10-2-41 — Germano Rocha.
 Sono Méd, gotas — 127 — 10-2-41 — Germano Rocha.
 Trifol, pó — 128 — 11-2-41 — Max Veloso Machado.
 Polinerina, comprimidos de 0,1mgr. — 129 — 11-2-41 — Eucício Brandão Gomes.
 Ocultun Evans de Ictiolzinco, gotas — 130 — 12-2-41 — Belarmino de Meneses.
 Ocultun Evans de óxido amarelo de mercúrio, tubos — 131 — 12-2-41 — Belarmino de Meneses.
 Gotas Nevrostenigens Fraisse — 132 — 12-2-41 — Elias Nunes Lopes.
 Emplastro Andorinha — 133 — 12-2-41 — Ibrantina Pedrosa Conti.
 Cincufen, comprimidos — 134 — 12-2-41 — Armando de Oliveira.
 Freinospasmil, drágeas — 135 — 13-2-41 — Elias Nunes Lopes.
 Leite de Rosas — 136 — 14-2-41 — Francisco Olímpio de Oliveira.
 Néon-Sulfagine, comprimidos — 137 — 14-2-41 — Agrício Lemos Furtado.
 Tussalva, xarope — 138 — 14-2-41 — Agrício Lemos Furtado.
 Kolinos, líquido — 139 — 15-2-41 — Carlos Emilio Antunes.
 Ozonil quinino, emp. de 3 c.c. — 140 — 17-2-41 — Arnaldo Blake Santana.
 Homeogorja, tablete — 141 — 17-2-41 — Renato de Faria.
 Homeogastro, tablete — 142 — 17-2-41 — Renato de Faria.
 Omobenzol, tablete — 143 — 17-2-41 — Renato de Faria.
 Benzofan, comprimidos — 144 — 18-2-41 — Emilia Ricciardi.
 Fidobis, empolas de 2 c.c. — 145 — 18-2-41 — Floriano Cesar de Carvalho.
 Hepetalgina Paraguassú, líquido. — 146 — 18-2-41 — Jorge Abtembrant.
 Gripsimido, comprimidos — 147 — 19-2-41 — Geraldino Henrique de Locer.
 Gonorreina, líquido — 148 — 20-2-41 — Antônio Duarte Pinto Ribeiro.
 Artiten, empolas de 10 c.c. — 149 — 20-2-41 — Bruno Próspero Parolari.
 Opilotônico, drágeas — 150 — 20-2-41 — Argemiro Gusmão.
 Histobiol, empolas de 2 c.c. — 151 — 20-2-41 — Joana Prujanski.
 Vinho reconstituente Fontoura — 152 — 20-2-41 — Olavo Castro Fontoura.
 Faltan, líquido — 153 — 20-2-41 — Carmen Speranza.
 Alergina, drágeas — 154 — 21-2-41 — Jandira Fernandes Lessa.
 Flexnerina, vacina — 155 — 21-2-41 — Maria Madalena Pugliesi.
 Comprimés de Vitamine B1-Bila — 156 — 21-2-41 — André Comar.
 Ampoles Vitamine B1 — Bila 0,01 — 157 — 21-2-41 — André Comar.
 Ampoles Vitamine B1 — Bila 0,002 — 158 — 21-2-41 — André Comar.
 Comprimés Vitamine C Bila — 159 — 21-2-41 — André Comar.
 Ocultun Evans de sulfato de atropina, bisnaga — 160 — 22-2-41 — Belarmino de Meneses.
 Ocultun Evans de ácido pícrico — 161 — 22-2-41 — Belarmino de Meneses.
 Bismoxil, empolas de 1 c.c. — 162 — 22-2-41 — Noêmia Handru Carneiro Pons.
 Ovarionutrol, líquido — 163 — 22-2-41 — Romeu de Moraes.
 Desensibilizante Chauvin, líquido — 164 — 26-2-41 — Marieta Pereira da Silva.

Stanil, empolas de 2 c.c. — 165 — 26-2-41 — Antônio Sátiro B. Barbosa.
 Eumictine, cápsulas — 166 — 26-2-41 — Elias Nunes Lopes.
 Iodo Bismutale de Quinine — 167 — 27-2-41 — Elias Nunes Lopes.
 Neurosteniques Fraisse, emp. 1 c.c. — 168 — 27-2-41 — Elias Nunes Lopes.
 Eucilan, empolas de 2 c.c. — 169 — 27-2-41 — Anibal Cardoso Bittencourt.
 Terbi, empolas de 3 c.c. — 170 — 27-2-41 — Antônio Sátiro B. Barbosa.
 Realbi, empolas de 2 c.c. — 171 — 27-2-41 — Antônio Sátiro B. Barbosa.
 Fosfo-Heclan, granulado — 172 — 27-2-41 — Agrício Lemos Furtado.
 Vitakom, C, empolas de 2 c.c. — 173 — 27-2-41 — Agrício Lemos Furtado.
 Levadal, comprimidos — 174 — 28-2-41 — Armando de Oliveira.
 Bacilase, empolas de 3 c.c. — 175 — 28-2-41 — Francisco Antônio Giffoni Filho.
 Kolagenina, granulado — 176 — 1-3-41 — Ester Ricelli.
 Hormodalar, drágeas — 177 — 1-3-41 — Eduardo Afonso de M. Sampaio.
 Vermiolac, comprimidos — 178 — 3-3-41 — Augusto Novis.
 Esceleriodol, gotas — 179 — 3-3-41 — Antônio de Sousa Franco.
 Comprimidos de Sulfonamida Khantz — 180 — 4-3-41 — Olávio de Sousa Leite.
 Octinum supositório — 181 — 4-3-41 — Hermes Teodoro Sprenger.
 Cieliton Roche, empolas de 2 c.c. — 182 — 4-3-41 — Antônio da Rocha Pinto.
 Bioxil-insolúvel, emp. de 1 c.c. — 183 — 5-3-41 — Noêmia Handro Carneiro Pons.
 Imonobil, empolas de 5 c.c. — 184 — 5-3-41 — Antônio de Sousa Franco.
 Takasina, pó — 185 — 5-3-41 — Piper de Lacerda Borges.
 Complexo Lorenzini, comprimidos — 186 — 5-3-41 — João Guglielmo.
 C Complexo Lorenzini, emp. de 2,5 c.c. — 187 — 5-3-41 — João Guglielmo.
 Vacina tífico-paratífica Levi — 188 — 6-3-41 — Conceição Negreiros Amaral.
 Vacina tífico-paratífica Levi, emp. 2 c.c. — 189 — 6-3-41 — Conceição Negreiros Amaral.
 Quininjetol, empolas de 3 c.c. — 190 — 6-3-41 — Antônio de Sousa Franco.
 Bálsamo de Atofán, bisnaga — 191 — 7-3-41 — Eurico Brandão Gomes.
 Bromalen, líquido — 192 — 7-3-41 — Joana Prujanski.
 Bismucol, empolas de 2 c.c. — 193 — 10-3-41 — Luigi Tirelli.
 Citramine, líquido — 194 — 10-3-41 — Joana Prujanski.
 Peitoral Neves — 195 — 10-3-41 — Francisco Gonçalves Neves.
 Oritolínico, líquido — 196 — 10-3-41 — Mário Avelar Pinto.
 Blenoit, líquido — 197 — 10-3-41 — Maria Isabel Correia.
 Rotgeno Vitaminado — 198 — 11-3-41 — Anibal Cardoso Bittencourt.
 Imbretonus, comprimidos — 199 — 11-3-41 — Joana Prujanski.
 Pomada Santosina — 200 — 12-3-41 — João Valentim da Mota.
 Spasmosedine — 201 — 12-3-41 — Francisco Luiz Fabiano.
 Cinamen, empolas de 2 c.c. — 202 — 13-2-41 — Benedito Molinari.
 Néo-Frix, líquido — 203 — 13-3-41 — Inácio José Machado.
 Vacina estérico Lancisi, uso oral — 204 — 13-3-41 — Nicola Pietravallo.
 Biamin, empolas de 1 c.c. — 205 — 17-3-41 — Laztovicza Sándor.
 Olurga, gotas — 206 — 17-3-41 — Romeu Moraes.
 Tonojun, líquido — 207 — 17-3-41 — Floriano Cesar de Carvalho.
 Vigusan, empolas de 1,5 c.c. — 208 — 17-3-41 — Alvaro Caetano de Oliveira.
 Néo-Estron, empolas de 1 c.c. — 209 — 17-3-41 — Nestor Fontes.
 Pielisina, empolas de 1 c.c. — 210 — 17-3-41 — Adumon Duarte Monteiro.
 Vita C Mina, comprimidos — 211 — 17-3-41 — João Tafuri.
 Nucleodinol, líquido — 212 — 17-3-41 — Francisco Assis Alvarenga.
 Eufin, comprimidos — 213 — 17-3-41 — Luiz Augusto Gonçalves.
 Elixir cabeça de negro composto — 214 — 18-3-41 — Bernardo Caldas.
 Allsif, empolas de 2 c.c. — 215 — 18-3-41 — Alfredo Magalhães Queiroz.
 Ulcusvar, empolas de 2 c.c. — 216 — 18-3-41 — Alfredo Magalhães Queiroz.
 Antigripal Geyer, emp. de 2 c.c. — 217 — 18-3-41 — Henrique de Oliveira.
 Calcênio, líquido — 218 — 19-3-41 — Carmen Speranza.
 Neufaline, líquido — 219 — 19-3-41 — Ulisses Marrone.

Ikiper, pastilhas — 220 — 19-3-41 — Venceslau de Freitas Viana.
 Chlorophyllan, drágeas — 221 — 19-3-41 — Venceslau de Freitas Viana.
 Eupróbil, comprimidos — 222 — 19-3-41 — José de Andrade Gonçalves.
 Magnésia fluida Baruel — 223 — 19-3-41 — Venceslau de Freitas Viana.
 Gotas Bi-Iodadas Hildeberto — 224 — 19-3-41 — Hildeberto de Moraes Vasconcelos.
 Neuroston, líquido — 225 — 20-3-41 — Cândido Dutra de Moraes.
 Bolchofra, líquido — 226 — 20-3-41 — Lucinda Martins.
 Loriga, emulsão — 227 — 22-3-41 — George W. Pegg.
 Rinotil, líquido — 228 — 24-3-41 — Agrício Lemos Furtado.
 Larintol, líquido — 229 — 24-3-41 — Agrício Lemos Furtado.
 Estroglan Stilbastrol, emp. 1 cc. — 230 — 24-3-41 — Hermilo Miranda Vaz.
 Estroglan Stilbastrol, 1 cc. 0,0025 — 231 — 24-3-41 — Hermilo Miranda Vaz.
 Estroglan-Stilbastrol, comprimidos — 232 — 24-3-41 — Hermilo Miranda Vaz.
 Estroglan-Stilbastrol, comp. 0,001 — 233 — 24-3-41 — Hermilo Miranda Vaz.
 Néo-Krinotan, drágeas — 234 — 24-3-41 — Hermilo Miranda Vaz.
 Ovarioliol, empolas de 1,5 cc. — 235 — 24-3-41 — Hermilo Miranda Vaz.
 Bromoneurim, empolas de 2 cc. — 236 — 24-3-41 — Júlia Vidigal de Vasconcelos.
 Bromoneurim, comprimidos de 30 c — 237 — 24-3-41 — Júlia Vidigal de Vasconcelos.
 Digibaine, gotas — 238 — 24-3-41 — Francisco Luiz Fabiano.
 Gotas Nican — 239 — 24-3-41.
 Gastro-Vacina contra piúrias — 242 — 26-3-41 — Arnaldo Blake Santana.
 Gastro-Vacina Typhoparatyphica — 241 — 26-3-41 — Arnaldo Blake Santana.
 Gastro-Vacina contra piúrias — 242 — 26-3-41 — Arnaldo Blake Santana.
 Binarb, comprimidos — 243 — 26-3-41 — Tarcilo Almeida N. de Toledo.
 Tônico Carchedi, líquido — 244 — 26-3-41 — Tomaz Carchedi Neto.
 Carboleno, pó — 245 — 27-3-41 — Iolanda de Castro Sampaio.
 Glicero-ferrol, líquido — 246 — 27-3-41 — Iolanda de Castro Sampaio.
 Ioferquinar, líquido — 247 — 27-3-41 — Inácio José Machado.
 Gotas de Diosil — 248 — 27-3-41 — Natália de Jesus.
 Barcal, empolas de 10 cc. — 249 — 28-3-41 — Venceslau de Freitas Viana.
 Vermicida Minerva, cápsulas — 250 — 28-3-41 — Máximo João Kopp.
 Fagotox, empolas de 2 cc. — 251 — 28-3-41 — Adumon Duarte Monteiro.
 Balmogal, líquido — 252 — 28-3-41 — Francisco Luiz Fabiano.
 Saraka, granulado — 253 — 28-3-41 — Ervin Schwenk.
 Bio-Hepax, líquido — 254 — 29-3-41 — Manuel Messias Alves.
 Pulmo-Virtus, empolas de 1 cc. — 255 — 29-3-41 — Bruno Próspero Parolari.
 Lebidil, empolas de 5 cc. — 256 — 29-3-41 — Eduardo de Castro B. Filho.
 Urotherpe, empolas de 5 cc. — 257 — 29-3-41 — Angelina Bruno Ziklan, com cloreto de Cálcio — 258 — 29-3-41 — João Gomes Xavier.
 Lacto-Bulgarina, frascos — 259 — 29-3-41 — Romeu de Moraes.
 Agiotrapina, empolas de 10 cc. — 260 — 29-3-41 — Eduardo de Castro B. Filho.
 Lebidil-Salicilado, emp. de 5 cc. — 261 — 29-3-41 — Eduardo de Castro B. Filho.
 Emulsão Vitabroma — 262 — 29-3-41 — Juvenal Francisco P. Ramos.
 Opoblastol, injetável — 263 — 31-3-41 — Leonor Ricca.
 Hematosan, líquido — 264 — 31-5-41 — Albertino Mendes Maia.
 Pomada Cathedral de calêndula — 265 — 31-3-41 — Bernardo Guertzenstein.
 Astenogripe, empolas de 2 cc. — 266 — 31-3-41 — Leonor Ricca.
 Xarope de limão bravo com. Virtus — 267 — 31-3-41 — Bruno Próspero Parolari.
 Fosfosol Virtus, injetável — 268 — 31-3-41 — Bruno Próspero Parolari.
 Hepa-bene, líquido — 269 — 31-3-41 — Bruno Próspero Parolari.
 Pantotônico, líquido — 270 — 31-3-41 — Leonor Ricca.
 Glucalcina Coloidal — 271 — 31-3-41 — Carlos Alberto Figueiredo Costa.
 Peitoral Infantil Minerva — 272 — 31-3-41 — Máximo João Kopp.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROFISSIONAL

DIPLOMAS REGISTRADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 1941

Médicos

José Ribamar Waquim.
 Orlando Zamitti Mammana.
 Casimiro Gabsi.

Miguel José Chaddad.
 Mauri Pinto de Oliveira.
 Murilo Vilela Bastos.
 Amadeu Ludovico Carmelo Centola.
 Farid Silva.
 José Rodrigues dos Santos.
 Dirceu Marílio Martins.
 Max Herbert Berner.
 Manif Zacarias.
 Manuel Xavier Dias Lopes.
 Manuel Stenhel Cavalcanti.
 Alberto de Melo Baltazar.
 Alberto de Almeida Braga.
 Antônio Roberto Alves Braga.
 Artur Torres de Rezende.
 Bady Bassitt.
 Caio Pinheiro.
 Hélia Vieira de Barros.
 Camilo Novelo Filho.
 Roberto Fernandes.
 Romeu Gialdini Estela.
 Roberto Resston.
 Reinaldo Schwindt Furlaneto.
 José Augusto Rites.
 Oscar Fosé.
 Mário Vitor Dourado.
 Januário Rusppili Neto.
 Horácio Penteado de Faria e Silva.
 Izzac Prujajansky.
 Carlos Parente.
 Felício Del Nero.
 Felipe Vita.
 Francisco Glicério de Freitas Filho.
 Frederico Soares de Camargo.
 Gabriel Antônio Galvanese Amato.
 Guido Guida.
 Gil Celidônio Gomes dos Reis.
 Guilherme Frizo Júnior.
 Hélio Martins Fontes.
 Paulo Otsuka.
 Estela Buliansey.
 Orlando Franco.
 Lauro Nunes Muller.
 Expedito de Almeida Castro.
 Eloi Vicente Bettega.
 Plínio Romanó.
 Luiz Vitagliano.
 Jaime Drumond de Carvalho.
 Creso de Paula Lacerda.
 Amílcar Rocha Coutinho.
 Alvir Brambila.
 Arnaldo Favorito.
 Walter Costa Brum.
 Walfrido Locher.
 Rui Leal.
 Júlio Garmater Júnior.
 Walter Leal.
 Carlós Fernandes Engelsing.
 Alderico Prevideli.
 Oscar Rubens Krueger.
 Nestor Cruz Santos.
 José Alexandre de Moura Negrini.
 João Antônio Ferreira.
 Rosina Sanson Pereira.
 Afonso Nacle Haikal.
 José Celso Biagioni.
 Rubens Carvalho Rauen.
 José Evangelista Passos.
 Teodoro Newton Driedrichs.
 José Barbosa Mendes.
 Bernardo Pericás Duran.
 Luiz Augusto de Matos Filho.
 Caio Tavares Iracema.
 Nívio Dias Ferreira.
 Clovis Ludolf Gomes.
 Agila Lobo Sobral.
 Horácio Alves Borges.
 Eduardo Vitaldo Ferenez.
 Geraldo Miranda.
 João Carneiro.
 Mário Robertela.
 Osvaldo Luchesi.
 Vicente Venosa.
 Ettore de Toledo Sandreschi.
 Fábio Moreira da Rocha.
 Fernando Prado.
 Jaime Nasser.
 Paulo Prestes Franco.
 Sabino Scabra Andión.
 André Lamardo.
 Eutério Tenório de Albuquerque.

Odilon Berendt de Oliveira.
 Rubens Sousa Nilo.
 Francisco Miranda Tavares.
 Cleofas de Arruda Milano.
 Cícero de Castro Faria.
 Carlos Marques Júnior.
 Oscar Ferraz Vitolo.
 Osvaldo Mafra Pinto.
 Edídio Guertzenstein.
 Erotides de Sousa Bulhões.
 Ilka Sobrinho.
 Hermelindo Hermelini.
 Oto de Azevedo Fernandes.
 José Galbo.
 Léo Otávio da Silveira.
 Horácio Ferraz Carrapatoso.
 Walter Albiert.
 Daniel Thales Ribeiro.
 Iicínio Velasco.
 Alfredo Neder.
 Miguel Azevedo Filho.
 Carlos Alberto Campos Seabra.
 Paulo Gomes Romeu.
 Eduardo Leite Guimarães Filho.
 Arnaldo Mastrocola.
 José Antunes.
 Geraldo Silva Ferreira.
 Pedro Fava.
 Luiz Tito de Castro Leão.
 Amaro Arcanjo de Farias.
 Renato Guimarães Ribeiro.
 Olinto Aramí Silva.
 Orseu Chapira.
 Maria Luiza de Oliva Costa.
 Geraldo de Andrade Carvalho.
 Cândido de Sousa Botafogo.
 Adib Demétrio Dauar.
 Edilo Lessa Alves Câmara.
 Antônio Dias Rebelo Filho.
 Antônio Jorge Dino.
 Herbert Mendes Coutinho Marques.
 Marcelo Ferreira Cavalcanti de Albuquerque.
 Osvaldo Vital Brasil.
 Rubens David Azulai.
 Dionísio de Oliveira Benlo.
 Antônio de Belis.
 Manuel Reis Gonçalves Salvador.
 Lindorf Nogueira Carriso.
 Fernando Garriga de Menezes.
 Pedro Jaimovich.
 Wilson Pedro Júnior.
 Darcí Costa Magalhães.
 Manuel da Nova Castelo Branco.
 Vincio Gagliardi.
 Haroldo Viana Rodrigues.
 João Ferreira Barreto.
 Artur Lourenção.
 Paulo de Andrade Ramos.
 Henrique de Novais Filho.
 Luiz Camargo.
 Arnaldo Caleiro Sandoval.
 Alberto Crivelenti.
 Aloísio de Sales Fonseca.
 Lázaro Contini.
 Eduardo Júlio de Albuquerque Maranhão.
 João Benedito de Araujo Filho.
 Cavour Teles de Sousa.
 João Alves Mendes.
 Carlos Sanzio Júnior.
 Moacir Alves de Azeredo.
 Geraldo Gualberto.
 Danilo Teixeira de Melo.
 Armando Fabríani.
 Vicêncio de Rosso.
 Manlio Fronzaglia.
 Alfredo Nogueira Carrijo.
 Paulo Tibau da Franca.
 João Vater.
 Amauri Cesar Casado Resende.
 Rui Fortini.
 Jorge Jardim Bastos.
 Jacob David Golovaty.
 Israel Abalen Abirached.
 Clarice Amaral.
 José Rivera Miranda.
 Amélio José de Siqueira Tavares.
 Alcides Figueiredo de Medeiros Filho.
 José Moisés.
 José Estevão Correia.
 João Hipólito Sobrinho.
 Rachid Jarjura Milan.

Roberto Gonçalves Agra.
Jurandir Correia de Melo.
Nilo Perseu Venturini.
Cícero Carvalho Lage.
Aniceto de Castro Menezes Pereira Carneiro.

Farmacêuticos

Olimpio de Gouveia Rios Júnior.
Dário José Peixoto.
Augusto Isidoro Tadeu.
Maria de Afonseca e Silva.
Adalberto Petroni.
Elza Barra.

Cirurgiões Dentistas

Pelágio de Andrade.
Amélia Ghezzi.
João dos Passos Castro.
Jacinto Teixeira Sampaio.
Maria do Carmo Paes de Barros.
Sílvia Miranda.
João Bollizio.
Abílio Guedes de Paiva.
Haroldo Quintela.
Paulo Augusto Dantas de Oliveira.
Alfredo Reis Viegas.
Maria Lourdes de Moraes Arantes.
Antônio César Pádua Lima.
Arcília Ferreira da Rocha.
Genaro Sguillaro.
João Batista Lobato Filho.
Nicanor Vieira Paiva.
Luiz Sebastião Fabregas Surigué.
Antônio Longo.
José Natal Reste.
Nilton Toscano.
José Perlingeiro Gonçalves.
Alberto Safadi.
Danilo Alberto Carusi.

Médicos Veterinários

Sinval Barreto da Luz.
Antônio Gonçalves da Silva Correia.
José Olímpio Gomes.

Enfermeiras diplomadas

Itala Pereira Nunes.
Manoel Florencio Coimbra.
Delmira Pontes.
Amélia Martins Guimarães.
Benedito Joaquim Monteiro.
Diva Teixeira de Carvalho Alencar.
Rosa Hilda Mansur Jafeth.
Naucyli S. Virgolino de Alencar.

Enfermeiros práticos inscritos

Olga Digarú Sá.
Luiz Francelino da Câmara.
Maria Cremilda da Silva.
Sílvia Romano.
Izidro Ferreira da Silva.
Cristino Manso.
Francisco Carolino de Jesus.
José Reis.

Ministério das Relações Exteriores**Comissão de Eficiência****RETIFICAÇÃO**

(Publicado no *Diário Oficial* de 1 de abril de 1941).

Promoções — 3.º quadrimestre — Quadro "Permanente" —
Carreira "Diplomata" — Classe L.
Onde se lê:
Luiz Fernandes Pinheiro 15,095
Leia-se:
Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro 15,095

Ministério da Fazenda**Gabinete do Ministro****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 1 de abril de 1941

Portaria:

N. 13-A — O Diretor Geral da Fazenda Nacional, respondendo pelo expediente do Ministério durante a ausência do Ministro Artur de Sousa Costa, resolve determinar que o Sr. Rubens Moreira Torres, nomeado, interinamente, por decreto de 13 de março findo, para o lu-

gar de engenheiro, classe J, do Quadro Permanente, passe a servir, em caráter provisório, na Comissão de Construção deste Ministério. — *Romero Estellita.*

Dia 5

Aviso:

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil:

N. 207 — Autorizando o Banco do Brasil a revigorar, para o corrente exercício, o crédito de 986:277\$6, posto à disposição da Procuradoria Geral da República, para atender ao pagamento das desapropriações necessárias à remodelação do Palácio Itamaraty,

Serviço do Pessoal**PORTARIA N. 45**

O Diretor do Serviço do Pessoal resolve desligar o escriturário, classe E, do Quadro Permanente, Rubens da Veiga Duarte Monteiro, dos serviços da Seção Administrativa, designando-o para servir na Seção de Controle.

Rio de Janeiro, abril de 1941. — *Lauro Boamorte.*

O chefe da Seção Administrativa da Diretoria do Serviço do Pessoal, de ordem do Sr. diretor, convida os interessados abaixo discriminados a comparecerem à Seção de Controle, do mesmo Serviço, afim de satisfazerem o pagamento do selo devido pelas certidões já extraídas e pelos mesmos solicitadas:

Nomes	Importâncias
Cláudio da Cunha	2\$300
Antônio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão	3\$800
Cipriano C. Gomes dos Santos	7\$300
Fábio Monteiro de Lima	5\$700
Eugênia Midosi Sampaio Viana	7\$900
Henriqueta de Menezes Mena Barreto	9\$300
Maria Olga Tovar de Castro Eisenlohr	11\$800
Francisco de Paula Fonseca	9\$100
Alberto Martins Ferreira de Oliveira	10\$000
Romeu Stozemback Moreira	3\$800
Mariah Ornelas	14\$800
Bacharel Orlando de Farias Caldas	4\$400
Luiz Nogueira de Paula	9\$000

Contadoria Geral da República**PORTARIA N. 93**

O contador geral da República, tendo em vista o art. 72, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 71, item II, do citado decreto-lei, Júlio Pereira da Conceição, ocupante do cargo da classe "J" do Q.P. deste Ministério, da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Minas Gerais para a Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Rio, 7 de abril de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral,

Diretoria das Rendas Internas**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Dia 21 de março de 1941

Processos:

N. 58.451-40 — Chaves & Comp., Ltda., estabelecidos em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização para emitir vales brindes. — Arquive-se, como propõe o Sr. diretor das Rendas Internas.

Dia 31 de março de 1941

N. 72.758-40 — Sindicato das Empresas de Turismo e Classes Anexas, pedindo dispensa da apresentação de balancetes. — Arquive-se o requerimento do Sindicato das Empresas de Turismo e Classes Anexas, à vista do informado pelo Banco do Brasil."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de março de 1941

Telegrama de Deocleciano Aires Maranhão, comprador autorizado de pedras preciosas, residente em Lageado, Estado de Mato Grosso, pedindo autorização para adquirir de um garimpeiro, uma pedra preciosa. — Não dependendo a compra de autorização desta Diretoria, arquive-se o processo.

Dia 31 de março de 1941

N. 34.159-40 — Rozemiro Teixeira de Almeida, comprador autorizado de pedras preciosas, pedindo cancelamento da autorização que lhe foi concedida. — Para alienar hipotecas, transferir, ou praticar outros quaisquer atos, que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos. (C. G. art. 1.295-§ 1º).

Assim, sendo, convide-se o procurador do interessado a fazer prova, preliminarmente, de também estar habilitado a levantar a caução de que se trata, uma vez que o mandato de fls. 22 não lhe outorga poderes para tanto.

N. 3 S/B — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 16.667, de 1941, em que o "Banco de Crédito Real de Minas Gerais", sociedade anônima, estabelecido em Juízo de Fora, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Alegre, subordinado à agência de Siqueira Campos, no Estado do Espírito Santo, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0000), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º, citado, conforme verba n. 8, lançada, em 18 de março último, na carta patente n. 1.628, de 21 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório, em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.*

Em 7 de abril de 1941. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 4.572 — 8-4-41 — 24\$5.)

N. 5 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 16.667, de 1941, em que o "Banco de Crédito Real de Minas Gerais", sociedade anônima, estabelecido em Juízo de Fora, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Matias Barbosa, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0000), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º, citado, conforme verba n. 6, lançada, em 18 de março último, na carta patente n. 1.482, de 12 de maio de 1937, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.*

Em 7 de abril de 1941. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 4.573 — 8-4-41 — 24\$5.)

N. 4 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 16.667, de 1941, em que o "Banco de Crédito Real de Minas Gerais", sociedade anônima, estabelecido em Juízo de Fora, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Prata, subordinado à agência de Uberaba, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0000), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º, citado, conforme verba n. 7, lançada, em 18 de março último, na carta patente n. 1.407, de 14 de maio de 1937, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.*

Em 7 de abril de 1941. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 4.574 — 8-4-41 — 24\$5.)

Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 10 DE ABRIL DE 1941, QUINTA-FEIRA, ÀS 13 ½ HORAS, NA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

N. 6.101-A-147 — Comp. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega do Porto Alegre — Relator (Sr. C. Branco).

N. 6.326-A-275 — Comp. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco.

N. 6.537-A-359 — Comp. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega do Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco.

N. 6.661-A-427 — Standard Oil Co. of Brasil — Taxa de Previdência — Alfândega de Parnaíba — Relator, Sr. C. Branco.

N. 6.665-A-430 — Comp. Sul Mineira de Eletricidade — Dif. de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.666-A-431 — The Leopoldina Railway Co., Ltda. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 6.670-A-435 — The Leopoldina Railway Co., Ltda. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 6.672-A-437 — Comp. Brasileira de Artefatos de Borracha — Adic. de 10% — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.673-A-438 — Royal Mail Agencies (Brasil) Ltda. — Responsabilidade do comandante do vapor "Highland Patriot" — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.681-A-442 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 7 de abril de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria do Domínio da União

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1941

Portaria:

N. 73 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, tendo em vista o ofício de 19 do corrente mês do Tribunal do Juri, em que o Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da Sexta Vara Criminal comunica a esta Diretoria que o engenheiro da classe 31 — do Q. S. deste Ministério Sr. Afonso Celso Marchand, foi sorteado para servir como jurado na sessão do mês de abril do corrente ano, resolve designar para substituí-lo na função de chefe da Divisão de Cadastro e Registro, desta Diretoria, durante seu impedimento, o intendente da classe K, do Q. S., deste Ministério, Sr. Luiz Flores Abbott.

Dia 3 de abril de 1941

Portaria:

N. 75 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1, art. 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o engenheiro da classe J, do Q. P. deste Ministério, Sr. Frederico Câmara Neiva, para ter exercício no Serviço Regional em S. Paulo.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de abril de 1941

Requerimentos:

N. 49.258 — João Simas. — De acordo com a informação o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "açougue" e reduza-se o valor locativo para 7:200\$0, a partir do corrente ano.

N. 49.230-40 — M. Fontoura. — Altere-se a classificação, para "Casa de pasto, vendendo bebidas", a partir do corrente ano.

N. 48.395-39 — Lopes & Lopez. — Altere-se o valor locativo para 2:400\$0, a partir de 1940.

N. 59.901-40 — J. H. Ricon. — De acordo com o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "botequim e casa de pasto" e altere-se, também, o valor locativo para 21:600\$0, a partir de 1941.

N. 63.805-40 — Antônio Marques. — Proceda-se de acordo com o laudo e o parecer.

N. 68.398-40 — Joaquim de Almeida Oliveira. — De acordo com o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "barbeiro não vendendo perfumarias", a partir de 1941.

N. 63.882-40 — Greve Lage & Franca. — De acordo com o laudo e o parecer, adote-se o valor locativo de 120:000\$0, em 1941.

N. 67.479-41 — J. Moutinho da Silva & Comp. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer adote-se a classificação de "produtos medicinais", em 1941.

N. 80.250-40 — Antônio Willman. — De acordo com o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo, para 2:880\$0, a partir do corrente ano.

N. 75.022-40 — Gomes & Tavares. — Transfira-se e altere-se a classificação para "cabeleireiro e barbeiro", não vendendo perfumarias, a partir de 1941. Imponho a multa de cinquenta mil (50\$0), mínimo da lei.

N. 72.692-40 — Jaime Ribeiro & Irmão. — De acordo com o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 7:200\$0, a partir de 1941.

N. 6.347-41 — Papéis Heliográficos Ltd. — De acordo com a informação e o parecer, transfira-se *ex officio*, para Leopoldo Machado de Oliveira e logo após para Leopoldo Machado & Comp. Altere-se o valor locativo para 10:800\$0, a partir de 1941. Imponho as firmas Leopoldo Machado de Oliveira e Leopoldo Machado & Companhia, a cada uma a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 48.670-40 — O. J. Pinheiro & Comp. Ltda. — Indeferido, em face da informação. Vá o processo à comissão designada para o necessário procedimento fiscal.

N. 15.545-41 — Martins & Simões. — Altere-se a classificação, para "garage" a partir de 1941.

N. 63-41 — S. Brasileira de Representações e Transportes. — Idem.

N. 14.428-41 — Licínio Bentes. — Idem.

N. 13.756-41 — Rodrigues & Fernandes. — Idem.

N. 12.030-41 — José Joaquim & Irmão. — Idem.

N. 13.681-41 — Antônio da Fonseca Lemos. — Idem.

N. 7.833-41 — Alexandre Schinger. — De acordo com a informação o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 11:400\$0, a partir de 1941.

N. 14.843-41 — José Coelho Sampaio. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 7.341-41 — Antônio da Silva Seabra. — Idem.

N. 14.881-41 — Jehovah & Otávio. — Altere-se a classificação, para "cabeleireiro e barbeiro", vendendo perfumarias, a partir de março do corrente ano.

N. 5.236-41 — Joaquim Lourenço Pais. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduz-se o valor locativo para 2:880\$0, a partir do corrente ano.

N. 4.934-41 — Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 77.412-41 — Benjamin Rivero Francisco. — Idem.

N. 3.764-41 — Empresa Nacional de Petróleo. — Anote-se a isenção, a partir de 1941.

N. 3.519-41 — M. F. Sousa Pinto. — A reclamante incorreu em perempção, indeferido.

N. 80.287-40 — Augusto de Sá Leão. — Prove o aluguel de conformidade com o disposto no art. 10.º, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 80.598-40 — Iracema Gomes Marques. — Proceda-se de acordo com o laudo e o parecer.

N. 79.805-40 — Didier Teles do Nascimento. — Idem.

N. 80.733-40 — Augusto Bento da Ponte. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduz-se o valor locativo para 20:880\$0, a partir do corrente ano.

N. 80.751-40 — Café Nobre Ltda. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "botiquim", a partir de 1941.

N. 71.816-40 — Antônio Xisto Espansandim. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 7 de abril de 1941

Notificações:

N. 27-41 — M. B. Szifman, rua Clarimundo de Melo, n. 93. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.768-40 — Maks Diamant, rua Barão de Iguatemi, n. 136. — Tendo ficado apurado com a juntada da guia n. 28.001, que o notificado antes da ação fiscal requirera a patente de registro, a qual, foi paga dentro do prazo regulamentar, reconsidere o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar improcedente esta notificação. Anote-se e arquivar-se.

N. 1.672-38 — Avimar Gomes Leal, avenida Suburbana, número 2.645. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com o parecer supra, reconsidere o meu anterior despacho, para, reformando-o, impor tão somente a multa de 50\$0, por infração do art. 28, do decreto-lei n. 301, de 24 de setembro de 1938. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito daquela importância.

N. 2.999-40 — José Moreira da Costa, rua Clapp, a. 11. — A vista do que ficou apurado com a juntada da guia do pedido de patente e os esclarecimentos prestados pelo agente fiscal Dilermando Cox, reconsidere o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar improcedente a notificação. Faça-se a corrigenda devida na patente de fls. 5.

Requerimentos:

N. 23.173-41 — João Batista do Nascimento. — Averbese. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 23.172-41 — Oficina Mecânicas e Garages Reunidas Ltda. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 21.545-41 — José Caccavo. — Idem.

N. 40.710-40 — J. da Costa Maia. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 44.047-39 — Ferreira & Rabeio. — Idem.

N. 54.263-40 — M. A. Ferreira. — Idem.

N. 23.342-41 — Antônio Caldeira. — Averbese. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 48.225-40 — The Rio de Janeiro Lighterage Co. Ltd. — Proceda-se de acordo com o parecer retro. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

Auto n. 1.330, de 1941, contra Colgate Palmolive Peet Company Ltd. — Julgo procedente o auto e imponho a autuada a pena de revalidação, três vezes o valor do selo devido, do art. 63, § 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 1936. Intime-se para o pagamento no prazo de 30 dias, salvo direito de recurso no prazo de 20 dias, na forma da lei.

Diretoria do Imposto de Renda

Processos:

N. 3.946-41 — João Correia Segundo. — Instrua a declaração do exercício financeiro de 1941 com o balanço de 30 de abril de 1940; a do exercício financeiro de 1942 com o balanço de 30 de abril de 1941; a do exercício financeiro de 1943 com o balanço de 31 de dezembro de 1942, as dos exercícios financeiros posteriores com os balanços de 31 de dezembro de cada ano anterior.

N. 5.091-41 — Alberto Rodrigues d'Almeida. — Indeferido por falta de amparo legal. As disposições do artigo 4.º, do decreto-lei número 1.168, de 22 de março de 1939, não mais se aplicam ao exercício financeiro em curso (1941), cuja declaração de rendimentos deve ser apresentada no prazo legal — até 30 de abril corrente — instruída com o balanço de doze meses encerrado no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, consoante dispõe o parágrafo 3.º, do referido artigo.

N. 5.092-41 — Rodrigues de Almeida & Cia. — Indeferido por falta de amparo legal. As disposições do artigo 4.º, do decreto-lei número 1.168, de 22 de março de 1939, não mais se aplicam ao exercício financeiro em curso (1941), cuja declaração de rendimentos deve ser apresentada no prazo legal — até 30 de abril corrente — instruída com o balanço de doze meses encerrado no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, consoante dispõe o parágrafo 3.º, do referido artigo.

N. 5.093-41 — Lojas Brasileiras Limitada. — Indeferido por falta de amparo legal. As disposições do artigo 4.º, do decreto-lei número 1.168, de 22 de março de 1939, não mais se aplicam ao exercício financeiro em curso (1941), cuja declaração de rendimentos deve ser apresentada no prazo legal — até 30 de abril corrente — instruída com o balanço de doze meses encerrado no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, consoante dispõe o parágrafo 3.º, do referido artigo.

N. 3.428-41 — Rádio Sociedade Guanabara. — Imponho à Rádio Sociedade Guanabara por infração do art. 8.º, do decreto 21.554, a multa de réis ..., infimo previsto no art. 86 do decreto citado.

N. 13.344-38 — Josefa Paulina Catarina Pinto (espólio). — Tomo conhecimento da reclamação interposta pelo herdeiro interessado, afim de manter o lançamento contestado do exercício de 1935, e determinar o cancelamento de relativo ao de 1933, na conformidade das razões do parecer.

N. 16.098-36 — Mary Purcell Carneiro. — Façam-se os lançamentos em conformidade com as minutas de cálculo de fls., aplicando-se aos impostos dos exercícios de 1932 a 1935 a multa de 50%, prevista no parágrafo único do art. 116, do regulamento em vigor.

N. 16.642-40 — Ronan Rodrigues Borges. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 13.025-40 — Maria de Lourdes Paula Pessoa de Carvalho. — Proceda-se de acordo com o parecer acima.

N. 16.390-40 — Bernard Pascal Trabutt. — O despacho aludido na reclamação de fls. não relevou a multa em apreço, apenas determinou que se recebesse o cheque pelo qual era feito o pagamento da primeira prestação e que se cobrasse, posteriormente, a multa de mora correspondente ao atraso daquele pagamento. Prossiga-se pois, na cobrança.

N. 18.985-40 — Sílvia Lopes Cardoso. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, de fls. por ter sido interposta fora do prazo regulamentar.

N. 20.662-40 — Joaquim Alves. — De acordo com a informação, indefiro a reclamação de fls. para manter o lançamento.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 1-4-1941 (TERÇA-FEIRA, ÀS 14 HORAS)

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 28 de março findo.

No expediente foi lido o ofício n. 82, de 31 de março último, do Sr. Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado José Aron Barmack, estabelecido na capital de São Paulo e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 8.991, publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro do ano findo, — proferiu, no dia 28 do mês de março findo, o seguinte despacho: Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância que impôs ao autuado a multa da importância igual ao imposto devido, de conformidade com o art. 220, parágrafo único, do regulamento expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

10.377 — Rec. 520-R — Companhia Docas de Santos — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.685) — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ausente, o Sr. Brandão Cavalcanti.

10.378 — Rec. 9.000 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos. — Compareceu o Sr. Brandão Cavalcanti — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para mandar cobrar o imposto, independente de penalidade, contra os votos dos Srs. Onaldo Machado e Tobias-Rios Filho, que negaram. O Sr. Tobias Rios encaminhava o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

10.379 — Rec. 12.276 — H. José Lichtman — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, ex officio —

Relator, Sr. Marcondes da Luz — Deu-se provimento ao recurso *ex officio* para, reformando a decisão recorrida, declarar que o produto constante da consulta está sujeito a imposto, *ex vi* do art. 4º, § 34, alínea IV, do decreto-lei n. 739, de 1938, unanimemente.

10.380 — Rec. 492 R — Regalado & Cia. — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do Acórdão n. 8.150) — Relator, Sr. Onaldo Machado — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

10.381 — Rec. 545-R — Antônio Jacob — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do Acórdão n. 9.079) — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

10.382 — Rec. 9.108 — Idalina Dias Barbosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.383 — Rec. 12.311 — Artur Boseli — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, na parte recorrida, unanimemente.

10.384 — Rec. 9.254 — Torcato C. Ribeiro & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.385 — Rec. 11.837 — Juvina Jauhar Bez — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso *ex officio*, para declarar que as capas e casacos, incluídos na relação apresentada pela consulente, incidem na taxa prevista na alínea XV, § 13, art. 4º, do regulamento expedido pelo decreto-lei número 739, de 1938, contra o voto do Sr. Tobias Rios Filho.

10.386 — Rec. 12.345 — P. R. Robell — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

10.387 — Rec. 9.514 — João Zarzur — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.388 — Rec. 10.543 — Genaro Palmieri — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.389 — Rec. 12.307 — Mecânica Limitada — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

10.390 — Rec. 12.335 — José A. Morais — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

10.391 — Recurso 564-R — Goodyear Tire & Rubber Co. of South America — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do Acórdão n. 9.119) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

10.392 — Rec. 9.922 — B. Fang — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Magalhães Serejo — Impedido o Sr. Onaldo Machado. — Anulou-se o processo a partir da primeira decisão, inclusive, unanimemente.

10.393 — Rec. 10.150 — Faylum & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Magalhães Serejo — Preliminarmente o Conselho resolveu, em sessão, mandar cancelar 19 palavras da informação de fls. por serem consideradas injuriosas. *De meritis*: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.394 — Rec. 10.444 — Fritz Zippel — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.395 — Rec. 10.395 — Primax Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, pelo voto de qualidade, contra os votos dos Srs. Relator, Marcondes da Luz e Constant Serejo, que davam provimento. É designado para redigir o acórdão o Sr. Onaldo Machado.

10.396 — Rec. 10.452 — José Kalil & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.397 — Rec. 10.460 — Elekeiroz & S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

10.398 — Rec. 11.894 — Figueiredo & Almeida — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência:

Rec. 12.305.

Adiado:

Rec. 12.313.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 2 de abril de 1941. — Frederico Diniz Martins, Secretário.

Departamento Nacional do Café

CONVENIO DOS ESTADOS CAFEEIROS

(celebrado em 22 de março e terminado em 3 de abril de 1941)

Ata final dos trabalhos

Os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Pernambuco e Goiás, por seus delegados abaixo assinados, reunidos em Convênio, nesta Capital, no período de 22 de março a 3 de abril do corrente ano, sob a Presidência do Senhor Jaime Fernandes Guedes, Presidente do Departamento Nacional do Café, por delegação do Doutor Artur de Souza Costa, Ministro da Fazenda, e com a assistência dos Senhores Noraldino Lima e Osvaldo Pereira de Barros, Diretores do mesmo Departamento, afim de ser estudada e determinada a forma pela qual deve prosseguir a ação daquele órgão, acordaram aprovar as sugestões consubstanciadas nas cláusulas abaixo:

Cláusula primeira — Considerando os elementos de que dispõem os Estados e os dados estatísticos fornecidos pelo Departamento Nacional do Café, referentes à estimativa da próxima safra e ao remanescente provável das anteriores em 30 de junho de 1941, fica reconhecida a necessidade de serem retiradas sobras, indispensáveis ao restabelecimento do equilíbrio entre a produção e o consumo do café.

Cláusula segunda — Para o fim de manter o equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo fica conveniado um plano bienal abrangendo as safras 1941/1942 e 1942/1943, tendo por base a adoção de uma quota denominada de equilíbrio.

Cláusula terceira — A execução do plano a que se refere a cláusula anterior obedecerá às seguintes normas:

Para a safra 1941/1942

será instituída uma quota de equilíbrio geral e uniforme até 25 % do total dos embarques.

Para a safra 1942/1943

a quota de equilíbrio que for necessária será fixada pelo Departamento Nacional do Café, ouvido o Conselho Consultivo.

Cláusula quarta — A quota de equilíbrio de que trata a cláusula terceira, será constituída por cafés comerciáveis (não inferiores ao tipo oito ou que não contenham mais de 1 % de impurezas), e adquirida, no interior, pelo Departamento Nacional do Café, nos termos do art. 4º, 1ª parte, do decreto n. 22.121, de 22 de novembro de 1932, à razão de 2\$0 por saca de 60,5 quilos brutos, inclusive sacaria.

Cláusula quinta — As despesas com a quota de equilíbrio, inclusive pagamento, transporte, armazenamento e eliminação, serão custeadas com os seguintes recursos:

a) parte da arrecadação da quota de 6\$0 atribuída aos demais Estados, exceto São Paulo, a que faz referência a cláusula 7ª, "in fine", do Acordo dos Estados Caffeiros de 17 de maio de 1938, a partir de 1º de julho de 1941 e até 30 de junho de 1943 em parcelas mensais de 1.167:000\$0, no total de 28.008:000\$0;

b) a quarta parte (1\$0) da quota estabelecida pelo § 1º do art. 4º do decreto-lei n. 2, de 13 de novembro de 1937, combinado com o art. 3º do mesmo decreto, no período de 1º de julho de 1941 a 30 de junho de 1943;

c) 23.000:000\$0 a serem fornecidos pelo Estado de São Paulo, na forma que for conveniada entre este Estado e o Governo Federal.

Cláusula sexta — O produto mensal da arrecadação da quota de 6\$0 da taxa de 12\$0 a que se refere o parágrafo único do art. 7º do decreto-lei n. 2, de 13 de novembro de 1937, será atribuído aos Estados signatários do presente Convênio, proporcionalmente à razão existente entre as entradas dos cafés de produção de cada um nos portos de exportação, e o total geral das entradas nestes.

Cláusula sétima — A parte restante do produto da arrecadação a que alude a alínea "a" da cláusula 5ª, relativa aos meses de julho de 1941 a junho de 1943, será devolvida, mensalmente, pelo Departamento Nacional do Café, e cada um dos Estados signatários deste Convênio, exceto São Paulo, para o fim de serem reduzidos nesses Estados os atuais tributos que pesam sobre o café, de modo a estabelecer-se, quanto possível, a uniformização dos mesmos tributos em todos os Estados produtores.

Cláusula oitava — O serviço do empréstimo de £ 20.000.000, contratado pelo Estado de São Paulo, permanece sob a responsabilidade exclusiva deste mesmo Estado e o Departamento Nacional do Café continuará a entregar para esse efeito o produto da arrecadação da quota de 6\$0 da taxa de 12\$0 do referido Estado, acrescido dos depósitos disponíveis no Banco do Brasil vinculados ao empréstimo, completados esses recursos se for necessário, por outros fornecidos pelo Estado de São Paulo.

Cláusula nona — Afim de que a exportação nos portos de Vitória, Rio de Janeiro e Paranaguá não sofra diminuição pela deficiência de disponibilidades a oferecer ao mercado, fica estabelecida a conversão da quota de equilíbrio dos cafés espiroantenses, fluminenses e paranaenses, cujas quotas de mercado sejam despachadas para aqueles portos. Essa conversão se fará conjuntamente com a libe-

ração da correspondente quota Direta (de mercado), mediante o pagamento, ao Departamento Nacional do Café, do preço que for por este fixado.

Parágrafo único — A liberação da quota Direta só será feita depois de recebido, pelo Departamento, o valor da conversão da quota de equilíbrio, a menos que esta tenha sido despachada sem a cláusula "Para Conversão".

Cláusula décima — O Departamento Nacional do Café fica obrigado a aplicar, mensalmente, o produto que arrecadar com a conversão da quota de equilíbrio, de que trata a cláusula nona, na compra, no Estado de São Paulo, de conhecimentos ou certificados de entrega de cafés da quota de equilíbrio da safra 1941/1942, não utilizados para despachos em quotas de mercado, e desde que os respectivos cafés tenham sido classificados e encontrados em ordem pelo mesmo Departamento.

Cláusula décima primeira — Para a safra 1942/43 as condições em que será feita a conversão de que tratam as cláusulas nona e décima, serão estabelecidas pelo Departamento Nacional do Café, ouvido o Conselho Consultivo.

Cláusula décima segunda — O Departamento Nacional do Café regulará as entradas de café nos portos de exportação, tendo em vista que os respectivos estoques se mantenham dentro das seguintes cifras: 2.200.000 sacas, para o porto de Santos; 700.000 sacas, para os portos do Rio e Niterói; 100.000 sacas, para o porto de Angra dos Reis; 300.000 sacas, para o porto de Vitória; 150.000 sacas, para o porto de Paranaguá; 60.000 sacas, para o porto da Baía; e 50.000 sacas, para o porto de Recife.

Parágrafo único — O Departamento Nacional do Café fica autorizado a alterar, para mais ou para menos, os limites acima estabelecidos, sempre que os interesses da exportação assim o exijam.

Cláusula décima terceira — Todos os cafés da quota de equilíbrio adquiridos pelo Departamento, de forma definitiva, excetuando os que forem destinados à propaganda, serão eliminados, a menos que possam ser aplicados em fins industriais, mediante prévia e completa desnaturalização.

Cláusula décima quarta — O estoque de café que garante o empréstimo de £ 20.000.000 continuará a ser eliminado pelo Departamento Nacional do Café, de acordo com as liberações decorrentes das quotas semestrais de amortização.

Cláusula décima quinta — Fica proibido, até 30 de junho de 1943, sob pena de multa de 5\$0 por pé, o plantio de cafeeiros em todo o território nacional.

a) Não serão considerados novas plantações os replantios de falhas em lavouras regularmente tratadas;

b) A multa será cobrada pelo Departamento Nacional do Café, a cujas rendas ficará incorporada, podendo este atribuir até cinquenta por cento do líquido efetivamente cobrado da mesma a todo aquele que denunciar as plantações feitas com infração do disposto nesta cláusula;

c) O plantio feito com infração será apurado em seguida a auto lavrado pelas autoridades incumbidas da fiscalização pelo Departamento Nacional do Café, observado na lavratura do mesmo e no processo, julgamento e cobrança executiva da multa, o decreto 20.405, de 16 de setembro de 1931, no que for aplicável.

Parágrafo único — Será permitido, mediante prévia licença do Departamento Nacional do Café, o plantio ou replantio nas zonas a serem pelo mesmo determinadas e cujo solo assegure a produção continuada de cafés de "bebidas".

Cláusula décima sexta — O Departamento Nacional do Café deverá continuar a promover, mediante os métodos tecnicamente aconselháveis, a recuperação e conquista de mercados, bem como a expansão do consumo interna e externamente, e regular, por meio de contratos, previamente aprovados pelo Governo Federal, as obrigações e concessões que visem esses objetivos.

Cláusula décima sétima — O Convênio recomenda a plena execução do Regulamento a que se refere o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1935, afim de que seja impedido, dentro do território nacional, o consumo de cafés de baixa qualidade, escórias de café e impurezas em geral.

Cláusula décima oitava — O Departamento Nacional do Café, cuja existência deverá ser prorrogada até 30 de junho de 1944, deverá continuar, com a atual organização, como órgão da confiança do Governo Federal, superior aos interesses particulares de cada Estado.

Cláusula décima nona — O Conselho Consultivo criado pelo decreto n. 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, continua a existir, constituído pelos representantes indicados pelos Governos dos Estados Cafeeiros, dentre a classe dos cafeicultores e de representantes do comércio de café das praças de Santos, Rio de Janeiro, Vitória e Paranaguá, todos anualmente nomeados pelo Ministro da Fazenda.

§ 1.º O Conselho reunir-se-á obrigatoriamente nos meses de abril e outubro de cada ano, em sessões ordinárias, e extraordinariamente sempre que for convocado pela Diretoria do Departamento Nacional do Café, por intermédio do Presidente do mesmo Conselho.

a) Na sessão de abril, o Conselho tomará conhecimento do relatório dos trabalhos e da prestação geral de contas do Departamento Nacional do Café;

b) Na sessão de outubro estudará a proposta orçamentária do Departamento Nacional do Café para o exercício seguinte, apresentando sugestões quanto à organização dos seus serviços e despesas.

§ 2.º Em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinárias, cabe ao Conselho emitir parecer sobre consultas que lhe forem feitas pelo Departamento Nacional do Café, sugerir medidas do interesse da economia cafeeira, bem como apresentar, à administração do Departamento Nacional do Café, indicações no mesmo sentido.

a) As indicações do Conselho à administração do Departamento Nacional do Café, aprovadas por maioria absoluta dos seus membros, serão conclusivas, cabendo, todavia, recurso voluntário das mesmas, pelo Presidente do Departamento, dentro de 30 dias do encerramento de cada sessão do Conselho, para o Ministro da Fazenda, que as poderá vetar no todo ou em parte, em caráter definitivo, no prazo de 20 dias, sob pena de se haver por desprezado o recurso;

b) Para a motivação e conclusão do recurso ao Ministro da Fazenda, terá o Presidente do Departamento Nacional do Café o prazo de 15 dias, pena de deserção.

§ 3.º Os membros do Conselho terão apenas ajuda de custo para viagem e estada no Rio por ocasião da prestação de seus serviços, que será fixada pelo Ministro da Fazenda, para cada uma das sessões.

Cláusula vigésima — O serviço de Usinas de beneficiamento continuará a cargo do Departamento Nacional do Café, que fica autorizado a mudar a localização daquelas situadas em pontos que as tornem inoperantes para os misteres a que se destinam e a promover a ampliação desse serviço dentro das possibilidades dos seus recursos.

Cláusula vigésima primeira — O presente Convênio vigorará de 1 de julho de 1941 até 30 de junho de 1943.

Cláusula vigésima segunda — O Departamento Nacional do Café pleiteará da União e dos Estados as medidas necessárias à execução do presente Convênio.

Cláusula vigésima terceira — Continuarão em vigor as disposições aprovadas pelo Acordo dos Estados Cafeeiros de 17 de maio de 1938 que não colidirem com o presente Convênio.

Para constar, eu, Armando Pahim Neubern, Secretário do Convênio, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. (Seguem-se as assinaturas).

Os Estados Cafeeiros estiveram representados no Convênio pelas seguintes delegações:

São Paulo:

Alvaro Rodrigues dos Santos — governo.
Luiz Vicente Figueira de Melo — lavoura.
João Melão — comércio.

Minas Gerais:

Francisco Balbino Noronha Almeida — governo.
Joaquim Vilela — lavoura.
Antônio Stockler de Queiroz — comércio.

Espírito Santo:

Osvaldo Cruz Guimarães — governo.
José Matos França — lavoura.
Pedro Nolasco da Cunha — comércio.

Paraná:

Interventor Manuel Ribas — governo.
João Aguiar — lavoura.
Jaime Canet — comércio.

Rio de Janeiro:

Valfredo Martins — governo.
Franklin Rabelo — lavoura.
Argemiro Hungria Machado — comércio.

Baía:

Autran Dourado — governo.
Cândido Trancoso — lavoura.
Salvador Ribeiro Gama — comércio.

Goiás:

Benjamin da Luz Vieira — governo.
Diógenes Magalhães Silveira — lavoura.
Valério Xavier Brandão — comércio.

Pernambuco:

Artur Moura — governo.
José Pereira de Albuquerque — lavoura.
Mário Pena — comércio.

Ministério da Marinha

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

1.º quadrimestre de 1944

Lista e indicações apresentadas ao Sr. ministro da Marinha, em 9 de abril de 1944:

QUADRO PERMANENTE

CARRFERA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe K — 1 vaga

Indicação por antiguidade — 1 vaga

Gilberto de Alencar Saboia.

Classe J — 1 vaga

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

Roberto Talavera Bruce.	Pontos
Agostinho Olavo Rodrigues.	15,71
Inocência Arellano.	15,71

Classe I — 1 vaga

Indicação por antiguidade — 1 vaga

Tomé Torres da Silva Reis.

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe G — 2 vagas

Lista triplíce por merecimento — 2 vagas

José Cristiano Carneiro.	Pontos
Clovis de Miranda e Oliveira.	16,66
Oacir José Eppinghaus.	16,66
Vergniaud do Vale Melo.	16,66
Olávio de Sousa Miranda.	16,66
Manuel Mauriti Santos.	16,66

Classe F — 3 vagas

Lista triplíce por merecimento — 2 vagas

Francisco de Paula Janelli.	Pontos
Dermeval Gaspar Viana.	16,66
Valdemar Farias Alves.	15,88
Ernesto Jaquet.	15,72
Mário Leandro da Costa.	14,33
Telemaco Pereira Liberato.	14,27

Indicação por antiguidade — 1

Alfredo Castelo Branco.

Classe E — 5 vagas

Lista triplíce por merecimento — 3 vagas

Almerindo Aureliano da Silva.	Pontos
Etelvino Caetano de Almeida Júnior.	14,22
José Militão de Paiva.	13,66
Getúlio Pinto da Luz.	12,83
Luiz de Sousa Andrade.	11,88
Igno do Livramento Coutinho.	9,26
	7,70

Nota: Os demais não tem interstício.

Indicação por antiguidade — 2 vagas

Francisco Alves de Oliveira.
Joventino Tavares de Medeiros.

QUADRO SUPLEMENTAR

CARREIRA: MARINHEIRO

Classe C — 33 vagas

Lista triplíce por merecimento — 17 vagas

Francisco de Oliveira.	Pontos
Albino Miranda.	14,60
	12,53

Nota: Os demais não tem interstício.

Indicação por antiguidade — 16 vagas

José Francisco dos Santos.
Nota: Os demais não tem interstício.

Classe B — 3 vagas

Indicação por antiguidade — 2 vagas

Daniel Alves Pereira.
Otaviano Berto de Lima.

Lista triplíce por merecimento 1 vaga

Benedito Ladislau Anceles.	Pontos
Euclides Gregório da Silva.	14,60
Delcídes Luiz Gonzaga.	14,53
	14,53

CARREIRA: OPERÁRIO DE IMPRENSA

Classe B — 1 vaga

Indicação por antiguidade — 1 vaga

Jorge Pereira de Lemos.

CARREIRA: PATRÃO

Classe F — 12 vagas

Indicação por antiguidade — 6 vagas

Francelino Bispo dos Santos.
Manuel José Correia.
João José dos Santos.
João Alves Tourinho.
Nota: Os demais não tem interstício.

Lista triplíce por merecimento — 6 vagas

Lauro Alexandre Barbosa.	Pontos
João Batista dos Santos (2.º).	16,00
Orlando Serapião da Cunha.	15,26
	14,26

Nota: Os demais não tem interstício

Classe E — 9 vagas

Lista triplíce por merecimento — 5 vagas

Antônio da Cunha Mourão.	Pontos
	11,46

Nota: Os demais não tem interstício

Classe D — 1 vaga

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

Enock de Sousa.	Pontos
José de Moraes.	16,00
Manuel Tenório Gomes.	16,00

Classe C — 8 vagas

Lista triplíce por merecimento — 4 vagas

Artur Manuel de Sousa.	Pontos
	13,33

Nota: Existem mais três ocupantes na classe C, que não tem interstício.

Classe B — 1 vaga

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

Antônio Venâncio da Silva.	Pontos
Lúcio Araújo de Castro.	13,46
Raimundo Nobre da Costa.	13,13
	12,80

CARREIRA: MAQUINISTA MARÍTIMO

Classe F — 17 vagas

Indicação por antiguidade — 9 vagas

José Gomes Xavier.
Antero de Sousa.

Nota: Os demais não tem interstício

Lista triplíce por merecimento — 8 vagas

Alfredo Reis Ribeiro.	Pontos
Carivaldo Vieira Dantas.	15,33
	14,50

Nota: Os demais não tem interstício.

Classe E — 4 vagas

Indicação por antiguidade — 2 vagas

José Francisco Lira.
Artur Amadeu Ferreira.

Lista triplíce por merecimento — 2 vagas

Francisco das Chagas.	Pontos
Felix João Alves.	16,00
	13,30

Nota: Os demais não tem interstício.

Classe D — 10 vagas

Lista triplíce por merecimento — 5 vagas

Ascendino Batista dos Santos.	Pontos
	12,83

Nota: Existe somente mais um ocupante na classe C, que não tem interstício.

Indicação por antiguidade — 5 vagas

João Rodrigues Viana.

Nota: Existe somente mais um ocupante na classe C, que não tem interstício.

Comissão de Eficiência da Marinha, Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — Carlos Maya Ferreira, presidente. — Carlos Cardoso de Paiva. — Tancredo França Junior.

Directoria do Pessoal

Relação dos extranumerários-diaristas do Ministério da Marinha, lotados na Directoria de Aeronáutica e repartições subordinadas, que passam à jurisdição do Ministério da Aeronáutica, ex vi do § 1.º do art. 5.º do decreto n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941.

Número de ordem — Nome — Função

Directoria de Aeronáutica

1. Benedito Nascimento, servente.
2. Clodomiro Gonzaga, servente.
3. Francisco Ferreira Lima, servente.
4. João Batista Vidal Santos, servente.
5. José Amílcar Marchesini, servente.

Depósito da Aviação Naval

1. Amaro Rufino do Amaral, servente.
2. Antônio José, servente.
3. Antônio Martins, servente.
4. Antônio Rodrigues da Silva, servente.
5. Arquimedes Gomes Bittencourt, servente.
6. Aurelino Farias da Costa, servente.
7. Cristiniano da Costa Fernandes, servente.
8. Clementino José Alves, servente.
9. Domingos do Rosário, servente.
10. Faustino de Oliveira Barbosa, servente.
11. Francisco Gonçalves Pires, servente.
12. Francisco Perez, servente.
13. Imperialino Moreira Paiva, servente.
14. João Batista Alves, servente.
15. João Fernandes, servente.
16. João Joaquim da Costa, servente.
17. Joaquim de Sousa Rocha Júnior, servente.
18. Joaquim Teixeira, servente.
19. José Amâncio, servente.
20. José Antônio Gray, servente.
21. José Bispo dos Santos, servente.
22. José Cassiano, servente.
23. Manuel Deodato da Costa, servente.
24. Manuel Martins, servente.
25. Maximiano Alves Coelho, servente.
26. Natalino da Conceição, servente.
27. Otávio dos Santos, servente.
28. Orlando Mendes Monteiro, servente.
29. Oscar Manuel Gonçalves, servente.
30. Rosilde Baleixo, servente.
31. Sebastião Pereira, servente.
32. Severino Dantas de Moura, servente.
33. Silvestre Augusto Marques, servente.

Escola de Aviação Naval

1. Adalberto de Abreu Lemos, marceneiro.
2. Adelino Antônio de Brito, operário.
3. Alfredo R. Gonçalves Filho, pedreiro.
4. Altair Pierre Jorge, vidraceiro.
5. Álvaro Ribeiro de Sousa, tupieiro.
6. Amâncio dos Santos, operário.
7. Antenor R. de Carvalho Lima, operário.
8. Antônio Avelino de Sousa, jardineiro.
9. Antônio Damásio dos Santos, jardineiro.
10. Antônio José de Freitas, ajudante de tupieiro.
11. Aristóteles Prudêncio Santos, ajudante de pedreiro.
12. Ascendino Francisco dos Santos, operário.
13. Avelino Emídio da Cunha, pintor.
14. Bernardino Pereira de Brito, maquinista.
15. Bernardino Ribeiro, operário.
16. Cândido Ramos Nogueira, jardineiro.
17. Carlos Vieira Feitosa, marceneiro.
18. Deoclécio Batista Ramos, operário.
19. Dercílio Teixeira, ferreiro.
20. Dionísio Belinato, operário.
21. Eduardo Ricardo, operário.
22. Elco de Medeiros, marceneiro.
23. Ernani da Silva Costa, chauffeur.
24. Florêncio Cabral de Melo, serralheiro.
25. Franklin Alves de Oliveira, carpinteiro naval.
26. Geneval Martins, caldeireiro de cobre.
27. Gladstone Cruz, servente de pedreiro.
28. Jaime Cruz, operário.
29. João Damásio, jardineiro.
30. João Ferreira Marques, pedreiro.
31. João Quadros de Almeida, servente.
32. Joaquim de Lima, jardineiro.
33. Jorge José Figueiredo, operário.
34. José Augusto Ribeiro, bombeiro.
35. José Carlos da Silva, servente.
36. José Correia dos Santos, foguista.
37. José Joaquim Marques, foguista.
38. José Turco, costureiro.
39. José Vasques, marceneiro.

40. Justino Augusto Setubal, operário.
41. Juvêncio de Sousa, operário.
42. Luiz Setubal, servente.
43. Manuel Lino Júnior, pedreiro.
44. Manuel de Oliveira Castro, operário.
45. Manuel Salgado, operário.
46. Marcelino Gonçalves da Rocha, motorista de viaturas.
47. Moacir da Silva Ladgen, soldador a oxigênio.
48. Mário de Oliveira Roseira, motorista de viaturas.
49. Mário Pinto do Sacramento, lustrador.
50. Miguel Virgínio de Sousa, trabalhador.
51. Nilo José da Silva, ajudante de pedreiro.
52. Omar Campos, operário.
53. Osvaldo Pinto de Castro, motorista de viaturas.
54. Pio José Fernandes, operário.
55. Roque Maria da Luz, operário.
56. Simão da Silva Reis Filho, bombeiro.
57. Valentim José de Brito, foguista.
58. Valquir de Santana, motorista de viaturas.
59. Valter Ferreira de Castro, motorista de lanchas.

Serviço de Saude da Aviação Naval

1. Elídio Ivo da Rocha, servente.
2. Lídio Custódio Viana, servente.
3. Manuel Nilo da Silva, servente.
4. Valdir Alves Barreto, servente.

Base de Aviação Naval do Rio

1. Adelino de Melo, jardineiro.
2. Antônio do Amaral, operário.
3. Antônio de Araujo Sá, feitor.
4. Antônio Ferreira do Sacramento, feitor.
5. Antônio Pinto Caetano, jardineiro.
6. Augusto de Almeida, trabalhador.
7. Aurélio de Almeida, jardineiro.
8. Eurico Monteiro, operário.
9. Esmeraldo Nascimento, trabalhador.
10. Guilherme Luiz de Moura, operário.
11. Humberto José Fernandes, operário.
12. João Neri do Nascimento, operário.
13. Jorge da Cunha Pereira, operário.
14. José Bezerra, trabalhador.
15. José Veríssimo da Silva, chauffeur.
16. Manuel de Abreu, operário.
17. Miguel Bacelar, operário.
18. Manuel de Azevedo Araujo, operário.
19. Manuel Bastos dos Santos, operário.
20. Napoleão Dutra, trabalhador.
21. Nilton Farias, trabalhador.
22. Otávio Carlos Pereira, operário.
23. Sebastião José de Figueiredo, trabalhador.
24. Serafim Antônio Ricardo, jardineiro.

Base de Aviação Naval de Santos

1. Alexandre Pereira Cassilhas, ajustador.
2. Antônio Bernardino de Mendonça, pintor.
3. Antônio Quintana, servente.
4. Benevenuto Martins, trabalhador.
5. Bertolino Sales, trabalhador.
6. Cristovão Aguiar, servente.
7. Constantino Silva, pedreiro.
8. Etelvino Farias Mendes, trabalhador.
9. Jaime Pedrosa, carpinteiro.
10. João Dinelli, servente.
11. João da Silva Onça, jardineiro.
12. José Domingos Cavalcante, trabalhador.
13. José Felipe, servente.
14. José da Silva Pena, trabalhador.
15. Maciel Lourenço, carpinteiro.
16. Manuel Gonçalves, trabalhador.
17. Manuel Souto, pedreiro.
18. Otaviano Júlio Moreira, trabalhador.
19. Renato da Silva Pena, servente.

Base de Aviação Naval de Santa Catarina

1. Abraão Rodrigues Catão, operário.
2. Ademar Vicente Cordeiro, carpinteiro.
3. Amaro Jaques, operário.
4. Angelo Vicente Cordeiro, carpinteiro.
5. Antônio Machado, operário.
6. Antônio Sebastião da Silva, operário.
7. Artur Dias Teixeira, pintor.
8. Ari Silva, ajudante de carpinteiro.
9. Firmino José da Silva, operário.
10. Francisco Vitalino dos Passos, operário.
11. Francisco Vitorino dos Santos, operário.
12. Frederico Geraldo Fenner, operário.
13. Honório Martins Linhares, operário.
14. João José Cavalheiro, operário.
15. João José de Spindola, operário.
16. José Domingos Machado, operário.

17. José Vitalino dos Passos, operário.
18. Leôncio de Góis Rebelo, pintor.
19. Macário Cassiano Wolff, carpinteiro.
20. Manuel Cardoso, pedreiro.
21. Manuel Geraldo dos Passos, operário.
22. Manuel José Vilamil, operário.
23. Manuel Jovino Martins, operário.
24. Miguel Antônio Lopes, operário.
25. Narciso Jardino Pacheco, operário.
26. Nilo José da Costa, operário.
27. Norberto José da Costa, pedreiro.
28. Olegário Veríssimo dos Anjos, pedreiro.
29. Olindino Manuel da Silva, operário.
30. Procópio Manuel Inácio, operário.
31. Sílvio José Martins, ajudante de pintor.
32. Tomaz Francisco Antunes, operário.

Base de Aviação Naval do R. G. do Sul

1. Ademair Teixeira, trabalhador.
2. Amador Correia da Silva, operário.
3. Antônio Silva, carpinteiro naval.
4. Antônio Ventura M. Filho, trabalhador.
5. Belmiro Copelo, trabalhador.
6. Dario Xavier, trabalhador.
7. Elviro Silveira, trabalhador.
8. Hermes Hernandez, trabalhador.
9. João Moreira, trabalhador.
10. Januário Rodrigues dos Santos, trabalhador.
11. Joaquim Sales, operário.
12. Manuel da Silva Matos, trabalhador.
13. Nicomedes Figueiredo de Oliveira, trabalhador.
14. Normélio Lima, trabalhador.
15. Olivarino Acosta, operário.
16. Roberto Ilhergo, enc. const. pilas
17. Rui Pinheiro, operário.
18. Santos José Fantini, trabalhador.
19. Termino Ramensol Saraiva, pedreiro.

Oficinas Gerais da Aviação Naval

1. Abelardo Dias da Conceição, operário.
2. Adeodato dos Santos, aprendiz.
3. Agripino Martins, operário.
4. Aguiinaldo Ribeiro Sobral, operário.
5. Albano Capela, operário.
6. Albano Ribeiro, operário.
7. Alberto Augusto Ferreira, operário.
8. Alberto Boscario, operário.
9. Alberto Raimundo Barreto, operário.
11. Albino Amocedo Arias, aprendiz.
12. Albino Marinho, operário.
13. Alcebiades Fernandes, operário.
14. Alcides Ribeiro Araujo da Silva, operário.
15. Aldemar Alves Façanha, operário.
16. Alexandre Clemente, operário.
17. Alexandre Dias de Almeida, operário.
18. Alfredo Buckmam, operário.
19. Alfredo Cardoso, operário.
20. Alfredo da Rocha Coelho, operário.
21. Alfredo Tousin, operário.
22. Altamiro Assis de Oliveira, operário.
23. Altamiro Tavares, operário.
24. Alvaro Antônio da Silva, operário.
25. Alvaro Cardoso, operário.
26. Alvaro Fernandes Lopes, operário.
27. Alvaro Gama da Silva, operário.
28. Alvaro de Jesus Cardoso, operário.
29. Alvaro Rosa da Silva, operário.
30. Alvaro Ventura de Lima, operário.
31. Alvear Ferreira, operário.
32. Alvino Pedro de Melo, operário.
33. Amâncio Rodrigues dos Santos, operário.
34. Amaro Gonçalves da Fonseca, operário.
35. Américo de Carvalho Pinto, operário.
36. Américo Poli, operário.
37. Anfilóquio da Conceição, operário.
38. Angelino Saturnino Pinhel, operário.
39. Aniceto Januário do Nascimento, operário.
40. Anito Vitalino de Sousa, operário.
41. Antônio Antunes de Siqueira, operário montador.
42. Antônio Correia, operário.
43. Antônio Ferreira, operário.
44. Antônio Ferreira da Silva, operário.
45. Antônio Figueira, operário.
46. Antônio Fonseca, operário.
47. Antônio Francisco da Costa, operário.
48. Antônio de Jesus Teixeira, operário.
49. Antônio Joaquim Lopes, operário.
50. Antônio José Moreira, operário.
51. Antônio Lansky da Silva, operário.
52. Antônio Lázaro, operário.
53. Antônio Luiz Fernandes, operário.
54. Antônio Magalhães, operário.

55. Antônio Martins, operário.
56. Antônio Moreno de Oliveira, operário.
57. Antônio Norberto de Araujo, operário.
58. Antônio Pereira da Azevedo, operário.
59. Antônio Reis de Sousa, operário.
60. Antônio dos Santos Delgado, operário.
61. Antônio dos Santos Martins, operário.
62. Antônio dos Santos Moraes, operário.
63. Arjovaldo Cesar Rodrigues, operário.
64. Aristeu José Ferreira, operário.
65. Aristides Lopes da Silva, operário.
66. Arlindo Massafferri Dias, operário.
67. Arlindo Tinoco da Silva, operário.
68. Armando Martins, operário.
69. Armindo Ferreira de Oliveira, operário.
70. Armando Pereira Gomes, operário.
71. Artur Augusto de Oliveira, operário.
72. Arnaldo Soares, operário.
73. Artur Cardoso da Cunha, aprendiz.
74. Artur Lúcio Gonçalves, operário.
75. Artur Rodrigues, operário.
76. Ari Guedes, aprendiz.
77. Ari Monteiro de Albuquerque, operário.
78. Augusto de Almeida, operário.
79. Augusto Américo Castino, operário.
80. Aurelino dos Santos, aprendiz.
81. Airtton Vitorino dos Santos, aprendiz.
82. Avelino Dias da Rocha, operário.
83. Benedito Barbosa, operário.
84. Benedito Pedrosa Machado, operário.
85. Benedito Pereira do Nascimento, operário.
86. Brasilino Brisante, operário.
87. Brivaldo Ferreira Rodrigues, operário.
88. Carlos Ariur Thiele, operário.
89. Celso Contâncio da Costa, operário.
90. Cristiano Fagundes, operário.
91. Clarel Farias Passos, operário.
92. Clarício Caruso, operário.
93. Cláudio Antônio Palheta, operário.
94. Claudionor Ceciliano, operário.
95. Claudionor Moraes dos Santos, operário.
96. Clemente Pinto Lisboa, operário.
97. Clementino da Silva Pinto, operário.
98. Clodomiro Viana, operário.
99. Clovis Gil, operário.
100. Cosme da Silva Gonçalves, operário.
101. Daniel de Oliveira Gaião, operário.
102. Dantes Sabatino, operário.
103. Darel Cunha, operário.
104. Deazir Arnos, operário.
105. Demosthenes Alexandre Baima, operário.
106. Dermeval Castro Araujo, operário.
107. Dilermando Goulart Nunes, operário.
108. Durceu Pereira da Cunha, operário.
109. Divo Pereira de Carvalho, operário.
110. Djalma Cardoso de Oliveira, operário.
111. Clidolino Cesar Vasconcelos, operário.
112. Domingos Lopes, operário.
113. Domingos Remígio Conforti, operário.
114. Domiraldo Ramos de Oliveira, operário.
115. Donato Rodrigues Pol, operário.
116. Dulcídio Gusmão, operário.
117. Durval Panza, operário.
118. Dionísio Poli, operário.
119. Edilberto Siaboti, operário.
120. Edgard de Abreu Vieira, operário.
121. Edgard Ribeiro, operário.
122. Eduardo Augusto dos Santos, operário.
123. Eduardo Batista, operário.
124. Eduardo de Oliveira.
125. Edvaldo Ludgero Galo, operário.
126. Eleotério Francisco de Assiz, operário.
127. Elvírio Damásio, operário.
128. Eme de Assiz Pereira, operário.
129. Emídio Florêncio de Abreu, operário.
130. Enéias Ferreira, operário.
131. Enock Augusto de Queiroz, operário.
132. Erich Werner, operário.
133. Ernani Ferreira dos Santos, operário.
134. Ernani dos Santos Nascimento, aprendiz.
135. Eroth de Sousa Pinheiro, aprendiz.
136. Esquines de Oliveira Barbosa, aprendiz.
137. Estevão Gomes Coutinho, operário.
138. Euclides Cabral, aprendiz.
139. Engênio Costa, operário.
140. Evaldo Nogueira, operário.
141. Fausto da Mota Lima, operário.
142. Fernando de Castro, operário.
143. Firmino Francisco de Lima, operário.
144. Firmino da Silva Lopes, operário.
145. Florbis de Sousa, aprendiz.
146. Floriano da Silva Pinto, operário.
147. Floripes da Silva Almeida, operário.

148. Fortunato Ferreira Fernandes, operário.
149. Francisco de Jesus, operário.
150. Fortunato Narcizo, operário.
151. Francisco de Assiz Neves, operário.
152. Francisco de Assiz Rendeiro, operário.
153. Francisco Carneiro Neto, operário.
154. Francisco Ferreira de Araujo, aprendiz.
155. Francisco Pereira dos Santos, operário.
156. Francisco Perez, operário.
157. Francisco da Silva, operário.
158. Francisco Zatar, operário.
159. Franklin Toledo de Carvalho, operário.
160. Fritz Hertz, operário.
161. Frontino Ribeiro, operário.
162. Geni de Almeida, operário.
163. Geraldo Ferreira Lopes, operário.
164. Geraldo Magali Pereira Pinto, operário.
165. Geraldo Pedro da Silva, operário.
166. Germano Meier, operário.
167. Getúlio Crisóstomo, operário.
168. Gilberto Augusto da Conceição, operário.
169. Gilberto Correia da Silva, operário.
170. Gilberto Teixeira, operário.
171. Guilherme Paz de Andrade, operário.
172. Guilherme Roberto Lehfeld, operário.
173. Gumerindo Barbosa, operário.
174. Gumerindo dos Santos, operário.
175. Gutemberg de Melo, operário.
176. Habêncio Manuel Neves, operário.
177. Hélio Amorim, aprendiz.
178. Hélio Gonçalves, aprendiz.
179. Heitor de Castro, operário.
180. Henrique Leopoldo de Medeiros, operário.
181. Henrique Maurer, operário.
182. Henrique Wulffing, operário.
183. Heráclito Sampaio Gomes, operário.
184. Herculanio Moreira da Costa, operário.
185. Hermann Daniels, operário.
186. Hermann Meister, aprendiz.
187. Hermenegildo de Oliveira, operário.
188. Hermínio Batista da Silva, operário.
189. Hilário Caetano dos Santos, operário.
190. Hipólito Freire, operário.
191. Horácio Lupo do Nascimento, operário.
192. Horácio Ramos da Cruz, operário.
193. Horaci Justino Alves, operário.
194. Hortêncio Cândido dos Santos, operário.
195. Hugo Duarte, aprendiz.
196. Humberto Modica, aprendiz.
197. Hipólito Menezes Pereira, operário.
198. Ibraim Siminde Castro, operário.
199. Idalino de Carvalho Lima, operário.
200. Idebal da Silva, operário.
201. Ildefonso Batista Palma, operário.
202. Irineu José Ferreira, operário.
203. Irotides Gomes de Lima, operário.
204. Ismael Pinto, aprendiz.
205. Inadir Gaspar de Sousa, operário.
206. Isnard Farias dos Santos, operário.
207. Ivan Moreira, operário.
208. Ivo Pereira de Carvalho, operário.
209. Isauro Crisóstomo, operário.
210. Isauro Perçu, operário.
211. Izidoro Zacarias, operário.
212. Jacinto Ferreira, operário.
213. Jacinto Ribeiro da Silva, operário.
214. Januário Fernandes, operário.
215. Jaime Gomes da Silva, operário.
216. Jaime Pereira Martins, operário.
217. Jair de Carvalho Lima, operário.
218. João Alonso Gonçalves Filho, operário.
219. João Antônio da Silva, operário.
220. João Antônio Veloso, operário.
221. João Cardoso, operário.
222. João Castilho Rabelo, operário.
223. João Francelino da Silva, operário.
224. João Joaquim Gomes Filho, operário.
225. João Lucas Ferreira, operário.
226. João Mário Morgado, operário.
227. João Olesky, operário.
228. João Paulo Pinheiro, operário.
229. João Pereira Gomes, operário.
230. João Ribeiro da Silva, operário.
231. João Rodrigues dos Santos, operário.
232. João Rosa Cavalcanti, operário.
233. João Teles de Menezes, operário.
234. Joaquim Alves, operário.
235. Joaquim do Carmo de Sousa, operário.
236. Joaquim Martins dos Santos, operário.
237. Joaquim Lopes Ornelas, operário.
238. Joaquim de Sousa Vasconcelos, operário.
239. Joaquim de Oliveira Aguiar, operário.
240. Joaquim dos Santos, operário.
241. Joaquim Vasques Lousada, operário.
242. Jorge Perez Gonçalves, operário.
243. Jorge José Soares, operário.
244. Jorge Melo Afonso, aprendiz.
245. Jorge Pais Moreira, operário.
246. Jorge dos Santos Pedrosa, aprendiz.
247. Jorge da Silva Moreira, operário.
248. José de Andrade e Silva, operário.
249. José Apolônio dos Santos, operário.
250. José Augusto, operário.
251. José Augusto dos Santos, operário.
252. José de Azevedo Gomes, operário.
253. José de Barros, operário.
254. José Barros de Moura, operário.
255. José Bonifácio, operário.
256. José Braz, operário.
257. José Cardoso Tavares, operário.
258. José Carlos Peixoto, operário.
259. José Carlos Pereira de Oliveira, operário.
260. José da Costa, operário.
261. José da Cunha, operário.
262. José Dias Vargem, operário.
263. José Fernandes (1.º), operário.
264. José Fernandes (2.º), operário.
265. José Ferreira, operário.
266. José Ferreira de Lima, operário.
267. José Ferreira dos Santos, operário.
268. José Ferreira da Silva Lima, operário.
269. José Gomes de Melo, operário.
270. José Hermínio Canel Filho, aprendiz.
271. José Isidoro dos Santos, operário.
272. José Luiz Rodrigues, operário.
273. José Modesto Pinto Filho, operário.
274. José de Oliveira Fonseca, operário.
275. José Porto dos Santos, operário.
276. José Ribeiro de Santana, operário.
277. José Rodrigues Ferreira, operário.
278. José Rodrigues dos Santos, operário.
279. José dos Santos, operário.
280. José dos Santos Martins, operário.
281. José da Silva, operário.
282. José da Silva Estrada, operário.
283. José Tavares, operário.
284. José Tavares de Oliveira, operário.
285. José Valentim, operário.
286. Jovelino Rabelo Costa, operário.
287. Júlio Jorge Moreira, operário.
288. Júlio Lourenço da Silva Júnior, aprendiz.
289. Júlio da Silva, operário.
290. Laudel Ferreira Ribas, operário.
291. Lauriano José Gracioso, operário.
292. Laurindo Pinheiro, aprendiz.
293. Lenine Plaza, operário.
294. Leontino Luiz dos Santos, operário.
295. Leovegildo Mágno Coelho, operário.
296. Lindolfo Santos, operário.
297. Lindolfo de Sousa Oliveira, operário.
298. Lino Pedro de Melo, operário.
299. Lourival Mendes da Silva, operário.
300. Lourival de Paiva Veloso, operário.
301. Luciano Gomes de Novais, operário.
302. Lutz Alves de França, operário.
303. Luiz de Araujo, aprendiz.
304. Luiz Borges, operário.
305. Luiz Cardoso, operário.
306. Luiz Ferreira da Silva, operário.
307. Luiz Francisco de Assis, operário.
308. Luiz Gomes da Silva, operário.
309. Luiz José Rodrigues, operário.
310. Luiz Marchesini, operário.
311. Luiz Matêa Condor Filho, operário.
312. Luiz dos Santos, aprendiz.
313. Luiz da Silva Pires, operário.
314. Manuel Amoêdo de Jesus, operário.
315. Manuel Bela Cruz de Sousa, operário.
316. Manuel Cordeiro Leite, operário.
317. Manuel Delgado, operário.
318. Manuel Ferreira Lopes, operário.
319. Manuel Guerra, operário.
320. Manuel Joaquim, operário.
321. Manuel José Ruas Filho, operário.
322. Manuel Noronha, operário.
323. Manuel Pereira Morgado, operário.
324. Manuel Pereira dos Santos, operário.
325. Manuel Rocha, operário.
326. Manuel Rodrigues, operário.
327. Manuel Rodrigues Limeira, operário.
328. Manuel Rosas da Silva, operário.
329. Manuel da Silva, operário.
330. Manuel de Sousa Fidalgo, operário.
331. Manuel Teixeira Nunes Filho, operário.
332. Manuel Trigo, operário.
333. Marcino Vieira, operário.

334. Marino de Matos Guimarães, operário.
 335. Mário Alves da Silva, operário.
 336. Mário José Alves, operário.
 337. Mário Marins.
 338. Mário Martins Ferraz, operário.
 339. Mário Queiroz, operário.
 340. Mário Queiroz Filho, operário.
 341. Mário Sarscelli, aprendiz.
 342. Miguel Pacheco, operário.
 343. Milton Rodrigues do Nascimento, operário.
 344. Moacir Armond, operário.
 345. Moacir Martins, operário.
 346. Moacir dos Santos, aprendiz.
 347. Murilo de Matos Guimarães, operário.
 348. Naum Christoff Karstoff, operário.
 349. Nélio dos Reis, operário.
 350. Nelson Barbosa, operário.
 351. Nelson Gomes Monção, operário.
 352. Nelson da Silva, operário.
 353. Nelson Steiman, aprendiz.
 354. Nerino Francisco Pereira, operário.
 355. Newton Alves, operário.
 356. Nicácio Ribeiro, operário.
 357. Newton Muniz, operário.
 358. Norival Moreira Martins, operário.
 359. Otávio Fernandes, operário.
 360. Otacilio Lourenço, operário.
 361. Otacilio da Rocha Coelho, operário.
 362. Otávio Concilio, operário.
 363. Otávio Gonçalves Ribeiro, operário.
 364. Otávio Merly, operário.
 365. Otávio Teixeira de Sousa Sobrinho, operário.
 366. Omélio Correia dos Santos, aprendiz.
 367. Orlando Silva, aprendiz.
 368. Oscar Gonçalves, operário.
 369. Oscar Otto Zoellner, operário.
 370. Osny Sanches, operário.
 371. Otelo Uliana, operário.
 372. Otoniel Leite de Oliveira, operário.
 373. Osvaldo da Cunha Mendes, aprendiz.
 374. Osvaldo Fernandes, operário.
 375. Oto Machado Leira Júnior, operário.
 376. Ostervald da Silva Mendonça, operário.
 377. Osvaldo de Barros Cardoso, operário.
 378. Osvaldo Gonçalves Ribeiro, operário.
 379. Osvaldo Salvador Fernandes, operário.
 380. Ovídio Sebastião Violante, aprendiz.
 381. Palmiro Duarte Guimarães, operário.
 382. Paulo Antônio, operário.
 383. Paulo Castilho Cordeiro, operário.
 384. Paulo de Castro, operário.
 385. Paulo Cordeiro Leite, operário.
 386. Paulo Fernandes, operário.
 387. Paul Friedlander, operário.
 388. Paulo da Paz Ribeiro Beleza, operário.
 389. Paulo Pinto, operário.
 390. Paulo da Silva, operário.
 391. Pedro Belinato, operário.
 392. Pedro Cavalcanti Lopes, operário.
 393. Pedro de Lima Passos, aprendiz.
 394. Pedro Meireles Marques, operário.
 395. Pedro Paulo Teles, operário.
 396. Políbio Caetano dos Santos, operário.
 397. Prisco de Oliveira Marinho, operário.
 398. Ramon Barbosa Moura, operário.
 399. Rafael Esposito, aprendiz.
 400. Raimundo Alencar, operário.
 401. Raimundo de Sant'Ana, operário.
 402. Renato Dutra, aprendiz.
 403. Renato Fontes da Rocha, operário.
 404. Renato Paulino Salgado, operário.
 405. Roberto da Cunha Mendes, operário.
 406. Roberto Gonçalves Redon, operário.
 407. Rodolfo Schimield, operário.
 408. Roldão Dutra Salgado, operário.
 409. Rui da Cunha, operário.
 410. Sabino Facádio, operário.
 411. Salvador Gianone, operário.
 412. Samuel Bento da Silva, operário.
 413. Samuel Cavalcanti de Brito, operário.
 414. Sebastião Antônio de Oliveira, operário.
 415. Sebastião José Tomaz, operário.
 416. Sebastião Lopes da Silva, operário.
 417. Sebastião Mascarenhas, aprendiz.
 418. Sebastião de Oliveira Costa, operário.
 419. Sebastião da Silva, operário.
 420. Sebastião de Sousa Oliveira, operário.
 421. Sérgio Griz Franco, operário.
 422. Sílvio Batista de Castro, operário.
 423. Sílvio Tavares Soares, operário.
 424. Tales Geraldo da Silva, aprendiz.
 425. Teodorico Dutra Martins, operário.
 426. Teodorico Pinto Filho, operário.

427. Thiers Ramos Santiago, operário.
 428. Tibúrcio José de Magalhães, operário.
 429. Valentim Pereira, aprendiz.
 430. Venício Paulo de Oliveira, operário.
 431. Vicente Cakailis, operário.
 432. Vicente Dutra, operário.
 433. Vicente Paulo da Silva, operário.
 434. Veríssimo Ramalho, operário.
 435. Virgílio Fernandes, operário.
 436. Vital Batista Pereira, operário.
 437. Valdemar Cataldo, operário.
 438. Valdemar Fernandes, operário.
 439. Valdemar Fernandes Machado, operário.
 440. Valdemar Marques da Silva, operário.
 441. Valdemar Pereira Pinto, operário.
 442. Valdemiro Almendra, operário.
 443. Valdemiro Duarte dos Santos, operário.
 444. Valdemiro José Fernandes, operário.
 445. Valdemiro Rodrigues Fresteiros, operário.
 446. Valdir da Silva Guimarães, operário.
 447. Valdo Pereira, operário.
 448. Valquírio Setubal, operário.
 449. Valter Alves, operário.
 450. Valter Alves Pereira, operário.
 451. Valter Domingos de Miranda, operário.
 452. Valter Elsner, operário.
 453. Valter Tabela da Costa, aprendiz.
 454. Valter de Sousa Machado, operário.
 455. Washington Santiago, aprendiz.
 456. Venceslau Silowsky, operário.
 457. Werter Russo da Silva, operário.
 458. Wilson Borges de Vasconcelos, operário.
 459. Wilson Casal Vidal, operário.
 460. Wilson Pereira dos Santos, operário.

Diretoria do Pessoal (D. P. 7), em 4 de abril de 1941. — José Norberto de Castro Moraes, capitão-tenente, reformado, intendente naval, chefe da Seção Administrativa.

Relação dos extranumerários contratados do Ministério da Marinha, lotados na Diretoria de Aeronáutica e repartições subordinadas, que passam à jurisdição do Ministério da Aeronáutica, "ex-vi" do § 1.º do art. 5.º do decreto n. 2.916, de 20 de janeiro de 1911.

OFICINAS GERAIS DA AVIAÇÃO NAVAL

Engenheiro especialista em Aviação

1. Artur Soares Amorim.
2. Augusto Lacerda Pires de Albuquerque.
3. Fernando Pessoa Rebelo.
4. Jorge da Rocha Fragozo.
5. Heinz Emil Bellingrodt.

Diretoria do Pessoal (D.P.7), em 4 de abril de 1941. — José Norberto de Castro Moraes, capitão tenente reformado — Intendente naval, chefe da S.A.

Relação dos extranumerários mensalistas do Ministério da Marinha, lotados na Diretoria de Aeronáutica e repartições subordinadas, que passam à jurisdição do Ministério da Aeronáutica, "ex-vi" do § 1.º do art. 5.º do decreto n. 2.961, de 20 de janeiro de 1911.

DIRETORIA DE AERONÁUTICA

Auxiliar de Escritório Pad. VII — Tab. ordinária

1. Agraél Pedroso.
2. Chierri Nagib Belcham.
3. Edgard Pinto Ferreira.
4. Edgard Trindade de Araujo.
5. Jaime Petra Melo.
6. Kleber Jacques da Fonseca.
7. João Neri de Oliveira.
8. Mateus Ribeiro de Sousa.
9. Raimundo Lima Ribeiro.
10. Robério Júlio de Oliveira.
11. Rui Quirino Simões.
12. João Guedes de Araujo Távora.

Auxiliar de Escritório Pad. XI — Tab. ordinária

1. Alberto Vitor Batista Pereira.
2. Aloísio Rodrigues de Carvalho.
3. Amílcar Portela.
4. Arnaldo Pereira da Costa.
5. Haroldo Portela.
6. Rubens da Costa Velho.
7. Rui Pereira.

Desenhista Pad. IX — Tab. ordinária

1. Vânia Pinto Rodrigues.

Motorista Pad. VII — Tab. ordinária

1. Alexandre Alves da Costa.
2. Hermógenes Gomes de Carvalho.
3. José Domingos de Figueiredo.
4. Raimundo de Sousa Galúcio.

Escriturário Pad. XIII — Tab. suplementar

1. Nelson Mendes Tavares de Carvalho.

Escriturário Pad. XIV — Tab. suplementar

1. Albano de Carvalho.
2. Deocleciano Costa.
3. Murilo Noronha.
4. Rui Tavares Drumond.

Desenhista Pad. XIII — Tab. suplementar

1. Oscarino de Almeida Albuquerque.
2. Sandoval Meneses Lima.

Desenhista Pad. XV — Tab. suplementar

1. Narciso dos Anjos Lima.

DEPÓSITO DA AVIAÇÃO NAVAL

Auxiliar de Escritório Pad. IX — Tab. ordinária

1. Fernando Pereira Madureira.
2. Nilsen Carlos de Oliveira Vieira.

Auxiliar de Escritório Pad. X — Tab. ordinária

1. Jair de Barros Musa.
2. Otávio Pereira Cotta.
3. Sinésio Marques de Oliveira.
4. Washington Pais Fiuza.
5. Enzo de Lima Correia.

Patrão Pad. VIII — Tab. ordinária

1. Paulo Antônio da Silva.
2. Epaminondas Teles de Meneses.

Marinheiro Pad. V — Tab. ordinária

1. João Martins.
2. Alfredo José Gatto.

Condutor Motorista Pad. VII — Tab. ordinária

1. Manuel Pimenta.
2. Napoleão de Sousa Rocha.

Motorista Pad. VIII — Tab. ordinária

1. Manuel Batista Lira.
2. Norberto de Oliveira Barbosa.
3. Valadão José de Brito.

Escriturário Pad. XIII — Tab. suplementar

1. Ari Koerner Santarem.
2. João de Oliveira Dias Filho.
3. Joaquim Amaral.
4. Joaquim Vitorino de Sousa.
5. Manuel Oliveira do Araujo.
6. Rui Roque da Silva.

ESCOLA AVIAÇÃO NAVAL

Arquivista Pad. VII — Tab. ordinária

1. Irineu Giani.

Arquivista Pad. VIII — Tab. ordinária

1. Basílio Ferreira Pimenta.

Desenhista Pad. IX — Tab. ordinária

1. Fernando Frigoletto.

Maquinista Pad. IX — Tab. ordinária

1. João Drumond de Freitas.
2. José de Araujo São Paio.

Foguista Marítimo Pad. V — Tab. ordinária

1. Benedito dos Santos.
2. Claudionor Fernandes de Sá.
3. Dirceu de Castro.
4. Hilário Caetano dos Santos.
5. Luiz Francisco de Assiz.
6. Reinero Alves dos Ramos.

Marinheiro Pad. V — Tab. ordinária

1. Benedito José de Figueiredo.
2. Braulino Gomes da Silva.
3. Adbenago de Sousa.
4. Joaquim Manuel dos Santos.
5. José Bezerra.
6. José Felipe Pereira.
7. Ismael Peres da Fonseca.
8. Nartécio Ribeiro Brito.

Motorista Pad. VII — Tab. ordinária

1. Aristides Santos.
2. João Rodrigues da Silva.
3. José Rodrigues da Silva.
4. Anastácio Bortolo.
5. Joaquim Ferreira de Oliveira.
6. Herve Felix da Silva.

Patrão Pad. XI — Tab. ordinária

1. Agenor Martins Lourenço.
2. Zeferino José de Mendonça.
3. David Correia Figueira.
4. João Correia de Cerqueira.

SERVIÇO DE SAUDE DA AVIAÇÃO NAVAL

Tecnologista Pad. XVII — Tab. ordinária

1. Guilherme Pereira Rebelo Júnior.

Operador de Raies X Pad. XV — Tab. ordinária

1. Manuel Gonçalves da Silva.

Laboratorista Pad. XV — Tab. suplementar

1. Mauro Sousa Lima.

BASE DE AVIAÇÃO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Auxiliar de Escritório Pad. VII — Tab. ordinária

1. Luiz Caetano Coelho Filho.
2. Virgílio Tomaz Pinto Júnior.
3. Miguel Pereira Monteiro.
4. Valler Medeiros de Barros.

Artífice Pad. VII — Tab. ordinária

1. Antônio Lagoa dos Santos.
2. Domingos Pereira dos Santos.
3. Jorge da Cunha Pereira.
4. Osvaldo Zeferino Fernandes.
5. Oto Albuquerque.

Artífice Pad. VIII — Tab. ordinária

1. Gabriel Barcelos.
2. João Batista Cascardo.
3. Moacir Rezende.

Artífice Pad. IX — Tab. ordinária

1. Alvaro Guimarães.
2. Antônio Bley Lima.
3. Antônio Duarte Martins.

Artífice Pad. X — Tab. ordinária

1. Augusto Ribeiro.
2. José da Silva Brasil.

Artífice Pad. XI — Tab. ordinária

1. Alfredo Ferreira.

Mestre Pad. XIII — Tab. Ordinária

1. Paulo de Oliveira Mota.

Motorista Pad. VII — Tab. Ordinária

1. João Bastos da Cunha.
2. João Florêncio de Santana.
3. Osvaldo Manuel da Silva.
4. Paulo Luiz Brandão.

OFICINAS GERAIS DA AVIAÇÃO NAVAL

Praticante de Escritório Pad. VI — Tab. Ordinária

1. Antônio Martins Ferraz.
2. Rubens de Oliveira Brandão.
3. Valdemar Santos de Andrade.
4. Wilson Bessa de Carvalho.

Auxiliar de Escritório, Pad. IX — Tab. Ordinária

1. Américo Ferreira.
2. Aperiades de Oliveira Pinto.
3. Edir Guimarães Pinheiro.
4. Almansor Justino.
5. João de Oliveira Pinto.

Auxiliar de Escritório, Pad. X — Tab. Ordinária

1. Alberto Peres.
2. Alfredo Lagden Lemos.
3. Hugo Alves.
4. Otávio Rodrigues de Carvalho Lima.
5. Paulo Gonçalves dos Santos.

Arquivista, Pad. IX — Tab. Ordinária

1. Luiz Carlos Figueiredo dos Reis.

Armazenista Auxiliar Pad. VII — Tab. Ordinária

1. Delzo Portela.
2. Edgard Costa.
3. José de Souza.
4. Paulo Vaz.

Auxiliar de Escritório Pad. XI — Tab. Ordinária

1. Afrânio Gomes Rosa.
2. Amauri de Azevedo Padilha.
3. Erico Alves Schornbaun.
4. Valtér Cocchiarelli.

Armazenista Auxiliar Pad. VIII — Tab. Ordinária

1. Augusto Lemos Sales.
2. Gutemberg Valim de Moraes
3. Valdemar Pinto de Azevedo.
4. Wilson Brasileiro de Moraes.

Armazenista Auxiliar Pad. IX — Tab. Ordinária

1. Benedito Pedrosa Machado.
2. Tanerêdo de Almeida Fontes.

Motorista Pad. IX — Tab. Ordinária

1. Crisantho Afonso.
2. João da Silva.

Mestre Pad. XV — Tab. Ordinária

1. Alberto Botelho Machado.
2. Antônio da Silva.
3. Benício Moreira de Almeida.
4. Claudionor Coelho.
5. Erwin Oberhofer.
6. Ettore Tonelo.
7. Henrique Dutra Salgado.
8. João José Faria.
9. João Nater.
10. José Felipe.
11. José Lázaro Filho.
12. José de Lima Sobrinho.
13. José Vieira Lomba.
14. Manuel Amoedo.
15. Manuel Azevedo.
16. Nereu Norton Esteves.
17. Otacilio Assunção de Oliveira.
18. Olivino de Oliveira Machado.
19. Orlando Quental de Nobrega.
20. Osmar Daminelli.
21. Rodolfo da Cunha Ribeiro.
22. Rubem Augusto Setubal.
23. Newton Rodrigues Chaves.
24. Sérgio Cândido Schnoor.
25. Valtér de Abreu Caldas.
26. Valtér de Carvalho.
27. Wigant Gisbert Osternack.
28. Alfredo Kurt Fahr.

Desenhista Pad. XIII — Tab. Suplementar

1. Eduardo Ferreira da Silva.
2. José Leão de Melo.
3. Othon da Silva Guimarães.
4. Pedro Eloy Fritsch.
5. Savio Jesus Martins Bonel.

Desenhista Pad. XV — Tab. Suplementar

1. Arlindo Rotatori.
2. Ermelindo Rotatori.
3. Jaime Castro Lopo.
4. Wilson Bentes Ribeiro.

Desenhista Pad. XVIII — Tab. Suplementar

1. Sertório Aruda Filho.

Escriturário Pad. XIII — Tab. Suplementar

1. Avenir Machado de Mendonça.
2. Durval Pereira.
3. Francisco de Paula Aboim.

Escriturário Pad. XIV — Tab. Suplementar

1. Anésio Martins Cavalcanti.
2. Antônio Nogueira de Azevedo.
3. Artur Afonso de Albuquerque Reis e Silva.
4. Artur Vieira da Silveira Junior.
5. Jandir de Souza Cardoso.

Escriturário Pad. XVI — Tab. Suplementar

1. Otávio Daniels.

Engenheiro — Tab. Suplementar

1. Carmine Picorelli.
2. Clito Guerra Matos.

3. Olavo Aurelio de Lacerda Pires e Albuquerque.
4. Osvaldo Hastings Barbosa de Oliveira.
5. Sérgio Armando de Araujo Gonçalves.

Mestre Pad. XVIII — Tab. Suplementar

1. Alter de Oliveira Magalhães.
2. Milton Lanzeiotti.

Diretoria do Pessoal (D. P. 7), em 4 de abril de 1941. — José Norberto de Castro Moraes, Cap. Tenente Ref. — Intendente Naval Chefe da S. A.

Reclassificação por ordem de antiguidade dos funcionários integrantes das carreiras abaixo, organizada na forma da resolução do Conselho Deliberativo do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no "Diário Oficial" de 1-4-1941 e Circulares 152, de 8 de maio, e 164 de 19 de junho de 1940. Período apurado: 1 de janeiro de 1937 a 31 de dezembro de 1940.

QUADRO PERMANENTE**Carreira — Oficial Administrativo****Classe J**

Núm. ^o de ordem	Nome	Líquido na classe	Classifi- cação anterior	Tempo de serviço no Ministério
1.	Gilberto de Alencar Saboia..	1.460	—	7.321
2.	Joathan Adonay de Araujo Soares	1.460	—	2.675
3.	Júlio Valença de Lemos....	1.118	—	—
4.	Gilberto Fernandes Barata...	956	—	—
5.	Gilberto Temístocles da Silva Ferreira	956	—	—
6.	Celso de Magalhães	858	—	—
7.	Rubens de Siqueira	756	—	—
8.	Luciano De Rose	748	—	—
9.	Otacílio de Azevedo Thompson	132	—	—
10.	Geraldo Pessoa Bezerra Caval- canti	—	—	—
11.	Roberto Barthel Rosa	—	—	—

QUADRO SUPLEMENTAR**Carreira — Maquinista marítimo****Classe E**

Núm. ^o de ordem	Nome	Líquido na classe	Classifi- cação anterior	Tempo de serviço no Ministério
1.	José Gomes Xavier	1.451	63	—
2.	Antero de Sousa	749	4	—
3.	Carivaldo Vieira Dantas	747	3	—
4.	Alfredo Reis Ribeiro	747	5	—
5.	Manuel Pedro do Nascimento.	515	6	—
6.	Manuel Domingues	513	7	—
7.	Quintino Serapião da Costa..	509	8	—
8.	João Gomes da Silva.....	470	9	—
9.	Ernesto Felipe Vanzelotti....	371	10	—
10.	Zenaide Pedro de Oliveira...	273	11	—
11.	Alvaro da Silva Bonfim.....	170	12	—
12.	Manuel Moreira dos Santos..	170	13	—
13.	Pedro José Viana	92	14	—
14.	Manuel José de Melo.....	92	15	—
15.	José Ferreira do Nascimento Burilf	92	17	—
16.	José Miguel dos Santos.....	61	16	—
17.	Firmino Rodrigues do Carmo	—	—	—
18.	Jessé José da Silva.....	—	—	—

Classe C

1.	João Rodrigues Viana	1.451	—	—
2.	Ascendino Batista dos Santos.	1.370	13	—
3.	Benedito Marques Teixeira...	—	—	—
4 a 18.	Vagos.	—	—	—

Carreira — Operário de armamento**Classe C**

Núm. ^o de ordem	Nome	Líquido na classe	Classifi- cação anterior	Tempo de serviço no Ministério
1.	Abelardo Francisco da Cruz..	1.460	—	—
2.	Antônio Joaquim de Sousa...	1.460	—	—
3.	Antônio Machado de Freitas.	1.460	—	—
4.	Francisco Manuel dos Santos.	1.460	—	—
5.	Rogério Esteves Martins	1.460	—	—
6.	Antônio Severino de Melo...	1.460	—	—
7.	Aurélio Vieira Cavalcante....	1.460	—	—
8.	Augusto Calheiros da Rosa...	1.460	—	—
9.	José Francisco de Sousa.....	1.460	—	—
10.	Raimundo José de Sousa.....	1.459	—	—
11.	Manuel Tenório Filho	1.459	—	—
12.	Francisco Faustino da Silva.	1.459	—	—
13.	Júlio José de Santana.....	1.459	—	—
14.	Paulo Martins	1.459	—	—

Núm. ^o de ordem	Nome	Líquido na classe	Classifi- cação anterior	Tempo de serviço no Ministério	Núm. ^o de ordem	Nome	Líquido na classe	Classifi- cação anterior	Tempo de serviço no Ministério
15.	Bento José de Sousa	1.458	—	—	29.	Antenor da Silva Jardim	1.453	—	—
16.	Veneravel José da Silva	1.458	—	—	30.	Augusto Simões	1.452	—	—
17.	Pedro Jerônimo de Sousa	1.458	—	—	31.	Antônio Diógenes de Sousa	1.452	—	—
18.	Manuel Ferreira Barros	1.458	—	—	32.	Antônio Enéas	1.451	—	—
19.	Emídio Ribeiro Bessimo	1.458	—	—	33.	Alfredo dos Santos	1.451	—	—
20.	Ildefonso da Cunha Pinheiro	1.458	—	—	34.	João Fortes Bustamante Sá	1.449	—	—
21.	Manuel Pereira dos Santos Silva	1.458	—	—	35.	Antônio Salustiano	1.449	—	—
22.	Albertino Antônio dos Santos	1.457	—	—	36.	José Flor	1.447	—	—
23.	Antônio Pacheco	1.456	—	—	37.	Antônio José Pereira	1.446	—	—
24.	Lúcio Alves da Costa	1.456	—	—	38.	José Jacinto Pereira	1.445	—	—
25.	Almiro Vicente	1.455	—	—	39.	Jacinto Evangelista Sacra- mento	1.444	—	—
26.	João Henrique Soares	1.454	—	—	40.	Crispiniano Nayma Duarte	1.443	—	—
27.	Francisco Augusto dos Santos	1.454	—	—	41.	Manuel Luiz Cordeiro	1.437	—	—
28.	José Alves dos Santos	1.454	—	—	42.	Romualdo Ramos	1.436	—	—
29.	Albano Constantino de Sousa	1.453	—	—	43.	Francisco Tomaz de Oliveira	1.435	—	—
30.	Joaquim José da Mota	1.452	—	—	44.	Diógenes Barbosa dos Santos	1.433	—	—
31.	Tito Lívio de Sá	1.452	—	—	45.	José Tenório de Oliveira	1.419	—	—
32.	Júlio Batista de Oliveira	1.446	—	—	46.	José Bernardo da Silva	1.417	—	—
33.	Ildegardo Pereira Lima	1.446	—	—	47.	Luiz Gonzaga dos Santos	1.414	—	—
34.	Josino Sebastião Oliveira	1.443	—	—	48.	Júlio Teixeira da Cunha	1.411	—	—
35.	Aprígio Barbosa de Negreiros	1.441	—	—	49.	Jurandir de Faria	1.410	—	—
36.	João Gonçalves da Silva	1.438	—	—	50.	Américo Alberto dos Santos	1.407	—	—
37.	Euclides Lourenço Soares	1.437	—	—	51.	Francisco Alexandre de Sousa	1.399	—	—
38.	Antônio Malhano Gomes	1.430	—	—	52.	Antônio de Oliveira San- tos (2. ^o)	1.398	—	—
39.	Hermínio Macedo	1.428	—	—	53.	Luiz Tertuliano de Carvalho	1.380	—	—
40.	João Francisco Barbosa	1.412	—	—	54.	João Antônio de Sousa	1.321	—	—
41.	Valdemar Carlos da Silva	1.412	—	—	55.	Aristides Santiago Dantas	1.284	—	—
42.	José Andrade da Silva	1.406	—	—	56.	José Benedito da Silva	1.225	—	—
43.	João Caetano Rita	1.374	—	—	57.	João Valentim	1.184	—	—
44.	João Batista Gomes da Silva	1.369	—	—	58.	Processo Henrique Sacramento	1.173	—	—
45.	Teófilo João da Cruz	1.368	—	—	59.	Augusto Fontes da Silva	1.150	—	—
46.	Djalma José de Araujo	956	—	—	60.	Raimundo Antônio de Oliveira	1.154	—	—
47.	Valdives Linhares	949	—	—	61.	Lázaro Brandão da Cunha	879	—	—
48.	Gerson Lopes da Silva	947	—	—	62.	Luciano Martins Alberto	876	—	—
49.	Américo Cardoso	945	—	—	63.	Nestor Rosário	860	—	—
50.	Djalma de Azevedo Soares	921	—	—	64.	Urbano da Costa Ramos	827	—	—
51.	José Mágnio da Silva Júnior	913	—	—	65.	Meneleu Pereira Braga	820	—	—
52.	Azemar Arcanjo de Matos	903	—	—	66.	Eitel Possidônio de Figuei- redo	797	—	—
53.	Maurício Gonçalves	887	—	—	67.	André Cursino de Avelar	789	—	—
54.	Nelson da Cunha Pereira	871	—	—	68.	Círio de Freitas	729	—	—
55.	Max Helfreich	798	—	—	69.	Elpidio Marcelo Eustáquio Bar- bosa	713	—	—
56.	Edelmundo Ventura Leitão	768	—	—	70.	José Felix da Costa	694	—	—
57.	Valter Sampaio da Silva	667	—	—	71.	Lauro dos Anjos	685	—	—
58.	Rubem Ferreira Gomes	163	—	—	72.	Emílio Rodrigues Barreira	616	—	—
59.	Hairton Soares	163	—	—	73.	Benjamin Antero Lucas	457	—	—
60.	Cristino Rocha	163	—	—	74.	Armando Idio Feijó	165	—	—
61.	José de Carvalho	163	—	—	75.	Rubem Rabelo	84	—	—
62.	Osvaldo José de Sousa	162	—	—	76.	Valter Moraes	84	—	—
63.	Jair da Silva Ramos	162	—	—	77.	Milton da Silva Barbosa	84	—	—
64.	Zalmir Mexias Sá Pinto	160	—	—	78.	Antônio Azevedo Martins	84	—	—
65.	Alamir Pinto Gomes	158	—	—	79.	Valter dos Santos Leal	84	—	—
66.	José Júlio Pereira Cardoso	156	—	—	80.	Carlos Lucas	84	—	—
67.	Armstrong Correia	152	—	—	81.	Carlos Rodrigues Nascimento	84	—	—
68.	Alamir Siqueira Lobo	139	—	—	82.	José Januário Lordane	84	—	—
69.	Mário Batista	128	—	—	83.	Rubio Lucas	84	—	—
70 a 79.	Vagos.		—	—	84.	Gilberto Franco Pires	84	—	—
<i>Carreira — Operário de Arsenal</i>									
<i>Classe C</i>									
1.	Adalberto Meneses de Oliveira	1.460	—	—	85.	Washington Silva	84	—	—
2.	Raimundo da Fonseca Lemos	1.460	—	—	86.	Aurélio Manuel de Jesus	84	—	—
3.	Drago Gallini	1.460	—	—	87.	Nelson Pinto Dias	84	—	—
4.	Leonel Caetano	1.460	—	—	88.	Artur Kengen	84	—	—
5.	Antônio Ferreira dos Santos	1.460	—	—	89.	José Leite de Brito	84	—	—
6.	Carlos Ferreira Peixoto	1.460	—	—	90.	Silvio Elvídio Henriques	84	—	—
7.	Pedro Cosme de Oliveira	1.460	—	—	91.	Adir de Oliveira	84	—	—
8.	Roberto Bernardino dos Santos	1.460	—	—	92.	Alcides Maia	84	—	—
9.	Otacílio Pereira Guimarães	1.460	—	—	93.	Antônio Ramos	84	—	—
10.	Manuel Silvestre da Silva	1.460	—	—	94.	Frederico José Patrício	84	—	—
11.	Albino Terra Vargas	1.460	—	—	95.	Manuel Ferreira da Silva	83	—	—
12.	Benedito Jordão da Silva Var- gas	1.460	—	—	96.	Dirceu de Castro Alves	81	—	—
13.	Eleutério Ribeiro da Costa	1.460	—	—	97.	Lourenço José de Araujo	79	—	—
14.	Lino Vicente Malta	1.459	—	—	98.	Valdemar Bento de Sousa	74	—	—
15.	Alvaro Dias	1.459	—	—	99.	Nilton de Sousa Matos	6	—	—
16.	José Lopes Fortuna	1.459	—	—	100.	Raimundo Nonato da Costa	—	—	—
17.	Bruno Horácio de Oliveira	1.459	—	—	101.	Alcides do Amaral Baía	—	—	—
18.	João Ribeiro de Paula	1.459	—	—	102.	Febrônio da Silva Campos	—	—	—
19.	João Pereira da Cunha	1.458	—	—	103.	Ivaldo Lourenço da Paixão	—	—	—
20.	Cipriano Teodoro da Silva	1.457	—	—	104.	Eládio Pinheiro da Costa	—	—	—
21.	Pedro de Oliveira Gonçalves	1.457	—	—	105.	Agostinho Nonato de Moraes	—	—	—
22.	Enock Martins Fontes	1.457	—	—	106.	Acácio de Arruda	—	—	—
23.	Alberto Nunes	1.457	—	—	107.	Martinho Rodrigues da Costa	—	—	—
24.	Archelau Pimenta	1.456	—	—	108.	Venceslau Pereira da Silva	—	—	—
25.	Antônio dos Santos Monteiro	1.455	—	—	109.	Antônio Alexandre da Silva Ferreira	—	—	—
26.	Alberto Pereira Guimarães	1.455	—	—	110.	Alfredo Ferreira Barcelos	—	—	—
27.	Carlos Cesar de Oliveira	1.455	—	—	111.	Alípio Alves	—	—	—
28.	Francisco do Amaral Noronha	1.455	—	—	112.	Oziris Mendes	—	—	—

Núm. ^o de ordem	Nome	Líquido na classe	Classifi- cação anterior	Tempo de serviço no Ministério
113.	Maximiano Pinto Pereira • Va- lente.	—	—	—
114.	Celestino Feijó.	—	—	—
115.	Mágeo Nicolau de Oliveira.	—	—	—
116.	Hilário Nicolau de Oliveira.	—	—	—
117.	Elias Barbosa.	—	—	—
118.	Paulo Soares Barata.	—	—	—
119.	Carmelino Assunção do Nas- cimento.	—	—	—
120.	Nicanor José Alves.	—	—	—
121.	Maceu Nicolau de Oliveira.	—	—	—
122.	Gabriel Miguel Assad.	—	—	—
123.	Durval Sabetti.	—	—	—
124.	Cecílio Inácio dos Santos.	—	—	—
125.	Estanislau Jule dos Santos.	—	—	—
126.	Teotino de Sousa Pinto.	—	—	—
127.	Jefferson Gama do Nascimento.	—	—	—
128.	Glovis Henriques.	—	—	—
129.	Lúcio Ferreira da Costa.	—	—	—
130.	a 141 vagos.	—	—	—
<i>Classe "B"</i>				
1.	Vicente Giovani.	1.460	—	—
2.	Manuel Lara.	1.456	—	—
3.	Amâncio Viana.	1.455	—	—
4.	José Gabriel de Sousa.	1.454	—	—
5.	Olavo da Silva Ramalho.	1.453	—	—
6.	Hermínio Pereira Coutinho.	1.452	—	—
7.	José Chaves.	1.451	—	—
8.	José Cavalcante de Albuquer- que.	1.450	—	—
9.	Manuel Gomes da Silva.	1.448	—	—
10.	Luiz Araujo Pimentel.	1.444	—	—
11.	João Barral do Espírito Santo.	1.438	—	—
12.	Humberto Macedo de Oliveira.	1.428	—	—
13.	Edmundo da Silva Guimarães.	1.408	—	—
14.	Otaclio Coelho.	1.390	—	—
15.	Ranulfo da Silva Guimarães.	1.383	—	—
16.	Raimundo Nascimento de Oli- veira.	1.370	—	—
17.	Roberto Teixeira.	981	—	—
18.	Luiz Domingues.	981	—	—
19.	Cid Fernandes Martins.	976	—	—
20.	João Rodrigues de Menezes Júnior.	974	—	—
21.	Manuel Garcia.	967	—	—
22.	José Gama do Nascimento.	935	—	—
23.	José Martins Rodrigues.	877	—	—
24.	Valter Freitas.	827	—	—
25.	Godofredo Arruda Costa.	824	—	—
26.	Alcindo Felomeno Lisboa.	805	—	—
27.	Francisco Paula Nunes.	795	—	—
28.	José Arlindo de Oliveira.	788	—	—
29.	André Brígido Lama.	750	—	—
30.	Rodrigo Gonçalves da Silva.	696	—	—
31.	José Alves Carvalho.	690	—	—
32.	Guilherme Duque dos Santos.	683	—	—
33.	Nicola Gonçalves de Meraes.	559	—	—
34.	Augusto da Silva Picota Jú- nior.	84	—	—
35.	Irapuan de Melo Barreto.	84	—	—
36.	Washington Inocência Alves.	84	—	—
37.	Wilson Gonçalves.	84	—	—
38.	Caio Sousa da Silva.	83	—	—
39.	Luiz Jorge de Oliveira Martins.	82	—	—
40.	Germano de Barros França Filho.	82	—	—
41.	Tabira Tupan Pinto Costa.	82	—	—
42.	Valdir Teixeira da Mota.	82	—	—
43.	Ubaldo Cid do Barco.	82	—	—
44.	Jauneval José Rodrigues.	82	—	—
45.	Osiris Lopes de Farias.	74	—	—
46.	Hermínio de Assiz dos Santos Silva.	58	—	—
47.	a 94 vagos.	—	—	—

Diretoria do Pessoal (D. P. 7), em 5 de abril de 1941. — José Norberto de Castro Moraes, cap. tenente ref., intendente naval, chefe da S. A.

Promoção (Relação nominal para fins de) — Republica-se em virtude da resolução do Conselho Deliberativo do Departamento Administrativo do Serviço Público, de 20 de março de 1941, e publicada no "Diário Oficial" de 1 de abril corrente.

QUADRO PERMANENTE

Oficial administrativo

Classe J

1. Gilberto de Alencar Saboia.
2. Joatan Adonai de Araujo Soares.
3. Júlio Valença de Lemos.

4. Gilberto Fernandes Barata.
5. Gilberto Temistocles da Silva Ferreira.
6. Celso de Magalhães.
7. Rubens de Siqueira.
8. Luciano De Rose.
9. Otacílio de Azevedo Thompson.
10. Geraldo Pessoa Bezerra Cavalcanti.
11. Roberto Bartel Rosa.

QUADRO SUPLEMENTAR

Maquinista-marítimo

Classe E

1. José Gomes Xavier.
2. Antero de Sousa.
3. Carivaldo Vieira Dantas.
4. Alfredo Reis Ribeiro.
5. Manuel Pedro do Nascimento
6. Manuel Domingues.
7. Quintino Serapião da Costa.
8. João Gomes da Silva.
9. Ernesto Felipe Vanzelotti.
10. Zenaide Pedro de Oliveira.
11. Álvaro da Silva Bonfim.
12. Manuel Moreira dos Santos.
13. Pedro José Viana.
14. Manuel José de Melo.
15. José Ferreira do Nascimento Burlit.
16. José Miguel dos Santos.
17. Firmino Rodrigues do Carmo.
18. Jessé José da Silva.

Classe C

1. João Rodrigues Viana.
2. Ascendino Batista dos Santos.
3. Benedito Marques Teixeira.

OPERÁRIO DE ARMAMENTO

Classe C

1. Abelardo Francisco da Cruz
2. Antônio Joaquim de Sousa.
3. Antônio Machado de Freitas.
4. Francisco Manuel dos Santos.

OPERÁRIO DE ARSENAL

Classe C

1. Adalberto Menezes de Oliveira.
2. Raimundo da Fonseca Lemos.
3. Drago Gallini.
4. Leonel Caetano.
5. Antônio Ferreira dos Santos.
6. Carlos Ferreira Peixoto.
7. Pedro Cosme de Oliveira.
8. Roberto Bernardino dos Santos.
9. Otacílio Pereira Guimarães.
10. Manuel Silvestre da Silva.
11. Albino Terra Vargas.
12. Benedito Jordão da Silva Vargas.
13. Eleutério Ribeiro da Costa.
14. Lino Vicente Malta.
15. Alvaro Dias.
16. José Lopes Fortuna.
17. Bruno Horácio de Oliveira.
18. João Ribeiro de Paula.
19. João Pereira da Cunha.
20. Cipriano Teodoro da Silva.

Classe B

1. Vicente Giovani.
2. Manuel Lara.
3. Amâncio Viana.
4. José Gabriel de Sousa.
5. Olavo da Silva Ramalho.
6. Hermínio Pereira Coutinho.
7. José Chaves.
8. José Cavalcante de Albuquerque
9. Manuel Gomes da Silva.
10. Luiz Araujo Pimentel.
11. João Barral do Espírito Santo.
12. Humberto Macedo de Oliveira.
13. Edmundo da Silva Guimarães.
14. Otaclio Coelho.
15. Ranulfo da Silva Guimarães.
16. Raimundo Nascimento de Oliveira.
17. Roberto Teixeira.
18. Luiz Domingues.
19. Cid Fernandes Martins.
20. João Rodrigues de Menezes Júnior.

Diretoria do Pessoal (D.P. 7), em 5 de abril de 1941. — José Norberto de Castro Moraes, capitão tenente reformado, intendente naval, chefe da S. A.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 24 de março de 1941 (em aditamento)

Avisos:

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — Aviso n. 874. — M. Aero. 37

Exmo. Sr. Ministro de Estado da Aeronáutica.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o General de Divisão Emílio Lúcio Esteves, ao deixar o comando da 5.ª Região Militar, fez ao Coronel Altair Eugênio Roszany as seguintes referências elogiosas: "Louvo pelas destacadas qualidades de comando com que conduziu a sua unidade, instruindo-a, disciplinando-a e administrando-a com notável esmero, firmeza, acerto, proficiência, justiça e honestidade, em uma demonstração marcante de sincera lealdade e franca cooperação com este comando, a par de exata compreensão dos deveres militares, tornando-se ainda credor dos meus reconhecimentos e agradecimentos. — Emílio Lúcio Esteves, comandante da 5.ª Região Militar e 5.ª Divisão de Infantaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distinta consideração. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — Aviso n. 879. — Elog. 7

É desligado da Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra, em virtude de matrícula no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Intendência do Exército, o Capitão E. I. Oldemar Travassos da Cunha Teles.

Há anos, quando esteve sob meu comando em corpo de tropa, tive oportunidade de observar-lhe a eficiente atuação em época normal e em campanha.

Nas funções que acaba de deixar, demonstrou, durante mais de dois anos, acentuado espírito de disciplina, organização e dedicação ao trabalho, manifestado também em atribuições outras alinentes ao Gabinete e que lhe foram confiadas, razão por que louvo esse oficial pelos bons serviços prestados. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — Aviso n. 880. Sub-Adm. 3

Torno sem efeito os Avisos ns. 435, de 23 de maio de 1939 e n. 1.006, de 11 de outubro de 1939, versando sobre subordinação e substituição dos chefes de Serviços Regionais.

Vigoraão dora avante as seguintes disposições:

1 — Os Serviços Regionais são órgãos militares técnicos especializados integrantes do Quartel General da Região, às ordens diretas do respectivo comandante, e a ele subordinados administrativa e disciplinarmente.

2 — Os mesmos Serviços, sob o ponto de vista técnico, dependem diretamente das Diretorias especializadas; mas, mesmo sobre assuntos técnicos, os entendimentos, nos dois sentidos, processar-se-ão por intermédio do Comando Regional.

3 — As ordens de serviço, emanadas das Diretorias Técnicas e encaminhadas por intermédio dos Comandantes Regionais, conforme o item acima, somente terão execução após conhecimento por parte daqueles comandantes.

4 — Os Comandantes Regionais deverão enviar diretamente às Diretorias Técnicas, com urgência, as suas ponderações, se, por qualquer motivo, as ordens emanadas daquelas Diretorias não puderem ser executadas ou contrariarem interesses de serviço nas Regiões.

5 — As Diretorias Técnicas poderão, porém, com o intuito de abreviar o estudo e decisão das questões afetas aos Serviços Regionais, enviar-lhes diretamente cópias das providências solicitadas aos Comandantes Regionais, circunstância esta que, em todos os casos, deve constar explicitamente do documento correspondente, dirigido aos comandantes de Região. — General Eurico G. Dutra.

Dia 24 de março de 1941

Notas:

Nota n. 151 — Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército — É transferida para 1942 a matrícula do capitão Landry Sales Gonçalves no Curso de Preparação da Escola de Estado Maior.

Portarias:

Portaria n. 2.813 de 7 de abril de 1941 — Designa o 1.º tenente Hélio de Albuquerque Melo para servir como instrutor do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 7.ª Região Militar.

De notas:

Nota n. 164 de 3 de abril de 1941 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra — Os capitães Sílvia Magalhães Padilha e Antônio Pereira Lira tem permissão para ir a Buenos Aires fazendo parte da equipe brasileira que vai participar do Campeonato Sul-Americano de Atletismo, podendo demorar-se de 20 (vinte) de abril a 12 (doze) de maio do corrente ano. E não como publicou o *Diário Oficial* de 5 do corrente mês, à página n. 6.910, 2.ª coluna.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 25 de março de 1941 (Em aditamento).

Avisos:

Ao Sr. ministro da Aeronáutica:

Aviso n. 896. M. Aero. 39 — Comunica que é autorizada a matrícula no Curso de Aeronáutica da Escola Técnica do Exército, do engenheiro civil Jorge Marques de Azevedo, podendo essa matrícula ser efetuada no 1.º ano até que o referido engenheiro apresente a documentação de que tratam os arts. 75 e 81 do Regulamento daquela Escola.

Aviso n. 897. M. Aero. 40 — Comunica que pode ser concedida matrícula no 1.º ano do Curso de Engenharia Aeronáutica da Escola Técnica do Exército, ao engenheiro civil Augusto Geraldo Lacerda Pires de Albuquerque.

Dia 26 de março de 1941 (Em aditamento)

Aviso n. 912. Carg. 10 — São transferidos dois reboques "Thorneroft" para caminhão, de três toneladas, da carga do Estabelecimento de Subsistência da 1.ª Região Militar para a do 1/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea e um auto-caminhão "Ford" V-8, modelo 1936, para três toneladas, motor BB-13-3.490.104, da carga daquele Grupo para a deste Estabelecimento.

Os contratos bi-laterais de pessoal técnico especializado para as diversas repartições deste Ministério devem ser lavrados de conformidade com as seguintes instruções:

1. As repartições interessadas cingir-se-ão às normas e modelos adotados pela Secretaria Geral do Ministério da Guerra (3.ª Secção), nas propostas de contrato a serem submetidas à consideração superior.

2. Depois de examinada a proposta pela 3.ª Secção da Secretaria Geral, que fará também a indicação dos recursos orçamentários, será o processo encaminhado à Comissão de Eficiência, para emitir parecer, com o qual subirá à consideração do Ministro.

3. Aprovados os termos do contrato, será o processo remetido, em Aviso feito na 3.ª Secção da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, ao Departamento Administrativo do Serviço Público, afim de receber parecer e subir à decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos dos decretos-leis ns. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

4. Aprovada a proposta, a Secretaria Geral do Ministério da Guerra (3.ª Secção) lavrará o termo de contrato em livro próprio e tomará as demais providências determinadas no decreto-lei n. 240 já citado.

5. Lavrar-se-á contrato somente para funções reconhecidamente especializadas e para as quais não haja discriminação nas series funcionais especificadas no decreto-lei n. 2.936, de 31 de dezembro de 1940, observando-se o disposto no art. 1.º, § 1.º, do mesmo decreto-lei.

6. Só poderão ser contratados como técnicos especializados para as repartições e estabelecimentos:

a) civis, reservistas do Exército ou da Marinha, de 1.ª categoria, ou nas condições estabelecidas na 2.ª parte do Aviso n. 483, de 2 de junho de 1939;

b) estrangeiros, naturalizados ou não, a juízo do Ministro da Guerra.

7. Os oficiais pertencentes a forças militares estrangeiras, que vierem a ser contratados como técnicos especializados para estabelecimentos industriais, escolas, repartições etc., deverão ser considerados como civis para os fins do contrato, salvo os que, na qualidade militar, fizerem parte de missões especiais de instrução, estudos etc.

8. As cláusulas dos contratos que disserem respeito ao serviço especializado a desempenhar, especificações técnicas, etc., serão fornecidas à Secretaria Geral do Ministério da Guerra pelas repartições proponentes.

9. Só terão valor jurídico os contratos que, além de obedecerem a todas as formalidades legais, forem lavrados na 3.ª Secção da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 13 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o art. 7.º alínea K, do decreto n. 2.891, de 14 de julho do mesmo ano. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. — Aviso n. 915. — Inat. 1.

O Sr. general comandante da 3.ª Região Militar consulta se a praça julgada incapaz para o serviço militar, podendo prover os meios de subsistência e tendo direito ao amparo do Estado, pode permanecer adida até a solução do pedido desse amparo.

Em solução declaro: As praças que em inspeção de saúde forem julgadas incapazes definitivamente para o serviço militar, podendo prover os meios de subsistência e tendo direito ao amparo do Estado, devem ficar adidas até ser publicado o despacho dos respectivos processos, uma vez que seus comandantes não tenham dúvida sobre aquele direito. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de março de 1941 — Aviso n. 916. — Rex. 10.

Consulta o Sr. General Diretor de Infantaria qual a situação das praças (sargentos, músicos, cabos e soldados) que tendo mais

de 20 anos de serviço, sem haver ainda completado 45 de idade, não possam mais reengajar por não satisfazerem o requisito de conduta.

Em solução declaro que tais praças deverão requerer transferência para a reserva e, se o não fizerem, os seus comandantes proporão essa transferência.

Em ambos os casos elas terão adiado o seu licenciamento até ser publicado o despacho final dos respectivos processos.

Da mesma forma se procederá com relação às praças que atinjam a idade limite, desde que já tenham 20 anos de serviço. — General Eurico G. Dutra.

Dia 25 de março de 1941

Notas:

• Nota n. 156 — Ao Sr. Inspetor Geral do Ensino do Exército — Determina a matrícula na Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre, de Manuel Mesquita de Azevedo.

Nota n. 157 — Ao Sr. Chefe do Estado Maior do Exército — A título precário, o cargo de adjunto de comissário militar a que se refere o art. 2.º do Regulamento do Serviço Militar das Estradas de Ferro, pode ser exercido por Major ou Capitão.

Dia 26 de março de 1941

Nota n. 158 — Ao Comandante da 1.ª Região Militar — Permite a matrícula no C. P. O. R. da mesma Região, ao acadêmico Geraldo altura.

Nota n. 161 — Ao Sr. Diretor de Infantaria — Transfere para 1942 a matrícula do Capitão Djalma José Alvares da Fonseca, na Escola das Armas.

Portarias:

Portaria n. 2.814 de 8 de abril de 1941 — Designa o Major Giliath Ururai Florim para, como representante do Estado Maior do Exército, fazer parte do Conselho Nacional do Trânsito.

Requerimentos:

Antônio de Moraes Carvalho, Sub-Tenente, baixado ao Hospital Central do Exército, pedindo que lhe seja permitido continuar o tratamento fora do Hospital. — "Concedido".

Driyal Torres Homem, pedindo que lhe seja permitido prestar novo exame de um Grupo de Instrução Prática na Escola Militar. — "Deferido".

Eurico Cesar de Almeida, 2.º tenente convocado; São Paulo Railway Company, pedindo pagamento das quantias, respectivamente de 1:170\$0 e 80\$600. — "Reconheço as dívidas".

Hélio Silva Cruz, ex-soldado do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário, pedindo perdão da pena a que foi condenado como incurso no art. 117 do Código Penal. — "Arquive-se, visto o petiçãoário já haver sido posto em liberdade, por conclusão de pena".

João Ribeiro da Silva, pedindo, por seu advogado, desaforamento de seu processo de deserção do 21.º Batalhão de Caçadores, para o Batalhão de Guardas. — "Dirija-se o interessado ao Supremo Tribunal Militar, conforme estatue o art. 17 do Código de Justiça".

João Balduino Freire, ex-cabo Mestre Ferrador, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — "Indeferido. Praticamente o requerente teve baixa a pedido".

Luiz Leme de Oliveira, ex-cabo corneteiro do 5.º R. I., pedindo reinclusão nas fileiras do Exército, afim de completar o tempo que lhe permita passar para a reserva remunerada. — "Indeferido por falta de amparo legal".

Walfredo Pedreira de Freitas, 2.º cabo do 1.º Regimento de Infantaria, pedindo reforma nos termos do art. 215 letra d do decreto-lei n. 2.186 de 3 de maio de 1940. — "Indeferido por falta de amparo legal, em face da legislação vigente ao tempo em que o petiçãoário foi julgado incapaz".

Dia 5 de fevereiro de 1941

Despachos:

Foram aprovadas, até a publicação do novo Regulamento para a Diretoria de Engenharia, as seguintes instruções:

Instruções provisórias para o funcionamento dos serviços da Rede Elétrica Piquete — Itajubá

(Usina de Bicas)

CAPÍTULO I

GENERALIDADES

Art. 1.º A Rede Elétrica Piquete-Itajubá (R. E. P. I.), com sede na Usina de Bicas, é um órgão de direção e execução especial da Diretoria de Engenharia (D. E.), da qual depende técnica, administrativa e disciplinarmente, tendo por finalidade prover o fornecimento de energia elétrica aos estabelecimentos militares existentes nessas cidades e na região circunvisinha, até o limite do alcance econômico de suas linhas de transmissão, assegurando o controle técnico que tem a D. E. sobre todas as instalações deste gênero, em relação às próprias instalações e a todas que estiverem a elas ligadas.

§ 1.º Para gerir os seus créditos e administrar os trabalhos, que lhe estão afetos, discriminados em regulamentos e instruções,

a R. E. P. I., em face da legislação vigente, constitui-se em unidade administrativa.

§ 2.º A R. E. P. I., pela localização de sua sede administrativa, dentro do território de uma região militar, da qual recebe, através de seus órgãos provedores, todos os recursos de que carece, tem na forma regulamentar, relações de subordinação e disciplinares com o comando respectivo.

§ 3.º A R. E. P. I. também depende disciplinarmente do Comando da Guarnição de Itajubá, à qual pertence, na forma prescrita pela regulamentação em vigor.

§ 4.º Os serviços da R. E. P. I. serão condicionados, em detalhe, por um Regimento Interno e instruções baixadas pela D. E. dentro da orientação disposta nestas instruções.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2.º A R. E. P. I., em sua constituição geral, compreende:

a) Órgãos e instalações próprias, constando de:

- 1) Usina de Bicas, instalações de adução, geração e transformação de energia, instalações auxiliares, oficinas, depósitos, dependências administrativas, vila residencial, terrenos e anexos.
- 2) Linhas de transmissão e de interconexão, sub-estações transformadoras terminais e de interconexão, e instalações complementares.

3) Usinas de reserva, reforço e auxiliares, hidro e termo-elétricas, interconectadas à rede e de propriedade do Ministério da Guerra.

b) Instalações de consumidores obrigatórios. — constando das redes de distribuição e utilização e aparelhagens elétricas dos estabelecimentos militares consumidores.

c) Instalações de consumidores eventuais — constando das redes e aparelhagens de serviços públicos ou particulares eventualmente abastecidos de energia, na forma destas instruções.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3.º Os serviços da R. E. P. I., compreendem, além do diretor, os seguintes órgãos:

a) Secretaria;

b) Subdiretoria Técnico-Administrativa.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 4.º A R. E. P. I. compete:

a) Manter a produção, transporte e fornecimento de energia elétrica às redes, que deve suprir na forma destas instruções.

b) Superintender todos os serviços de seus órgãos e instalações próprias, zelando pela continuidade daqueles serviços e conservação destes órgãos e instalações.

c) Administrar os serviços e gerir os créditos que lhe forem atribuídos dentro das normas estabelecidas nestas instruções e na legislação em vigor.

d) Providenciar para que não falem os recursos indispensáveis à manutenção dos serviços que lhe são afetos, inclusive o fornecimento contínuo de energia.

e) Coordenar a ação do seu pessoal militar e civil estabelecendo a eficiência de sua direção técnica, administrativa e disciplinar, em face do que dispõem os respectivos regulamentos e os estatutos peculiares.

f) Assegurar a orientação, fiscalização, assistência e controle técnicos que tem a D. E. sobre todas as instalações elétricas do Ministério da Guerra, com respeito às suas instalações próprias e de seus consumidores, organizando e mantendo seu cadastro, esquemas, arquivo técnico, e fornecendo aos órgãos competentes os necessários dados sobre os mesmos.

g) Ter entendimento direto com os escalões técnicos da D. E., D. M. B. e estabelecimentos militares consumidores, em assuntos técnicos, para solução de questões de sua alçada.

h) Fornecer à D. E. informações sobre todos os serviços da sua competência e sugerir providências para seu aperfeiçoamento; coligir e encaminhar dados para estudos, projetos e orçamentos; organizar na época oportuna os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária; apresentar, pelo menos, um relatório anual de suas atividades.

i) Estudar e organizar sob a orientação dos órgãos competentes a mobilização da indústria elétrica da região que interessa a seus serviços.

j) Promover a venda de suas disponibilidades de energia a serviços públicos e particulares, compreendidos na letra "c", do artigo 2.º, com o objetivo de melhorar o custo da produção, sem prejuízo de seus consumidores obrigatórios estabelecidos na letra "b", do mesmo artigo, de acordo com instruções especiais a respeito a serem baixadas pelo Diretor de Engenharia e os dispositivos legais em vigor.

l) Arrecadar as rendas provenientes da venda de suas disponibilidades de energia, na forma da letra anterior, e destiná-las de acordo com o que estabelece a legislação vigente em relação às rendas das Secções Comerciais dos Estabelecimentos Fábrís do Exército.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA

Art. 5.º A Secretaria compete:

- a) No que forem applicaveis, as attribuições previstas na regulamentação vigente, para Secretaria e Casa das Ordens dos corpos de tropa.
- b) Organizar e executar o serviço de Correspondência e Arquivo, obedecendo às normas regulamentares e prescrições em vigor.
- c) Superintender os serviços da portaria.
- d) Ter a seu cuidado todos os encargos do serviço do Pessoal Militar e Civil, fichários, assentamentos, alterações; organizar processos de admissão e movimento; manter todos os registos e documentos exigidos pela legislação em vigor. Superintender a Apontadoria, encarregando-se do serviço de ponto do Pessoal Civil.
- e) Atender ao serviço de expediente e ordens, e promover a publicação do Boletim Interno.

CAPÍTULO VI

DA SUB-DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 6.º A Sub-Diretoria Técnico-Administrativa, alem do Sub-Diretor Técnico Administrativo, compreende:

- a) 1.º Grupo — Serviços Técnicos.
- b) 2.º Grupo — Serviços Administrativos.
- c) 3.º Grupo — Serviços Auxiliares.

Do 1.º Grupo — Serviços Técnicos

Art. 7.º O Grupo dos Serviços Técnicos compreende, alem do Chefe do Grupo:

- a) Secção de Operação.
- b) Secção de Execução.
- c) Escola Profissional.

Art. 8.º Ao Grupo dos Serviços Técnicos compete:

- a) Assegurar a direção immediata, a coordenação e a fiscalização direta de todos os serviços técnicos da R.E.P.I. ou a esta afetos, superintendendo todos os trabalhos de execução, operação, conservação, verificação e controle decorrentes com relação às instalações próprias desta e às de seus consumidores.
- b) Organizar os elementos de preparação técnica, estudos, projetos, orçamentos, normas e especificações, programmas e horários de trabalho, instruções, fichas de execução e outros elementos preparatórios da actividade técnica realizadora.
- c) Manter a estatística e elaborar dados de previsão, promovendo o levantamento, relacionamento, balanceamento e interpretação de todos os elementos necessários. Estabelecer as características de produção da R.E.P.I. e de solicitação de seus consumidores. Fixar com a devida antecedência as providências necessárias para atender à continuidade dos serviços da R.E.P.I.
- d) Promover a apropriação de dados e a organização de contabilidade técnica necessária ao estabelecimento do preço de custo da produção de energia e de todos os serviços de execução dos órgãos da R.E.P.I.
- e) Organizar e manter o arquivo técnico das instalações da R.E.P.I. e seus consumidores. Levantar, organizar e manter em dia o cadastro destas instalações e os esquemas e fichários de redes e receptores, fornecendo dados e informações sobre os mesmos.
- f) Superintender e coordenar todos os serviços afetos às suas secções.
- g) Levantar e registar os elementos necessários à organização do plano de mobilização industrial da R.E.P.I.

Art. 9.º A Secção de Operação compreende todos os órgãos destinados a adução, geração, transformação e transmissão de energia e compete-lhe promover o seu funcionamento.

Art. 10. A Secção de Execução compreende todos os órgãos destinados aos trabalhos de conservação e reparação geral e das instalações elétricas, montagens, confecções, transformações e acabamentos, constituídos pelas oficinas e serviços aos quais compete atender e executar esses trabalhos.

Art. 11. A Escola Profissional compete desenvolver a capacidade profissional, cívica, cultural e moral dos quadros de operários da R.E.P.I. e a preparação de suas reservas, mediante a educação profissional dos elementos recrutaveis.

Do 2.º Grupo — Serviços administrativos

Art. 12. O Grupo dos Serviços Administrativos compreende alem do Chefe do Grupo:

- a) Tesouraria (e Contadoria);
- b) Almoxarifado (Aprovisionamento e Transportes);
- c) Secção Commercial.

Art. 13. Ao Grupo dos Serviços Administrativos, compete:

- a) assegurar a direção immediata, a coordenação e a fiscalização de todos os serviços administrativos da R.E.P.I.;
- b) estudar e preparar a solução das questões administrativas da R.E.P.I.;
- c) levantar os dados necessários ao controle económico da produção, em estreita cooperação com o Grupo dos Serviços Técnicos, ao qual deve fornecer todos os elementos necessários à contabilidade técnica da industria;
- d) estabelecer a ligação indispensavel entre todos os seus elementos, para a realização de sua missão industrial.

Art. 14. A' Tesouraria compete:

- a) coadjuvar o Tesoureiro no recebimento, guarda, movimento de fundos da unidade e demais attribuições regulamentares;
- b) organizar e manter o serviço de contadoria, fazendo a contabilidade de fundos, patrimonial e industrial da R.E.P.I.

Art. 15. Ao Almoxarifado compete:

- a) manter, sob a direção do Almoxarife, ao qual cabem todas as funções regulamentares compatíveis com a natureza do Estabelecimento, o depósito, guarda e controle do material destinado à manutenção dos serviços da R.E.P.I., em depósito, em serviço ou retirado deste;
- b) organizar e manter o serviço de aprovisionamento de material, estabelecendo, em cooperação com os órgãos técnicos competentes, as necessárias padronizações, normas e os demais elementos necessários às licitações regulamentares para as respectivas aquisições;
- c) superintender os serviços de transportes da R.E.P.I., tendo a seu cargo o Parque de Automoveis (Garage), o controle de seu movimento e consumo de combustivel.

Art. 16. A' Secção Commercial compete:

- a) superintender diretamente todos os encargos correspondentes ao controle commercial do fornecimento de energia aos consumidores eventuais e do trabalho industrial para serviços públicos e particulares;
- b) promover, de acordo com a legislação vigente, regulamentação prevista para as secções comerciais dos estabelecimentos fabris do Ministério da Guerra e instruções peculiares, o desenvolvimento dos serviços enumerados na letra anterior, sem aumento de despesa e sem prejuizo da industria civil e particular e do serviço dos consumidores obrigatórios.

DO 3.º GRUPO — SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 17. O Grupo de Serviços Auxiliares compreende:

- a) Serviço de Saude (Formação Sanitária);
- b) Serviço Veterinário;
- c) Feitoria;
- d) Serviço de Segurança (Contingente Especial).

Parágrafo único. Este Grupo, não dispondo de chefe, os seus elementos constituintes ficam diretamente subordinados ao subdiretor Técnico Administrativo.

Art. 18. Ao Serviço de Saude, que compreende a Formação Sanitária, compete, alem de suas attribuições regulamentares, atender aos encargos da Higiene industrial da R.E.P.I.

Art. 19. Ao Serviço Veterinário compete promover a assistência veterinária sob a superintendência do Serviço Veterinário da Guarnição.

Art. 20. A' Feitoria compete:

- a) ter a seu cargo a guarda e asseio dos imoveis, conservação de pátios, pastos, matas, jardins, arborização e ajardinamento, policiamento da vila residencial;
- b) promover a limpeza das bacias, o trato e forrageamento dos animais;
- c) encarregar-se da guarda e conservação de arreamento e viaturas de tração animal;
- d) providenciar a utilização dos animais, arreios e viaturas de tração animal nos transportes da A.E.P.I.

Art. 21. O Serviço de Segurança é desempenhado pelo Contingente Especial, ao qual compete:

- a) assegurar a defesa e policiamento dos órgãos da R.E.P.I., desempenhando, no que forem applicaveis, as attribuições regulamentares previstas para a Guarda do Quartel;
- b) atender aos encargos particulares previstos regulamentarmente ou por disposições especiais, para os seus elementos constituintes;
- c) fazer desempenhar por seus elementos as missões auxiliares e eventuais administrativas ou técnicas necessárias ao serviço da R.E.P.I. sem prejuizo de suas finalidades precípua.

CAPÍTULO VII

DO PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22. O cargo de diretor da R.E.P.I. será exercido por um official superior T. A., engenheiro-eletricista.

Art. 23. O cargo de subdiretor será exercido por um official T. A., engenheiro electricista de hierarquia compativel com o posto do diretor, de preferência capitão.

Art. 24. O pessoal militar da R.E.P.I., será anualmente fixado nos quadros de efetivos do Exército e o pessoal civil extranumerário, pelas tabelas de lotação, de acordo com a dotação orçamentária.

CAPÍTULO VIII

DO DIRETOR

Art. 25 — Ao Diretor compete:

- a) Dirigir todos os serviços da R. E. P. I. técnicos e administrativos, promovendo a coordenação de todas as suas actividades e assegurando a eficiência em todos os seus setores, dentro das disposições destas Instruções.
- b) Exercer ação disciplinar sobre todo o pessoal civil e militar na forma dos regulamentos e estatutos em vigor.
- c) Exercer as funções de Agente Diretor da Unidade na forma do prescrito na legislação e regulamentação vigentes.

d) Desempenhar todas as demais funções previstas em leis e regulamentos para os comandos de unidades, que forem compatíveis com a natureza do estabelecimento.

CAPÍTULO IX

DO SUB-DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 26 — Ao Sub-Diretor Técnico Administrativo, compete:

a) Secundar a ação do Diretor em todos os ramos da sua ação dirigente, técnico-administrativa e disciplinar, desempenhando, no que forem aplicáveis, as atribuições previstas em leis e regulamentos para os sub-comandantes e fiscais administrativos de unidades.

b) Organizar, sob a orientação do Diretor, projetos, orçamentos, programas de trabalho, normas e especificações e horários de serviço.

c) Elaborar pareceres ou coligir dados para sua elaboração.

d) Sugerir medidas necessárias á boa marcha do serviço exercer ação fiscal sobre todas as atividades da R. E. P. I. quer em relação ás suas instalações próprias, quer em relação ás de seus consumidores.

e) Orientar e controlar os trabalhos dos órgãos da Sub-Diretoria, assegurando-lhes assistência direta na preparação e execução de seus serviços.

CAPÍTULO X

DOS CHIEFS DE GRUPOS

Art. 27 — Ao Chefe do Grupo de Serviços Técnicos compete:

a) Auxiliar em todas as suas atribuições técnicas o Sub-Diretor Técnico Administrativo.

b) Exercer fiscalização técnica e direção sob a orientação do Sub-Diretor Técnico Administrativo, sobre todos os órgãos e funções do Grupo.

c) Exercer o controle direto sobre a disciplina de trabalho do pessoal subordinado ao Grupo.

Art. 28 — Ao Chefe do Grupo de Serviços Administrativos compete:

a) Auxiliar em todas as suas atribuições administrativas o Sub-Diretor Técnico Administrativo.

b) Dirigir, sob a orientação do Sub-Diretor Técnico Administrativo, a cooperação e o funcionamento dos órgãos e serviços do Grupo.

c) Exercer as funções de Tesoureiro da Unidade, na forma prescrita pelas leis e regulamentos vigentes.

CAPÍTULO XI

DAS NOMEAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 29 — A nomeação do Diretor da R. E. P. I. será feita por decreto, e por proposta do Diretor de Engenharia. Os demais oficiais, praças e operários, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 30 — O Diretor será substituído, nos seus impedimentos, pelo Sub-Diretor e na falta deste pelo chefe de grupo que tiver precedência hierárquica.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 31 — A Secção Comercial será organizada, inicialmente, com os próprios recursos da R. E. P. I. e sem aumento de despesas.

Parágrafo único — A sua organização definitiva só terá lugar quando os lucros advindos desta Secção o permitirem.

Art. 33 — O regimen normal de trabalho da R. E. P. I. é de 8 (oito) horas, podendo, por necessidade do serviço, ser prorrogado, de acordo com prescrições da legislação vigente.

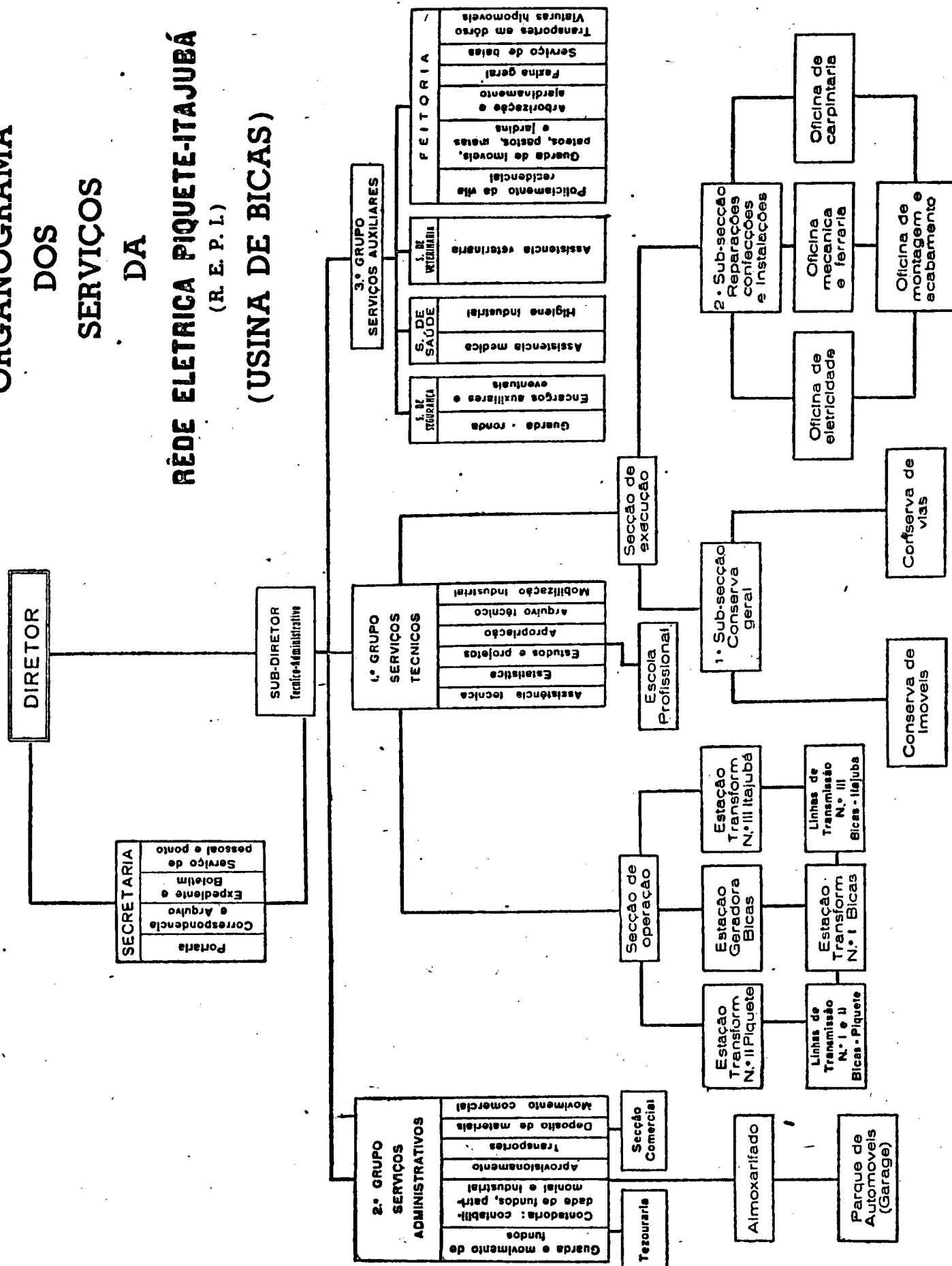
ORGANOGRAMA

DOS
SERVIÇOS
DA

RÊDE ELETRICA PIQUETE-ITAJUBÁ

(R. E. P. L.)

(USINA DE BICAS)



Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento:

No requerimento em que Vitor Fernandes Alonso, solicita seja abreviado o despacho do processo sobre a construção de um prédio de apartamentos a ser edificado em terreno junto e depois do edifício Marcele, à avenida Beira Mar n. 160, o senhor ministro exarou o seguinte despacho: "Opine-se, no sentido do indeferimento da concessão da licença, uma vez que não foi observado o gabarito protetor da aviação, nos termos do art. 3.º, do decreto n. 1.439, de fevereiro de 1937".

Transferência:

Foi transferido, por necessidade do serviço, do Quadro Ordinário e 3.º Regimento da Aviação, para o Quadro Suplementar Privativo e Escola de Aeronáutica, o capitão aviador — Miguel Lampert, conforme propôs o diretor da Aeronáutica Militar.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1941

Francisco Gomes da Silva, agente II da E. F. C. do Brasil, pedindo revisão de boletim de merecimento. — Diante das informações prestadas pelo chefe que conferiu os pontos, informações essas reproduzidas no ofício n. 376, de 8 do corrente, do S. R. P. I., a C. E. resolve dar provimento à reclamação para o fim de atribuir ao funcionário o mesmo número de pontos que lhe foram conferidos no quadri-mestre anterior.

Eurico Gurgel do Amaral Valente, oficial administrativo H, do Quadro II, pedindo inclusão de pontos que lhe foram atribuídos por uma monografia. — Já foi atendido.

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 20, DE 24 DE JANEIRO DE 1941

O Ministro de Estado atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltda., e de acordo com o parecer n. 334, de 27 de dezembro próximo findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

Resolve autorizar a requerente a transferir, em caráter provisório, a sua estação radiotelegráfica de São Luiz do Maranhão, destinada ao serviço de proteção de vôo de suas aeronaves, instalada presentemente no Palácio do Governo daquele Estado, para à rua Cândido Mendes n. 82, 1.º andar, esquina da rua Joaquim Távora, na mesma cidade.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 107, DE 10 DE MARÇO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltda., e tendo em vista o parecer n. 38, de 12 de fevereiro próximo findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Autorizar a requerente a substituir o atual transmissor de 250 watts, instalado em sua estação radiotelegráfica de São Paulo, por outro de 35 watts.

II — Aprovar a planta, especificações técnicas e orçamento do referido transmissor, que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 4.714 — 3-1-41 — 11032)

PORTARIA N. 110, DE 10 DE MARÇO DE 1941

O Ministro de Estado atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltda., e tendo em vista o parecer n. 41, de 17 de fevereiro próximo findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Autorizar a requerente a instalar mais um transmissor de ondas curtas, para telegrafia, tipo Lorenz, de 150 watts de potência, na sua estação radiotelegráfica, sita à rua Barão de Petrópolis n. 579, nesta Capital, destinado a melhor garantir a segurança de vôo das aeronaves da requerente.

II — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento, que com esta baixam rubricadas pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 115, DE 18 DE MARÇO DE 1941

O Ministro de Estado atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltda., e tendo em vista o parecer n. 48, de 20 de fevereiro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar, em sua estação radiotelegráfica de Vitória, Capital do Estado, do Espírito

Santo, um transmissor de ondas longas de 30 watts de potência, afim de auxiliar o serviço de goniometria;

II — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento que esta baixam rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 224, DE 21 DE MARÇO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltda., e tendo em vista o parecer n. 41, de 13 de fevereiro próximo findo, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve autorizar a requerente a substituir o atual transmissor de ondas curtas de sua estação de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por outro, também de ondas curtas, de 35 watts, controlado a cristal, cujas plantas, especificações técnicas e orçamento, aprovo e que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 240, DE 5 DE ABRIL DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu The Leopoldina Railway, Company Limited, de acordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, em ofício n. 93-Z, de 4 de março próximo findo.

Resolve prorrogar:

I — até 31 de dezembro de 1940, o prazo, já prorrogado pela portaria n. 233, de 16 de maio de 1939, para conclusão de vários melhoramentos, constantes do programa aprovado por idêntico ato número 607, de 14 de setembro de 1936, para o quadriênio de 1935-1938, autorizados por conta da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas;

II — e até 31 de dezembro do corrente ano, sem direito a nova prorrogação, o prazo para conclusão do serviço de cercas, referido no n. 1 do citado programa, revertendo, findo esse prazo, ao fundo da taxa adicional de 10 %, o saldo por acaso verificado.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *João de Mendonça Lima.*
(N. 4.578 — 8-4-41 — 2234)

PORTARIA N. 242, DE 7 DE ABRIL DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade Técnica Paulista Ltda., e tendo em vista o parecer do Departamento dos Correios e Telégrafos:

Resolve conceder permissão à requerente para executar, em sua fábrica e laboratório, sito à rua Augusta n. 101, em São Paulo, serviços rádio-elétricos de fins experimentais com aparelhamento de radiocomunicação que tenha construído ou venha a construir, bem como com aparelhos que pretenda ou necessite aperfeiçoar, devendo, entretanto, a interessada atender ao disposto nas letras e e f, in fine, do art. 36 do decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e bem assim submeter à aprovação deste Ministério o local escolhido para a execução dos serviços e todos os elementos técnicos referentes às instalações ou aparelhos que devam ser experimentados.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 4.654 — 8-4-41 — 2234)

PORTARIA N. 633, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltda., e tendo em vista o parecer n. 298, de 2 do corrente, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento, que com esta baixam, rubricadas pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, referentes ao transmissor de ondas longas, de 30 watts de potência, necessário ao serviço de proteção e segurança de vôo das aeronaves da requerente, a ser instalado em sua estação radiotelegráfica em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Rádio Cultura de Araçatuba S. A., reiterando o seu pedido de permissão para elevar a potência de sua estação radiodifusora de 100 para 500 watts. — Aguarde-se a conclusão do ante-projeto do Código de Radiodifusão. (8.698-41).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 243, de 7 de abril de 1941

O ministro de Estado resolve, de acordo com as letras a, b e g, do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar, a partir, desta data, até 60 dias, interpoladamente, o expediente dos funcionários que figuram na tabela anexa, durante três horas por dia, arbitrada a gratificação na forma do artigo 122, letra b, §§ 2.º e 3.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Relação dos funcionários e extranumerários do Protocolo Geral cujos serviços foram prorrogados pela portaria n. 243, de 7 de abril de 1941.

Nomes — Cargos	Dias	Horas	Gratificação diária	Despesa total
Edgard Bastos de Araujo, oficial administrativo, classe H (1)	60	3	12\$2	732\$0
Henrique Teixeira Pinto, contínuo, classe, G (1)	55	3	10\$0	550\$0
Paulo Borges Cardoso, auxiliar de escritório VII (1)	60	3	4\$4	264\$0

PORTARIA N. 244, DE 8 DE ABRIL DE 1941

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 4.930, de 1941, desta Secretaria de Estado, resolve, de acordo com o artigo 234, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, converter em multa, por conveniência do serviço, a pena de sessenta (60) dias de suspensão imposta, por portaria n. 518, de 3 de outubro de 1940, a João Batista de Miranda Quitério, mestre de linha, classe I, do Quadro II deste Ministério.

Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Dia 27 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

Alfredo Prudente, oficial administrativo, classe H, do Quadro da Rede de Viação Cearense, representando e solicitando providências sobre indicação, de funcionário à promoção à classe I, da carreira a que pertence. — Aprovo a proposta do presidente da C. E. V.. A proposta mencionada pelo Sr. ministro é a seguinte: "que seja arquivado o recurso de Alfredo Prudente porque só cabe recurso à autoridade superior após pedidos de reconsideração denegado". (8.195-41.)

Dia 7 de abril de 1941

Judite da Veiga Martins, solicitando devolução de documentos anexados ao processo n. 1.704-41, desta S. E. — Restituam-se, mediante recibo. (8.521-41.)

Vicente da Costa Marques, escriturário, classe C, do Quadro V, recorrendo do ato do Sr. diretor da V. F. F. L. B. que o removeu do Escritório Central para a 1.ª Residência. — Mantenho o ato do diretor da V. F. F. L. B. (7.786-41.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Despacho do dia 4 de abril de 1941

Licença:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Vera-Cruz Dias Pinto, datilógrafo G, do Quadro I, DNP, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 26 de março a 24 de abril de 1941. (Proc. n. 7.538-41.)

Na relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.964, de 20 de janeiro de 1941, remetida ao *Diário Oficial* em 31 de março último, procedam-se às seguintes retificações: —

Nos cargos de ajudante de Tesoureiro, onde se lê:

"N. de ordem 3 — José Ferreira de Sousa Teles".

Leia-se:

"N. de ordem 3 — José Ferreira de Sousa Filho".

Na classe C, da carreira extinta de Agente de Estrada de Ferro, onde se lê:

"N. de ordem 94 — João Américo dos Santos".

Leia-se:

"N. de ordem 34 — João Amâncio Santos".

Assunto: Comunicação falecimento:

João Batista de Oliveira, escriturário, classe B, do Quadro V (Viação Férrea Federal Leste Brasileiro), ocorrido em 25 de fevereiro de 1941.

Chauteaubriand Brasil Filho, telegrafista, classe F, do Quadro III (Parte Suplementar), ocorrido em 3 de março de 1941.

Nicanor da Silveira Fortes, oficial administrativo, classe J, do Quadro III (Parte Permanente), ocorrido em 1 de fevereiro de 1941.

Marcelo Adolfo Cintra Ramalho, telegrafista, classe G, do Quadro III (Parte Suplementar), ocorrido em 26 de janeiro de 1941.

Raimundo Carvalho Cruz, servente, classe C, do Quadro III (Parte Suplementar), ocorrido em 12 de março de 1941.

Otávio Antônio de Castro, postalista, classe F, do Quadro III (Parte Suplementar), ocorrido em 7 de janeiro de 1941.

Artur Barreto Lins, postalista, classe G, do Quadro III (Parte Suplementar), ocorrido em 6 de janeiro de 1941.

Cícero Teixeira de Abreu, guarda-fios, classe D, do Quadro III (Parte Suplementar), ocorrido em 8 de março de 1941.

Alfredo Maia Bastos, postalista, classe F, do Quadro III (Parte Suplementar), ocorrido em 26 de dezembro de 1940.

(1) Atender ao expediente do Protocolo Geral e do gabinete do Senhor ministro.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de abril de 1941

Autorizando, a título precário, o Banco do Brasil (direção geral), com sede à rua Primeiro de Março n. 66, nesta capital, a fazer uso de máquina de franquiar correspondência, modelo Multi-Valor, de ns. M.V.-2.080 de fábrica e M.V.-1.278 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 999\$9, devendo a Diretoria Regional do Distrito Federal lavrar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará o referido banco obrigado a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 321, de 8-4-41.)

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 113, DE 8 DE ABRIL DE 1941

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, por despacho exarado no processo DCM.11.168, de 1941, designa, de acordo com o art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Maria de Lourdes Pires Lima, datilógrafo, classe G, do Quadro Único, para ter exercício, por um ano, sem prejuízo de seus vencimentos, no Ministério da Aeronáutica. — *Fernando Costa.*

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de abril de 1941

No decreto datado de 3-8-1938, que nomeou Maria Vitalina dos Santos para exercer interinamente, o cargo da classe D, da carreira de auxiliar de ensino, do Quadro único do Ministério da Agricultura, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a assinar Maria dos Santos de Sousa Leão, em virtude de ter contraído nupcias.. — *José Solano C. da Cunha*, diretor geral.

DCM-9.582-41.

Foi dispensado, a pedido e a partir de 2 de março de 1941, Joaquim Celso Viana, extranumerário-diarista, do Horte Florestal do Ubajará, Ceará, do S. F. — (DCM-11.760-941).

Foi dispensado, a partir de 21 de março de 1941, Pedro Ferreira, extranumerário-diarista, da Secção de Irrigação, Estados de Minas e Baía, da Divisão de Águas, do D. N. P. M. — (DCM-12.119-941).

Foi dispensado, por ter aceite outro cargo, a partir de 18 de março de 1941, Osvaldo Erichsen de Oliveira, extranumerário-diarista, do Laboratório da Produção Mineral, do D. N. P. M. — (DCM-7.408-41).

Foi dispensado, a pedido e a partir de 10 de março de 1941, Vilson Kopf Guimarães, extranumerário-diarista, da Secção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado do Rio Grande do Sul, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V. — (DCM-11.818-941).

Retificação da relação nominal do pessoal extranumerário-diarista, da Divisão de Terras e Colonização, do D. N. P. V., publicado no D. O. de 15-2-941.

Onde se lê:

Nome — Localidade

Estanislau Chachoroski. — N. Col. "Cruz Machado" — Paraná.

Pedro Iurkiewicz. — N. Col. "Cruz Machado" — Paraná.

Hipólito Borges de Arruda. — N. Col. "Marquês de Abrantes" — Paraná.

João de Sousa Pinto. — N. Col. "Marquês de Abrantes" — Paraná.

Leia-se:

Nome — Localidade

Estanislau Chachoroski. — N. Col. "Cruz Machado" — Paraná.

Pedro Iurkiewicz. — N. Col. "Cruz Machado" — Paraná.

Hipólito Borges de Arruda. — N. Col. "Marquês de Abrantes" — Paraná.

João de Souza Pinto. — N. Col. "Marquês de Abrantes" — Paraná.

Secção Administrativa, em 7 de abril de 1941

DMC-11.647-941.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ficam alterados, por conveniência do serviço, os períodos de férias dos funcionários abaixo discriminados:

Lauro Bezerra Montenegro, AGFA-J. — De 7 a 26 de abril para 6 a 25 de outubro.

Aureliano da Costa Araujo, OFAM-H. — De 19 de novembro a 8 de dezembro para 8 a 27 de abril.

Departamento Nacional da Produção Mineral**SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de março de 1941

J. R. Azeredo — Pedido de reconsideração de despacho. — Indeferido, de acordo com os pareceres. DGPM. 282-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de março de 1941

Afonso Ferreira da Silva — Propõe vender ao Governo suas minas de manganês, ferro e topázios em Ouro Preto. — Arquivar-se. DGPM. 1.009-41.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28

Luiz Américo Soares de Faria — Pedido de autorização para pesquisas. — Apresente os documentos enumerados no art. 14 do Código de Minas. DGPM. 1.448-41.

Maacir Pinheiro Perreira — Pedido de restituição de saldo. — Deferido. DGPM. 1.452-41.

Dia 29

Companhia Mineração Irbam do Brasi — Pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 1.397-41.

Dia 31

Nelson Pita Martins — Pedido de desentranhamento de documento. — Indeferido. DGPM. 1.342-41.

Antônio de Figueiredo Murta — Pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 1.644-41.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
EXPEDIENTE

Dia 31

Mário de Almeida — Pedido de autorização para pesquisas. — Esclareça a discordância existente entre os dados da petição e os da planta apresentada no que se refere à área. DGPM. 377-41.

Dia 2 de abril de 1941

Antônio Olinto de Rezende — Pedido de autorização para pesquisas. — Apresente nova delimitação da área. DGPM. 1.424-41.

Cornélio de Carvalho e Silva — Pedido de autorização para pesquisas. — Complete o selo no processo, satisfaça o depósito legal e apresente os dados do art. 14 do Código de Minas. DGPM. 1.535-41.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — Assinatura ilegível, secretário.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

PORTARIA N. 57 DE 2 DE ABRIL DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de Minas, classe J, Gabriel Mauro de Araujo Oliveira, chefe da Seção de Pesquisas e Sondagens, para proceder a estudos para localização de poços para água subterrânea no município de Araras, Estado de São Paulo. Durante a execução desses trabalhos o referido técnico perceberá a diária de 25\$0.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — Glycon de Paiva Teixeira, diretor.

PORTARIA N. 58 DE 2 DE ABRIL DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de Minas, classe K, Francisco de Paula Boa Nova, para verificar, "in situ", se está livre a área requerida por Vicente de Araujo Torres, para pesquisa de areias monazíticas e ilmeníticas, no lugar denominado Itapotanga, distrito de Piuma, município de Icoarha, Estado do Espírito Santo, conforme documentos constantes do DGPM 5.784-40. Du-

rante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 32\$0.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — Glycon de Paiva Teixeira, diretor.

PORTARIA N. 59 DE 2 DE ABRIL DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de Minas, classe K, Francisco de Paula Boa Nova, para verificar, "in situ", se está livre a área requerida por Irmãos Habeyeh Ltda., para pesquisa de areias monazíticas e ilmeníticas no lugar denominado Mãe Bã, município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, conforme DGPM 5.783-40.

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 32\$0.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — Glycon de Paiva Teixeira, diretor.

PORTARIA N. 60 DE 3 DE ABRIL DE 1941

O diretor desta Divisão designa o desenhista J, engenheiro Marino Veríssimo da Fonseca para, no município de Santa Maria do Suassuí, no Estado de Minas Gerais, verificar de acordo com as instruções contidas nos respectivos processos, as áreas de pesquisa outorgadas a Jair Ferreira Leite (DGPM-2.338-40), Miguel Getúlio Nunes Coelho (DGPM-1.443-40), Olga Bruce Málio Brandão (DGPM-4.264-40), respectivamente pelos decretos ns. 1.742, de 28-1-39, 1.113, de 8-4-38, ambos do Governo do Estado de Minas Gerais, o 6.681, de 9-1-41, do Governo Federal; e verificar ainda se há interferência entre a área concedida a Fausto Machado (DGPM-2.182-40) e a requerida por Antônio Francisco da Silva (DGPM-2.321-40); bem como entre a área outorgada a Miguel Getúlio Nunes Coelho (DGPM-1.443-40) e a requerida por Laura Ferreira de Castro Lara (DGPM-2.325-40).

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 22\$0.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — Glycon de Paiva Teixeira, diretor.

PORTARIA N. 61 DE 4 DE ABRIL DE 1941

O diretor desta Divisão designa o tecnologista XXI, Sandoval Carneiro de Almeida, para proceder, "in loco", à verificação do relatório dos trabalhos de pesquisa para conchas realizadas por Otávio Pereira Hesketh na área que lhe foi outorgada pelo decreto n. 5.145, de 17 de janeiro de 1940, na lagoa de Araruama, município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, conforme documentos constantes do DGPM-5.240-39.

Durante a execução desses trabalhos fica arbitrada no referido engenheiro a diária de 25\$0. — Glycon de Paiva Teixeira, diretor.

PORTARIA N. 62, DE 4 DE ABRIL DE 1941

O diretor desta Divisão designa o Tecnologista XXI, Sandoval Carneiro de Almeida, para verificar, "in loco", o relatório dos trabalhos de pesquisa para conchas realizados por Alvaro Alberto de Campos, na área que lhe foi outorgada pelo decreto n. 5.146, de 17-1-940, na lagoa de Araruama, município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, conforme documentos constantes do DGPM. 5.239-39. Durante a execução desses trabalhos fica arbitrada ao referido engenheiro a diária de 25\$0. — Glycon de Paiva Teixeira, diretor.

PORTARIA N. 63, DE 4 DE ABRIL DE 1941

O diretor designa o Tecnologista XXI, engenheiro Sandoval Carneiro de Almeida, para proceder, "in loco", à verificação do relatório dos trabalhos de pesquisa para conchas realizados por Américo Rodrigues Manga, na área que lhe foi outorgada pelo decreto n. 5.144, de 17-1-940, na lagoa de Araruama, município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, conforme documentos constantes do DGPM. 5.241-39. Durante a execução desses trabalhos, o referido funcionário perceberá a diária de 25\$0. — Glycon de Paiva Teixeira, diretor.

PORTARIA N. 64, DE 4 DE ABRIL DE 1941

O diretor desta Divisão designa o Desenhista I, engenheiro Marino Veríssimo da Fonseca, para verificar, "in loco", a área requerida por Miguel Getúlio Nunes Coelho, nas vertentes dos correços Coringa e Aricanga, distrito de Cristalina, município de Santa Maria do Suassuí, termo e comarca de Peçanha, Estado de Minas Gerais, conforme documentos constantes do DGPM. 1.414-41. Durante a execução desses trabalhos, o referido funcionário perceberá a diária de 22\$0. — Glycon de Paiva Teixeira, diretor.

ESCALA DE FÉRIAS

Por conveniência de serviço, o Auxiliar de Escritório X, Milton Guilherme de Carvalho, passará a gozar as férias regulamentares, de 12 a 31 de dezembro, em vez de 2 a 21 do corrente mês, como estava escalado anteriormente. — Irnack Carvalho do Amaral, pelo diretor.

Estados	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Pará	5:631\$600	3:350\$400	2:525\$900	2:934\$800	407\$500
Maranhão	2:631\$300	1:941\$200	952\$900	620\$000	—
Piauí	2:188\$300	2:619\$200	1:671\$800	2:699\$100	996\$900
Ceará	35:644\$800	16:759\$900	20:852\$000	6:731\$900	1:317\$300
Rio Grande do Norte	32:783\$700	25:925\$000	13:121\$300	11:866\$300	2:661\$100
Paraíba	44:873\$900	34:401\$100	28:935\$800	19:029\$500	11:216\$300
Pernambuco	11:374\$200	8:302\$500	13:632\$500	4:834\$100	4:625\$700
Alagoas	8:307\$200	8:389\$600	7:109\$900	9:329\$200	9:627\$600
Sergipe	381\$000	—	—	—	—
Baía	3:401\$900	3:064\$200	2:673\$300	3:884\$500	5:093\$400
Espírito Santo	—	—	—	—	—
Estado do Rio	—	—	8\$000	193\$500	—
Minas Gerais	310\$200	479\$600	214\$500	371\$700	3:122\$200
Distrito Federal	346\$600	430\$000	633\$200	445\$800	365\$000
São Paulo	26:318\$300	22:618\$300	11:877\$000	115:100\$300	264:549\$600
Totais	171:225\$500	128:321\$000	101:208\$100	178:343\$700	303:982\$600

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — Confere. Affonso Gonçalves Corrêa, oficial administrativo, Cl. I — Visto. Egberto de Albu

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

O ministro do Estado resolve designar o diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, bacharel Alvaro Figueiredo, para, como seu representante, assinar as justificações às alterações orçamentárias propostas pelos diversos Departamentos, Serviços e Divisões pertencentes a este Ministério, de acordo com a orientação que lhe for dada diretamente.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — Waldemar Falcão.

Referência: Processo n. MTIC.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 27 de março de 1941

Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo reconsideração do despacho que reformou decisão anterior, em virtude da qual foi revigorada a sentença da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Recife proferida no processo da reclamação apresentada por Francisco Henrique do Nascimento e outros contra a recorrente (MTIC. 5.889-938). — Nada há mais a deferir, eis que se acha encerrada a instância administrativa com o despacho de fls. 177 verso, *ex vi* do disposto no art. 2.º do decreto n. 20.848, de 1931.

Dia 28

Antônio Pais de Lima, de São Paulo, pedindo providências no sentido de não ser concedido passaporte a Maria Gonçalves Ruas Noronha para se ausentar do país (MTIC. 8.995-941). — Ao Departamento de Administração, para fazer o expediente sugerido nas informações do Departamento Nacional do Trabalho. (As informações a que alude este despacho declaram que o processo deve ser remetido ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.)

João Martins de Oliveira, de São Paulo, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a firma Cornalbas & Formiga Limitada (MTIC. 34.682-940). — Converto o julgamento em diligência, para que a Delegacia Regional informe, ouvido o Departamento Estadual do Trabalho, a data em que foi apresentada a reclamação.

Fábrica Nacional de Tambores Limitada, sucessora de Mauser & Companhia Limitada, de São Paulo, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Francisco Haslinger (MTIC. 1.987, de 1940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que

alude este despacho é o seguinte: "A Junta, apreciando a prova dos autos, entendeu que não ficou demonstrada a justa causa para a despedida e julgou procedente a reclamação. Não se verifica a hipótese de parcialidade da Junta, nem a de violação expressa do direito, ainda que se conceitue este no sentido de direito subjetivo invocado pela parte, segundo a interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal no acórdão de 13 de outubro de 1937 (Revista do Trabalho de maio de 1938), e contrariada pelo acórdão de 2º de julho de 1938 (Revista do Trabalho de setembro de 1940), que entende cogitar o art. 29 do decreto n. 21.392, de 1932 do direito objetivo puro aplicado à relação jurídica em debate. A Junta não desprezou a prova oferecida. Examinou-a, tendo em vista as circunstâncias particulares à espécie, em que a articulada ofensa à boa fama dos gerentes da Reclamada encontraram compensação na atitude desta, atribuindo ao Reclamante intuítos menos dignos ao naturalizar-se brasileiro — documento de fls. 12, — confirmado na audiência de fls. 15").

Joaquim Siqueira Rosa e Frigorífico Wilson do Brasil, de São Paulo, pedindo seja avocado o processo em que são partes (MTIC. 37.413-940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, *in fine*. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: "Não tendo sido observado o que dispõe o decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937, resta anular, como se tem feito, em casos idênticos, o julgamento da Junta, remetendo-se, em seguida, o processado à Décima Quarta Delegacia Regional, para instauração do inquérito que não foi feito antes do referido julgamento, somente depois do que deverá ser a espécie apreciada pela Junta competente").

Departamento Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o processo relativo à reclamação apresentada por José Luiz Coelho contra Tavares de Sousa & Irmão (MTIC. 138-941). — Como parece ao consultor jurídico. Arquive-se, pagas as custas na forma da lei. (O parecer a que se refere este despacho declara que o incidente carece de importância, pois o lapso verificado no processo ocorreu de boa fé, sem propósito malicioso, não tendo causado dano a quem quer que fosse).

O mesmo, submetendo à consideração o processo relativo à reclamação apresentada por Francisco Carvalho contra o Café e Restaurante Aurora (MTIC. 38.131-940). — Como parece ao consultor jurídico. Arquive-se, pagas as custas *ex lege*. (O parecer a que alude este despacho é de conclusão idêntica à do constante do processo MTIC. 138-941, supra extratado).

José Tomaz da Silva, de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a firma Tomaz Alborno (MTIC. 37.426-940). — Avoco o processo, para o efeito de anular a decisão da Junta *a quo*, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. Baixem, pois, os autos a novo julgamento, observados os dispositivos legais vigentes.

Euclydes Pereira, de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e o armador Todorigo P. Ribeiro (MTIC. 151-941). — Avoco o processo, para o efeito de anular a decisão da Junta *a quo*, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. Baixem os autos a novo julgamento, na forma da legislação em vigor.

Eurico de Oliveira, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a Fábrica Kosmos, estabelecida em Curitiba,

ONOMIA RURAL

ÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE ALGODÃO E SEUS SUBPRODUTOS, REFERENTE AO ANO DE 1940

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
—	309\$300	1:679\$400	1:316\$000	1:070\$500	698\$000	1:733\$500	21:656\$900
70\$800	—	105\$700	61\$100	658\$000	490\$500	502\$700	8:034\$200
597\$000	987\$600	542\$000	971\$200	146\$300	457\$700	10:010\$500	23:917\$600
533\$000	129\$800	347\$200	2:674\$900	2:802\$000	1:171\$600	23:473\$100	112:420\$000
517\$000	1:316\$100	10:451\$500	25:102\$400	40:838\$300	42:685\$500	41:397\$900	248:696\$100
6:080\$800	10:414\$200	21:673\$800	16:799\$300	1:288\$000	1:137\$800	18:335\$700	214:189\$200
222\$500	1:303\$300	673\$700	925\$100	1:454\$500	5:003\$500	5:160\$700	57:512\$300
3:248\$700	4:033\$000	357\$200	263\$000	6:169\$100	41\$900	2:222\$700	59:099\$100
—	—	—	—	512\$000	—	—	896\$000
3:354\$800	3:915\$100	3:810\$600	6:481\$300	6:026\$800	1:504\$000	2:371\$600	45:584\$500
—	—	—	—	—	—	—	—
3:124\$100	2:750\$700	2:081\$100	1:870\$300	1:180\$900	1:650\$200	2:822\$300	20:007\$800
201\$600	1:432\$000	629\$800	362\$100	1:256\$800	872\$500	1:064\$500	8:039\$900
327:005\$200	314:042\$700	214:586\$000	93:385\$300	92:572\$600	101:017\$900	118:901\$500	1.702:304\$700
344:955\$500	340:663\$800	256:938\$000	150:215\$000	155:975\$800	156:731\$100	227:996\$700	2.522:559\$800

querque Land, secretário. — Arthur Torres Filho, diretor.

Paraná (MTIC 16.939-940). — Nada há que deferir, eis que a petição de fls. 39 é de data anterior ao despacho decisório do processo (folhas 32). Voltem, pois, os autos à Delegacia Regional para cumprimento do referido despacho.

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e Daniel do Rego Maciel, domiciliado em Recife (MTIC 31.576-940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pelo deferimento da advocatária, em face da inobservância dos dispositivos do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, e pela consequente volta do processo a novo julgamento).

Armour of Brazil Corporation, pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e Ernest Baier (MTIC 26.088-910). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal, *ut* parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: "Não há matéria jurídica em debate e a questão submetida ao julgamento da Junta envolveu apenas a apreciação de fatos, na interpretação dos quais buscou a Junta apoio em prova oficial constante do relatório do Delegado da Ordem Política e Social, concluindo que a circunstância de ter o acusado copiado uma carta dos arquivos da Sociedade não poderia constituir ato de espionagem nem violação dos segredos do negócio, desde que o aludido documento não tinha caráter secreto ou sique reservado e já circulara por várias secções da empresa, notando-se mais que as funções do acusado lhe davam acesso ao exame de papeis dessa natureza. O acerto dessa conclusão poderá ser questionado; entretanto, não se lhe poderá atribuir parcialidade desde que, como foi dito, coincidem as suas conclusões com aquelas que constam do aludido documento oficial. Quanto à questão da confiança, que o recorrente levanta no recurso, declarando que não mais poderá ter a seu serviço um empregado que, a seu ver, não a merece, bastará a designação do empregado para funções diversas que não envolvam a posse desse atributo, uma vez que seja mantida a situação pecuniária que lhe é devida. Isto posto, e com a ressalva constante do item 3.º deste parecer, opina não seja conhecido o pedido de avocação).

Grande Hotel, de Porto Alegre, pedindo seja avogado o processo em que são partes o requerente e Antônio Peck (MTIC 1.483-941). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal.

Agenor Damasceno, de São Carlos, São Paulo, pedindo seja avogado o processo em que são partes o requerente e Arnaldo Antonioli (MTIC 2.345-941). — Considerando que os votos dos membros da Junta, inclusive do presidente, são todos divergentes quanto ao direito do reclamante; Considerando que, por esta forma, não houve maioria que pudesse determinar uma decisão pela Junta; Considerando, ainda, que a decisão de fls. 50 verso, atribuída à Junta, sómente está de acordo com o voto do respectivo presidente; e Considerando, finalmente, que se caracterizou a hipótese do art. 29 do decreto n. 22.132, de 1932: Avoco o processo para o efeito de anular a decisão da Junta *a quo* e determinar seja o feito submetido a novo julgamento, na forma da legislação em vigor.

Vicente Augusto Barbosa, de Recife, Pernambuco, pedindo seja avogado o processo em que são partes o requerente e a Companhia Industrial Pirapama (MTIC 39.780-940). — Considerando que a proposta de conciliação foi feita antes de finda a instrução do processo; Considerando que, por esta forma, não foi observado o rito processual estabelecido no art. 13 do decreto n. 22.132, de 1932, quando determina que aquela proposta deve seguir-se, imediatamente, o julgamento; e Considerando, finalmente, que se caracterizou a hipótese do artigo 29 do citado decreto n. 22.132: Avoco o processo para o efeito de anular a decisão da Junta *a quo* e determinar baixem os autos a novo julgamento, na forma da legislação em vigor.

Casa de Saúde Icarai, pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e sua ex-empregada Roma Soares (MTIC 4.742-941). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de base legal, *ut* parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pela manutenção da decisão recorrida).

Companhia de Seguros "Sul América Terrestres, Marítimos e Aéreos", pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e Alvaro Ribeiro Veloso (MTIC 334-941). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal, *ut* parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina seja negado provimento ao recurso, por falta de fundamento legal).

Alberto Gomes da Silva, de Belem, Pará, pedindo seja avogado o processo em que são partes o requerente e Jorge Correia & Companhia (MTIC 32.022-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar base legal.

Divisão do Pessoal

Por portaria de 2 de abril de 1941, o Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 114 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e considerando a necessidade de ativar a execução dos vários serviços afetos à Procuradoria do Trabalho daquele Departamento, dos processos a serem entregues à Justiça do Trabalho, resolveu antecipar e prorrogar o expediente, a partir da emissão do respectivo empenho, pelo prazo de 30 dias úteis, dos seguintes servidores: Escriurário, classe F, Izabel Silva de Aquino Fonseca; Escriurário, classe E, Lucio de Andrade; Escriurário, classe E, Alvalina Costa e Silva; Auxiliar de Escriurário, referência VIII, Diná Hirsch Fragoso; Escriurário, referência XIII, Epaminondas Gonçalves de Melo; Escriurário, referência XII, Celia Campbell; Auxiliar de Escriurário, referência X, Maria José Aguiar; Praticante de Escriurário, referência VI, Camilo Nahoum e Servente, referência VII, José Marcolino de Oliveira, à razão de 3 horas diárias, duas remuneradas, cabendo ao primeiro datilografar o expediente em atraso, para o *Diário Oficial*; ao segundo, rever e submeter a despacho os processos movimentados durante a prorrogação; ao terceiro, serviço de protocolo, fazendo juntadas, preenchendo fichas e anotando o movimento dos processos; ao quarto, protocolo, efetuando buscas e arrolando os processos destinados ao Arquivo Geral; ao quinto, encarregado do expediente

para cobrança das taxas previstas no art. 1.º do decreto n. 24.742, de 11 de julho de 1934; ao sexto, ficará o andamento de 1.500 processos oriundos de comunicações sobre dispensa de empregados; o sétimo, terá a incumbência de preparar e ultimar o expediente relativo aos executivos fiscais; ao oitavo, será confiada a cobrança amigável prevista no parágrafo único do art. 4.º da Portaria Ministerial SCm-169, de 8 de novembro de 1939; e, finalmente, ao décimo caberá as atribuições inerentes à sua categoria, ficando à disposição dos trabalhos daquela Procuradoria no período das horas extraordinárias a que se refere a presente portaria. (Processo MTIC 7.390-41.)

Por outra de 7 de abril de 1941, o Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 111 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e considerando a necessidade de ativar a execução de vários serviços afetos à Inspeção do Trabalho daquele Departamento, decorrente da escassez de pessoal para os onerosos encargos que lhe foram atribuídos pela portaria ministerial SCM 169, de 8 de novembro de 1939, resolveu antecipar e prorrogar o expediente, a partir da emissão do respectivo empenho, pelo prazo de 30 dias úteis, dos seguintes servidores: Oficial Administrativo, classe I, Manuel Duarte Coelho Filho; Escriturário, referência XV, Abelardo de Barros Cavalcanti; Escriturário, referência XIII, Adalberto Eduardo da Silva; Auxiliar de Escritório, referência X, Anísio de Souza Miranda; Auxiliar de Escritório, referência X, Icléa Tibiriçá; Auxiliar de Escritório, referência IX, Celso Zerpini; Auxiliar de Escritório, referência VII, Aracy Leal Tavares; Auxiliar de Escritório, referência VII, Laura Ribeiro de Melo; Praticante de Escritório, referência VI, Alfredo Whatley Dias; Servente, referência VI, Justino Marques e Servente, referência V, Celio Rodrigues Veneza, à razão de 3 horas diárias, duas remuneradas, cabendo ao primeiro, como Chefe do Serviço Interno, rever todo o expediente ultimado para ser submetido a despacho por parte daquela Chefia; aos segundo, terceiro e sexto, estudo e informação dos processos relativos a autuações por infração da lei e pedidos de certidão da lei de dois terços; ao quarto, serviço de cadastro e estatística das atividades daquela Inspeção; ao oitavo, preparo dos despachos que devem ser exarados por aquela Chefia nos processos já ultimados; ao sétimo, preparo das notificações a serem expedidas; ao quinto, datilografar o expediente em geral dos processos em curso na Inspeção; ao nono, preparo das fichas correspondentes às relações da lei de 2/3; ao décimo, preparo dos mapas de registros da correspondência a ser remetida ao Correio e, finalmente, ao décimo primeiro, atender as partes e tratar da respectiva limpeza das dependências que lhe são afetas. (Processo n. MTIC 7.937-1941).

Classificação, por ordem de antiguidade, na carreira de dactiloscopista, classe F, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, feita em 10 de março de 1941.

1. 875. Nilson Silveira Lima.
2. 880. Otacilio Jorge Pereira.
3. 873. Edgard Sampaio Fortuna.
4. 874. Oscar Barreira de Alencar Matos.
5. 878. Alcino Teixeira de Melo.
6. 872. Reinhold Appelt.
7. 533. Ormindo Soares de Andrade.
8. 881. Irene Albertina Johnson.
9. 879. Roberto Pompeu de Sousa Brasil.

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de 11 (onze) diárias a que jús o delegado regional deste Ministério no Estado de Minas Gerais, João Fleury, por ter sido convocado pelo presidente da Comissão de Regulamentação do Trabalho de Minas para nova reunião a realizar-se na Capital Federal, tendo sido as diárias correspondentes arbitradas pelo Sr. Ministro.

Nome e cargo	Diária	Número de diárias	A pagar
João Fleury, delegado regional — matrícula n. 1.094.....	32\$0	11	352\$0
Total.....	—	—	352\$0

Confere e importa a presente folha em 352\$0 (trezentos e cinquenta e dois mil réis).

Belo Horizonte, 20 de março de 1941. — José Dutra de Moraes, aux. escr. VIII. — Visto. João Fleury, delegado regional.

Está conforme. — S.F., 7 de abril de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr. VII. — Visto. Judith Leal Netto, chefe da Seção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 7 de abril de 1941

Processo DNIC-569-41 — Aires, Son & Comp. (importação de máquina). — Cumpra a exigência.

TERMOS DE CONTRATO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Termo de contrato celebrado no Departamento Administrativo do Serviço Público, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Ari Gomes da Silva, para desempenhar as funções de desenhista do mesmo Departamento.

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, o respectivo presidente e o senhor Ari Gomes da Silva, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, Verba um — Pessoal, Consignação dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação zero quatro — Contratados, do Departamento Administrativo do Serviço Público, anexo número três, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Ari Gomes da Silva, daqui por diante denominado contratado, para servir, na qualidade de desenhista, no mesmo Departamento.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução do presente contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de setecentos mil réis.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será contada da data do registro pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da Verba, Consignação e Subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, e, no exercício subsequente, correrá por conta do crédito que para esse fim for concedido.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo senhor Presidente da República, na exposição de motivos número quatrocentos e trinta e nove, do dia vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta e um, deste Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se-lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará, entre os quatro, o desempateador.

O presente termo está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a tabela B, número oitenta e sete do Regulamento anexo ao decreto número mil cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo mencionadas e por mim, Anísio Storry dos Santos, escriturário, classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que o escrevi.

Departamento Administrativo do Serviço Público, em cinco de abril de mil novecentos e quarenta e um. Sobre vinte e um mil e duzentos réis, em estampilhas federais e mais duzentos réis do selo de Educação e Saúde, assinaram, o doutor Luiz Simões Lopes. — Ari Gomes da Silva. — Anísio Storry dos Santos, e como testemunhas: Gildásio Pathano de Jesus e Arminio Peixoto de Lima.

Confere. — Agnar M. de Queiroga, chefe do Serviço de Mecanografia. — Paulo Vidal, chefe dos Serviços Auxiliares.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Termo de contrato celebrado no Departamento Administrativo do Serviço Público, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o bacharel Alberto de Rezende Rocha, para desempenhar a função de Chefe do Serviço de Documentação do mesmo Departamento.

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, o respectivo Presidente e o Bacharel Alberto de Rezende Rocha acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro, do decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, Verba um — Pessoal, Consignação dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação zero quatro — Contratados, do Departamento Administrativo do Serviço Público, anexo número três, resolve contratar, de acordo com os arts. dez e onze do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Bacharel Alberto de Rezende Rocha, daqui por diante denominado contratado, para servir, na qualidade de Chefe do Serviço de Documentação, do mesmo Departamento.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de um conto e quinhentos mil réis.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será contada da data do registro por parte do Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da Verba, Consignação e Subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, e, no exercício subsequente, correrá por conta do crédito que para esse fim for concedido.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos número quatrocentos e quarenta e dois, do dia vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta e um, deste Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e, rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

Cláusula sétima — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dividida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará, entre os quatro, o desempateador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha de acordo com a tabela B, número oitenta e sete do Regulamento anexo ao decreto número mil cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Anísio Storry dos Santos, Escriurário, classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que o escrevi.

Departamento Administrativo do Serviço Público, em cinco de abril de mil novecentos e quarenta e um. Sobre dezoito mil e quatrocentos réis em estampilhas federais e mais duzentos réis de selo de Educação e Saúde, assinaram o Doutor Luiz Simões Lopes, Alberto de Rezende Rocha, Anísio Storry dos Santos e como testemunhas Paulo Lopes Correia e Gildásio Palhano de Jesus.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

De folhas um verso a quatro do livro especial de contratos, existente na Agência da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, em Boca do Acre, consta o seguinte: Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor Abdon Zacarias, proprietário do prédio número setenta e seis, à rua Alexandre de Oliveira Lima, na cidade de Santa Maria da Boca do Acre, para funcionar a Agência da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, na mesma cidade. Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, na Agência da Capitania dos Portos do Amazonas, em Boca do Acre, o senhor escriturário classe D — Ruderico Barbosa, agente da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, em Santa Maria da Boca do Acre, em cumprimento ao despacho do excellentíssimo senhor ministro da Marinha, de dezoito de janeiro de mil novecentos e quarenta e um,

exarado na minuta do presente contrato, aprovando-a, contratou com o senhor Abdon Zacarias, srão, casado, residente em Santa Maria da Boca do Acre, proprietário do prédio sito à rua Alexandre de Oliveira Lima, número setenta e seis na dita cidade de Santa Maria da Boca do Acre, a locação do referido prédio para nele funcionar a Agência da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas em Santa Maria da Boca do Acre, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Abdon Zacarias, dora em diante denominado contratante, dá de arrendamento ao Ministério da Marinha o prédio à rua Alexandre de Oliveira Lima, número setenta e seis, para nele funcionar a Agência da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas na mencionada cidade, livre e desembarçada de qualquer onus.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas e terminará no dia trinta e um de dezembro do corrente ano. Findo esse prazo e salvo aviso em contrário três meses antes da terminação do mesmo, por qualquer das partes contratantes, uma e outra, este contrato se considerará prorrogado nas mesmas condições, por mais um ano, isto é, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, e assim sucessivamente, até completar cinco anos de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete, parágrafo único do Regulamento anexo ao decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e isto caso haja verba nesses exercícios destinadas a tal pagamento e o Tribunal de Contas registre tais prorrogações.

Terceira — O contratante dá o referido prédio de arrendamento ao Ministério da Marinha pelo aluguel mensal de duzentos mil réis (200\$0), mês vencido, não podendo o contratante, durante o tempo em que vigorar o presente contrato, levantar a renda nem despejar a Agência da Capitania dos Portos do Amazonas, em Santa Maria da Boca do Acre, nem pretender o prédio para qualquer fim, seja qual for o motivo que alegue, pelo que desiste de todos os favores que lhe sejam conferidos pelo Código Civil Brasileiro e mais leis referentes ao assunto.

Quarta — O contratante se obriga a todas as despesas com o pagamento dos impostos que recaírem sobre o prédio, quer estaduais, quer municipais, quer federais e bem assim as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, relativamente à segurança, conservação e higiene do mesmo.

Quinta — No caso do contratante querer vender o referido prédio, poderá fazê-lo, porém, com a condição de ser respeitado o presente contrato até sua terminação e também, por morte do contratante, os herdeiros serão obrigados a respeitar este contrato até sua terminação.

Sexta — O Ministério da Marinha, findo o prazo do presente contrato, se obriga a entregar o referido prédio limpo e asseado. Todas as despesas com o asseio e limpeza interna do prédio serão por conta do Ministério da Marinha.

Sétima — Todas as despesas com o consumo de água e luz correrão por conta do Ministério da Marinha.

Oitava — O Ministério da Marinha fica isento de qualquer responsabilidade e despesa de qualquer espécie nos casos de acidentes que para isso não concorram, tais como: incêndio, desabamento total ou parcial do prédio e outros que desde já não se possam prever nem precisar.

Nona — A despesa anual com o arrendamento do prédio é no total de dois contos e quatrocentos mil réis (2.400\$0), cujo pagamento mensal será na importância de duzentos mil réis (200\$0), mês vencido, conforme consta da cláusula terceira do presente contrato e correrá no corrente exercício à conta da Verba 2 — Material, Diversas Despesas — S/C 31 aluguel de casa — 19-0-5, onde foi feito o competente empenho.

Décima — O contratante fica sujeito a todas as disposições do decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e seu regulamento.

Décima primeira — A residência legal do contratante é na cidade de Santa Maria da Boca do Acre, neste Estado do Amazonas, e bem assim o foro geral e legal.

Décima segunda — No caso de faltar o contratante ao fiel e exato cumprimento do presente contrato ficará sujeito à multa de vinte por cento sobre o valor total anual do aluguel e será descontada do respectivo aluguel, independente de qualquer interpelação administrativa.

Décima terceira — Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentíssimo senhor ministro da Marinha sem que previamente seja recolhida a importância da mesma à Tesouraria da Alfândega de Manaus ou Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado.

Décima quarta — Nenhuma indenização será concedida ao contratante por perdas, avarias ou prejuízos, inclusive negligência, cujas causas sejam dadas pelo mesmo.

Décima quinta — O governo se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou em virtude de faltar o contratante ao seu fiel e exato cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar e independente de qualquer interpelação administrativa, ou ação judicial.

Décima sexta — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o governo por indenização alguma. Se esse Instituto negar o registro ou

outra qualquer indenização por prejuízos, cujas causas sejam motivadas pelo contratante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

Décima sétima — O contratante pagará de selos em estampilhas federais, de acordo com o decreto número mil cento e trinta e sete de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis a importância de dez mil e oitocentos réis e mais a quantia de duzentos réis correspondente ao selo de Educação e Saúde.

Décima oitava — O Ministério da Marinha se obriga a entregar o prédio ao contratante tal como encontrou, isto é, sem alterar ou modificar as suas divisões e compartimentos, soalhos e tetos, salvo prévio entendimento entre as partes contratantes.

Décima nona — Todas as melhorias e benfeitorias feitas no prédio ficarão pertencendo ao mesmo e só poderão ser retiradas findo o presente contrato mediante prévio entendimento com o contratante. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor capitão dos Portos do Estado do Amazonas, capitão de fragata Odenato de Moura, lavrar o presente termo de contrato, de acordo com o regulamento anexo ao decret número quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois. E eu, Ruberico Barbosa, escrivão classe D, agente da Capitania dos Portos do Amazonas, em Santa Maria da Boca do Acre, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado, por duas testemunhas e pelo contratante, que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. Agência da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, Boca do Acre, seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. — *Ruberico Barbosa*, escrivão, classe D, agente. — *Oswaldo Dalto Pinto da Frota*, testemunha, residente em Santa Maria da Boca do Acre. — *Manoel Amed*, testemunha, residente em Santa Maria da Boca do Acre. — *Abdon Zacharias*, contratante. (Estão coladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federais no valor total de onze mil réis inclusive o selo de Educação e Saúde). E, nada mais consta do termo de contrato bem e fielmente copiado do próprio original existente nesta repartição. Agência da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, em Boca do Acre, seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Diretoria de Fazenda da Marinha. (DF-1), em 8 de abril de 1941. Copiado por *Hugo Leite de Castro*, aux. de Escritório. Confere. — *Helio Cezimbra de Almeida*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Fernando de Oliveira Teófilo, engenheiro agrônomo, para o desempenho da função de técnico especializado.

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, o respectivo diretor, doutor Alvaro Pereira, e o senhor Fernando de Oliveira Teófilo, engenheiro agrônomo, representado por seu bastante procurador, senhor Faustino de Albuquerque Teófilo, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem: — Cláusula Primeira — O senhor diretor do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no "Diário Oficial" de nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, contrata o senhor Fernando de Oliveira Teófilo, engenheiro agrônomo, para, na Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, desempenhar as funções de sua especialidade nos serviços de acudagem, irrigação e outros previstos na lei cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, executando trabalhos relativos a aqueles serviços, especialmente os de serviços agrônômicos. — Cláusula segunda — O senhor Fernando de Oliveira Teófilo, engenheiro agrônomo, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de dois contos de réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da Verba um — Pessoal, Consignação dois — Pessoal extranumerário, Subconsignação zero quatro — Contratados, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo decreto-lei número, digo, item vinte e seis, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, e nos exercícios vindouros, pela dotação que for prevista para esse fim. — Cláusula terceira. — O presente contrato terá a duração de um ano, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro. — Cláusula quarta. — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente. — Cláusula quinta. — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial. — Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim, Mário Mexias, escrivão doze da Se-

cretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, à folhas treze verso, quatorze e quinze do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas, e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — *Alvaro Pereira*. Por procuração de Fernando de Oliveira Teófilo. — *Faustino de Albuquerque Theophilo*. — *Roberto Ribeiro de Sousa*. — *Mauro Serra Celestino*. — *Mário Mexias*. (Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor de trinta mil réis e um selo de Educação e Saúde de duzentos réis).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 7 DE ABRIL DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80\$010	80\$010
Itália	—	—	\$893
Alemanha:			
Reichsmark	—	8\$350	—
Verrechnungsmark	—	6\$075	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$700
Portugal	\$662	\$796	\$881
Suécia	—	4\$611	4\$892
Suécia	—	4\$730	—
Nova York	—	19\$787	20\$707
Uruguai	—	7\$900	8\$260
Argentina	—	4\$620	4\$900
Japão	—	4\$661	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 8 DE ABRIL DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ..	802\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	802\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	823\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	800\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	870\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:051\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	542\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	182\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	214\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.350) ..	191\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.959) ..	190\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	31\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	660\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	872\$000
Minas Gerais de 500\$, 7 %, port.	415\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	174\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	189\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	178\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	90\$500
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	619\$000
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	207\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:056\$000

Ações de Companhias

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"	2:700\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias	134\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	207\$000
--	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 5

Café

Entradas	Sacas 250
Saídas	44.081
Consumo local	500
Existência	338.546
Café revertido ao mercado	4.000
Café bonificado	—
Mercado calmo.	

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	21\$5
Tipo 4	21\$0
Tipo 5	20\$5
Tipo 6	20\$0
Tipo 7	19\$5
Tipo 8	19\$0

Açúcar

Entradas	Sacos 1.483
Saídas	3.758
Existência	73.005

Mercado firme.

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	- Fardos
Saídas	295
Existência	11.698

Mercado estavel.

Fibra longa:

Tipo Seridó:	
Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	37\$5 a 38\$5

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	30\$0 a 31\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 7 de abril de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 7**Café**

Entradas	Sacos 295
Saídas	30.939
Consumo local	1.000
Existência	310.902
Café revertido ao mercado	4.000
Café bonificado	—

Mercado sustentado.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	21\$5
Tipo 4	21\$0
Tipo 5	20\$5
Tipo 6	20\$0
Tipo 7	19\$5
Tipo 8	19\$0

Açúcar

Entradas	Sacos 8.805
Saídas	4.846
Existência	76.891

Mercado firme.

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	295
Existência	11.403

Mercado estavel.

Fibra longa:

Tipo Seridó:	
Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	37\$5 a 38\$5

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	30\$0 a 31\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 8 de abril de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geal	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 7 de abril de 1941	12.120:702\$700	11.484:192\$400
Em 8 de abril de 1941	1.887:892\$500	1.851:388\$500
Total	14.007:595\$200	13.335:580\$900
Em igual período de 1940	12.700:907\$500	12.465:927\$000
Diferença para mais em 1941	1.306:687\$700	869:653\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de abril de 1941	181.004:300\$300	173.296:762\$900
Em igual período de 1940	169.960:175\$100	161.111:813\$700
Diferença para mais em 1941	11.044:125\$200	12.151:949\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 5)

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de abril de 1941	7.783:581\$700
Em 5 de abril de 1941	443:728\$800
Total	8.227:310\$500
Em igual período de 1940	9.679:569\$900
Diferença para menos em 1941	1.452:259\$400
Arrecadada de 1 de janeiro a 5 de abril de 1941	121.706:423\$000
Em igual período de 1940	111.300:345\$400
Diferença para mais em 1941	10.406:077\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de abril de 1941	7.755:626\$000
Em 5 de abril de 1941	434:976\$500
Total	8.190:602\$500
Em igual período de 1940	9.517:693\$400
Diferença para menos em 1941	1.357:090\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 6)

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 6 de abril de 1941	8.227:310\$500
Em 7 de abril de 1941	1.902:845\$900
Total	10.130:156\$400
Em igual período de 1940	10.225:832\$800
Diferença para menos em 1941	95:676\$400
Arrecadada de 1 de janeiro a 7 de abril de 1941	123.609:268\$900
Em igual período de 1940	111.847:021\$800
Diferença para mais em 1941	11.762:247\$100

COMPROVAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de abril de 1941	8.190:602\$500
Em 7 de abril de 1941	1.891:512\$300
Total	10.082:114\$800
Em igual período de 1940	10.066:657\$700
Diferença para mais em 1941	15:457\$100

Alfândega do Rio de Janeiro.

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
7 de abril de 1941	1.700:139\$500
7 de abril de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 7 de abril de 1941	8.700:230\$000
De 1 a 7 de abril de 1940	15.546:581\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	6.846:351\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de abril de 1941	132.627:581\$400
De 2 de janeiro a 7 de abril de 1940	148.595:504\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	15.957:923\$200

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Arquivista, de qualquer Ministério

(Primeira publicação)

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Arquivista de qualquer Ministério.

2. O concurso será realizado no D. Federal e nas capitais dos seguintes Estados: Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul.

3. As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

Distrito Federal — Praça Marechal Ancora (antigo edifício da Imprensa Nacional).

Fortaleza — Rua Marechal Floriano Peixoto n. 368, sala 41.

Recife — Rua 1.º de Março n. 25, 6.º andar.

São Salvador — Rua Torquato Bafa n. 3, 4.º andar, sala 8.

Belo Horizonte — Rua Tupinambás n. 744, 1.º andar.

São Paulo — Rua Benjamin Constant n. 85.

Porto Alegre — Praça Parobé (Palácio do Comércio, 1.º andar).

4. A inscrição ficará aberta pelo prazo de 60 dias seguidos, a partir de 20 do corrente, e será encerrada às 17 horas do dia 19 de junho próximo vindouro.

5. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (portaria 661, de 2 de julho de 1940), e das Instruções Especiais baixadas pela Presidência deste Departamento com a portaria n. 947, de 19 de fevereiro de 1941.

6. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local das inscrições e assinada pelo candidato ou seu procurador, legalmente constituído com poderes especiais e expressos para tal fim.

7. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) Prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior, nem superior aos limites fixados, para cada concurso, nas Instruções Especiais;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

8. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição as estampilhas e selos necessários (10\$0 em estampilhas federais e 2\$2 correspondentes ao selo de Educação e Saúde), e seis cópias de fotografia do candidato, de 3x4 cms., tirada de frente e sem chapéu.

9. Nos termos do parágrafo 3.º de artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos *ex officio* os que em caráter interino, estiverem no exercício de cargos vagos da carreira a que se refere o presente edital, incorrendo na pena de exoneração (parágrafos 4.º e 5.º do art. 17 do cit. decreto-lei), os que não satisfizerem as condições neles contidas.

10. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias e de prova de habilitação, uma e outra obrigatórias.

11. As provas de seleção serão as seguintes:

a) Sanidade e capacidade física;

b) nível mental e aptidão;

c) prática de arquivo;

d) português;

e) datilografia.

12. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos à prova de habilitação — conhecimentos gerais.

13. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas nos locais de inscrição.

14. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial*.

Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 7 de abril de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriurário de qualquer Ministério

Os candidatos habilitados no concurso acima referido beneficiados pelo decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940, deverão apresentar, dentro do prazo de cinco (5) dias seguidos, a partir da publicação deste edital, prova habil de que preenchem os requisitos exigidos, afim de que seja feita a classificação do Grupo Militar.

A apresentação dessa prova poderá ser feita nos seguintes locais:

Rio de Janeiro: Praça Marechal Ancora (antigo edifício da Imprensa Nacional).

Belem: Travessa Campos Sales n. 45, sobrado.

Recife: Rua do Imperador n. 290.

Salvador: Avenida Afonso Pena n. 333, 2.º andar.

São Paulo: Rua Benjamin Constant n. 85.

Porto Alegre: Rua dos Andradas n. 1.232, 1.º andar.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de abril de 1941. — *Waldo Galvão*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Laboratório de Produção Mineral do Ministério da Agricultura, Tecnologista XVIII

Faço público, para conhecimento dos interessados, que os candidatos que prestaram a parte I — Escrita — da prova em referência, deverão comparecer no próximo dia 14 do corrente, às 8 horas, na Avenida Pasteur n. 404 (Laboratório Central de Produção Mineral), afim de prestarem a parte III — Prático-oral.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de abril de 1941. — *Arnor Guaryassú*, secretário da Banca Examinadora

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÕES

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista de qualquer Ministério, Auxiliar de Escritório

No *Diário Oficial* de 4 do corrente, página 6.854, à direita, onde se lê:

“891. Angelo Mirabet — 32”,

Leia-se:

“891. Angela Mirabet — 32”.

Onde se lê:

“926. Lia Augusta Noero — 31”,

Leia-se:

“926. Lia Augusta Nobre — 31”.

D.S. do D.A.S.P., 8 de abril de 1941. — Murilo Braga, diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÕES

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista VI da E.F.C.B. do Ministério da Viação e Obras Públicas

No *Diário Oficial* de 5 do corrente, página 6.928, à direita, 76.^a linha, onde se lê:

“2. A inscrição ficará aberta durante quinze dias, a partir de 7 do corrente e será encerrada às 14 horas do dia 12 do mesmo mês;”

Leia-se:

“2. A inscrição ficará aberta durante seis dias, a partir de 7 do corrente e será encerrada às 14 horas do dia 12 do mesmo mês”.

Na página 6.929, à esquerda, onde se lê. 42.^a linha:

“Correntista da Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas;”

Leia-se:

“Correntista VI da Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas”.

D.S. do D.A.S.P., em 8-4-41. — Murilo Braga, diretor da Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

M. P. Salgado, ns. 139, 288, 341 e 787 — Art. 248 L.

Independência A. Ônibus Ltda., ns. 620, 621, 895 e 898 — Art. 248 L.

José Correia Lopes & Cia., ns. 208, 282 e 283 — Art. 248 L.

José Joaquim de Brito, ns. 247, 516 e 886 — Art. 248 L.

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 41 e 84 — Art. 79.

Empresa Viação Vitória Ltda., ns. 156 e 355 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, ns. 230 e 899 — Art. 248 L.

Viação Santa Cecília Ltda., ns. 496 e 722 — Art. 248 L.

Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 198 — Art. 248 L.

Afonso José Teixeira, n. 478 — Art. 83, parágrafo único.

Mário Bianchi, n. 598 — Art. 248 L.

Orázio e Antônio Pagliaro, n. 657 — Art. 83, parágrafo único.

Matrículas individuais:

Autos de carga:

Luiz Rodrigues Oliveira, n. 6.764 — Art. 195.

Faustino Batista, n. 12.479 — Art. 195.

José Ferreira Alves, n. 13.242 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Luiz Macedo Sampaio Quintel, n. 14 — Art. 248 L.

Valter Quadros, n. 145 — Art. 248 L.

Jorge Silva, n. 1.038 — Art. 257.

Braz Florentino Garcia Sousa, n. 1.610 — Art. 248 L.

Gastão Vieira Silva, n. 2.230 — Art. 102.

Otávio Fialho Simões, n. 2.382 — Art. 257.

Carlos Moura Roquette, n. 3.300 — Art. 257.

José Alves Martins, n. 4.226 — Art. 248 L.

Pedro Lima Castelo Branco, n. 4.295 — Art. 257.

Antônio Cabral Tello, n. 4.490 — Art. 248 L.

Andreo Sávio, n. 4.518 — Art. 83.

Ezequiel Simões Ferreira, n. 4.550 — Art. 79.

Alvaro Manhães, n. 4.804 — Art. 257.

Rui Barbosa Torres Cordeiro, n. 4.880 — Art. 257.

Armando Sales, n. 5.176 — Art. 79.

José Francisco Machado, n. 5.492 — Art. 86.

Silvio Agostinho de Pinho, n. 9.883 — Art. 257.

Antônio Henrique Ribeiro, n. 14.981 — Art. 248 L.

Antônio dos Santos Teixeira, n. 15.288 — Art. 248 L.

Valentim Esteves, n. 15.521 — Art. 86.

Fritz Aloise Zavanella, n. 15.896 — Art. 79.

Antônio da Cunha Marques, n. 16.048 — Art. 86.

Lúcio Dutra, n. 16.357 — Art. 248 L.

Lars Wetzelar, n. 16.504 — Art. 248 L.

Antônio Martins de Calçada, n. 16.645 — Art. 86.

José Freire Teles, n. 18.053 — Art. 79.

Fausto Capanema, n. 19.712 — Art. 257.

José C. Vasconcelos Carvalho, n. 19.807 — Art. 257.

José Jacques Sales, n. 20.013 — Art. 102.

Péricles Boamorte Pereira, n. 20.017 — Art. 248 L.

Jean Jaron, n. 20.426 — Art. 248 L.

Umberto Gallo, n. 20.852 — Art. 248 L.

Carlos B. Melo Cantanheda, n. 21.234 — Art. 102.

Luiz Francisco Fernandes, n. 22.457 — Art. 248 L.

Antônio Teixeira, n. 22.553 — Art. 79.

João Martins Prefeitinho, n. 23.633 — Art. 257.

João Dutra de Sousa Gomes, n. 23.942 — Art. 257.

Augusto Paulo Pinto, n. 24.390 — Art. 257.

Gastão Correia de Veiga Filho, n. 24.444 — Art. 248 L.

Jesus Oliveira Silva, n. 24.723 — Art. 257.

Albino Pires, n. 24.828 — Art. 86.

Fany Borgeth Teixeira, n. 24.888 — Art. 257.

João dos Reis Freire Salgueiro, n. 25.127 — Art. 248 L.

Arcangelo Paolino, n. 25.688 — Art. 248 L.

João Rodrigues, n. 26.145 — Art. 144.

Leo Amaral Penas, n. 26.242 — Art. 85.

Alberto Cardoso Pereira, n. 26.415 — Art. 98.

Alfredo Nascimento Cardoso, n. 27.022 — Art. 257.

Manuel Gomes Inácio, n. 28.074 — Art. 248 L.

José Maria V. de Sousa Guedes, n. 28.315 — Art. 102.

Audifax Gonçalves Azevedo, n. 28.480 — Art. 102.

Leandro Ribeiro Melo, n. 28.553 — Art. 102.

Manuel Alves Martins, n. 28.573 — Art. 248 L.

Stélio Galvão Bueno, n. 28.738 — Art. 102.

Otávio Fayet da Fonseca, n. 28.770 — Art. 102.

Rodolfo Masson, n. 28.775 — Art. 102.

Joaquim Ferreira Amaro, n. 28.824 — Art. 79.

Paulo Joffre Silva, n. 28.867 — Art. 102.

Tito Lívio Carnasciali, n. 29.916 — Art. 248 L.

Fernando de Lacerda Araujo, n. 30.582 — Art. 257.

Gabriel Roberto Weber, n. 30.742 — Art. 248 L.

Aires de Andrade Júnior, n. 30.761 — Art. 248 L.

Tito Begri, n. 30.889 — Art. 248 L.

João Antônio Miranda, n. 31.688 — Art. 81.

Valdemar Alves, n. 31.724 — Art. 248 L.

Otto Inskipp Hawkins, n. 31.763 — Art. 102.

Jorge Antônio Silva, n. 33.107 — Art. 257.

Mário Geminiano, n. 33.551 — Art. 248 L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio).

Tricicle:

Ariston Rabelo Rocha, n. 189 — Art. 100.

Autos de carga:

Joaquim Barreiro, n. 3.379 — Art. 195.

Francisco Steinback, n. 6.059 — Art. 242 C.

Carlos Viana Bandeira, n. 8.768 — Art. 242 C.

Antônio Carnavale, n. 10.132 — Art. 242-B-C.

Dimas de Almeida, n. 12.402 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Horácio Rodrigues Costa, n. 494 — Art. 257.

Francisco L. Bittencourt Sampaio Neto, n. 1.158 — Art. 102.

Vicente Rodrigues, n. 4.321 — Art. 102.

Francisco Badenes, n. 5.078 — Art. 248 L.
 António Sousa Serrado, n. 5.447 — Art. 248 E.
 Domingos José Herdeiro, n. 5.860 — Art. 102.
 Heimenés Barroso Coelho, n. 5.872 — Art. 102.
 Deborah Fonseca Caetano, n. 7.723 — Art. 102.
 Joaquim Correia, n. 10.323 — Art. 242 B.
 Pedro Mendes Fernandes, n. 10.416 — Art. 242 B.
 Francisco Rodrigues, n. 14.651 — Art. 248 L.
 Daniel Gouveia Tavares, n. 15.771 — Art. 242 C.
 Napoleão da Silva Barbosa, n. 21.592 — Art. 242 C.
 Raimundo Campelo, n. 23.745 — Art. 102.
 Alberto Teixeira Barreto, n. 27.757 — Art. 248 L.
 José Inês Felix, n. 29.313 — Art. 248 L.
 Phyllis Paine, n. 31.227 — Art. 257.
 Oscar A. Portela, n. 31.370 — Art. 257.
 Roger Jean Neghi, n. 33.027 — Art. 102.
 Alcides de Brito, n. 33.592 — Art. 102.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o artigo 268 do R. V. (Elogio).

ônibus:

Mandel dos Santos, n. 236 — Art. 242-A-B.

Auto de carga:

Sebastião A. Ferreira, n. 3.764 — Art. 102.

Autos de passeio:

Arlindo Gonçalves da Cunha, n. 2.855 — Art. 242 C.
 Joaquim Gonçalves, n. 13.801 — Art. 248 L.
 Herman Dutra Hamann, n. 17.688 — Art. 102.
 Armando Vitor Beltrani, n. 21.295 — Art. 254.
 Osvaldo Vicenti Ribeiro, n. 23.310 — Art. 144.
 Leopoldo Zaccari, n. 27.401 — Art. 248 L.
 Arnaldo Vieira Filho, n. 28.319 — Art. 242 C.
 Valdo Chagas Nogueira, n. 28.982 — Art. 102.
 José de Araujo Guimarães, n. 30.323 — Art. 257.
 Abílio de Araujo Lage, n. 31.887 — Art. 257.
 Mário Cândido Machado, n. 31.901 — Art. 144.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 8 do corrente.

Aprovados:

Alfredo Tavares Moreira — Alfredo Carneiro — Silvino Pontes Filho — João Mayworn — Serafim Manuel Custódio — Daniel de Oliveira Machado — Giorgio Gualtieri Virgilio — Fiorêncio Vela — Alvaro Burgos Carneiro de Campos — Christiano Mazzonetto — Emídio Augusto Cruz — René Leal van Boekel — Euclides Lopes de Sousa — João Camilo — Eurico Machado — Joaquim Pinto Gonçalves — Hélio Bandeira de Melo — João de Oliveira — Herbert Robert Than — Clovis Roldão Oliveira Barros — Homero Brasiliense Soares de Pinho — Antônio Granha Garcia e Daniel Ribeiro Marques.

Reprovados: 7.

Inspetoria do Tráfego, em 8 de abril de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 8-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Joaquim de Castro, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima n. 63, está sendo intimado pelo termo de intimação de número 14.887, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.283 — 1.^a via — N. 14.887,

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 3.º, letra C, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua Oli-

veira Lima n. 63 e, na falta do cumprimento desta intimação sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias, o seguinte: Lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso referente ao prédio n. 370, da rua Igaçaba, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março p. f. à página n. 6.404.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal

O chefe da Secção Administrativa da Diretoria do Serviço do Pessoal, de ordem do Sr. diretor, convida o cidadão José Francisco de Matos, a comparecer à Secção de Controle, do mesmo Serviço, afim de receber a certidão de que trata o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 76.559, de 1939.

Serviço do Pessoal

O chefe da Secção Administrativa da Diretoria do Serviço do Pessoal, de ordem do Sr. diretor, convida, em face do que consta do processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 72.283, de 1940, o Sr. José Mauro Cerqueira, diretor gerente da Carteira de Crédito Garantido S. A., a comparecer à Secção de Controle, do mesmo Serviço, afim de prestar esclarecimentos.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do dec. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 23 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

122.042-045 — Microscópio, etc.
 904.262-263 — Cabo de aço, etc.

Em, 7 de abril de 1941. — A. *Junqueira Ayres*, Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 de dec. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 15 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

107.068 — Suporte de metal.
 110.015 — Pinça, tesouras, alicates, etc.
 113.022 — Radiador p. auto caminhão etc.
 116.021 — Ceifadeira etc.
 121.022 — Carimbo de borracha.
 143.008 — Carimbo datador.
 143.009 — Carimbo de borracha.
 215.004-B — Expediente.
 253.028 — Ferragens.
 301.089-91-B — P/automoveis.
 418.054 — Enceradeira higiênica de ferro etc.
 418.055 — Mangueira com (1/2 ") 12, 7m/m etc.
 427.004-C — Expediente.

Em, 7 de abril de 1941. — A. *Junqueira Ayres*, Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do dec. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 14 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materias

410.208 — Frutas de diversas qualidades.

Em, 7 de abril de 1941. — A. *Junqueira Ayres*, Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 14 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições — Materiais

- N. 251.078 — Acumulador em bateria.
N. 904.270 — Roda de aço.

Em 8 de abril de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 17 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições — Materiais

- N. 107.072 — De pinturas.
N. 107.077 — Pano merinó preto.
N. 110.036 — Fechadura de ferro.
N. 114.010 — Refrigerador para laboratório.
N. 114.019 — Borrachas para lapis.
N. 115.020 — Passadeira de lã.
N. 123.007 — Pinho do Paraná.
N. 131.013 — Filmes.
N. 144.012 — Distiladores.
N. 219.039A — Elétrico.
N. 227.084 — Fita isolante.
N. 229.027 — Lupa montada.
N. 234.058A — Lona.
N. 234.092 — Correia de solda.
N. 235.043 — Algodão, etc.
N. 250.018 — De laboratório.
N. 503.021 — Cartão, etc.
N. 504.023 — Alto-falante, microfone, etc.
N. 504.025 — Fotográfico.
N. 504.026 — Aparelhos para gravar discos.
N. 615.069A — Expediente.
N. 624.178 — Chapa processo.
N. 624.180 — Lente de bolso.
N. 624.186 — Faca para máquina.
N. 624.190 — Papel manilha.
N. 801.053 — Encapamento.
N. 801.101 — Berço de mata-borrão.
N. 801.157 — Fotográfico.
N. 903.048B — Desenho.
N. 903.078 — Gravadores.
N. 903.098 — Elétricos.
N. 903.101 — Palha.
N. 903.137 — Solda estanho.
N. 903.138 — Triciclo.
N. 903.082/85 — Produtos químicos.
N. 903.142 — Fechadura Yale.
N. 903.146 — Jarro de vidro.
N. 903.148 — Chave automática de segurança.
N. 904.218/20 — Tijolos.
N. 912.037 — Guincho.
N. 912.010 — Ferragens.

Em 8 de abril de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 28 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- N. 243.028 — Máquina de furar, elétrica.
N. 251.036/050 — Drogas.
N. 904.148/152 — Armadura para dínamos, etc.
N. 904.248/9 — Peças sobressalentes.

Em 8 de abril de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Moreno Borlido & Cia. — Requisição 801.727 (1940), pedido 3, empenho n. 19.461.

B. Herzog & Cia. — Requisição n. 902.019-23-D (1940), pedido 1-D, empenho n. 21.945.

Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — Requisição n. 901.045-50-F (1940), pedido 2-P, empenho n. 26.980.

Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — Requisição n. 902.005-7 (1940), pedido 8, empenho n. 16.503.

F. F. Fernandes & Cia. — Requisição n. 235.023 (1941), pedido 2, empenho n. 1.022.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — G. Werneck, Secretário de Divisão, pelo Diretor da D. R. E.

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, ficam convidados a comparecerem na 2.ª Sub-Diretoria desta Diretoria, no prazo de trinta (30) dias, afim de satisfazerem o pagamento do selo das certidões requeridas e já extraídas, sob pena de cobrança executiva, os abaixo indicados:

- Sílvia Guilhobel Betim Paes Leme.
Maria de Jesus Barreto.
Jacinta O'Neill de Azevedo Silva.
Augusta Terceiro Batista.
Mário Ferreira.
Olimpio Chassim Drumond.
João Luiz Garcez Palha.
Alfredo Rodolfo Araujo.
S. A. "Econômica".

Secretaria da Diretoria da Despesa, 2 de abril de 1941. — Carlos Pinto de Castro, Secretário.

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido D. Lígia Martins de Figueiredo Mateus, a recolher aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cobrança executiva, a quantia de quinhentos e dez mil réis (510\$0), que indevidamente recebeu, conforme se verifica da representação protocolada sob o n. 22.144-41, do encarregado da Secção de Conferência de Cheques.

Secretaria da Diretoria da Despesa, 8 de abril de 1941. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido D. Francisca de Sousa a recolher aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cobrança executiva, a quantia de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0), que indevidamente recebeu, conforme se verifica da representação protocolada sob o n. 22.116-41, do encarregado da Secção de Conferência de Cheques.

Secretaria da Diretoria da Despesa, 8 de abril de 1941. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Concorrência pública para a alienação do domínio pleno do terreno nacional sito no Caminho da Itaóca n. 247, freguesia de Inhauma, nesta Capital, de propriedade da União Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 6, de 13 de março de 1941, publicado às páginas ns. 5.538 e 5.781, dos Diários, de 15 e 19 do corrente mês, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 7.998-1941).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 20-3-41. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Recebedoria do Distrito Federal**TERCEIRA SUB-DIRETORIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, a recolherem no prazo de oito dias, sob pena de cobrança

executiva, as importâncias de seus débitos para com a Fazenda Nacional, de acordo com os seguintes processos:

- N. 20.176-37 — Antônio Batista Carneiro.
 N. 22.356-37 — Sklo Jankiel.
 N. 24.120-37 — Joaquim Gomes Pereira.
 N. 35.237-37 — Frias & Rangel..
 N. 37.739-37 — Soc. Ondas Sonoras Ltda.
 N. 40.287-37 — João Fellau.
 N. 41.342-37 — Cezino S. Batista.
 N. 41.343-37 — Cezino S. Batista.
 N. 41.347-37 — Cezino S. Batista.
 N. 41.902-37 — G. Rocha & C.a.
 N. 41.623-38 — Francisco Rameci.
 N. 44.046-38 — Empresa de Transporte Relâmpago.
 N. 43.631-38 — Almerinda Borges de Araujo.
 N. 22.159-39 — Saulo Lima & Cia.
 N. 23.077-39 — A. Matias.
 N. 40.570-39 — Eurides Fernandes da Fonseca.
 N. 42.897-39 — Luiz Glovinsky.
 N. 10.380-40 — Associação Beneficente Federação dos Servidores.
 N. 9.863-39 — Sebastião Pinto Filgueira.
 N. 15.856-40 — Soc. Com. Produtos Extrativos Ltda.
 N. 22.805-40 — Florindo & Costa.
 N. 26.463-40 — Carmen Delgado Camilo.
 N. 29.914-40 — Decio Leite da Silva.
 N. 55.330-40 — José Joaquim Felix Teixeira.
 N. 63.126-40 — Henry Falls.
 N. 70.524-40 — Lopes, Souza & Cia.
 N. 72.061-40 — Pinto Cesar & Cia. Ltda.
 N. 4.613-41 — Maximiano de Sousa Nogueira.
 N. 5.833-41 — Lealdina Muniz Leite Passos.
 N. 9.333-41 — Alfredo A. Cardoso.
 N. 1.537-35 — Cia. Calçado Bordalo.

Segunda Subdiretoria, 7 de abril de 1941. — *Gilvar Costa Alecrim*, pelo Subdiretor.

Visto: Em 8 de abril de 1941. — (assinatura ilegível), encarregado da Seção de Expediente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Fábrica do Realengo

ALMOXARIFADO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor coronel Diretor desta Fábrica, chamo a atenção das firmas inscritas neste Estabelecimento para o item XVI do Edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1940.

As propostas de modificação de preços devem dar entrada neste Almojarifado até às 15 horas do dia 25 do corrente, realizando-se a sua abertura no dia seguinte, às 9 horas da manhã.

Os novos preços começarão a vigorar do dia 15 de maio em diante.

Os interessados deverão obedecer as exigências do já citado edital.

As alterações acima referem-se aos grupos: II, III, VI, VII e XI.

Realengo, 3 de abril de 1941. — *José Marques Fontes*, 2.º tenente almoxarife, interino.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital e de acordo com o art. 254 do Estatuto dos Funcionários, é convidado a apresentar a defesa que julgar conveniente, no processo de abandono de emprego instaurado nesta D. R., dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste, o carteiro classe D Rubem de Oliveira Sanson, por se achar faltando ao serviço há mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, incidindo assim em pena de demissão, de acordo com os arts. 39 e 238, item I, e § 2.º do mesmo Estatuto.

Rio de Janeiro, de abril de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*, chs. do SRP-18.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 3

Concorrência pública para fornecimento, durante o ano de 1941, de Máquinas e Instalações em geral, Instrumentos, Ferramentas e Utensílios.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 3, de 1941, publicado à página 6.637 do *Diário Oficial* n. 76, de 1 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 4 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 4

Concorrência pública para o fornecimento, durante o ano de 1941, de acessórios para trilhos e outros

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 4, de 1941, publicado à página 6.637-38 do *Diário Oficial* n. 76, de 1 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 4 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 5

Concorrência pública para o fornecimento, durante o ano de 1941, de aros, eixos e rodéis

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 5, de 1941, publicado à página 6.638-39 do *Diário Oficial* n. 76, de 1 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 4 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 6

Concorrência pública para o fornecimento, durante o ano de 1941, de aparelhos, ferramentas, postes, fios e acessórios para linhas telegráficas e telefônicas.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 6, de 1941, publicado à página 6.639-40 do *Diário Oficial* n. 76, de 1 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 4 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 7

Concorrência pública para o fornecimento, durante o ano de 1941, de sobressalentes para material rodante e de tração e material de canalização.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 7, de 1941, publicado à página 6.640-41 do *Diário Oficial* n. 76, de 1 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 4 de abril de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Material

Requerimento de 30 de janeiro de 1941, de Valmor da Costa Assunção. — Convido o requerente, acima mencionado, a apresentar, na Divisão de Material, do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, prova de idoneidade moral, atestada por qualquer pessoa ou entidade considerada idônea. — *João Mauricio de Medeiros*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do Sr. procurador geral ficam convidados a comparecer no prazo de quinze (15) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sita à Esplanada do Castelo, 4.º andar, afim de ser observado o que dispõe o artigo 1.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 2.152-40 — Valdo Alvarenga.
 P. 2.813-40 — Antenor Gomes.
 P. 2.523-40 — João Sousa Carvalho.
 P. 2.291-40 — Jonas Francisco Silva.
 P. 2.457-40 — José Cardoso Lima.
 P. 2.687-40 — José Antônio Teixeira.
 P. 2.321-38 — Emil Pfeiffer.
 P. 3.916-40 — Osório Gonçalves.
 P. 3.740-40 — Sebastião José Bonifácio.
 P. 3.175-40 — Silvino Pereira.
 P. 3.177-40 — José Gomes.
 P. 3.434-40 — Mário Correia Dutra Ribeiro.
 P. 3.632-40 — Severino dos Santos.
 P. 3.724-40 — Aurélio Gonçalves Favas.
 P. 4.030-40 — Teotônio Ribeiro Marques.
 P. 4.152-40 — Américo Ferreira Lagoa.
 P. 4.114-40 — Anastácio Moreira da Silva.

- P. 4.949-40 — Pedro da Silva Moura.
 P. 4.804-40 — Maria Dias.
 P. 4.732-40 — José Maurício Ferreira.
 P. 4.673-40 — Manuel do Rosário e Silva.
 P. 4.390-40 — Alberto Ricardo.
 P. 4.135-40 — Ulisses Carvalho.
 P. 5.413-40 — João Leonardo.
 P. 5.437-40 — Francisco Carvalho Toledo.
 P. 5.544-40 — Manuel Dias da Silva.
 P. 5.438-40 — Joaquim Silva.
 P. 5.486-40 — Elizário Viana.
 P. 5.997-40 — Maria das Dores de Amorim.
 P. 5.687-40 — José Mós Gomes.
 P. 5.580-40 — José Paulo Botelho.
 P. 5.260-40 — Antônio Cardoso.
 P. 6.029-40 — Joaquim Sérgio.
 P. 6.012-40 — Júlio Santiago Brandão.
 P. 6.877-40 — Orlando Furlado da Rosa.
 P. 6.629-40 — Fernando Cordeiro.
 P. 7.938-40 — Pedro de Sousa.
 P. 7.850-40 — José dos Santos.
 P. 7.734-40 — Telmo Pereira da Silva.
 P. 7.729-40 — Hugo Lopes da Silva.
 P. 7.660-40 — Adail Tavares Magalhães.
 P. 7.590-40 — Leonardo da Natividade.
 P. 7.508-40 — Alcebíades Vieira.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do Sr. procurador geral ficam convidados a comparecer no prazo de quinze (15) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sita à Esplanada do Castelo, 4.º andar, afim de ser observado o que dispõe o artigo 1.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 1.592-40 — Manuel Alves Dias.
 P. 2.671-39 — Erasmo José de Santana.
 P. 2.822-40 — Gildo Correia.
 P. 3.111-40 — Herclio Vicente.
 P. 3.254-40 — Moisés Chalfin.
 P. 4.303-38 — Joaquim Gomes dos Reis.
 P. 4.881-39 — José dos Santos.
 P. 5.871-38 — Marques da Silva.
 P. 5.223-39 — Ormesindo Alves Pinto.
 P. 5.793-39 — Gastão Freitas dos Santos.
 P. 5.993-39 — Francelino José Antônio.
 P. 7.331-40 — Máximo Martins Rodrigues.
 P. 7.931-40 — Isaías Oliveira.
 P. 7.517-40 — Valter da Silva Maia.
 P. 8.070-38 — José Rodrigues.
 P. 6.393-39 — João Batista Dias Duarte.
 P. 8.558-39 — Manuel Besada.
 P. 8.970-39 — José Mendes Brandão.
 P. 8.980-39 — Alfredo Fabrí.
 P. 9.395-39 — Onório Lessa.
 P. 9.487-39 — Getúlio da Fonseca Filho.
 P. 9.488-39 — Maria do Carmo Otaviano.
 P. 9.493-39 — Antônio João da Silva.
 P. 9.762-40 — Antônio Martins Rezende.
 P. 9.856-40 — José Machado.
 P. 9.953-40 — José Afonso Pinheiro.
 P. 10.021-39 — João Pinho Medeiros.
 P. 10.157-39 — Manuel Castanho de Carvalho.
 P. 10.421-39 — Jorge Luiz Parreira.
 P. 10.590-39 — Teodoro Bielam.
 P. 10.782-39 — Nair da Silva Oliveira.
 P. 10.758-40 — Antônio Cuquejo.
 P. 10.971-39 — Arnaldo de Sousa.
 P. 11.006-39 — José Augusto Torres.
 P. 11.279-39 — José Marques.
 P. 11.367-39 — Pascoal Estumbo.
 P. 12.231-39 — Olina Alves.
 P. 12.752-39 — Lourival de Assis.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Amarilo de Oliveira Andréa — Rua D. Teresa, 21 — Engenho Novo.

Fica V. S. notificado pelo presente a comparecer perante a 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Instituto dos Bancários, sito à Avenida Nilo Peçanha, número trinta e um, segundo andar, sala duzentos e onze, no próximo dia vinte e três corrente (23), às quinze horas, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra Agência Mário Mendonça S/A., alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 6.221-909.)

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Jurandi Brito Figueiredo — Avenida Rio Branco, 117, 2.º andar, salas 211 e 213.

Fica V. S. notificado pelo presente a comparecer perante a 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Instituto dos Bancários, sito à Avenida Nilo Peçanha, número trinta e um, segundo andar, sala duzentos e onze, no próximo dia vinte e três de abril, às quatorze horas e quinze minutos, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S., Signorelli Paolino, alegando salários atrasados de cinco meses.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 2.923-940.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Av. Graça Aranha ns. 47-49, loja

Pelo presente edital, o empregador, José Antunes, domiciliado na rua do Bispo n. 47, nesta Capital, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 600\$2 (seiscentos mil e duzentos réis), relativa às suas contribuições e às de seu empregado, de conformidade com o artigo 2.º do decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, correspondente aos meses do período de setembro de 1938 a janeiro de 1941, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha ns. 43-49, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

I. A. P. E. T. C. — Delegacia do Distrito Federal. — Visto: P. Lobato, delegado.

(N. 4.702 — 8-4-941 — 20\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Av. Graça Aranha ns. 47-49, loja

Pelo presente edital, o empregador, Antônio P. Cruz, domiciliado na rua General Caldwell n. 216, nesta Capital, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 2:815\$2 (dois mil e oitocentos e quinze mil e duzentos réis) relativa às suas contribuições e às de seus empregados, de conformidade com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.442, de 9 de março de 1939, correspondentes aos meses do período de abril de 1939 a fevereiro de 1941, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar, defesa por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha ns. 43-49, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 4.703 — 8-4-941 — 20\$4)

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Hervé Batista da Silva — Rua Senador Euzébio, 22, sobrado:

Fica V. S. notificado pelo presente a comparecer perante a 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Instituto dos Bancários, sito à Avenida Nilo Peçanha, número trinta e um, segundo andar, sala duzentos e onze, às quatorze horas e quinze minutos do dia (22) vinte e dois do mês corrente, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra Indústria Mecano Técnica Exata Limitada, alegando dispensa sem aviso prévio e salários retidos.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 1.297-941.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Av. Graça Aranha ns. 47-49, loja

Pelo presente edital, o empregador, Olivar Fontenele de Araujo, domiciliado na rua Hermenegildo de Barros n. 192, nesta Capital, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 997\$7 (novecentos e noventa e sete mil e novecentos réis), relativa às suas contribuições e às de seu empregado, de conformidade com o artigo

1.º do decreto-lei n. 775, de 10 de outubro de 1938, correspondente nos meses do período de novembro de 1938 a outubro de 1940, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar, defesa por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha ns. 43-49, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

I. A. P. E. T. C. — Delegacia do Distrito Federal. — Visto: R. Lobato, delegado.

(N. 4.705 — 8-4-1941 — 20\$4)

Instituto Nacional do Mate

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM DOZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Júnior, Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Júnior e Valdomiro Silveira.

Ausente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Diniz Júnior.

Abertos os trabalhos é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Exposição-feira em Santiago

Resolve a Diretoria que o Instituto compareça à exposição-feira em Santiago, Chile, a realizar-se em novembro do corrente ano.

Exposição Estadual de Mato Grosso

Examinando a Diretoria o convite para participação da Exposição Estadual de Mato Grosso, a realizar-se em abril do corrente ano, resolve a mesma pelo não comparecimento, em virtude de já estarem empenhadas, desde o início do ano financeiro, as verbas para exposições no presente semestre.

Safra de 1939

No intuito de facilitar o emprego das sobras da safra de 1939, resolve a Diretoria dispensar da cobrança da taxa de entreposto a erva mate, que, saindo do Estado em que haja excesso, para ser beneficiada em outro, para exportação e consumo interno.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — Diniz Junior, presidente. — Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Junior. — Valdomiro Silveira.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM QUATORZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Júnior, Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Júnior e Valdomiro Silveira.

Ausente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Diniz Júnior.

Abertos os trabalhos é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Safra de 1939

A Diretoria assenta a ida do diretor Nicolau Mader Júnior aos Estados do Paraná e Santa Catarina, no intuito que sejam tomadas as providências que permitam o escoamento racional das sobras da safra de 1939.

Equiparação de entreposto

Examinando os dados que foram presentes, resolveu a Diretoria equiparar o entreposto de São Mateus ao de Curitiba, dado que aquele, pelo vulto de seus serviços, é o mais importante do Estado do Paraná.

Quota da Cooperativa de Catuipe

A Diretoria aprova a distribuição do restante da quota atribuída à Cooperativa de Catuipe na safra de 1940, entre os demais comerciantes, devendo em abril do corrente ano ser fixada a distribuição da referida quota.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — Diniz Junior, presidente. — Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Junior. — Valdomiro Silveira.

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM DEZENOVE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Júnior, Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Júnior e Valdomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Diniz Júnior.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Anúncio luminoso

O Sr. presidente comunica haver aprovado os termos do contrato, sobre a instalação de um anúncio luminoso, referente ao Parecer da D.P.P. já aprovado pela Diretoria.

Financiamento de mate

A Diretoria aprova o parecer n. 3-12 do chefe do Serviço de Entrepostos, sobre o recebimento de mate da safra de 1939 nos entrepostos.

Pessoal

São aprovadas pela Diretoria as designações de pessoal, feitas pelas portarias ns. 821, 822 e 830.

Letreiro luminoso

É aprovada a proposta para propaganda do mate em um letreiro luminoso na Praça Marechal Floriano.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — Diniz Junior, presidente. — Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Junior. — Valdomiro Silveira.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM VINTE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Júnior, Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Júnior e Valdomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Diniz Júnior.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Chapecô

Solucionando em definitivo a situação dos produtores da zona de Chapecô, resolve a Diretoria:

- 1) Delimitar a referida zona de acordo com o trabalho apresentado pelo Serviço de Entrepostos;
- 2) Manter em 450.000 quilos a quota de produção daquela zona.
- 3) Instalar um armazem em Passo Borman, local de centralização das vias de comunicação, entregando-o ao Centrex, que executará os respectivos serviços sob a fiscalização do I.N.M.;
- 4) Fazer vigorar o anexo n. 3 do contrato, assinado, entre o Centrex e o Centrilex, para a colocação da referida quota.

Vendas para o mercado interno

São aprovadas pela Diretoria as instruções para controle de vendas no mercado interno.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — Diniz Junior, presidente. — Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Junior. — Valdomiro Silveira.

RESOLUÇÃO N. 92

O Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as dificuldades oriundas da perturbação geral do comércio internacional,

Resolve:

Artigo único — Ficam suspensas as exigências da Resolução número 85, de 6 de novembro de 1940, até ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — Diniz Junior, presidente.

(N. 4.708 — 8-4-41 — 159\$1).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO FIGUEIREDO ROCHA S. A.

Rua da Quitanda n. 111 — Rio de Janeiro

Armas da República. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Certidão. "Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Figueiredo Rocha S/A, em 3 de abril de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.839, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 27 de março de 1940, da Sociedade Anônima "A Mutuante", que aprovou alterações estatutárias inclusive a mudança da denominação para Banco Figueiredo Rocha S/A; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 12 de junho de 1940, que aprovou a alteração do artigo 4.º dos estatutos afim de adaptá-lo à legislação vigente; c) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 11 de outubro de 1940, que aprovou alterações estatutárias; d) recibo do depósito de 50% sobre o capital; e) carta-patente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941". — Assinado: Lia Baena Machado Silva, inutilizando uma estampilha federal de cem mil réis e um selo de Educação e Saúde. Visto. — Celso Esteves, diretor da Secção. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Firma de Celso Esteves reconhecida pelo labelião Acácio Figueiredo. Visto. — Celso Esteves, diretor da Secção.

(N. 4.649—8-4-1941—32\$6)

COMPANHIA LUZ STEÁRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1941

As quinze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um, na sede desta Companhia, á rua Benedito Otoni n. 23, reuniram-se, em número legal, acionistas para constituir a presente Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada pelas publicações constantes do "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", de 14 e 13 deste mês, respectivamente. Encerrado o livro de presença pelo Presidente, Sr. Mário Rebelo d'Oliveira, por este foi aberta a sessão, procedendo-se em seguida e na forma do art. 12 dos Estatutos, á eleição do presidente desta Assembléia. Foi eleito por unanimidade o Sr. José Maria Pinto Junior, o qual, empossado, agradeceu a sua escolha e convidou os Srs. João Batista de Magalhães e José Caria, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Constituída, assim, a mesa, o Sr. Presidente declarou iniciados os trabalhos da Assembléia, para conhecimento por parte dos Srs. Acionistas, do relatório da Diretoria, do balanço e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940, e eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1 de abril de 1941 a 31 de março de 1942. O Sr. Presidente pediu ao Sr. 1.º secretário que procedesse á leitura dos aludidos documentos, já publicados naqueles mesmos jornais, em 22 deste mês. Por proposta do acionista, Sr. Ernesto Maxwell de Sousa Bastos, unanimemente aprovada foi dispensada a leitura do relatório da Diretoria, do balanço e do parecer do Conselho Fiscal, por já serem os mesmos do conhecimento dos presentes, pelas publicações referidas. Também por proposta do mesmo acionista, foram aprovados por unanimidade e com observância do disposto na parte final do art. 100, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os citados balanços, contas e parecer, bem assim todos os atos praticados pela administração no último exercício. O Sr. Ernesto Maxwell de Sousa Bastos propôs, finalmente que os honorários do Presidente da Companhia e de cada um dos seus Diretores, para o período de 1 de abril de 1941 a 31 de março de 1942, fossem fixados em Rs. 10:000\$000 (dez contos de réis), para o primeiro e em Rs. 5:000\$000 (cinco contos de réis), para os restantes; fixando-se em Rs. 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), a remuneração anual de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal a serem eleitos por esta Assembléia. Esta proposta foi aprovada pelos Srs. Acionistas, com as abstenções legais.

O Sr. Presidente, em continuação dos trabalhos, comunicou que se ia proceder á eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o período de 1941 a 1942, solicitando ao Sr. 2.º secretário distribuisse pelos Srs. Acionistas as respectivas cédulas. Procedida a votação e recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade, para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. José Maria Pinto Junior, Dr. Edmundo da Luz Pinto e João de Sá Camelo Lampreia; e para suplentes os Srs. João de Canali, Dr. Francisco Xavier Rosenberg e Francisco de Medina Coeli Ribeiro. Estando presentes, foram imediatamente empossados os membros efetivos do Conselho Fiscal.

A seguir, o Sr. Presidente propôs fosse adotada a sugestão da Diretoria no seu relatório, de não serem distribuídos dividendos e de ser transferido para a conta de "fundos tributados" o resultado apurado no balanço fechado em 31 de dezembro de 1940, proposta que foi aprovada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para que se lavrasse a ata respectiva. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente ata. Eu, José Caria, segundo secretário, que a lavrei, assino-a com os demais membros da mesa e todos os Srs. Acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — José Maria Pinto Junior — Presidente; João Batista de Magalhães — 1.º Secretário; José Caria — 2.º Secretário; João de Sá Camelo Lampreia; Mário Rebelo d'Oliveira; Antônio Martins do Rêgo; M. Lamare; Ernesto Maxwell de Sousa Bastos; Otacilio Martins; João de Canali; Edmundo da Luz Pinto; Armando Gomes de Oliveira; Joaquim de Lamare.

Companhia Luz Steárica. — Otacilio Martins.

(N. 4.655 — Em 8-4-41. — 97\$9)

COMPANHIA CONSTRUTORA BAERLEIN

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias e legais, vimos relatar-vos os principais fatos administrativos ocorridos, dizer-vos da marcha dos negócios sociais e prestar-vos contas de nossa gestão, tudo relativamente ao exercício de 1940.

Pelo balanço junto e respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas", tendes elementos claros e eloquentes da nossa atividade, que, apesar de vários fatores contrários, permitiu a distribuição de um dividendo de 15 %, ou, seja, o maior até agora abonado.

Esses fatores contrários sintetizam-se naquela razão esplanada no relatório apresentado á assembléia ordinária do ano passado: a luta de preços, pelo excesso de concorrência, dada a verdadeira tor-

rente de firmas construtoras existentes nesta Capital. Não obstante, uma gestão prudente e controlada poudo apresentar o resultado expresso naquele dividendo excepcional.

Em 15 de agosto assinamos com o Ministério da Guerra o contrato de arrendamento da Fábrica da Estrela, e a 31 de outubro, em solenidade de larga repercussão, a qual estiveram presentes, pessoalmente, os Exmos. Srs. Generais Ministro da Guerra, Diretor do Material Bélico, Inspetor do Grupo de Regiões e presidente do Clube Militar, além de outras altas autoridades, era-nos entregue esse grande estabelecimento. Pela autorização que nos destes, na assembléia ordinária de há um ano, para celebrar esse contrato, e pela decisão que tomastes na assembléia extraordinária de 20 de dezembro, no sentido de se organizar uma empresa autônoma para exploração desse contrato, empresa que será formada exclusivamente pelos acionistas desta Companhia, bem ao corrente das possibilidades dessa iniciativa já estáis.

O Departamento para construção de estradas de rodagem, cultivo mecânico da terra e atividades afins, de que vos falamos no relatório do ano passado, e cuja criação autorizastes, foi instalado, sob a forma de escritório filial, em São Paulo, campo de atividade imediata que se apresentou.

Seus trabalhos veem-se desenvolvendo animadoramente. Até agora, por uma questão de método e de aparelhagem, tem-se limitado á construção de estradas de rodagem e de edifícios. Mas as nossas providências e planos de ação, proveem para estes três meses vindouros o início de nossa atividade na cultura mecânica de terras.

Para o desenvolvimento ainda maior de nossos negócios, começamos a nomeação de agentes e representantes em todos os Estados.

Todo esse nosso desdobramento de atividade, tem, como é óbvio, determinado várias providências de ordem interna, das quais a mais importante consistiu na reorganização do mecanismo da direção, de modo que ao Diretor Técnico ficou atribuída a direção geral e a execução, por intermédio de engenheiros subordinados, de todas as obras da Companhia, nesta Capital, ou fora dela; ao Diretor de Engenharia, o estudo, cálculo, orçamento e o controle técnico dessas obras por si e por engenheiros seus; e ao Diretor Gerente Geral foi mantida a coordenação geral dos interesses da Companhia e a sua direção comercial e financeira, sendo-lhe dado como auxiliar imediato o Chefe da Produção e o Chefe da Contabilidade, cargos então criados para atender às realidades que se impunham. Cada um desses Diretores, no seu campo traçado, ficou com autonomia ampla, sem prejuízo da boa entrosagem de seus esforços.

Tivemos que lamentar, em 1940, a saída de um dos nossos companheiros de diretoria, e técnico destacado de nossa organização: o Dr. Ernani Mendes de Vasconcelos. Diretor de Arquitetura que, por motivos particulares, não nos poudo mais dar a sua valiosa colaboração. A Diretoria resolveu não preencher, por enquanto, a sua vaga, afim de experimentar outro sistema de trabalho, nesse setor.

Para atender às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro do ano findo, a Diretoria mandou estudar as modificações que devem ser introduzidas nos Estatutos da Companhia, e, para deliberar a respeito, ireis ser convocados em assembléia geral extraordinária.

A assembléia ordinária, em que deverá ser lido este relatório, teve de ser adiada para o dia 15 de abril, pelo acúmulo de nossos serviços, mas o adiamento se verificou para data que ainda está dentro do período para isso estabelecido pela nova lei acima referida. Rio de Janeiro, 2 de março de 1941. — F. Vilmar, diretor gerente geral. — J. Baerlein, diretor técnico

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Disponível:		
Bancos	7:125\$200	
Caixa	260\$000	
Caixas de Obras	400\$900	7:785\$200
Realizável a curto prazo:		
Contas Correntes	645:737\$080	
Edifícios de Condomínio	1:077\$800	
Fábrica da Estrela	149:971\$600	
Filial de São Paulo	3:501\$600	
Juros a Receber	19:850\$000	
Obrigações a Receber	45:327\$800	
Apólices	729:821\$000	1.595:289\$880
Realizável a longo prazo:		
Depósitos e Cauções	185:562\$100	
Pendente:		
Estampilhas V/Mercantis	469\$200	
Obras em Execução	48:074\$100	48:543\$300
Imobilizado:		
Máquinas e Acessórios	1.705:461\$200	
Móveis e Utensílios	95:363\$200	
Veículos	49:676\$600	1.850:501\$000
Compensação:		
Ações Caucionadas	25:000\$000	
Contratos de Obras	4.756:514\$700	
Depósitos e Cauções	797:100\$000	5.578:911\$700
		9.266:599\$180

Passivo**Exigível a curto prazo:**

Contas a Pagar	519:279\$700	
Contas Correntes	978:837\$450	
I. A. P. I. — Rio	3:912\$600	
I. A. P. I. — São Paulo	2:114\$000	
I. A. P. E. T. C. — São Paulo	72\$000	
Bancos	156:097\$400	
Salários não reclamados	1:830\$500	1.662:143\$650

Títulos a Pagar		900:000\$000
Não exigível:		
Capital	600:000\$000	
Fundo de Depreciações	71:458\$700	
Fundo de Reserva	107:657\$640	
Lucros Suspensos	253:270\$890	
Dividendos a Distribuir	91:497\$600	
Dividendos não Reclamados	1:656\$000	1.125:510\$830

Compensação:		
Apólices Caucionadas	797:400\$000	
Caução da Diretoria	25:000\$000	
Obras Contratadas	4.756:514\$700	5.578:914\$700
		9.266:599\$180

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940 — *F. Vilmar*, diretor-gerente geral — *J. Baerlein* diretor-técnico. — *Henrique do Rego Raposo*, guarda livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940**Débito**

Seguros	787\$500	
Lucros e perdas	20:647\$600	
Estampilhas vendas mercantis	50:857\$900	
Despesas Secção Técnica	1:435\$700	
Móveis e utensílios	10:595\$900	
Despesas Departamento de Estrada	34:251\$900	
Honorários da Diretoria	159:000\$000	
Despesas Gerais São Paulo	46:779\$100	
Máquinas e acessórios	189:496\$000	
Despesas de veículos	9:010\$000	
Veículos	5:519\$600	
Juros e descontos	30:961\$930	
Despesas gerais	600:269\$200	
Impostos	28:179\$600	
Projetos e concorrências	54:923\$700	
Despesas judiciais Vasp	4:416\$400	
Estampilhas v/consignações	5:794\$500	
Obras	4.398:319\$100	5.651:245\$630

Saldo verificado, assim distribuído:		
Fundo de reserva	46:266\$200	
Fundo de depreciações	30:814\$100	
Dividendos a distribuir	90:000\$000	
Lucros suspensos	141:330\$770	308:441\$070
		5.959:686\$700

Crédito

Prestações de obras	5.889:985\$300	
Obras de administração	4:056\$100	
Aluguéis de máquinas	65:645\$000	5.959:686\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *F. Vilmar*, diretor gerente geral. — *J. Baerlein*, diretor técnico. — *Henrique do Rego Raposo*, guarda livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Construtora Baerlein, examinando detidamente as contas e o balanço da sociedade, com a sua conta de "Lucros e Perdas", referentemente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, bem como a escrituração e demais documentos em que se apoiam, e os achamos em perfeita ordem, pelo que os recomendamos à aprovação dos senhores acionistas. Opinamos outrossim, pela aprovação do dividendo distribuído.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1941. — *Alberto Quadros*, *Julio Berto Cirio Filho*, *Thomas Othon Leonardos*.

Autorizamos a publicação acima no "Diário Oficial. Companhia Construtora Baerlein. — *F. Vilmar*, diretor gerente geral.

(N. 4.529—4-4-41—958\$8—2 vezes)

PALACETE VALENÇA S. A.

Rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º andar — Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCAÇÃO PARA 16 DE ABRIL DE 1941

Srs. acionistas:

Dando-lhes conta da nossa gestão em 1940, devemos dizer-lhes que não ocorreu nada de anormal. Os apartamentos continuam a ter a maior aceitação, mesmo porque, até agora, não aumentamos aluguéis, a despeito da grande elevação do preço da conservação.

Se de outras informações precisarem, estamos completamente a vossa disposição.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *José de Siqueira Silva da Fonseca* e *Adhemar da Silva Fonseca*, diretores.

PALACETE VALENÇA S. A.

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

I — Imobilizado:		
Imovel.	2.517:808\$600	
Móveis e utensílios.	1:393\$600	2.519:202\$200
II — Disponível imediato:		
Caixa.		12:181\$000
III — Realizável:		
Caução — Depósito da Light.		348\$000
IV — Contas de compensação:		
Títulos caucionados.		55:000\$000
		2.586:731\$200

Passivo

I — Inexigível:		
Capital.	1.500:000\$000	
Fundo de reserva.	14:095\$600	
Conservação.	178:031\$900	1.692:127\$500
II — Exigível:		
Caução garantia alugueis.		17:790\$000
III — Contas de resultado:		
Lucros a dividir.		821:813\$700
IV — Contas de compensação:		
Caução da diretoria.		55:000\$000
		2.586:731\$200

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — Os diretores: *José de Siqueira Silva da Fonseca*. — *Adhemar da Silva Fonseca*. — O contador, *Manuel d'Alcantara Tavares*.

PALACETE VALENÇA S. A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito:

A Impostos.	96:794\$300
A Juros e descontos.	34:842\$700
A Imposto sobre Renda.	249\$000
A Despesas gerais.	93:167\$300
A Instituto dos Comerciantes.	931\$300
A Fundo de reserva.	14:095\$600
A Lucros a dividir.	267:817\$000
	507:897\$400

Crédito

De Aluguéis.	434:797\$400
De Taxas e serviços.	73:100\$000
	507:897\$400

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — Os diretores, *José de Siqueira Silva da Fonseca*. — *Adhemar da Silva Fonseca*. — O contador, *Manuel d'Alcantara Tavares*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO PALACETE VALENÇA S. A.

Srs. acionistas:

No desempenho das funções que pelos Estatutos nos incumbe, examinamos com a devida atenção todos os documentos que nos foram apresentados, relativos ao exercício do ano de 1940, bem como as conferências de Caixa, tudo encontrando em perfeita ordem e exatidão.

Somos, por isso, de parecer que aproveis o relatório, balanço e contas que vos são apresentadas pela diretoria, relativas ao citado exercício.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Mário da Silva Fonseca*. — *Aristo da Silva Fonseca* e *Carlos Theodorico da Fonseca*.

Palacete Valença S. A., *Adhemar da Silva Fonseca*, diretor.

(C. 4.583 — 8-4-41 — 204\$0)

LYCÉE FRANÇAIS S. A.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, RELATIVO A 1940

Senhores acionistas. Cabe-nos trazer-vos o relato das principais ocorrências havidas na nossa sociedade no ano de 1940. O "Lycée Franco-Brasileiro" continuou as suas atividades da melhor forma e isso é perfeitamente atestado com o número crescente de alunos, em todos os seus cursos, testemunho da confiança das famílias que ali educam os seus filhos.

O Balanço adiante publicado e as contas que foram postas à vossa disposição, demonstram a segurança e equilíbrio da nossa vida financeira, o que nos vem permitindo constantes melhoramentos nas nossas instalações.

Devemos por fim trazer à Direção, Corpo Docente, pessoal administrativo do Lycée, bem assim a quantos tem prestado à nossa obra cultural o seu apoio solícito e generoso, o nosso sincero agradecimento.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — O Conselho de Administração.

BALANÇO GERAL EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:

Imoveis	1.321.957\$0	
Moveis e Utensílios	116.405\$0	1.438.362\$0

Eslavel:

Depósitos e Cauções	1.005\$0	
Stock de Livraria	11.386\$9	
Títulos de Renda	992\$3	13.384\$2

Disponível:

Caixa e em Bancos		140.989\$6
-----------------------------	--	------------

Conta de Compensação:

Caução de Administradores		6.000\$0
		1.598.735\$8

Passivo

Não exigível:

Capital	400.000\$0	
Fundo de Reserva	61.750\$2	
Idem, idem Especial	1.060.638\$9	
Lucros e Perdas	47.281\$2	1.569.670\$3

Exigível a curto prazo:

Diversos Credores		23.065\$5
Compensação:		
Administradores caução		6.000\$0
		1.598.735\$8

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Franklin F. S. Rocha, contador (36.522). — Franklin Sampaio, presidente. — A. Pouchot, Lermans, secretário.

Aos administradores do "Lycée Français S. A., Rio:

Examinamos o Balanço Geral supra, datado de 31-12-1940, e obtivemos todas as informações e explicações que solicitamos. O referido Balanço está, em nossa opinião, corretamente levantado, de maneira a exibir a verdadeira e correta situação financeira da sociedade, de acordo com as informações e explicações que obtivemos e conforme demonstrado pelos livros da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — Deloitte, Plender, Griffiths & Co., Ltd., peritos em Contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Lycée Français", tendo examinado detidamente o Balanço Geral relativo ao ano de 1940, confrontando-o com os livros e demais documentos da contabilidade que lhe foram presentes, encontrou-o em forma-perfeita e regular, pelo que é de parecer que deve o mesmo ser aprovado.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — Luiz Betim Paes Leme. — Alvaro Werneck. — Henri Chéné. — Franklin F. S. Rocha, contador. (N. 4.707 — 8-4-41 — 114\$2).

CASA BANCÁRIA JÚLIO REGO

Carta Patente n. 1.693

Rua S. Pedro n. 22, 1º

BALANCETE DE 31 DE MARÇO DE 1941.

Ativo

Títulos Descontados	514.422\$000
Caixa: em cofre e no Banco do Brasil	75.009\$600
Moveis & Utensílios	3.884\$800
Depósitos	1.872\$000
Diversas Contas	10.777\$600
	605.966\$000

Passivo

Capital	250.000\$000
Contas Correntes:	
Prazo Fixo	334.000\$000
Aviso Prévio	10.300\$000
Movimento	8.745\$200
	353.045\$200
Diversas Contas	2.920\$800
	605.966\$000

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Julio Rego — Apulcho Prestes de Muros, contador.

(N. 4.579 — 8-4-1941 — 66\$3)

BHERING COMPANHIA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA DE BHERING, COMPANHIA S. A., APRESENTADO AOS SEUS ACIONISTAS, NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1941.

Srs. Acionistas:

Em cumprimento ao que determina a lei das sociedades anônimas e ao artigo XIX, letra "d", dos estatutos, a diretoria de Bhering, Companhia S. A., vem apresentar-vos o relatório, balanço e contas, referentes às operações realizadas no exercício que terminou em 31 de dezembro próximo findo, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Confrontando-se o resultado do ano de 1939, com o do de 1940, cujo exercício findou em 31 de dezembro último, verifica-se que muito mais favoráveis se tornaram a situação econômica e a financeira.

O aumento que se vem observando mensalmente na venda dos produtos, e os vários melhoramentos que estão sendo postos em prática, asseguram melhores resultados ainda no corrente exercício.

A filial da Bafa, cujo objetivo é a fabricação e exportação de matéria prima, devido à situação anormal da Europa, viu-se obrigada a restringir a sua produção, limitando-se às necessidades apenas do consumo interno. Este ano, porém, com o interesse demonstrado pelo mercado dos Estados Unidos, por esse gênero de negócio, está trabalhando de modo apreciável, com toda a vantagem de achar-se sua produção vendida até o mês de abril próximo.

A Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem, da qual Bhering, Companhia S. A., é a maior acionista, não distribuirá dividendos relativos ao exercício de 1940, por isso que, com o aumento dos impostos, e barateamento do preço de seus produtos, forçados por concorrentes, reduziram-lhe de muito o lucro que deveria ter e que, pela sua insignificância, será todo ele levado à conta "Fundo de Reserva".

O presente balanço, trazido à apreciação da assembléia, foi como o anterior, examinado por peritos em contabilidade, os Srs. Deloitte, Plender, Griffiths & Co., para esse fim especialmente contratados, os quais, depois de demorado e minucioso estudo da escrita e documentos, encontrados absolutamente em ordem, isso mesmo certificaram no próprio balanço, em cujo final se lê: "Examinamos o balanço geral supra, datado de 31 de dezembro de 1940, com os livros da Companhia, sem fazer a verificação detalhada do movimento comercial havido durante o ano findo naquela data. Em nossa opinião, baseada naquele exame, o dito balanço geral acha-se corretamente levantado, de maneira a exibir a verdadeira situação financeira da Companhia, naquela data, segundo as informações e explicações recebidas, e conforme os saldos constantes dos livros". — Deloitte, Plender, Griffiths & Co.

O lucro apurado, depois de todas as deduções estatutárias, inclusive cerca de 114.145\$0 para gratificações a auxiliares e a operários, foi de 881.924\$904, sendo 5% levados a "Fundo de Reserva", e o restante, no total de 837.828\$703, transferido para a conta "Fundo de Depreciação".

Deveis, Srs. Acionistas, eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Para o perfeito julgamento do relatório, balanço e contas apresentados, todos os esclarecimentos que se tornarem necessários, serão prestados com a maior solícitude.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Jr., presidente. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos, diretor-gerente. — José Antonio Ferreira de Araujo, diretor-tesoureiro. — Moacyr Carvalho Chelles, diretor-secretário. — Dr. Luiz Aranha, diretor.

MATRIZ E FILIAL

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Ativo disponível:		
Caixa em mão e nos bancos.....	382:045\$300	
Ativo realizável:		
Em curto prazo:		
Contas a receber 798:774\$400		
Menos:		
Títulos descontados	78:441\$400	720:333\$000
"Stocks de mercadorias e Almoxa- rifado — baseados no preço de custo.....	1.741:285\$400	
Títulos — ao preço de custo.....	8:745\$000	
	2.470:363\$400	
A longo prazo:		
Contas correntes.....	19:000\$000	
Sociedade coligada — c/corrente.	188:759\$850	
Empréstimos	1.708:369\$150	
Participações em sociedades não coligadas — ao preço de custo (3:420\$000 caucionadas).....	127:008\$160	
Depósitos	1:728\$000	4.515:228\$560
Pagamentos adiantados.....	35:674\$600	
Ativo fixo e bens diversos — con- forme os livros em 31 de de- zembro de 1938 mais adições líquidas ao preço de custo...		
Terrenos e edifícios.....	6.702:380\$100	
Máquinas e pertences.....	7.475:602\$200	
Veículos e semoventes.....	557:379\$900	
Moveis e utensílios.....	296:432\$800	
Marcas da fábrica.....	1.272:120\$700	
	16.303:915\$700	
Participação em sociedade coli- gada	475:000\$000	16.778:915\$700
		21.711:864\$160
Contas de compensação:		
Ações caucionadas.....	250:000\$000	
Títulos emitidos.....	620:335\$800	870:335\$800
		22.582:199\$960

Passivo

Passivo exigível:		
A curto prazo:		
Bancos	38:900\$100	
Contas a pagar.....	849:072\$600	
	887:872\$700	
A longo prazo:		
Empréstimo hipotecário.....	3.221:089\$600	4.108:962\$300
Passivo não exigível:		
Capital:		
12.900 ações do valor nominal de 1:000\$000 cada uma — nomi- nativas		12.900:000\$000
Fundos:		
Reserva geral.....	276:112\$700	
Depreciação	4.426:789\$160	4.702:901\$860
		21.711:864\$160
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria.....	250:000\$000	
Títulos caucionados.....	408:014\$600	
Títulos descontados.....	78:441\$400	
Títulos em cobrança.....	133:879\$800	870:335\$800
		22.582:199\$960

Darke Bhering de Oliveira Matos Júnior, presidente. — Jorge Bhering de Oliveira Matos, diretor-gerente. — José Antonio Ferreira de Araujo, diretor tesoureiro. — Moacyr de Carvalho Chelles, diretor secretário. — José Teixeira Junior, contador.

Examinamos o balanço geral supra, datado de 31 de dezembro de 1940, com os livros da companhia, sem fazer a verificação detalhada do movimento comercial havido durante o ano findo naquela data.

Em nossa opinião, baseada naquele exame, o dito balanço geral acha-se corretamente levantado de maneira a exibir a verdadeira situação financeira da companhia naquela data, segundo as informações e explicações recebidas e conforme os saldos constantes dos livros.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — Deloitte, Plender, Griffiths & Co., peritos em contabilidade.

Bhering Companhia S.A. — Moacyr Carvalho Chelles, diretor secretário.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

A despesas gerais.....	3.737:726\$000
A impostos	454:482\$700
A juros	331:008\$600
A perdas diversas.....	101:990\$066
5 % sobre o lucro, transferido:	
A fundo de reserva.....	44:096\$201
Lucro líquido transferido:	
A fundo de depreciação.....	837:828\$703
	881:924\$904
	5.507:132\$270

Crédito

De lucro bruto das operações sociais.....	5.437:839\$370
De dividendo sobre ações de uma sociedade não coligada	7:000\$000
De lucros diversos.....	62:292\$900
	5.507:132\$270

Darke Bhering de Oliveira Matos Junior, presidente. — Jorge Bhering de Oliveira Matos, diretor-gerente. — José Antonio Ferreira de Araujo, diretor tesoureiro. — Moacyr de Carvalho Chelles, diretor secretário. — Luiz Aranha, diretor. — José Teixeira Junior, contador.

Bhering, Companhia S.A. — Moacyr Carvalho Chelles, diretor secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Bhering, Companhia S.A., tendo examinado o balanço e contas relativos ao exercício de 1940, apresentados por sua diretoria, e os havendo encontrado exatos, em face da escrituração, feita em ordem, conforme certificaram os peritos, e dos demais elementos fornecidos, opinam pela sua aprovação.

Quanto ao resultado líquido, apurado de 837:828\$703, aprovam a sua transferência para a conta "fundo de depreciação" como propõe a Diretoria.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — Armando da Costa Pereira. — Antonio Lartigue Seabra Filho. — Manuel Jorge Lopes.

Bhering, Companhia S.A. — Moacyr Carvalho Chelles, diretor secretário.

(N. 4.710 — 8-4-41 — 493\$7.)

BANCO DO COMÉRCIO

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Acionistas	227:400\$000
Letras descontadas	69.589:756\$800
Empréstimos por contas correntes	46.709:639\$500
Efeitos a receber	25.928:563\$000
Valores em liquidação	297:038\$200
Valores depositados	105.093:039\$600
Valores caucionados	76.200:901\$200
Correspondentes no interior	2.274:100\$300
Títulos e imóveis pertencentes ao Banco	6.446:282\$400
Caixa:	
Em moeda corrente e em depósito em outros Bancos ..	19.832:041\$400
Diversas contas	494:607\$400
	353.093:369\$300

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	5.400:000\$000
Depósitos em contas correntes:	
— Movimento	66.214:811\$700
— A prazo fixo	49.742:689\$300
Depósitos em contas de cobrança	115.957:501\$000
Títulos em caução e em depósito	25.928:563\$000
Diversas contas	181.293:910\$800
	4.513:365\$000
	353.093:369\$800

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941 — M. T. de Carvalho Britto, diretor-presidente — Oswaldo Costa, diretor-gerente. — Antonio de Andrade Botelho, diretor-tesoureiro. — Vicente Noronha, gerente. — J. M. de J. Seixas, contador.

(N. 4.664—8-4-1941—73\$1)

FÁBRICA SÃO LUIZ DURÃO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 1941

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, na sede social, à rua General Câmara n. 19, 2.º andar, às treze horas e meia, presentes acionistas em número legal, nos termos da convocação feita no *Diário Oficial* dos dias 19, 20 e 21 do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, foi aberta a sessão, sob a presidência do senhor Alvaro Guimarães Oliveira, diretor-presidente desta sociedade, de acordo com os estatutos, o qual convidou os senhores Oscar Velloso da Veiga e Araim Gentil Guimarães para primeiro e segundo secretários, respectivamente.

Constituída a mesa para dirigir os trabalhos da Assembléia, o senhor presidente declarou os fins da presente e deliberou que o senhor Oscar Velloso da Veiga, primeiro secretário, procedesse à leitura do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e deixasse à disposição de todos os acionistas presentes as cópias do balanço e contas do exercício de mil novecentos e quarenta, fornecendo a cada um os esclarecimentos e todos os detalhes dos referidos documentos.

Ao fim das deliberações ditadas pelo senhor presidente, usou da palavra o senhor doutor Geraldo Martins Ourívio, para declarar que se tornava desnecessária a leitura dos documentos a que o senhor presidente mandou proceder, pois julgava do conhecimento de todos os presentes, em virtude da publicação feita no *Diário Oficial* do dia seis do mês de março próximo passado, dos já citados relatório, parecer, balanço e conta de Lucros e Perdas, pedindo fosse sua proposta submetida à Assembléia.

Em seguida, o senhor presidente consultou a Assembléia sobre a preposta do senhor doutor Geraldo Martins Ourívio, e que foi aceita unanimemente, sendo logo após aprovado o balanço e contas do exercício de mil novecentos e quarenta, assim como todos os atos praticados pela Diretoria.

Passando-se em seguida à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes. Recolhendo-se as cédulas verificou-se terem sido reeleitos os mesmos membros senhores Oscar Velloso da Veiga, Araim Gentil Guimarães e Aristides Toledo Fonseca e suplentes os senhores Francisco Xavier de Sousa, Miguel Pereira Bastos e Ilberto da Silva Leal, sendo após empossados.

Terminados os trabalhos e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão por vinte minutos, enquanto fiz transcrever a presente e, reaberta a sessão, lida esta ata por mim assinada, juntamente com o senhor presidente e segundo secretário, foi dada por encerrada a Assembléia, definitivamente.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — Oscar Velloso da Veiga, 1.º secretário. — Alvaro Guimarães Oliveira, presidente. — Araim Gentil Guimarães, 2.º secretário.

(N. 4.662—8-4-911—61\$2)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FINANCEIRA AMERICANA S. A.
RELATÓRIO

Senhores acionistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, apresentamos o relatório e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Na conformidade do que aconteceu no ano anterior, os nossos negócios, no exercício em revista, se processaram normalmente, verificando-se que o movimento das operações vem constantemente se elevando.

Como os senhores acionistas poderão ver da Conta de Lucros e Perdas, o exercício se encerrou com *superavit*, bastante apreciável.

A diretoria está pronta a prestar quaisquer outros esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1941. — A diretoria.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Ativo	
Imobilizado:		
Imoveis	1.349.478\$200	
Disponível:		
Caixa:		
Em depósito no The National City Bank of N. York-Rio...	361.645\$100	
Em depósito no The National City Bank of N. York-S. Paulo.	8.125\$500	369.770\$600
Realizável:		
Contas a receber	393.782\$100	
Contas de compensação:		
Ações caucionadas	15.000\$000	
Contas de Resultado Pendente:		
Débitos Diversos	18.857\$600	
		2.146.888\$500

Passivo

Exigível a Longo Prazo:		
Hipotecas a pagar	700.000\$000	
Exigível:		
Contas a pagar	440.264\$600	
Contas de Resultado Pendente:		
Lucros e Perdas:		
Saldo do exercício de 1940	175.235\$200	
Menos: Prejuízo do exercício anterior	37.689\$200	137.546\$000
Créditos diversos		15.565\$600
Não exigível:		
Capital	700.000\$000	
Reserva do Imposto de Renda	18.824\$900	
Reserva de contingência	100.000\$000	
Reserva do Imposto s/Imoveis	4.000\$000	
Fundo de Reserva	15.687\$400	838.512\$300
Contas de Compensação:		
Caução da diretoria		15.000\$000
		2.146.888\$500

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS RELATIVA AO ANO DE 1940

	Débito	
Saldo do exercício anterior	37.689\$200	
Despesas gerais	177.766\$500	
Imposto Predial	15.357\$600	
Impostos estaduais, federais e municipais	2.732\$800	
Juros de hipotecas	42.000\$000	237.856\$900
Reserva de contingência		100.000\$000
Reserva do Imposto de Renda		18.824\$900
Reserva do Imposto s/Imoveis		4.000\$000
Fundo de Reserva		15.687\$400
Saldo para o exercício seguinte		137.546\$000
		551.604\$400
	Crédito	
Correlagens	126.398\$100	
Aluguéis	95.200\$000	
Juros	3.682\$900	
Honorários de vistorias	310.623\$300	
Comissões de Liquidação	13.923\$000	
Despesas de vistorias	1.777\$100	551.604\$400
		551.604\$400

Mario da Fonseca Guimarães, presidente. — Carlos Santa Rosa, contador 37.371.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Imobiliária Financeira Americana S. A., depois de examinarem o balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem são do parecer que os mesmos sejam aprovados pela assembléia geral ordinária. Rio de Janeiro, 3 de março de 1941. — Andrew J. Royal. — James Spencer Anderson. — Clovis Arruda.

(N. 4.712—8-4-41—183\$600).

COMPANHIA FLY-TOX DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1941

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da companhia à rua Arquias Cordeiro número oitocentos e vinte e oito, às treze horas, presentes acionistas representando número legal, conforme se vê das respectivas assinaturas no livro de presença e que também esta subscrevem, assumiu a direção dos trabalhos o senhor Harold E. Gregory que pediu aos presentes indicassem um presidente, tendo sido designado o próprio senhor Harold E. Gregory, que, agradecendo a atenção que lhe era dispensada, convidou para secretariar os trabalhos o doutor Richard P. Momsen. Constituída por esta forma a mesa, o presidente declarou que competia à assembléia, nos termos da convocação, proceder à deliberação sobre as contas apresentadas e, em seguida, eleger a diretoria, os membros do conselho fiscal e os suplentes para o corrente exercício, tendo pedido ao secretário que fizesse a leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, o que foi feito na seguinte ordem: a) Edital a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, que colocou à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o mesmo dispositivo e que foi publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias 18, 20 e 22 de fevereiro do corrente ano; b) Edital de convocação para a assembléia, publicado no *Diário Oficial*

e no *Jornal do Comércio* dos dias 5, 6 e 7 de março corrente; c) Relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, publicados naqueles mesmos jornais, dos dias 12 e 13 do corrente, respectivamente. Procedida a leitura desses documentos, declarou o presidente que competia à assembléa: primeiro) decidir sobre as contas apresentadas pela diretoria; e segundo) de acordo com a nova lei, estipular a remuneração dos membros do conselho fiscal, pedindo, assim, aos presentes que se manifestassem a respeito destes assuntos. Pedindo a palavra o acionista doutor Richard P. Momsen, disse que as contas apresentadas pela diretoria, constantes do balanço e da conta de lucros e perdas, demonstravam a normalidade das transações da sociedade e, por isso, opinava pela aprovação das mesmas, inclusive autorização para o diretor presidente tomar por empréstimo uma quantia não excedente de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis). Opinava, também, que a remuneração dos diretores fosse a mesma dos exercícios anteriores e que os membros efetivos do conselho fiscal recebessem a remuneração de 100\$000 (cem mil réis) por trimestre. Posta à votação a proposta do doutor Richard P. Momsen foi a mesma aprovada, abstendo-se de votar os diretores e os membros do conselho fiscal. O diretor vice-presidente, doutor Braz S. de Camargo, propôs que uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos do exercício findo fosse levada ao fundo de reserva legal e, já tendo sido ouvido a respeito o conselho fiscal, fosse aprovado um dividendo de 6% (seis por cento) a ser distribuído aos acionistas, proposta essa que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, declarou o presidente que ia pôr em execução a segunda parte da assembléa, isto é, a eleição dos diretores, dos membros e suplentes do conselho fiscal, pedindo aos acionistas que se munissem das respectivas cédulas para esse fim. Procedida a eleição e apurados os votos, foi constatado que tinha sido eleita, por unanimidade, a seguinte diretoria: Diretor Presidente, Harold E. Gregory, (britânico, casado, residente nesta Capital, à rua P. Redfern, 17); Diretor Vice-Presidente, doutor Braz S. de Camargo, (brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à rua Barão de Jaguaribe, 45). Membros do conselho fiscal: Eugene C. Harter — Alfredo Franco Junior e Reinaldo Gomes de Pinho. Suplentes: Durval de Oliveira e Silva — Lancelot Morrey-Jones e Alfredo Neuraute. Deu então o presidente por empossados os diretores que acabavam de ser reeleitos, visto já terem a caução de ações exigida pelos estatutos, e suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi reaberta a sessão, lida a mesma, submetida à discussão e aprovada, indo por mim, secretário, assinada com os demais presentes. Rio de Janeiro, 18 de março de 1941 — Seguiam-se as assinaturas: Richard P. Momsen. — Harold E. Gregory. — Braz S. de Camargo. — Reinaldo Gomes de Pinho. — Alfredo Franco Junior.

Alesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — Richard P. Momsen.

(N. 4.584 — 8-4-41 — 100\$0).

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A. RUA DA ALFÂNDEGA, 30

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Títulos descontados	49.829:123\$600	
Letras e efeitos a receber	929:961\$200	
Empréstimos em c/corrente	10.411:205\$500	
Valores caucionados	13.201:528\$200	
Valores depositados	319:000\$000	
Valores e títulos de n/propriedade	1.607:812\$000	
Imoveis	78:620\$800	
Correspondentes no país	28:352\$400	
Diversas contas	202:469\$900	
Caixa:		
Em moeda corrente	790:665\$400	
Depositado no B. do Brasil	925:575\$200	
Depositado em outros Bancos ...	305:540\$600	2.021\$781\$200
Total		78.629:854\$800

Passivo

Capital	5.000:000\$000	
Fundo de reserva	600:000\$000	
Depósitos:		
C/Correntes com juros	8.949:994\$600	
C/Correntes sem juros	48:735\$700	
C/Correntes pré-aviso	217:532\$400	
Depósito a prazo-fixo	6.953:374\$600	15.269:637\$300
Credores por Títulos em cobrança	929:961\$200	
Correspondentes no país	11.203:342\$900	
Valores em caução e em depósito	13.520:528\$200	
Cheques visados e ordens de pagamento	550:190\$800	
Diversas contas	31.556:194\$400	
Total		78.629:854\$800

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — Eduardo Trindade, presidente. — Mirsilo Gasparri e Vicente Silva, diretores. — Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo, contador.

(N. 4.659 — 8-4-41 — 91\$8).

BATES VALVE BAG CORPORATION OF BRAZIL FILIAL EM SÃO PAULO

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940
(Capital designado para operações no Brasil \$ 25.000.00)

Ativo

Fixo:		
Máquinas, ferramentas, etc. ...	1.320:849\$700	
Móveis e utensílios	65:119\$500	1.385:969\$200
Disponível:		
Caixa e Bancos		1.794:977\$600
Realizável:		
Duplicatas a receber, contas correntes, etc., a curto prazo	1.596:409\$600	
Estoques de matéria prima, sacos, etc.	2.873:908\$380	4.470:317\$980
Caucões		2:237\$000
Contas de resultado pendente:		
Seguros a se vencer, despesas do exercício seguinte, etc.		30:677\$100
		7.684:178\$880

Passivo

Não exigível:		
Casa Matriz — Conta capital — \$ 25.000.00	209:000\$000	
Reserva para amortização do ativo	576:362\$730	
Reserva para contas incobráveis	55:000\$000	
Reservas especiais	60:000\$000	900:362\$730
Exigível — a curto prazo:		
Contas a pagar, saldos em c/corrente, etc.	1.419:579\$500	
Despesas a pagar	10:213\$400	1.429:792\$900
Casa Matriz		4.136:798\$840
Lucros e perdas		1.217:224\$410
		7.684:178\$880

São Paulo, 31 de dezembro de 1940. — Kendrick Van Pelt, gerente. — C. L. Franco, contador.

Tabelião Bruno — 16.º Ofício — Rua Marconi, 100 — São Paulo — Reconheço as firmas supra (duas).

São Paulo, 5 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Carlos Zaratin, escrevente autorizado.

Reconheço a firma retro e sinal do tab. Carlos Zaratin. Rio, 8 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Ferreira Leite, escrevente substituto.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Despesas gerais	862:633\$970
Impostos	351:778\$100
Amortização do ativo	99:047\$510
Reservas:	
Para devedores duvidosos	48:250\$000
Especiais	99:185\$500
Juros	611\$800
Saldo que passa para o exercício seguinte	1.217:224\$410
	2.678:731\$290

Crédito

Saldo não pertencente a este exercício	1.037:690\$180
Lucro bruto nas vendas	1.542:115\$960
Juros recebidos	21:448\$400
Lucros diversos:	
Descontos em compras, etc.	77:476\$750
	2.678:731\$290

São Paulo, 31 de dezembro de 1940. — Kendrick Van Pelt, gerente. — C. L. Franco, contador.

Tabelião Bruno — 16.º Ofício — Rua Marconi, 100 — São Paulo — Reconheço as firmas supra (duas).

São Paulo, 5 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Carlos Zaratin, escrevente autorizado.

Reconheço a firma retro e sinal do tab. Carlos Zaratin. Rio, 8 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Ferreira Leite, escrevente substituto.

(N. 4.586 — 8-4-41 — 173\$4).

COMPANHIA PETROPOLITANA FIAÇÃO E TECELAGEM

ATA NÚMERO NOVENTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PETROPOLITANA, REALIZADA NO DIA VINTE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

No dia vinte de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda número cento e setenta e sete, sobrado, com a presença dos acionistas constantes do respectivo livro de presença, o diretor-presidente da Companhia, engenheiro Ademar de Canindé Jobim, abriu a sessão, declarando que, por força dos estatutos, cabia-lhe a honrosa incumbência de dar início aos trabalhos, explicando que se reuniam os senhores acionistas para realização da assembléia geral ordinária anual, e que, de acordo com o artigo vinte dos estatutos da Companhia, achava-se a assembléia devidamente constituída para deliberar, em primeira convocação, com a presença de acionistas possuidores de quinze mil oitocentas e sessenta e quatro ações, com direito a quinze mil oitocentas e sessenta e quatro votos, representando, portanto, mais de um quarto do capital social, o mínimo exigido para essa finalidade. Declarou a seguir que, de acordo com o artigo quatorze, submetia à assembléia a indicação para presidente da mesa, do acionista e amigo Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, pedindo aos presentes que manifestassem a sua aprovação unânime por uma prolongada salva de palmas. Assumindo a presidência, o Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves agradeceu a honrosa escolha para dirigir os trabalhos da assembléia e declarou que lamentava a ausência, por motivo de moléstia, do Sr. Américo Rodrigues, que sempre vinha presidindo com tanto brilho os trabalhos em anteriores assembléias da Companhia, e que pedia relevassem quaisquer falhas na direção dos trabalhos; convidou para primeiro e segundo secretários, os senhores Carlos Hue Junior e Nestor Augusto Igrejas, que aceitaram, tomando lugar à mesa. Iniciados os trabalhos, o presidente da mesa pediu ao primeiro secretário proceder à leitura dos anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* de doze, quatorze e dezoito e vinte, também do mês corrente. A seguir pediu o presidente da mesa que o primeiro secretário fizesse a leitura da ata da assembléia geral ordinária de vinte de março de mil novecentos e quarenta, tendo o acionista Sr. Arlindo Loureiro Ferreira Chaves solicitado a dispensa da mesma, por já ter sido publicada, no que concordou a assembléia, por unanimidade, sendo após aprovada a sua redação. O presidente da mesa prestou, a seguir, uma sentida homenagem à memória dos senhores Mário Francisco dos Santos, membro efetivo do Conselho Fiscal, e Domingos Meneses Sampaio, suplente do mesmo Conselho, falecidos durante o ano de mil novecentos e quarenta, convidando os presentes a um minuto de silêncio, de pé, como um preito de admiração e saudade a esses dedicados amigos. Logo após, o diretor-presidente da Companhia, engenheiro Ademar de Canindé Jobim, procedeu à leitura do relatório da Diretoria, contas e balanços do ano de mil novecentos e quarenta, e o Sr. Dr. José Manuel Fernandes a do parecer do Conselho Fiscal, submetendo então o presidente da mesa os mesmos à discussão e em seguida à votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. Em seguida o presidente da mesa anunciou que se ia proceder à eleição do Conselho Fiscal, pedindo aos senhores acionistas que se munissem das respectivas cédulas as quais, colocadas na urna, foram em seguida apuradas, dando o seguinte resultado: para membros efetivos: Dr. Guilherme Guinle, Dr. José Mendes de Oliveira Castro e Dr. José Manuel Fernandes; e para suplentes: senhor Carlos Hue Junior, Dr. Pedro de Alcântara Guimarães e doutor Edmundo de Miranda Jordão, com quinze mil oitocentos e sessenta e quatro votos cada um.

Proclamados os nomes dos eleitos pela ordem em que se acham, foram os mesmos declarados empossados pelo presidente da mesa. O acionista Sr. José Antônio Gomes Ferreira, apresenta à assembléia a seguinte proposta:

"De acordo com o parágrafo único do artigo cento e vinte e quatro do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, proponho que os membros do Conselho Fiscal sejam remunerados com duzentos mil réis mensais cada um, como presentemente, e mais a importância de cem mil réis por presença em cada reunião realizada durante o mandato. Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — José Antônio Gomes Ferreira."

O presidente da mesa submeteu a proposta à discussão, pedindo a palavra o acionista Sr. Manuel Gomes Moreira, que discordou com o pagamento de cem mil réis por presença, por julgar medida vexatória, que obrigava a presença dos membros do Conselho Fiscal com a idéia de uma remuneração.

O acionista Dr. Pedro de Alcântara Guimarães pediu a palavra para apoiar a proposta. O presidente da mesa submeteu a proposta do Sr. José Antônio Gomes Ferreira à discussão e em seguida à aprovação, sendo a mesma aprovada pelos presentes excetuando-se o acionista Sr. Manuel Gomes Moreira. O acionista Sr. Ademar de Canindé Jobim pediu a palavra para propor um voto de apreço à mesa pela maneira porque dirigiu os trabalhos desta assembléia, o que foi aprovado por unanimidade. O presidente da mesa agradeceu e felicitou a Diretoria e acionistas pelos magníficos resultados obtidos nas operações durante o ano de mil novecentos e quarenta. O acionista Sr. Manuel Gomes Moreira pediu que se consignasse em ata o seu apreço, e que seria o de todos os acionistas da Companhia Petropolitana, à sua devotada diretoria pela maneira porque presta contas e dá satisfação aos seus associados dos seus atos. Nada mais

havendo a tratar, foi a sessão encerrada, agradecendo o presidente da mesa a presença dos senhores acionistas, e eu, primeiro secretário, redigi esta ata e mandei lavrá-la e assino com a mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte de março de 1941. — Carlos Hue Junior, primeiro secretário. — Alfredo L. Ferreira Chaves, presidente da mesa. — Nestor Augusto Igrejas, segundo secretário. — Sotto Maior & Comp., por procurações de Antônio Augusto Sotto Maior, Bernardo Martins Catarino, Carlos Alves Ferreira Cardoso, Domingos da Veiga Galvão, Ema Alves Luizelo Moreira, Ester Alves Luizelo Moreira, Julia Alves Luizelo Moreira, Raquel Alves Luizelo Moreira e Lola Ribeiro de Sousa. — Sotto Maior & Comp. — Adhemar de Canindé Jobim, por procuração de Isaura Pinheiro Jobim. — Athemar de Canindé Jobim. — João Pereira da Fonseca. — Albino Joaquim Ribeiro, por procurações de Odete Boavista Acióli, Maria Luiza Werneck e Maria José Vieitas. — Albino Joaquim Ribeiro. — Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, por procurações de Hilda Pinheiro Chaves, Marieta Pinheiro da Fonseca, Antônio Ribeiro da Fonseca e Artur Loureiro Ferreira Chaves. — Arlindo Loureiro Ferreira Chaves. — José Gomes Ferreira, por procuração de Constança Gonçalves Gaio. — José Antônio Gomes Ferreira. — Antonio Candido Dias Neves, por procuração de Julia Rodrigues Gonzaga Vieira. — Antonio Candido Dias Neves. — Por procuração do espólio, João Victorio Pareto Junior. — Luiz Henrique Pareto. — Pedro de Alcântara Guimarães, por procuração de Armando Pinheiro. — Pedro de Alcântara Guimarães. — Manoel Gomes Moreira. — José Soares Maciel Filho. — Francisco Gonçalves Ferreira. — José Manoel Fernandes. — João Carlos Santos. — Cecilia Vieira de Carvalho. — Julio Marques do Couto. — Nereu Chalhreu Corrêa Yres de Mattos Vieira, por procuração de Elvira Pinto de Azevedo. — Yves de Mattos Vieira. — Luiz Mendes Rodrigues, por procurações de União Beneficente Cascatinha, União Feminina de Beneficência, Virgílio Augusto Nogueira, — Luiz Mendes Rodrigues. — Belisario de Assis Fonseca. — Bernardo Alves Pinheiro Junior.

Pela Companhia Petropolitana, Adhemar Canindé Jobim, diretor presidente.

ATA NÚMERO NOVENTA E UM DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PETROPOLITANA, REALIZADA NO DIA VINTE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

No dia vinte de março de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas e quinze minutos, na sede social, à rua da Quitanda número cento e setenta e sete, sobrado, reunidos os acionistas constantes do respectivo livro de presença, abriu a sessão o Diretor-Presidente da Companhia, Engenheiro Ademar de Canindé Jobim, declarando que se tratava de terceira convocação, tendo a Diretoria preenchido todas as formalidades legais, como editais pela imprensa oficial e diária, remessa aos senhores acionistas de uma circular explicando os motivos da convocação e cuja finalidade era submeter ao estudo e apreciação dos senhores acionistas um projeto de reforma dos estatutos, para enquadramento no decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta; e que, de acordo com a lei e os estatutos em vigor podiam deliberar com qualquer número. A seguir convidou o acionista Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves para presidir os trabalhos, sendo o convite secundado por unanimidade da Assembléia por uma salva de palmas. O Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves assumindo a presidência da mesa agradeceu a honrosa indicação com que fora distinguido e convidou para primeiro e segundo secretários os senhores Carlos Hue Junior e Nestor Augusto Igrejas, que tomaram lugar à mesa. O presidente da mesa pediu ao segundo secretário para proceder à leitura dos anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias quinze, dezoito, dezoenove e quatorze, dezesseis e vinte de março do corrente ano, no teor seguinte:

"Companhia Petropolitana — Fábrica de Fiação e Tecelagem de Algodão. Assembléia Geral Extraordinária — Terceira convocação: Não tendo comparecido na primeira e segunda convocação número suficiente de acionistas para regular funcionamento da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará com comparecimento de qualistas, por carta registada também, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará com comparecimento de qualquer número, na forma da lei, no dia vinte de março corrente às quinze horas, na sede da Companhia Petropolitana, à rua da Quitanda número cento e setenta e sete, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação à nova lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, que dispõe sobre as sociedades anônimas. Ficam suspensas as transferências de ações do dia quinze ao dia vinte inclusive. As ações ao portador com direito a voto nessa Assembléia na forma dos estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas devem ser depositados na sede da Companhia, das quatorze às dezesseis horas, mediante recibo de um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores mandatórios ou representantes.

Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e quarenta e um. — Adhemar de Canindé Jobim. — José Soares Maciel Filho. — João Pereira da Fonseca, Diretores.

Em seguida o presidente da mesa declarou dispensada a leitura da ata da Assembléia Geral Extraordinária anterior, por ter sido aprovada e assinada por todos os presentes e informou que tinha

sobre a mesa uma proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, pedindo ao primeiro secretário que procedesse à leitura para conhecimento dos presentes:

"Senhores acionistas — De acordo com o decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete em vigor, é forçosa uma adaptação dos nossos estatutos ao mesmo, e para a realização desse desideratum a Diretoria da Companhia Petropolitana vos convidou para esta Assembléia Geral Extraordinária e submete à vossa discussão e julgamento o projeto para alteração dos nossos estatutos, apoiados pelo Conselho Fiscal, cujo parecer junta à presente.

Rio de Janeiro, vinte de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Adhemar de Camindé Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*, Diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL — "Senhores acionistas: Tomamos conhecimento do projeto de alteração dos nossos estatutos para enquadramento na lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, e somos do parecer que merecem a vossa aprovação.

Rio de Janeiro, vinte de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Guilherme Guinle*. — *José Mendes de Oliveira Castro*. — *José Manoel Fernandes*".

O presidente da mesa declarou aberta a discussão sobre o projeto de reforma dos estatutos oferecendo a palavra aos senhores acionistas. O senhor Manuel Gomes Moreira, com a palavra, pediu dispensa da leitura por ser do conhecimento de todos os presentes e propõe que se faça apenas a discussão dos capítulos, apresentando os senhores acionistas as modificações ou sugestões que julgarem necessárias, o que foi aprovado. O presidente da mesa submeteu então à Assembléia a discussão do capítulo primeiro. O acionista Sr. Manuel Gomes Moreira pediu a palavra para esclarecer que no artigo primeiro deveria acrescentar-se ao nome da Companhia, a indicação de sua finalidade de acordo com o artigo terceiro do capítulo primeiro da lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, e propõe o nome "Companhia de Fiação e Tecelagem Petropolitana". O diretor Dr. José Soares Maciel Filho, com a palavra, declarou que essa modificação seria uma alteração do nome já tradicional da "Companhia Petropolitana" e pediu à Assembléia que autorizasse a Diretoria a encontrar uma solução satisfatória, sem modificação de um nome símbolo, com mais de meio século de existência. Diversos acionistas se manifestaram a favor das razões apresentadas pelo Diretor Dr. José Soares Maciel Filho e o presidente da mesa submeteu à votação, ficando aprovada a proposta de autorização da Assembléia à Diretoria para que solucionasse dentro do espírito da lei o nome da Companhia que melhor exteriorizasse sua finalidade sem prejudicar a sua denominação tradicional. Em seguida o presidente da mesa submeteu à discussão o capítulo segundo. O acionista Dr. Pedro de Alcântara Guimarães propôs que, no artigo oitavo, fosse substituída a palavra "do capital" pela de "votos" e justificou a sua proposta que foi aprovada por unanimidade. O acionista senhor Manuel Gomes Moreira, propôs que o artigo onze fosse assim redigido: "Haverá anualmente uma Assembléia Geral Ordinária que se reunirá dentro dos quatro primeiros meses do ano, de preferência durante o mês de março, para exame e julgamento das 'contas do ano social findo e mais o que for determinado nestes estatutos'". O Sr. José Manuel Fernandes declarou apoiar inteiramente essa proposta, que também a apresentara em reunião conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal, e por isso esperava que a Assembléia se manifestasse favoravelmente a respeito; posta em discussão pelo presidente da mesa, foi aprovada pelos presentes a nova redação do artigo onze. Seguiu-se a discussão sobre o capítulo terceiro. O acionista Sr. Manuel Gomes Moreira, com a palavra, chamou a atenção sobre o artigo dezoito, que não esclarecia se o Diretor interino deveria cumprir um fim de mandato ou seria escolhido para um período de cinco anos, e propôs que se acrescentasse no último parágrafo: "...até o fim do mandato". Submetida essa proposta à votação da Assembléia, foi aprovada por todos os presentes. Ainda com a palavra o acionista Sr. Manuel Gomes Moreira, chamou a atenção dos presentes de que o artigo dezoessete falava de uma percentagem sobre os dividendos ou bonificações destinada à Diretoria e no entretanto no artigo vinte e seis não fora classificada a dedução dessa percentagem, pelo que propunha que se acrescentasse no fim do parágrafo segundo: "...e a percentagem destinada à Diretoria, de acordo com o artigo dezoessete".

Submetida à Assembléia, foi aprovada, agradecendo o Diretor Dr. José Soares Maciel Filho, em nome da Diretoria, essa observação do acionista Sr. Manuel Gomes Moreira, que demonstrou a sua cuidadosa leitura do projeto. O acionista Dr. Pedro de Alcântara Guimarães, pediu a palavra para propor mais um artigo sob o título de "disposições transitórias" assim redigido: "Artigo vinte e oito: Fica o mandato da atual Diretoria mantido até à data da próxima Assembléia Geral Ordinária quando se procederá às eleições, de acordo com estes estatutos, ficando os atuais Diretores nos respectivos cargos, percebendo a mesma remuneração e a mesma percentagem sobre dividendos".

Submetida à Assembléia pelo presidente da mesa, foi a proposta do acionista Dr. Pedro de Alcântara Guimarães, aprovada por unanimidade dos presentes. O acionista Dr. Luiz Henrique Pareto propôs um voto de louvor ao Conselho Fiscal pela colaboração eficiente e valiosa no preparo do projeto dos estatutos com a Diretoria, pedindo se consignasse em ata, o que foi feito por aprovação unânime da Assembléia; o acionista Dr. José Manuel Fernandes, agradeceu em seu nome e no de seus colegas do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Manuel Gomes Moreira propôs que esse voto fosse extensivo à Diretoria e o acionista Sr. Ademar de Camindé Jobim pediu ao presidente da mesa que se registasse em ata um agradecimento muito especial à mesa pela magnífica atuação no desempenho dos trabalhos realizados. O

presidente da mesa agradeceu e solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura dos novos estatutos com as emendas aprovadas e assim redigido: — Estatutos da Companhia Petropolitana, Fiação e Tecelagem — Capítulo primeiro — "Da Companhia, sede, duração, capital e fins sociais. — Artigo Primeiro — A Companhia Petropolitana, Fiação e Tecelagem, Sociedade Anônima, autorizada por decreto número cinco mil quatrocentos e sete, de dezoessete de setembro de mil oitocentos e setenta e três, reconstituída e regida pelos estatutos aprovados e registrados na Junta Comercial em vinte de março de mil oitocentos e oitenta e quatro; quatro de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e seis; vinte e cinco de abril de mil oitocentos e oitenta e nove; quinze de março de mil oitocentos e noventa e três; quatorze de abril de mil oitocentos e noventa e oito; dezoessete de abril de mil novecentos e seis; trinta e um de março de mil novecentos e treze; vinte de junho de mil novecentos e dezoessete; vinte de agosto de mil novecentos e dezoito; dois de maio de mil novecentos e trinta e três; no Departamento Nacional de Indústria e Comércio em vinte oito de junho de mil novecentos e trinta e oito, passa a reger-se pelos presentes estatutos e pelas disposições da lei dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e outras leis vigentes, na parte que lhe for aplicável. — Artigo Segundo — A sede, domicílio legal e o respectivo foro são os da cidade do Rio de Janeiro. — Artigo Terceiro — O prazo da duração da Companhia é de cinquenta anos, contados de primeiro de janeiro de mil novecentos e dezoessete. Esse prazo poderá ser reduzido ou prorrogado, nos casos em que a lei permite, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, representando dois terços do capital social. — Artigo Quarto — O capital da Companhia é fixado em sete mil contos de réis, dividido em trinta e cinco mil ações, sendo dez mil e quinhentas nominativas e vinte e quatro mil e quinhentas ao portador, de duzentos mil réis cada uma, já integralizadas. — Parágrafo único — Fica criada a taxa de dois mil réis por ação para o serviço de conversão ou substituição dos títulos, quando pedido pelo acionista. — Artigo Quinto — Os fins sociais da Companhia são os que se compreenderem na exploração da indústria de fiação e tecelagem, quer tecidos de algodão, ou outras matérias textéis, bem como quaisquer outros gêneros de atividade de interesse social. — Capítulo Segundo — Das assembleias gerais — Artigo Sexto — A assembleia geral se constitui pela reunião de acionistas possuidores de ações nominativas já inseridas em seus nomes nos livros da Companhia, pelo menos, sessenta dias antes da reunião, ou que tenham depositado na sede social, até três dias antes da assembleia, ações ao portador emitidas, pelo menos, sessenta dias antes da convocação. Para os fins deste artigo, considera-se emissão o desdobramento da cautela. — Artigo Sétimo — Os documentos que provam o mandato ou a representação de acionista, devem ser apresentados e depositados na sede da Companhia até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes. — Artigo Oitavo — A assembleia geral será aberta pelo presidente da Companhia em exercício, o qual, verificando haver número legal, convidará um dos acionistas presentes para presidir-lá. Se qualquer acionista se opuser a esse processo de designação, o presidente da Companhia submeterá a votos a escolha do presidente da assembleia. Este será então eleito pela maioria de votos presentes, sendo a eleição apurada por dois escrutinadores nomeados pelo presidente da Companhia, um dos quais será tirado dentre os que se tiverem oposto à indicação. — O acionista que presidir a assembleia convidará dois outros para secretários. — Artigo Nono — Ao presidente da assembleia incumbem dirigir os seus trabalhos e manter a devida ordem e regularidade nas suas discussões e deliberações. — Artigo Décimo — As deliberações da assembleia geral, tomadas de conformidade com a lei e estes estatutos, obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes. — Artigo Onze — Haverá anualmente uma assembleia geral ordinária, que se reunirá dentro dos quatro primeiros meses do ano, de preferência durante o mês de março, para exame e julgamento das contas do ano social findo, e mais o que for determinado nestes estatutos. — Artigo Doze — Serão suspensas as transações das ações nominativas nos cinco dias que precederem à reunião da assembleia geral, afim de ser organizada a lista de acionistas em condições de constituir-lá, e desta suspensão dar-se-á notícia por anúncio na imprensa. — Capítulo Terceiro — Da administração — Artigo Treze — A Companhia será administrada por uma diretoria composta de três membros, sendo um diretor-presidente, um diretor-secretário-tesoureiro e um diretor-comercial, escolhidos pela assembleia geral para cada um desses cargos, especificadamente, por maioria de votos apurados. — Artigo Quatorze — Podem ser eleitos diretores, acionistas ou não, mas nenhum diretor poderá entrar em exercício do mandato sem depositar nos cofres da Companhia duzentas ações, as quais servirão de caução à sua responsabilidade por todo o tempo que durar a respectiva gestão, e não poderão ser liberadas enquanto não forem aprovadas as suas últimas contas, pela assembleia geral. — Artigo Quinze — O mandato conferido aos diretores durará cinco anos, sendo permitida a sua renovação. Os diretores não reeleitos funcionam até a posse dos novos eleitos. — Artigo Dezoessete — Os negócios da mera expediente da Companhia podem ser resolvidos por um só diretor; os assuntos de maior importância dependem de acordo e resolução da diretoria, sendo, no caso de desacordo, resolvidos com o concurso do Conselho Fiscal. As deliberações tomadas nesse último caso o serão por maioria de votos presentes, sendo que, em caso de empate, caberá ao presidente da Companhia o voto de desempate, e constarão de atas lavradas nos livros para esse fim destinados e subscritos pelos diretores e Conselho Fiscal. — Artigo Dezoessete — Os membros da Diretoria terão uma remuneração e uma percentagem sobre dividendos ou bonificações distribuídas, competindo à assembleia geral ordinária fixá-las ou alterá-las, por proposta do conselho

fiscal. — Artigo dezoito. No impedimento temporário de um dos diretores, os outros dois, de acordo com o Conselho Fiscal, resolverão sobre quem deva ser substituído e igualmente se ao diretor impedido caberão as vantagens integrais a que tem direito ou somente à sua remuneração mensal. Caberá ao diretor interino a remuneração mensal correspondente ao cargo. No caso de vaga, a diretoria de acordo com o Conselho Fiscal, escolherá um membro do próprio Conselho Fiscal ou um acionista para preencher o cargo até a primeira reunião da assembléia geral, a qual cabe prover em definitivo o preenchimento até o fim do mandato. — Artigo dezenove. No impedimento simultâneo de dois diretores, o outro diretor convocará imediatamente o Conselho Fiscal para se resolver quanto ao provimento dos cargos, que poderão ser preenchidos por membros do próprio Conselho Fiscal ou acionistas até a reunião da assembléia geral a quem compete o preenchimento definitivo. — Parágrafo primeiro: É facultado à diretoria, de acordo com o Conselho Fiscal, conceder licenças a um dos diretores, até o prazo máximo de seis meses. — Parágrafo segundo: Entende-se que renunciou ao cargo o diretor que não tomar posse até trinta dias após a eleição, ou que, dentro de igual período de tempo, depois de findo o prazo da licença concedida, não reassumir suas funções. — Artigo vinte. A diretoria tem poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da Companhia. — Artigo vinte e um. A diretoria coletivamente compete: a) Administrar os negócios da Companhia; b) Celebrar contratos para qualquer fim social, ouvindo o Conselho Fiscal quando assim entender; c) Nomear e demitir todos os empregados da Companhia; d) Efetuar os pagamentos necessários e bem assim autorizar os dividendos, verificados os lucros líquidos semestrais; e) Fazer organizar o balanço e documentos que tem de ser apresentados anualmente à assembléia geral dos acionistas, acompanhados do relatório circunstanciado da situação da Companhia; f) Expedir os regulamentos que forem necessários; g) Escolher, de acordo com o Conselho Fiscal, os estabelecimentos bancários em que devam ser recolhidos os dinheiros da Companhia, que só poderão ser retirados por meio de recibos ou cheques firmados por dois diretores; h) Realizar quaisquer operações de crédito que forem necessárias ao andamento dos negócios da Companhia, de acordo com o Conselho Fiscal e as que forem autorizadas pela assembléia geral dos acionistas; i) Ouvir o Conselho Fiscal nos casos não previstos o sempre que o seu concurso se torne necessário ao interesse da Companhia; j) Prestar ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos que este reclamar para o bom desempenho de suas atribuições. — Artigo vinte e dois. Ao diretor-presidente compete: a) Representar a Companhia em juízo; b) Convocar a assembléia geral; c) Convocar as reuniões de diretoria e as sessões conjuntas com o Conselho Fiscal; d) Presidir às sessões conjuntas da diretoria com o Conselho Fiscal e os trabalhos preparatórios da assembléia geral; e) Fazer cumprir as deliberações da assembléia geral, do Conselho Fiscal e da diretoria; f) Assinar, com outro diretor, as ações, cautelas, contratos de crédito, cheques, aceites e endossos de letras; g) Dirigir a administração geral da Companhia. — Artigo vinte e três. Ao diretor-secretário-tesoureiro compete: a) Substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos; b) Assinar, com outro diretor, as ações, cautelas, contratos de crédito, cheques, aceites e endossos de letras; c) Autenticar com a sua assinatura as certidões que forem requeridas e a diretoria mandar passar; d) Dirigir os serviços financeiros da Companhia e manter em ordem os arquivos. — Artigo vinte e quatro. Ao diretor-comercial compete: a) Substituir o diretor-secretário-tesoureiro nos seus impedimentos; b) Assinar, com outro diretor, as ações, cautelas, contratos de crédito, cheques, aceites e endossos de letras; c) Dirigir os serviços comerciais da Companhia e superintender a fabricação. — Artigo vinte e cinco. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, procedendo-se em tudo de acordo com o capítulo doze do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — Artigo vinte e seis. No fim de cada semestre a diretoria e o Conselho Fiscal examinarão em sessão conjunta, de que se lavrará ata, o balanço e respectivos documentos. — Parágrafo primeiro: Dos lucros líquidos verificados nos balanços semestrais se retirarão antes de qualquer outra dedução, até quarenta por cento, para serem levados a quaisquer dos seguintes fundos, conforme a diretoria e o Conselho Fiscal julgarem mais conveniente: Fundo de reserva; Fundo de renovação de máquinas; Fundo imobiliário; Fundo de assistência social; Fundo mercantil; Fundo de previdência administrativa; Fundo de seguros e Fundo do Departamento de Energia. — Parágrafo segundo: Em seguida determinarão a quantia que houver de ser distribuída aos acionistas como dividendo ou bonificação e a percentagem destinada à diretoria, de acordo com o artigo dezoete. — Parágrafo terceiro: O saldo que restar dos lucros líquidos, depois das retiradas acima prescritas, será levado à conta de lucros suspensos. — Artigo vinte e sete. O ano administrativo da Companhia principia em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro. — Capítulo quarto — Disposições transitórias. — Artigo vinte e oito. Fica o mandato da atual diretoria mantido até a data da próxima assembléia geral ordinária, quando se procederá às eleições de acordo com estes estatutos, ficando os atuais diretores nos respectivos cargos, percebendo a mesma remuneração e a mesma percentagem sobre dividendos. — Ao terminar a leitura, não havendo quem mais pedisse a palavra, o presidente da mesa, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a assembléia geral extraordinária e pediu aos senhores acionistas que se conservassem no recinto por algum tempo para que se procedesse à redação da ata, que

depois de lida foi unanimemente aprovada. E eu, primeiro secretário a redigi e assino com a mesa e demais senhores acionistas. Rio de Janeiro, vinte de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Carlos Hue Junior*, primeiro secretário. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, presidente da mesa. — *Nestor Augusto Igrejas*, segundo secretário. — *Sotto Maior & Comp.*, pp. Antonio Augusto Sotto Maior; pp. Bernardo Martins Catharino; pp. Carlos Alves Ferreira Cardoso; pp. Domingos da Veiga Galvão; pp. Ema Alves Luizelo Moreira; pp. Esther Alves Luizelo Moreira; pp. Júlia Alves Luizelo Moreira; pp. Rachel Alves Luizelo Moreira; pp. Lola Ribeiro de Souza, Sotto Maior & Comp. — *Adhemar de Canindé Jobim*, pp. Izaura Pinheiro Jobim, Adhemar de Canindé Jobim. — *João Pereira da Fonseca*. — *Albino Joaquim Ribeiro*, pp. Odette Boavista Accioly; pp. Maria Luiza Werneck; pp. Maria José Vieitas, Albino Joaquim Ribeiro. — *Arlindo L. Ferreira Chaves*, pp. Hilda Pinheiro Chaves; pp. Marietta Pinheiro da Fonseca; pp. Antonio Ribeiro da Fonseca; pp. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, Arlindo L. Ferreira Chaves. — *José Antonio Gomes Ferreira*, pp. Constância Gonçalves Gaió, José Antonio Gomes Ferreira. — *Antonio Candido Dias Neves*, pp. Julia Rodrigues Gonzaga Vieira, Antonio Candido Dias Neves. — *João Victorio Pareto Junior* (pp. do espólio). — *Luiz Henrique Pareto*. — *Pedro de Alcantara Guimarães*, pp. Armando Pinheiro, Pedro de Alcantara Guimarães. — *Manoel Gomes Moreira*. — *José Soares Maciel Filho*. — *Francisco Gonçalves Ferreira*. — *José Manoel Fernandes*. — *João Carlos Cunha dos Santos*. — *Cecilia Vieira de Carvalho*. — *Julio Xavier Marques do Couto*. — *Nereu Chalréo Corrêa*. — *Yves de Mattos Vieira*, pp. Elvira Pinto de Azevedo, Yves de Mattos Vieira. — *Luiz Mendes Rodrigues*, pp. União Beneficente Cascatinha, pp. União Feminina de Beneficência, pp. Virgílio Augusto Nogueira, Luiz Mendes Rodrigues. — *Belisario de Assis Fonseca*. — *Bernardo Alves Pinheiro Junior*.

(N. 4.651 — 8-4-941 — 73451)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SARMENTO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas.

Cumprindo o disposto no § 4.º do art. 14 dos Estatutos, temos o prazer em submeter ao vosso exame e aprovação o balanço e as contas referentes ao ano de 1940.

Como vereis, o balanço já foi dado de acordo com os preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro do ano passado.

Prontos a prestar-vos qualquer outro esclarecimento, apresentamos-vos o nosso saudar.

Rio, 20 de fevereiro de 1941. — *Ribeiro Junqueira*, presidente. — *Genaro de Moraes Sarmento*, gerente. — *Ortiz de Moraes Sarmento*, tesoureiro. — *Leticia de Moraes Sarmento*, secretário.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

A t i v o

Imobilizado:

Máquinas	3.568:609\$195	
Prédios	1.294:793\$061	
Chacara dos Pintos	1:685\$650	
Águas e tanques	46:816\$760	
Moveis e utensílios	53:311\$000	
Linha do Trolé	4:004\$890	
Instalação elétrica	38:402\$650	
Usina elétrica	13:007\$900	
Auto-caminhão	27:376\$000	5.048:007\$106

Realizável a curto prazo:

Manufaturas	392:526\$400	
Matéria prima	396:010\$900	
Almoxarifado	198:774\$200	
Combustível	4:344\$000	
Imposto de consumo	175\$890	
Vendas Mercantis	43\$000	
Ações	1:230\$000	
Bancos c/cobrança	194:414\$900	
Contas correntes	1.062:445\$260	2.249:964\$550

Disponível:

Caixa da sede	23:135\$400	
Caixa da Fábrica	11:531\$500	
Bancos — (Depósitos)	26:969\$400	61:636\$300

Pendente:

Letras e obrigações a receber	16:919\$600	
Adiantamentos e abonos	4:812\$600	
Banco Ribeiro Junqueira, c/amortização	18:439\$378	
Seguros	15:113\$800	55:285\$378

Compensação:

Ações em caução	40:000\$000	
Banco Ribeiro Junqueira, c/caução	800:000\$000	840:000\$000
		8.254:893\$334

Nicephoro Duarte Cavalcanti, guarda-livros — Reg. 35.620.

Passivo

Não exigível:			
Capital	2.400:000\$000		
Fundo de reserva	154:106\$916		
Fundo de depreciação	1.000:000\$000		
Fundo de melhoramentos da fábrica	425:523\$590		
Fundo de previsão	185:914\$498	4.165:545\$004	
Exigível a curto prazo:			
Contas a pagar	15:907\$900		
Salários a pagar	22:564\$200		
Dividendos	192:000\$000		
Contas correntes	572:984\$730		
Letras e obrigações a pagar (Divs.)	1.220:239\$500	2.023:616\$330	
Exigível a longo prazo:			
Letras e obrigações a pagar:			
Banco Ribeiro Junqueira (Empréstimo)	800:000\$000		
Fábrica Santa Heloisa S/A. (Máquinas)	425:702\$000	1.225:702\$000	
Compensação:			
Caução da diretoria	40:000\$000		
Caução de títulos	800:000\$000	840:000\$000	
		8.254:893\$334	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *José Monteiro Ribeiro Junqueira*, diretor-presidente. — *Genaro de Moraes Sarmento*, diretor-gerente. — *Ortiz de Moraes Sarmento*, diretor-tesoureiro. — *Leticia de Moraes Sarmento*, diretor-secretário. — *Nicephoro Duarte Cavalcanti*, guarda-livros. — Reg. 35.620.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, RELATIVA AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

a Capital	386:710\$605
a Contas correntes	7:588\$800
a Vendas mercantis	67:005\$600
a Auto-caminhão	6:844\$000
a Moveis e utensílios	5:923\$500
a Conservação e reparos	69:029\$300
a Despesas gerais	659:205\$600
a Institutos de Aposentadorias e Pensões	31:648\$200
a Impostos diversos	68:060\$100
a Juros e descontos	163:224\$311
a Seguros	29:714\$100
a Fundo de depreciação	61:918\$891
a Fundo de reserva	62:833\$300
a Fundo de melhoramentos da fábrica	425:666\$700
a Fundo de previsão	185:914\$498
a Dividendos	192:000\$000
	2.123:287\$505

Crédito

Saldo de 30 de dezembro de 1939	386:710\$605
de Manufaturas	
Saldo desta conta	1.325:818\$800
Valor do stock existente nesta data conforme inventário	392:526\$400
	1.718:345\$200
de Aluguéis	
Saldo desta conta	18:122\$200
de Renda de títulos	
Saldo desta conta	109\$500
	2.123:287\$505

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940 — *José Monteiro Ribeiro Junqueira*, diretor-presidente. — *Genaro de Moraes Sarmento*, diretor-gerente. — *Ortiz de Moraes Sarmento*, diretor-tesoureiro. — *Leticia de Moraes Sarmento*, diretor-secretário. — *Nicephoro Duarte Cavalcanti*, guarda-livros. — Reg. 35.620.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, com sede nesta cidade, à rua da Alfandega, 47, 4.º andar, tendo examinado as contas, balanço e caixa relativos aos negócios da mesma Companhia durante o ano social findo no dia 31 de dezembro de 1940, acharam tudo em boa ordem e conferido, sendo, por isso, de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Alpheu Ribeiro*. — *Mario Telles*. — *Francisco Zagari*.

(N. 4.588 — 8-4-41 — 302\$9.)

COMPANHIA INDÍGENA DE IMOVEIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALISADA AOS 31 DE MARÇO DE 1941

Aos trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social à rua Buenos Aires, cem, quarto andar, presentes oito acionistas representando quatro mil e cem ações, foi aclamado presidente da assembléia o doutor Euvaldo Lodi que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o doutor Olímpio de Carvalho e Silva. Por esta foi lido o seguinte anúncio de convocação: "Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à rua Buenos Aires, cem, quarto andar, às quatorze horas do dia trinta e um do corrente, afim de examinarem os atos da Diretoria, as Contas e o Balanço referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e um. Rio de Janeiro, 19 de março de 1941. A Diretoria". A assembléia dispensou a leitura do Relatório da Diretoria, bem como do balanço e da demonstração da conta "lucros e perdas", por já terem sido publicados. O senhor secretário procedeu à leitura do seguinte parecer: "O Conselho Fiscal da Companhia Indígena de Imóveis, diante do exame procedido nos livros, contas e documentos referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, é de parecer que sejam aprovados os atos da diretoria, as contas, bem como o balanço que representa a verdadeira situação da sociedade. Rio de Janeiro, vinte de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Fernando Bastos de Oliveira, Wagner Estelita Campos, Olímpio de Carvalho e Silva". Posto em discussão o Parecer e ninguém havendo feito qualquer observação, o senhor presidente pôz em votação as suas conclusões, as quais foram aprovadas, na forma da lei. O senhor presidente lembrou que, na forma dos Estatutos, deve ser feita a eleição da diretoria para o bienio mil novecentos e quarenta e um a mil novecentos e quarenta e dois e dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício, suspendendo a sessão para que os senhores acionistas preparassem as suas cédulas. Reaberta, cinco minutos depois, a sessão, procedida a votação e feita a apuração, foi proclamado o seguinte resultado — Eleição da Diretoria — para diretor presidente, o doutor Euvaldo Lodi com quatro mil votos e para diretor gerente, o doutor Domingos Neto de Velasco com igual número de votos, havendo outros menos votados; para membros efetivos do Conselho Fiscal os doutores Mário Leão Ludolf, Olímpio de Carvalho e Silva e Antônio Horácio Pereira com quatro mil votos e para suplentes os senhores Jacob Guariglia e doutor Jair Negrão de Lima. O senhor presidente, agradecendo a sua eleição para diretor presidente, lastima que o doutor Trajano de Miranda Valverde, que ocupara aquele posto no bienio anterior, não pudesse, por motivos justos, continuar na presidência, onde prestou tão bons serviços à Sociedade. Com a palavra, o doutor Domingos Velasco fez suas as palavras do presidente e pediu que se consignasse em ata os agradecimentos da sociedade ao doutor Trajano de Miranda Valverde pelo muito que fez em benefício dos interesses sociais, o que foi aprovado unanimemente. Cumprida a exigência do artigo cento e dezessete da lei das sociedades anônimas, foram empossados os novos diretores e os membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. E eu, Olímpio de Carvalho e Silva, secretário, fiz lavrar a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, valendo a entrelinha "o que foi aprovado unanimemente".

Olímpio de Carvalho e Silva, Euvaldo Lodi, Antônio Horácio Pereira, Mário Leão Ludolf, Jair Negrão de Lima, Presciano Muniz de Mesquita, Murilo de Paula, Domingos Neto de Velasco.

Confere. Cia. Indígena de Imóveis. — *D. N. de Velasco*, diretor-gerente.

(N.4.652 — 8-4-41 — 81\$6).

CONSTRUTORA BRANDÃO S. A. CONBRASA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1941

Às onze (11) horas do dia quinze de março de 1941, na sede da Construtora Brandão S. A. Conbrasa, à rua Buenos Aires número 85, 2.º andar, nesta Capital, reunidos doze acionistas, cujos nomes e qualificação constam do Livro de Presença, na forma do Art. 92, do decreto-lei n. 2.627, representando a totalidade do capital social, o senhor Vitor de Magalhães Cardoso Rangel, na qualidade de diretor-presidente, declara haver número legal e, portanto, estar instalada a Assembléia Geral Ordinária, e pede seja designado um dos senhores acionistas para presidir os trabalhos. Por indicação do senhor Dr. Fernando Augusto Pereira, é aclamado o Dr. Rubens Ferraz, que aceita, agradece e convida o senhor Antônio de Magalhães Cardoso Rangel para secretário, ficando assim constituída a mesa. A seguir, o secretário faz a conferência do Livro de Presença e das ações em depósito, constatando tudo em ordem, e, logo após, por ordem do senhor presidente, o secretário lê a ata da sessão anterior, o anúncio do aviso a que se refere o Art. 99, do citado decreto-lei, publicado no *Diário Oficial* dos dias 7, 9, 11 e 14 de fevereiro próximo findo, bem como o do anúncio de convocação da Assembléia Geral Ordinária, publicado nos dias 7, 8 e 10 do corrente mês, do balanço, relatório e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940, publicados no *Diário Oficial* do dia 7 deste mês. Terminada a leitura, o senhor presidente põe em discussão os referidos documentos, e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, é posta em votação a aprovação dos mesmos, sendo, unanimemente aprovados, abstendo-se de

votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. O senhor presidente declara que os Srs. acionistas devem munir-se das respectivas cédulas, afim de elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1941, o que é feito, procedendo-se, a seguir, à eleição que ofereceu o seguinte resultado: membros efetivos: Fernando Augusto Pereira, 996 votos; Dimas Correia dos Santos, 995; Rubens Ferraz, 998; Suplentes: Antônio Martins Pereira, 989 votos; Jorge Ballard Braga, 995, e Joaquim Pires, 980. Em face do resultado, o senhor presidente declara empossados os referidos senhores nos respectivos cargos, sendo o seu gesto apoiado pela Assembléia por uma salva de palmas. O senhor presidente informa aos senhores acionistas que, em face do parágrafo único do Art. 124, do citado decreto-lei, deverá ser fixada pela Assembléia a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, para cujo fim franqueia a palavra. O senhor Dr. Armando Rodrigues Brandão propõe, então, seja aquela remuneração fixada em quatrocentos mil réis anualmente, para cada membro. O senhor presidente submete a mesma proposta à Assembléia, que a aprova por unanimidade. Ainda o senhor presidente expõe à Assembléia que a Diretoria vem procedendo os trabalhos preliminares, conforme seu relatório, de adaptação da Sociedade às normas estabelecidas pelo já mencionado decreto-lei número 2.627, e, desde já, convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às quinze horas do dia 19 de abril próximo vindouro, neste mesmo lugar, em cuja Assembléia serão resolvidos, dentre outros, os seguintes assuntos: conversão das ações de "ao portador" em "nominativas" e fixação das reuniões do Conselho Fiscal, ambas em cumprimento do disposto nos Arts. 177 e 127, n. I, do mesmo decreto. Finalmente, o senhor presidente franqueia a palavra, fazendo uso da mesma o senhor Dr. Fernando Augusto Pereira, que, em nome do Conselho Fiscal, e em ligeiro improviso, agradece a confiança da Assembléia reelegendo todos os seus membros para novo período, bem como congratulando-se com a Assembléia pelo estado atual dos negócios da Sociedade, o que se deve ao esforço da Diretoria, sendo suas últimas palavras acompanhadas de francos aplausos. E, como ninguém mais fez uso da palavra, o senhor presidente dá por finda a presente sessão, solicitando, porém, aos presentes a fineza de aguardar seja lavrada a ata respectiva. Reaberta a sessão, eu Antônio de Magalhães Cardoso Rangel, secretário, li a presente ata que, depois de aprovada pela Assembléia, é por mim transcrita no livro competente e assinada, bem como por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — Antonio de Magalhães Cardoso Rangel. — Rubens Ferraz. — Armando Rodrigues Brandão. — Victor de Magalhães Cardoso Rangel. — Dymas Corrêa dos Santos. — Fernando Augusto Pereira. — Maria José Pereira de Magalhães Cardoso. — Maria de Lourdes de Magalhães Cardoso. — Antonio Martins Pereira. — João Cardozo de Castro. — Jorge Ballard Braga. — Victor de Magalhães Junior.

Nota: — É a presente cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária, da Construtora Brandão S. A. — Conbrasa, realizada em 15 do corrente mês e ano.

(N. 4.709 — 8-4-41 — 89\$8)

SOCIEDADE ANÔNIMA LANIFÍCIO IDEAL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo as determinações legais e dos estatutos, submetemos à vossa apreciação o Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1940.

O balanço levantado mostra claramente a situação da Sociedade. A Diretoria propõe distribuir um dividendo de 12%.

Para quaisquer outros esclarecimentos estamos inteiramente à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — A Diretoria: Heinrich Neupert — Trajano de Miranda Valverde.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:		
Terreno e edificio.....	317:962\$700	
Máquinas e instalação.....	1.137:889\$200	
Móveis e utensílios.....	5:475\$300	
Marcas registradas	3:760\$600	1.465:087\$800
Disponível:		
Caixa	5:162\$800	
Bancos	125:231\$900	130:394\$700
Realizável a curto prazo:		
Obrigações a receber.....	1.922:656\$500	
Matérias primas	973:361\$300	
Manufatura	895:586\$400	
Acessórios para máquinas....	14:200\$200	
Acessórios de fabrico.....	13:508\$900	
Selos de consumo.....	3:968\$000	
Estampilhas para duplicatas..	84\$400	3.823:368\$700

Conta de compensação:		
Ações caucionadas.....	60:000\$000	
		5.478:851\$200

Passivo

Não exigível:		
Capital	2.500:000\$000	
Conta de reserva legal.....	23:194\$000	
Conta de reserva tributada..	322:194\$400	
Fundo de depreciação.....	304:034\$400	3.149:422\$800
Exigível a curto prazo:		
Contas correntes	517:313\$300	
Bancos	229:261\$200	
Títulos descontados.....	722:158\$700	
Obrigações a pagar.....	432:285\$500	
Férias a pagar.....	68:409\$700	
Dividendos	300:000\$000	2.269:428\$100
Conta de compensação:		
Caução da diretoria.....	60:000\$000	
		5.478:851\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940 — Heinrich Neupert — Trajano de Miranda Valverde — Max Boehm, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DE 1.º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Crédito

Manufatura	1.298:588\$000
Diferenças de câmbio.....	98\$100
	1.298:686\$100

Débito

Despesas gerais.....	250:849\$400
Impostos	117:849\$700
Juros e descontos.....	161:218\$400
Comissões	136:282\$300
Prêmios de seguro.....	16:296\$200
Acidentes do trabalho.....	7:883\$100
Benfeitorias	8:245\$400
Obrigações a receber.....	28:785\$600
Conta de reserva legal.....	23:194\$000
Conta de reserva tributada.....	140:685\$600
Fundo de depreciação.....	107:396\$400
Dividendos	300:000\$000
	1.298:686\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Heinrich Neupert — Trajano de Miranda Valverde — Max Boehm, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Lanifício Ideal, tendo examinado os documentos, contas e demais títulos probatórios do balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e constatado a sua exatidão, são de parecer, que os mesmos devem ser aprovados, bem como os atos da diretoria e a proposta de distribuir um dividendo de 12%.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — Otto Wessel — Heinrich Künning — Herm. Zimmermann.

(N. 4.898 — 8-4-41 — 196\$9)

GENERAL ELECTRIC RAIOS X S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DE MARÇO DE MIL NOVECENTO E QUARENTA E UM

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, reunidos na sede social da General Electric Raios X S. A., à rua Araújo Porto Alegre, número sessenta e quatro, Rio de Janeiro, todos os acionistas, representando portanto, a totalidade do capital social, conforme consta do Livro de Presença, eleito pelos senhores acionistas assumiu a presidência da assembléia o Sr. E. E. Gyss, que convidou para secretários os Srs. A. J. Saridaki e J. M. Fiddler.

O Sr. presidente da assembléia declara, então, que, na forma dos editais de convocação, a assembléia tinha por fim a adaptação dos estatutos sociais à nova lei das sociedades anônimas, decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Dando-se início aos trabalhos, foi discutido amplamente o assunto, e apreciadas várias sugestões dos Senhores acionistas, foi finalmente, aprovada a seguinte redação por unanimidade de votos.

ESTATUTOS DA GENERAL ELECTRIC RAIOS X S. A.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1.º. — Esta sociedade denominar-se-á General Electric "Raios X" S. A.

Art. 2.º. — A sociedade terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, podendo abrir filiais no país e no estrangeiro.

Art. 3º. — Os fins da sociedade são a venda, fabricação, importação, exportação e comércio em geral de artigos e aparelhos geradores de "raios X", e outros aparelhos para terem aplicações médicas em diagnósticos e tratamento, seus acessórios e correlatos, inclusive o transporte, fornecimento, concertos e instalação dos mesmos.

Art. 4º. — A duração da sociedade será de noventa e nove anos, contados da data de sua constituição definitiva, podendo ser prorrogada.

CAPÍTULO II

Do capital social, ações e dividendos

Art. 5º. — O capital social é de mil contos de réis (1.000:000\$000), dividido em mil (1.000) ações integralizadas de um conto de réis (1.000\$000) cada uma.

Art. 6º. — As ações serão ordinárias, nominativas ou ao portador, à opção do proprietário.

Art. 7º. — As ações serão assinadas por dois diretores, sendo um o diretor presidente, preenchidas as formalidades legais.

Art. 8º. — A transferência das ações nominativas será efetuada no respectivo livro de transferência, por termo assinado por dois diretores, sendo um o diretor presidente, pelo cedente eessionário, quer pessoalmente, quer por procuradores devidamente investidos de poderes especiais para esse fim.

Art. 9º. — A assembleia geral por proposta da diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal, determinará o dividendo a ser distribuído ou a forma de aplicação dos lucros líquidos.

CAPÍTULO III

Das Assembleias Gerais

Art. 10. — As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As primeiras terão lugar até trinta e um de março de cada ano, e as segundas quando convocadas na forma da lei.

§ 1º. — A assembleia geral ordinária deliberará sobre as contas da administração, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e elegerá os diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal.

§ 2º. — As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se nas mesmas de assunto estranho à sua convocação.

Art. 11. — Cada ação dará direito a um voto, deliberando a assembleia por maioria de votos presentes, respeitadas as disposições da legislação em vigor. As deliberações tomadas pela assembleia, na conformidade dos Estatutos, obrigam a todos os acionistas, quer presentes, quer ausentes.

Art. 12. — A forma de convocação das assembleias gerais, bem como a sua constituição e o seu funcionamento, serão como prescrito em lei.

Art. 13. — Os acionistas presentes deverão provar a sua qualidade e os que representarem outros, em quaisquer das assembleias gerais da sociedade, deverão também exhibir à mesa as necessárias procurações comprobatórias dos seus mandatos.

Art. 14. — As assembleias gerais terão os poderes previstos pela legislação em vigor para resolver sobre todos os negócios da sociedade, tomar quaisquer decisões, deliberar, aprovar e ratificar todos os atos de interesse social, — inclusive por maioria de dois terços do capital da sociedade, alterar os estatutos, — alienar, gravar, por qualquer forma admitida em direito, os imóveis da sociedade, bem como resolver sobre qualquer questão importante referente ao emprego, aplicação ou disposição dos dinheiros e valores da sociedade fora do movimento comum e ordinário dos seus negócios.

Art. 15. — As assembleias gerais serão presididas por um acionista escolhido na ocasião pela maioria dos presentes, o qual escolherá dois secretários para formar a mesa, que dirigirá os trabalhos.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 16. — A diretoria compor-se-á de dois diretores, sendo um o diretor presidente e outro o diretor vice-presidente, eleitos pela assembleia geral por um ano até a nova assembleia ordinária e empossados logo após prestada a caução legal. Entretanto, se a assembleia geral, mediante indicação da diretoria, entender necessário ao bom andamento dos negócios sociais que a diretoria se componha de maior número de diretores, poderá ela eleger mais um ou dois diretores, cujas atribuições serão as de assistir e auxiliar o diretor presidente e o diretor vice-presidente no exercício de suas funções.

Parágrafo Único. — Os diretores perceberão remuneração fixa *pro labore*, nela não se incluindo percentagem alguma sobre lucros líquidos.

Art. 17. — Cada diretor caucionará a responsabilidade de sua gestão com cinco ações.

Art. 18. — O exercício de um cargo de diretor não impedirá o exercício de outras funções na sociedade que não sejam incompatíveis com as de diretor.

Art. 19. — A diretoria compete:

- a) a administração e gerência dos negócios sociais;
- b) fazer observar as disposições estatutárias e deliberações das assembleias gerais e
- c) indicar, sujeito a aprovação da assembleia geral, o dividendo a ser distribuído, de acordo com o art. 9º, ouvido o Conselho Fiscal, e organizar o relatório, inventário, balanço e contas a serem apresentadas à assembleia geral.

Art. 20. Ao diretor-presidente compete: — a representação oficial da sociedade, constituir mandatários e advogados em nome da sociedade, e, como gerente geral, superintender todos os negócios e operações sociais, admitir e despedir empregados, fixar-lhes o número, as atribuições e ordenados.

Art. 21. Compete ainda ao diretor-presidente abrir filiais ou sucursais, nomear agentes e comissários, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Art. 22. Na ausência, falta ou impedimento do diretor-presidente, será ele substituído pelo diretor vice-presidente.

Art. 23. Ao diretor-vice-presidente compete: — auxiliar o diretor-presidente no exercício das suas funções e exercer as funções que lhe forem por ele delegadas.

Art. 24. Em caso de falecimento ou renúncia de qualquer dos diretores, o outro diretor acumulará as respectivas funções, e será convocada uma assembleia geral para a eleição do substituto que permanecerá no exercício do cargo até a terminação do mandato do que houver falecido ou renunciado.

Art. 25. As obrigações, debêntures e quaisquer títulos de dívidas fora do movimento comum dos negócios cuja emissão for devidamente autorizada pela assembleia geral, deverão ser assinados pelo diretor-presidente e pelo diretor-vice-presidente.

Art. 26. Os cheques contra depósitos em contas correntes, as notas promissórias, e as letras e contratos de câmbio terão sempre duas assinaturas, em conjunto, de diretores ou outros funcionários, estes habilitados com procuração, outorgada pelo diretor-presidente.

Parágrafo único. Nos demais contratos, nas duplicatas, inclusive no respectivo endosso para cobrança, no endosso de cheques para depósitos em Bancos e em quaisquer outros documentos exigidos pelos negócios sociais bastará a assinatura de um dos diretores, ou de funcionário habilitado com procuração outorgada pelo diretor-presidente.

Art. 27. É expressamente vedado e será nulo o ato de qualquer diretor ou funcionário da sociedade, que a envolver em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objetivo social, bem como assinar fianças e quaisquer garantias a favor de terceiros, salvo os casos de caução ou fiança necessários à realização dos negócios sociais.

CAPÍTULO V

DOS FISCALIS

Art. 28. A assembleia geral ordinária elegerá anualmente três fiscais e três suplentes, acionistas ou não, e lhes fixará a remuneração.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá ser reeleito, e as suas atribuições são as definidas na lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O ano social começará a primeiro de dezembro e encerrar-se-á em trinta de novembro.

Em seguida, o Sr. Presidente da assembleia submete aos acionistas o pedido de demissão do Sr. Bryan H. Doble do cargo de diretor-presidente da Sociedade, o qual, não podendo no momento deixar sua residência nos Estados Unidos, não lhe era possível continuar ocupando o honroso cargo de diretor-presidente da Sociedade, em face do disposto no art. 116 da nova lei de sociedades anônimas.

A assembleia concedeu unanimemente a demissão solicitada e, numa manifestação de todos os acionistas, foi resolvido que constasse da ata um voto de louvor e reconhecimento pelos serviços prestados à Sociedade pelo Sr. Diretor, ora renunciante.

Nada mais havendo a tratar, nem mais nenhum dos senhores acionistas querendo usar da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata da sétima assembleia geral extraordinária, que foi por todos assinada.

P. p. General Electric X-Ray Corp., Charles Boschini, A. J. Saridaki, Emile Edmond Gyss, J. M. Fiddler, J. B. de Proença Rosa, M. E. Sousa, Abelardo da Cunha, Charles Boschini.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, E UM

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, na sede da sociedade à rua Araújo Porto Alegre, número sessenta e quatro, Rio de Janeiro, reunidos todos os senhores acionistas em assembleia geral ordinária, representando, assim, a totalidade do capital social, eleito pelos senhores acionistas assumiu a presidência o Sr. E. E. Gyss, que convidou para secretários os Srs. A. J. Saridaki e J. M. Fiddler.

O Sr. presidente da assembleia então comunicou aos senhores acionistas que, na forma do edital, a assembleia tinha por fim deli-

berar sobre as contas da Diretoria e balanço do último exercício social, e parecer do Conselho Fiscal, tudo já do conhecimento dos senhores acionistas. Submetido o assunto à discussão, foram as contas e balanço aprovados unanimemente. O Sr. presidente com pezar da conhecimento à assembléa do pedido de demissão irrevogável dos Drs. Aristeu Borges de Aguiar e Ernani Cadaval como diretores da sociedade. Em face das razões expostas, a assembléa concedeu a demissão, deliberando constar na ata voto de louvor e reconhecimento pelos senhores diretores renunciantes.

Sendo anunciadas as eleições para a Diretoria e membros do Conselho Fiscal, foram eleitos por unanimidade os seguintes nomes: E. E. Gyss, diretor-presidente; J. M. Fiddler, diretor-vice-presidente, ambos residentes no Rio de Janeiro. Os eleitos foram imediatamente empossados. Para o Conselho Fiscal, Cid Americano, Corinto Pereira e C. E. Oehrens, membros efetivos; e para suplentes: J. Hodge, G. H. Dalziel e Georges Cerf. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal ficou estabelecida em 150\$0 para cada fiscal, por exame.

Nada mais havendo a tratar, e ninguém tendo pedido a palavra, é suspensa a sessão enquanto se lavra a presente ata da sétima assembléa geral ordinária, que depois foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. p.p. General Electric X Ray Corp., — Charles Boschini. — Emile Edmond Gyss. — J. M. Fiddler. — A. J. Saridaki. — J. B. de Proença Rosa. — M. S. Souza. — Abelardo da Cunha. — Charles Boschini.

(N. 4.594 — 8-4-941 — 391\$7)

MOORE-MC CORMACK (NAVEGAÇÃO), S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, na sede social da Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A., à Praça Mauá, sete, sétimo andar, presentes acionistas em número legal, conforme se vê do respectivo livro de presença, no total de mil duzentas e quarenta e cinco ações, abriu a sessão o diretor gerente, senhor Frederic S. Crocker, que pediu aos presentes fosse designado um presidente para a assembléa, tendo, por aclamação, sido indicado o próprio senhor Frederic S. Crocker que convidou para secretário o acionista doutor Dídimo Amaral Agapito da Veiga. Iniciados os trabalhos, o presidente declarou que o secretário ia proceder à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, afim de que os mesmos fossem submetidos à deliberação da assembléa, o que foi feito na seguinte ordem: Primeiro) Aviso de que trata o artigo noventa e nove da atual lei de sociedades por ações, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois de fevereiro deste ano. Segundo) Edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de doze, quatorze e dezoito do corrente mês de março. Terceiro) Relatório da Diretoria, balanço geral encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, cuja publicação foi feita no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de dezoito do corrente. A seguir pediu ainda o presidente a atenção dos senhores acionistas para a carta a ele dirigida pelo diretor-secretário, doutor Braz S. de Camargo, carta essa que o secretário da assembléa passou a ler e que se achava concebida nos seguintes termos: "Rio de Janeiro, 17 de março de 1941 — Ilmo. Sr. F. S. Crocker, M. D. diretor gerente da Moore-Mc Cormack (Navegação) S. A. — Pr. Mauá 7, 7.º andar — Nesta. — Caro Sr. Crocker. — Aproximando-se a data para a realização da assembléa geral ordinária dessa sociedade, na qual deverão ser eleitos os diretores para o corrente exercício, venho, pela presente, declarar a V. S. que, por acúmulo de serviço e motivos de força maior, estou na impossibilidade de continuar como diretor-secretário dessa empresa. Quero deixar aqui expressos os meus agradecimentos pela cordialidade que sempre encontrei na Diretoria da sociedade, sendo a minha decisão, pelos motivos acima, irrevogável, pedindo a V. S. levá-la ao conhecimento da assembléa geral ordinária. Reiterando os meus protestos de estima e apreço, subscrevo-me, Am.º At.º e Obgd.º as) Braz S. de Camargo". Lidos todos esses documentos, o presidente declarou que em face do que determinava o decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta, era mister que os acionistas deliberassem sobre os mesmos. Assim, punha em discussão o relatório da diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, tendo a assembléa com abstenção única dos diretores, aprovado, sem reserva, os referidos documentos. Declarou, então, o presidente que tendo o doutor Braz S. de Camargo renunciado ao cargo de diretor-secretário, levava essa renúncia ao conhecimento da assembléa e como nesta reunião tinha que se proceder à eleição dos novos diretores, consultava a assembléa se deveria ser preenchida aquela vaga, ou eleitos somente dois diretores, conforme facultavam os estatutos, em lugar de três, número atualmente existente de diretores da sociedade. Ainda com a palavra o doutor Alberto Torres Filho, declarou que em face dos estatutos, que determinam poder a sociedade ter, pelo menos, dois diretores, achava que poderiam ser eleitos somente dois para a administração da sociedade. Posta em discussão essa proposta foi a mesma aprovada pelos presentes, razão pela qual o senhor presidente declarou que se ia proceder à eleição dos diretores, membros e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício, pedindo aos acionistas que se munissem das competentes cédulas, propondo, entretanto, antes da eleição, ficasse consignado em ata um voto de louvor pelos bons serviços prestados pelo diretor secretário

doutor Braz S. de Camargo, cooperando sempre, de modo brilhante, com a sociedade, na gestão do seu cargo, proposta essa unanimemente aprovada. Procedida a eleição e apurados os votos, foi conhecido o seguinte resultado: Diretor-gerente, Frederic S. Crocker (norte americano, casado, residente nesta Capital); diretor-secretário, Martin de Maranhão Guilaya (brasileiro, casado, residente nesta Capital). Membros do conselho fiscal: Andrew J. Royal, J. Spencer Anderson e Clovis Arruda. Suplentes: Ariur Lipman, Dr. Edmundo da Luz Pinto e Leonard Talbot. Apurado que foi o resultado, o presidente declarou que dava os diretores por empossados nos seus cargos, uma vez já haverem feito a caução, visto terem sido reeleitos. Terminada a ordem do dia da assembléa, o presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma e como ninguém a solicitasse, suspendeu a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que, foi a sessão reaberta, lida a ata, submetida à discussão e aprovada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — Seguiam-se as assinaturas: Dídimo Amaral Agapito da Veiga. — F. S. Crocker. — Alberto Torres Filho, por si e como procurador da Moore-Mc Cormack Lines, Inc. — Richard P. Momsen. — Alfredo Franco Junior.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — Dídimo Amaral Agapito da Veiga, secretário.

Reconheço a firma supra Dídimo Amaral Agapito da Veiga.

Rio de Janeiro, oito de abril de 1941. — Em testemunho (sina público) da verdade. — Antonio Ferreira Leite.

(N. 4.585 — 8-4-941 — 122\$4).

"LABORATÓRIO WANTUIL S. A."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1941

Aos trinta e um dias do mês de março de 1941, na sede do "Laboratório Wantuil S. A.", à rua General Argolo, 33, nesta capital, às 14 horas, achando-se presentes acionistas representados pela totalidade das ações do capital, como se verifica do livro de presença, o presidente da mesma Sociedade, Sr. Antônio Wantuil de Freitas, pede aos acionistas seja aclamado ou eleito aquele que deve presidir a assembléa. Pelo acionista Eugênio da Costa Brito foi indicado o Sr. Antônio Wantuil de Freitas, presidente da Sociedade, que é aclamado e que, agradecendo a escolha, toma lugar à mesa e convida para secretário o Sr. Ramiro da Costa Reis que, também agradecendo o convite, toma lugar à mesa. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário leia a convocação publicada no *Diário Oficial* do dia 27 de março de 1941. Terminada a leitura, o Sr. Presidente de conformidade com a convocação que acaba de ser lida, pede ao Sr. Secretário fazer a leitura do relatório, do balanço e do parecer do conselho fiscal que estão à disposição dos acionistas na sede da Sociedade. Pede a palavra o acionista Mário Torres Ferreira que propõe a dispensa da leitura de tais documentos, visto os mesmos já serem do conhecimento, dos acionistas presentes e por constarem do *Diário Oficial* e do *Jornal do Comércio* de 28 do corrente. Submetida esta proposta à aprovação, foi a mesma aprovada com exceção do parecer do Conselho Fiscal que, por sugestão dos demais acionistas presentes, deve constar da presente ata: foi feita então a leitura do referido parecer, cujo teor é o seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Laboratório Wantuil, tendo examinado a escrituração, balanço e documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, são de parecer sejam aprovados os atos praticados e contas prestadas pela Diretoria. Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. Evaristo Alves, Euclides Marciano de Sousa Lima e Eugênio da Costa Brito". Terminada a leitura, o Sr. Presidente põe em discussão o relatório da diretoria, balanço e contas relativos ao ano social de mil novecentos e quarenta, oferecendo a palavra a quem dela quizer fazer uso. Como nenhum acionista peça a palavra, o presidente declara encerrada a discussão e em votação os documentos que foram unanimemente aprovados, respeitadas as abstenções legais. Passou-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1941, tendo sido eleitos os seguintes: — para membros efetivos — Evaristo Alves, Euclides Marciano de Sousa Lima e Eugênio da Costa Brito. Para suplentes: Rogério Nesi, Mário Torres Ferreira e Carlos Monteiro de Almeida — Todos reeleitos. Os conselheiros foram convidados em seguida a assumir os seus postos e empossados. O Sr. Rogério Nesi pede a palavra para elogiar o trabalho esforçado dos Srs. diretores Presidente e Auxiliar, sendo as suas palavras recebidas com uma salva de palmas. O Sr. Diretor Presidente agradeceu essa manifestação. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. Presidente suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada esta ata que eu, Secretário transcrevi. Reaberta a sessão foi esta lida, submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade e vai assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. Antônio Wantuil de Freitas, presidente; Ramiro da Costa Reis, secretário; Eugênio da Costa Brito; Mário Torres Ferreira; Euclides Marciano de Sousa Lima; Rogério Nesi; Zilfa Fernandes de Freitas e Antônio Wantuil de Freitas pelos seus filhos Jesus, Condé, Zeus, Arnon, Kênio e Alan Wantuil.

Confere com o original. — Ramiro da Costa Reis.

(N. 4.900 — 8-4-41 — 81\$6).

SOCIEDADE ANÔNIMA PROPRIETÁRIA MONTANHÊS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA

PARA 14 DE ABRIL DE 1941

Srs. acionistas:

A estreiteza dos nossos Estatutos, notadamente o art. 1.º, que só autorizando a aquisição de terrenos e construções de vilas de recreio e de veraneio, sem a consequente de vendê-los, entorpecendo iniciativas, carece de modificação, o que estudávamos, como também a adaptação à nova lei das sociedades anônimas, baixada com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, quando já tardiamente verificamos que o prazo de convocação das assembleias ordinárias contrariava essa nova lei, pelo que convocou-se esta assembleia extraordinária com as duas finalidades: tomada de contas e eleições e modificação de Estatutos.

Quanto à primeira: Eleitos e empossados, encontramos a mesma dificuldade da Diretoria anterior — falta de propostas vantajosas (situação só ultimamente modificada, mas contrariada pelos Estatutos, não cogitando da venda de terrenos) — pelo que tratamos de contemporizar, reduzindo despesas ao mínimo de anúncios, transferindo-se a sede para este prédio em sala cedida pelo nosso presidente.

Dada a manifesta inconveniência da compra e venda de terrenos para loteamentos e construção de vilas, etc., achamos que a Assembleia deverá autorizar a efetivação da venda do terreno em Teresópolis, já contratada, e autorizar a modificação do objetivo da Sociedade, fazendo com que a mesma tenha por fim a exploração agrária. Finalmente, que sejam aprovadas as contas, conforme o respectivo balanço em 31 de dezembro de 1940, e c/Lucros & Perdas, em anexo; ao dispor da Assembleia para quaisquer esclarecimentos.

Quanto à segunda: Alvitramos que os novos Estatutos sejam assim redigidos:

Art. 1.º A Sociedade Anônima Proprietária Montanhês, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, ora à rua do Rosário n. 116, 2.º andar, tem por fim o negócio de explorações agrárias.

Parágrafo único. Para tais operações, quando insuficientes os fundos sociais disponíveis, poderá a Diretoria fazer compras a prazo com pacto hipotecário e mesmo onerar os bens que já possua, mas, nesta hipótese, sempre mediante deliberação conjunta com o Conselho Fiscal, no livro de atas da Diretoria, cuja cópia autenticada constituirá prova em Juízo e fora dele.

Art. 3.º O capital social é de 100:000\$000 (cem contos de réis), dividido em mil ações de cem mil réis cada uma, convertidas na forma do art. 177 do decreto-lei n. 2.627, registradas no respectivo livro de Registo de Acionistas e transferíveis por termo de transferência no livro próprio.

Art. 5.º As Assembleias Gerais serão compostas dos acionistas que, inscritos no respectivo livro de Registo de Acionistas, se apresentarem, assinando o livro de presença.

Art. 6.º A Assembleia Geral Ordinária terá lugar no mês de março de cada ano, para julgamento de contas e balanço referentes ao ano social encerrado em 31 de dezembro anterior, e eleições.

Art. 7.º Haverá Assembleias extraordinárias sempre que necessário aos negócios sociais.

Art. 8.º As convocações das Assembleias Gerais obedecerão aos prazos e forma da atual legislação, sendo que para as segundas convocações esses prazos serão de dez dias para as ordinárias e cinco para as extraordinárias, e respectivamente de cinco e três dias nas terceiras convocações.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — José Gurgel Dantas. — Paulo da Fonseca Costa Couto.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Proprietária Montanhês abaixo assinado, tomando conhecimento dos negócios sociais e relatório da Diretoria:

Quanto à primeira parte — Examinando, detidamente, as contas consubstanciadas no balanço em 31 de dezembro de 1940 e respectiva c/Lucros & Perdas, encontrou tudo em ordem, opinando que sejam aprovados e ainda que seja dada autorização para efetivação da venda de imóveis já ajustada.

Quanto à segunda parte — É louvável e de toda a procedência a modificação dos Estatutos, opinando, irrestritamente, pela sua aprovação com a redação alvitrada.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — Antenor de Resende. — Pedro Eloy Cordeiro. — Dr. Tancredo Tostes.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Bens Imoveis	65:000\$000
Benefitorias	20:000\$000
Ações em Caução	10:000\$000
Despesas em Suspensão	7:188\$000
Caixa	1\$000
Lucros & Perdas	8:195\$000
	110:384\$000

Passivo

Capital	100:000\$000
Caução da Diretoria	10:000\$000
J. Gurgel Dantas — C/Suprimento	384\$000
	110:384\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

1940:

Janeiro 1 — Saldo de 1939	7:955\$000
Dezembro 31 — a Despesas Gerais	240\$000
	8:195\$000
Saldo para 1941	8:195\$000

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1941. — José Gurgel Dantas. — Paulo da Fonseca Costa Couto. — João Laper (contador).

Por cópia fiel dos originais. — Sociedade Anônima Proprietária Montanhês, José Gurgel Dantas, diretor.

(N. 4.661 — 8-4-41 — 157\$1.)

EMPRESA DAS ÁGUAS DE CAXAMBÚ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1941

As quatorze horas do dia 21 de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, no escritório da sede da Empresa das Águas de Caxambú, à rua Primeiro de Março, 107, 1º andar, nesta Capital, presentes os senhores acionistas abaixo assinados, perfazendo um total de 47.630 (quarenta e sete mil seiscentas e trinta) ações, sendo 100 (cem) ações nominativas e 47.530 (quarenta e sete mil quinhentas e trinta) ações ao portador, o diretor Dr. Carlos de Figueiredo declara que, tendo sido regularmente convocada a presente Assembleia e achando-se presente número legal de acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença com as indicações exigidas por lei, representando mais de dois terços do capital social, está aberta a Assembleia e propõe para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Otávio da Rocha Miranda. Aprovada essa proposta por aclamação dos presentes, o Sr. Otávio da Rocha Miranda assume a presidência, agradece a escolha do seu nome e convida os Srs. João de Godoy Filho e Alberto Sampaio Ferraz para o assistirem como Secretários. Assim constituída a mesa o Sr. Presidente comunica à Assembleia que, de acordo com a publicação feita no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 11, 12 e 13 de março de mil novecentos e quarenta e um, tem por fim a presente assembleia deliberar sobre uma proposta da Diretoria sobre reforma dos Estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Pede ao Sr. primeiro secretário para ler a referida proposta, bem como o parecer sobre ela emitido pelo Conselho Fiscal. O Sr. primeiro secretário procede à leitura desses dois documentos assim concebidos: Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas — Afim de cumprir o que manda o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tornam-se necessárias várias modificações nos nossos Estatutos. Aproveitando a oportunidade fizemos outras pequenas alterações, como sejam: determinação do ano social findar de ora em diante a 31 de dezembro; — aumento de 500\$000 (quinhentos mil réis) mensais nos honorários dos dois diretores gerentes e modificações de redação. Propomos, pois, que os noxos Estatutos sejam redigidos da seguinte forma:

CAPÍTULO I

Da sociedade, seu nome, fins, sede e duração

Art. 1.º. Sob a denominação de Empresa das Águas de Caxambú S. A., continua constituída a sociedade anônima que tem por objeto principal a exploração da Estância Hidro-Mineral de Caxambú, sita no Estado de Minas Gerais, de acordo com o contrato de arrendamento celebrado com o Governo do mesmo Estado em 4 de abril de 1913, e bem assim de qualquer indústria ou Estabelecimento que fomenta o desenvolvimento da exportação e comércio das águas ou incremento o progresso da Estância.

§ 1.º. Poderá também a Empresa adquirir por compra ou arrendamento qualquer outra estância ou Fonte Mineral e títulos ou ações de Empresas congêneres.

§ 2.º. A sede social é a Capital Federal.

Art. 2.º. O prazo de duração da sociedade é de 60 (sessenta) anos, a terminar em 4 de abril de 1973, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

Do capital

Art. 3.º. O capital social realizado é de 7.500:000\$000 (sete mil e quinhentos contos de réis) divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) ações sendo 60.000 (sessenta mil) ações comuns e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, nominativas ou ao portador integralizadas.

§ 1.º. As ações preferenciais vencerão com prioridade o dividendo fixo de 9% (nove por cento) ao ano, livres do imposto de renda vigente e serão amortizáveis no prazo de 30 (trinta) anos por sorteio ou compra na Bolsa a partir do ano de 1945 em anuidades fixas de 60:000\$000 (sessenta contos de réis).

Serão representadas por títulos, cada um de dez ações, que poderão ser desdobrados.

§ 2º. Essas ações preferenciais gozarão de todos os direitos reconhecidos às ações comuns, exceto os de voto nas Assembleias.

CAPÍTULO III

Da Assembléa Geral

Art. 4º. A Assembléa Geral, quer ordinária quer extraordinária, presidida por um acionista especialmente convidado pelo Diretor que abrir a sessão.

§ 1º. O Presidente convidará dois acionistas presentes para secretários.

§ 2º. O presidente e secretários que constituírem a mesa diretora dos trabalhos da Assembléa assinarão as atas respectivas juntamente com os acionistas que houverem estado presentes à Assembléa.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 4º. Cada ação dá direito a um voto.

Art. 5º. Tanto a Assembléa Ordinária como a Extraordinária serão convocadas mediante convites ou anúncios publicados por três vezes no mínimo, no órgão oficial da União e em outro órgão de grande circulação, com a antecedência mínima de oito (8) dias para primeira convocação e cinco (5) dias para convocações posteriores.

CAPÍTULO IV

Da administração da Empresa

Art. 6º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, dos quais dois denominados diretores-gerentes, encarregados solidariamente da direção do negócio social, de acordo com a distribuição que entre si fizerem do serviço a eles incumbidos, e um denominado diretor-secretário.

§ Único. Os Diretores serão eleitos pela Assembléa Geral.

Art. 7º. Qualquer documento de que resulte onus à Empresa ou a sujeite a qualquer responsabilidade, deverá ser assinado pelo menos por dois diretores.

Art. 8º. Os Diretores-Gerentes terão a remuneração mensal de 3:000\$0 (três contos de réis) cada um e mais a porcentagem de 7 1/2% (sete e meio por cento) sobre os dividendos a se distribuírem semestralmente. O Diretor-Secretário terá a remuneração mensal de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) e 3% (três por cento) sobre os dividendos a se distribuírem semestralmente.

Art. 9º. O mandato da Diretoria será conferido por três (3) anos, sendo permitida a reeleição.

§ Único. Para o exercício do cargo deverão os Diretores dar em caução, como garantia das responsabilidades que lhes advirão de sua gestão, 100 (cem) ações cada um. A caução só depois da aprovação das respectivas contas poderá ser levantada.

Art. 10. No impedimento temporário de qualquer Diretor, indicará ele um acionista que o substitua.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 11. Anualmente a Assembléa Geral Ordinária elegerá três (3) fiscais e igual número de suplentes, acionistas ou não para o exercício das atribuições conferidas ao Conselho Fiscal pela lei das Sociedades Anônimas.

§ Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléa Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Dos lucros líquidos e dividendos

Art. 12. Dos lucros líquidos apurados semestralmente em balanço levantado com observância das prescrições legais — deduzir-se-á: a) a importância de 10% (dez por cento) para o fundo de reserva até este alcançar 50% (cinquenta por cento) do capital social; b) a que for necessária para o dividendo fixo e resgate das ações preferenciais; c) a que se destinar às quotas de depreciação e fundos especiais que a Diretoria julgar conveniente; d) o saldo será distribuído como dividendo às ações comuns.

Art. 13. Os dividendos não reclamados não vencem juros e no fim de cinco (5) anos ficarão pertencendo à sociedade.

CAPÍTULO VII

Art. 14. O ano social terminará em 31 de dezembro.

Art. 15. Fica a Diretoria autorizada com amplos e ilimitados poderes a rever o contrato de 4 de abril de 1913, celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais, sempre que for necessário para dar maior incremento ao comércio das águas ou para dotar a respectiva Estância com os melhoramentos convenientes. Para este fim, fica, outrossim, autorizada a Diretoria, desde já, a fazer as necessárias operações de crédito.

Art. 16. Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelos dispositivos da Lei de Sociedades Anônimas (decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940). Rio de Janeiro, 9-3-940. — Carlos de Figueiredo. — Alfredo F. Guimarães. — Alvaro Silva.

Ouvindo o Conselho Fiscal sobre a reforma projetada, assim se pronunciou ele no seu parecer: *Parecer do Conselho Fiscal* — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Empresa das Águas de Camambú, tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria desta Empresa, datada de 9 do corrente mês, sobre reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-940,

são de parecer que a referida proposta deve ser aprovada porque satisfaz as exigências legais e consulta os interesses da Empresa. Rio de Janeiro, 9 de março de 1941. — João José de Figueiredo, João Augusto de Mattos Pimenta e Nelson de Almeida. Terminada a leitura dos dois documentos, o Sr. presidente pôe em discussão a proposta da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e submetida à votação foi unanimemente aprovada a proposta da Diretoria, abstendo-se ela de votar. O presidente da Assembléa em vista do resultado da votação declara aprovada a reforma dos Estatutos constante do projeto da Diretoria. Em seguida o Sr. presidente declara que em virtude da resolução da Assembléa devia ela eleger os membros do Conselho Fiscal e os seus suplentes para o período a terminar em 31 de dezembro do corrente ano e por tal motivo convidava os Srs. acionistas a se munirem das necessárias cédulas. Efetuada a votação verificou-se terem sido eleitos membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o corrente ano os Srs. Dr. Nelson de Almeida, Dr. Otávio Monteiro Reis e Maurílio de Araujo, por 4.540 (quatro mil quinhentos e quarenta) votos para membros do Conselho Fiscal e os Srs. Dr. Eugênio Gudim Filho, Fernando Machado Portela e Alberto Sampaio Ferraz, por 4.763 (quatro mil setecentos e sessenta e três) votos, para suplentes. Terminada a votação deliberaram os Srs. acionistas conforme determina o parágrafo único do art. 11º dos novos Estatutos que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal pelo ano a terminar em 31 de dezembro do corrente, seria de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) para cada um. E nada mais havendo a tratar e nenhum dos acionistas desejando usar da palavra, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos da Assembléa para que fosse lavrada esta ata, a qual, reabertos os trabalhos, depois de lida e achada conforme, submetida à discussão e votação foi unanimemente aprovada por todos os presentes que a assinam. Rio de Janeiro, 21 de março de 1941. — João Godoy Filho, 1º secretário. — Octávio da Rocha Miranda. — Alberto de Sampaio Ferraz. — Oswaldo da Veiga Cabral. — Carlos de Figueiredo. — Alfredo F. Guimarães. — Alvaro Silva. — Renato Rocha Miranda. — Nelson de Almeida. — João Augusto de Mattos Pimenta. — Jorge de Sousa Gomes. — João José de Figueiredo. — Companhia Industrial Odeon. — O. Reis diretor. — O. Reis.

(N. 4.716 — 8-4-41 — 265\$2)

COMPANHIA FLORESTAS E MADEIRAS BRASILEIRAS

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS, REALIZADA EM DEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, sociedade anônima, nacional, à rua da Quitanda n. 147, loja, às onze horas, o Sr. João Dale, Presidente da Companhia, na forma dos Estatutos (artigo 14), assumiu a presidência e declarou que, estando presentes acionistas representando 2.500 ações, ou seja a totalidade do capital social, como se verificava pelas assinaturas lançadas no livro de presença, dava por instalada a Quarta Assembléa Geral Extraordinária, convocada por publicações feitas no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de um, quatro e oito do corrente mês, e convidou os senhores Gastão Pereira de Sousa e Sílvia Coutinho, para 1º e 2º Secretários, respectivamente. — Em seguida o Sr. Presidente pediu ao Sr. 1º Secretário para ler o teor do anúncio de convocação para a presente assembléa, o que foi feito e nos seguintes termos: "Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras — Assembléa Geral Extraordinária — Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 147, loja, às 11 horas do dia 10 de março p. futuro, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, afim de adaptá-los à nova lei de Sociedades por ações — decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. As ações devem ser depositadas na sede social desta Companhia até o dia 7 de março de 1941. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. A Diretoria." A seguir o Sr. Presidente pediu ainda ao 1º Secretário para proceder à leitura da "proposta" da Diretoria para a alteração dos Estatutos Sociais em virtude das disposições da nova lei das Sociedades por Ações — decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, o que foi feito e é do seguinte teor: "Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras. Proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos Sociais. — Considerando as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a Diretoria propõe a alteração dos Estatutos da Companhia, que passarão a ter a seguinte redação:

ESTATUTOS DA COMPANHIA FLORESTAS E MADEIRAS BRASILEIRAS

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e fins

Artigo 1º. A Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, cuja constituição data de 9 de abril de 1923, tem sua sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro; Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, e reger-se-á de ora em diante por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Artigo 2º. O prazo de sua duração será de 35 (trinta e cinco) anos, contados de primeiro de janeiro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), podendo esse prazo ser prorrogado ou diminuído por deliberação da Assembléa Geral.

Artigo 3º. O objeto da Companhia é explorar o plantio, o corte, o benefício e o comércio de madeiras em geral, e consequente exploração das terras que possui e das que adquirir em razão de suas finalidades.

CAPÍTULO II

Capital, ações e acionistas

Artigo 4.º O capital social é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), realizado e dividido em 2.500 ações ordinárias, ao portador e do valor nominal de 200\$0 cada uma.

Artigo 5.º Os subscritores acionistas atuais terão preferência na distribuição de novas ações na proporção das ações que possuírem no caso de aumento do capital.

Artigo 6.º Cada grupo de cinco ações tem direito a um voto. Todo acionista, qualquer que seja o número de ações que possuir, terá o direito de assistir e discutir nas Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias, os interesses sociais.

Artigo 7.º Para a Companhia, toda ação é indivisível.

Artigo 8.º A Companhia fica autorizada a contrair empréstimos por "debêntures" e, consequentemente, a sua Diretoria autorizada a dar em garantia os bens sociais, depois de observadas e preenchidas as formalidades legais.

CAPÍTULO III

Das Assembléias Gerais

Artigo 9.º As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e constituir-se-ão pelos acionistas que tiverem depositado as suas ações nos cofres sociais três dias antes delas se efetuarem. — Quer uma, quer outra dessas assembléias serão presididas por um dos Diretores, e, na sua falta, pelo acionista que para isso for aclamado.

Artigo 10. Anualmente, e até 31 do mês de março, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para conhecimento do parecer dos fiscais, exame do balanço e contas, atos da administração e eleição da Diretoria e dos fiscais.

Artigo 11. A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á:

- a) quando a Diretoria achar conveniente e necessário;
- b) a requerimento do Conselho Fiscal;
- c) quando requerida por acionistas em número não menor de sete, representando, pelo menos, um quinto do capital social.

O pedido de convocação será fundamentado com motivo que não se refira a matéria, atos e contas já apreciados e julgados, por Assembléias Gerais Ordinárias, ressalvadas as disposições legais. — A Assembléia Geral Extraordinária só poderá tratar de objeto para o qual tiver sido convocada.

Art. 12. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, que será sempre motivada, se fará por anúncio publicado na imprensa, com oito dias de antecedência, pelo menos.

Artigo 13. Todo acionista poderá fazer-se representar nessas assembléias por procurador, uma vez que este seja acionista e não faça parte da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Da administração

Artigo 14. A gestão da Companhia e sua representação em todos os seus negócios se exercerá por uma Diretoria eleita por um ano e composta de dois membros, sendo um Presidente, podendo ser reeleita.

Ao Diretor-Presidente compete:

- a) presidir às reuniões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) representar a Companhia em juízo ou fora dele, podendo, para isso, constituir mandatários ou procuradores judiciais;
- c) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias quando se fizer mister;

d) assinar todos os documentos de responsabilidade da Companhia, celebrar contratos e assumir encargos e obrigações pela Companhia, em títulos de crédito, do modo e pela forma que melhor aconselharem os interesses sociais;

e) levantar dinheiro da Companhia, assinar cheques para as retiradas nos bancos;

f) nomear e demitir os empregados e auxiliares de que necessitar a Companhia, marcando-lhes os vencimentos e discriminando as atribuições e responsabilidades;

g) fazer organizar a escrita e balanço geral anual a ser presente à Assembléia Geral;

h) organizar os regulamentos reclamados para a boa ordem dos serviços da Companhia.

Parágrafo único. — O outro diretor auxiliará no país ou fora dele a administração da Companhia.

A diretoria em conjunto compete:

- a) renunciar direitos, transigir, hipotecar ou empenhar e alienar os bens sociais;
- b) propôr os dividendos, ouvidos os fiscais.

Art. 15. — No caso de impedimento temporário do diretor presidente, o outro diretor poderá chamar um substituto até a primeira Assembléia Geral Ordinária. — No caso de ausência do outro diretor poderá ser substituído por procurador que nomear. — Das deliberações da diretoria se lavrarão as competentes atas.

Art. 16. — O diretor presidente perceberá o honorário de dois contos de réis mensais e o outro diretor o honorário de um conto e quinhentos mil réis também mensais.

Parágrafo 1.º. — Aos diretores poderão ser atribuídas, como remuneração além dos honorários fixados, as percentagens que a Assembléia Geral Ordinária determinar, em cada exercício financeiro. — O pagamento será feito após aprovados pela Assembléia Geral anual o balanço e contas de cada exercício.

Parágrafo 2.º. — A Assembléia Geral anual fica facultado alterar os honorários fixados pelo art. 16.

Art. 17. — Cada diretor garantirá a sua gestão com uma caução de cinquenta ações próprias ou alheias.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 18. — A Assembléia Geral Ordinária elegerá anualmente um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, os quais poderão ser reeleitos.

Parágrafo único. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

Art. 19. — Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que são conferidas pela lei das Sociedades por Ações e por estes Estatutos. — Os suplentes substituirão os membros do Conselho Fiscal à escolha do diretor presidente.

Art. 20. — De cada uma das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-á uma ata.

CAPÍTULO VI

Dos lucros sociais e suas aplicações

Art. 21. — No fim de cada ano social que terminará em trinta e um de dezembro, proceder-se-á a balanço geral, com observância das prescrições legais, e dos lucros líquidos deduzir-se-á:

- a) 5 % (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;
- b) as quotas destinadas para depreciação, fundos de reservas e para outros fins que a diretoria julgar conveniente. — Do saldo, por proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, e após aprovação pela Assembléia Geral, será retirada a soma necessária para a distribuição de dividendo aos acionistas, transportando-se o resto, se houver, para o exercício seguinte:

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Art. 22. — Estes Estatutos poderão ser modificados ou reformados pela Assembléia Geral Extraordinária, observadas as disposições legais.

Art. 23. — No caso de dissolução ou liquidação da Companhia, a Assembléia Geral deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo um ou mais liquidantes. — Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — João Dale, presidente. — Alvaro Fausto de Souza, diretor. — Terminada a leitura o Sr. presidente pôs em discussão os termos dos Estatutos que acabavam de ser lidos, declarando que a diretoria entendia que com a nova redação dada ficavam os Estatutos sociais perfeitamente de acordo com as disposições da nova lei, mas que, entretanto, a Companhia, na pessoa de seus diretores, estava pronta a acatar qualquer observação ou objeção que a autoridade administrativa competente viesse a julgar por bem fazer. — Pediu a palavra o Sr. Heitor Machado dos Santos Werneck e propôs à Assembléia fosse aprovada a proposta da diretoria para a reforma dos Estatutos sociais bem como as considerações feitas pelo Sr. presidente, tendo os Srs. acionistas aprovado por unanimidade com abstenção da diretoria, ficando os Estatutos Sociais aprovados nos termos da "Proposta". — Tendo sido satisfeita a finalidade da Assembléia e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e deu por encerrados os trabalhos, sendo por mim, Sylvio Coutinho, servindo como 2.º secretário, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1941. — Sylvio Coutinho, 2.º secretário. — João Dale. — Gastão Pereira da Souza. — Alvaro Fausto de Souza. — H. Edgar Pullen. — Heitor Machado dos Santos Werneck. — P. P. Companhia Fiat Lux, Heitor Machado dos Santos Werneck. — Eduardo José Lynch. — Francisco de Paula Souza. — Mario de Souza. — A. C. Ciceri. — Pela Companhia Florestas e Madeiras Brasileira, João Dale, presidente.

ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, ANUAL, DE ACIONISTAS, REALIZADA EM DEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, sociedade anônima, nacional, à rua da Quitanda, n. 147, loja, às dez horas, — o senhor João Dale, presidente da Companhia, na forma dos Estatutos (Artigo 14.º) assumiu a presidência e declarou que estando presente número legal de acionistas como se verificava pelas assinaturas lançadas no livro de presença, dava por instalada a 18.ª Assembléia Geral Ordinária Anual, convocada por publicações feitas no *Jornal do Comércio* e no *Diário Oficial* de um, quatro e oito do corrente mês, e convidou os senhores Gastão Pereira de Souza e Sylvio Coutinho, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida o senhor presidente convidou o senhor primeiro secretário, para ler o anúncio de convocação para a presente Assembléia o que foi feito e nos seguintes termos: "Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda, n. 147, loja, às 10 horas do dia 10 de março p. futuro, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativos ao exercício de 1940, e procederem à eleição da Diretoria, Conselho

Fiscal e suplentes, para o exercício de 1941. Os senhores acionistas, deverão depositar suas ações na sede social desta Companhia até o dia 7 de março p. futuro. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — A Diretoria". — Terminada essa leitura, o senhor presidente fez uma exposição sobre o andamento dos negócios da Companhia e da atuação da Diretoria no exercício de 1940 e solicitou ao senhor primeiro secretário, para ler o relatório da Diretoria e o balanço, documentos esses que, conjuntamente com o parecer do Conselho Fiscal, foram publicados no *Jornal do Comércio* e no *Diário Oficial* de oito ainda do corrente mês de março, o que foi feito e nos seguintes termos: "Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras — Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 10 de março de 1941: Senhores acionistas: Cumprindo as determinações de nossos Estatutos, trazemos ao vosso conhecimento as contas e atos de nossa gestão no exercício de 1940, e os submetemos a apreciação e julgamento desta Assembléia. No exercício de 1940, fizemos maior entrega de madeira para fósforos de segurança aos nossos clientes, permitindo assim apreciável redução no custo médio da madeira. — Como vimos fazendo nos anos anteriores, temos limitado as despesas ao estritamente necessário ao bom funcionamento dos serviços da Companhia. O nosso Pinhal do Rio das Antas já se acha em exploração; já foram derrubados até 31-12-1940, 11.548 pinheiros dos 110.000 que adquirimos, produzindo madeira de diversos tipos e diversas bitolas, com o máximo de aproveitamento, de acordo com o estipulado no contrato de exploração que assinamos em 25-8-1938. — Já se acha construído e em uso o desvio construído pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, construção essa feita à nossa custa, conforme mencionamos em nosso relatório de 1940. Essa providência facilitará o escoamento da madeira produzida em consequência da exploração do nosso citado Pinhal. — Em nossa Secção de Passa Quatro, ficou terminada a construção da Estrumadeira, e foi iniciada a captação d'água polavel do quilômetro 10 da estrada de Pinheirinho, para a sede da Fazenda. A cultura de marmeleiros continua sendo feita com todos os requisitos técnicos aconselhados, e continuamos esperançosos de bons resultados na sua cultura. — Continuamos em boas relações com as administrações das empresas de transportes terrestres e marítimas. A nossa Companhia também mantém boas relações com as administrações da S.A. Fábrica Hurlimann e da Comp. de Fósforos do Norte, de que possui ações. — De acordo com as convocações feitas, deverá ser realizada ainda nesta data, às 11 horas, a Assembléia Geral Extraordinária que apreciará as modificações a serem feitas nos Estatutos da nossa Companhia, em observância ao decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, que dispõe sobre as sociedades por ações. Pelo parecer do nosso Conselho Fiscal, balanço e contas que apresentamos poderão Vv. Ss. julgar nossa gestão, e submetemos todos esses documentos à apreciação desta Assembléia. — O nosso mandato e o do nosso Conselho Fiscal e seus suplentes terminam a 31 do corrente mês, cabendo a esta Assembléia eleger a nova Diretoria e fixar seus vencimentos e prazo de mandato, bem como eleger o novo Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941. Para quaisquer outros informes estamos à disposição dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — João Dale, presidente — Alvaro Fausto de Souza, diretor". — Balanço geral em 31 de dezembro de 1940.

Ativo		
Fixo:		
Propriedades	796.399.700	
Secção de Passa Quatro	1.408.373.800	
Diversas contas	41.899.600	1.946.673.100
Disponível:		
Caixa e Banco		2.867.200
Realizável:		
Companhias Associadas:		
S. A. Fábrica Hurlimann	15.000.000	
Comp. Fósforos do Norte	75.000.000	
Obrigações a receber	103.069.400	
Contas correntes	195.506.700	
Depósitos em caução	40.264.600	
Material rodante	100.000	428.940.700
Pendente:		
Pinheiros em exploração		147.185.300
Lucros & perdas:		
Saldo anterior	72.797.600	
Prejuízo n/exercício	8.862.800	81.660.400
Contas de compensação:		
Ações caucionadas	20.000.000	
Bank of London & S. América Ltd., c/título em depósito	70.000.000	
Bank of London & S. América Ltd., c/títulos em cobrança	103.069.400	
Hipotecas em garantia	332.962.600	
Responsabilidades	54.055.600	580.087.600
Total do ativo		3.187.414.300

Passivo		
Não exigível:		
Capital	500.000.000	
Reservas	314.778.900	
Juros em suspenso	13.214.400	
Secção de Passa Quatro	313.812.400	1.141.805.400
Exigível a curto prazo:		
Audidores	4.000.000	
Contas correntes	27.288.700	
Instituto dos Comerciantes	544.000	
Estampilhas, vendas mercantis ...	497.600	
Honorários	600.000	32.930.300
Exigível a longo prazo:		
Contas Correntes		1.203.211\$600
Pendente:		
Pinheiros em exploração		229.379\$400
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria	20:000\$000	
Títulos em Depósito	70:000\$000	
Valores em cobrança	103:069\$400	
Garantias hipotecárias	332:962\$600	
Fiadores	54:055\$600	580:087\$600
Total do Passivo		3.187:414\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940 — João Dale, presidente. — Alvaro Fausto de Souza, Diretor. — Sylvio Coutinho, Contador. Com a palavra novamente, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Gastão Pereira de Souza, primeiro secretário e membro do Conselho Fiscal, para ler o Parecer do Conselho Fiscal, o que é feito e nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras S. A. abaixo assinados, tendo metulosamente examinado os livros, escrituração, balanço e contas e negócios dessa Companhia, apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, declararam ter tudo encontrado na mais perfeita ordem, e assim, opinam e propõem aos senhores acionistas que sejam aprovados as contas e atos da Diretoria referentes ao mencionado exercício. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — A. C. Cicéri. — Gastão Pereira de Souza. — Mario de Souza". Terminada a leitura do parecer do Conselho Fiscal, foi lida a demonstração da conta de Lucros & Perdas do teor seguinte: Demonstração da Conta "Lucros & Perdas" em 1940

	Débito	Crédito
Juros & Descontos	—	5:245\$200
Madeira de conta própria	—	493\$500
Comissões	—	147:965\$600
Despesas Gerais	34:949\$000	
Estampilhas Vendas Mercantis ..	3:370\$700	
Ordenados & Gratificações	33:000\$000	
Impostos & Licenças	1:973\$800	
Depreciação de móveis e utensílios	3:679\$000	
Secção de Passa Quatro	85:594\$600	
Balanço, prejuízo n/exercício que se transfere para o exercício vindouro	—	8:862\$800
	162:567\$100	162:567\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — João Dale, presidente. — Alvaro Fausto de Souza, diretor. — Sylvio Coutinho, contador. Terminada essa leitura o Senhor Presidente colocou em discussão os documentos: Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da Conta Lucros & Perdas em 1940, sendo os mesmos aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os membros presentes da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida, o Senhor Presidente disse que competia aos senhores acionistas presentes elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e um, e a nova Diretoria fixando para esta o termo de mandato e vencimentos. Pediu a palavra o Sr. Heitor Machado dos Santos Werneck e propôs para membros efetivos do Conselho Fiscal os Senhores Arthur Cyril Cicéri, Gastão Pereira de Souza e Mario de Souza e para suplentes os Senhores Vernon Smith, Francisco de Paula Souza e Eduardo José Lynch; para Diretor-Presidente o Sr. João Dale e para Diretor o Sr. Alvaro Fausto de Souza, ambos pelo prazo a começar de primeiro de abril de mil novecentos e quarenta e um e a terminar em trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e dois, e com os vencimentos mensais de dois contos de réis para o Diretor-Presidente e de um conto e quinhentos mil réis para o Diretor; e para cada membro do Conselho Fiscal, em exercício, duzentos mil réis anuais. Submetida a proposta do Sr. Heitor Machado dos Santos Werneck à apreciação dos senhores acionistas foram eleitos por unanimidade, abstendo-se de votar os interessados, os senhores: Arthur Cyril Cicéri, Gastão Pereira de Souza e Mario de Souza para membros efetivos do Conselho Fiscal e os senhores Vernon Smith, Francisco de Paula Souza e Eduardo José Lynch para suplentes; o Sr. João Dale, brasileiro, residente nesta capital, à rua Derbi Club, 149, para Diretor-Presidente (reeleito) e o Sr. Alvaro Fausto de Souza, brasileiro, residente nesta capital, à rua 24 de Maio, 55, para Diretor (reeleito). Nada mais havendo a tratar, o Sr.

Presidente agradeceu a confiança depositada na Diretoria bem como o comparecimento dos senhores acionistas, e deu por encerrados os trabalhos, sendo por mim, Sylvio Coutinho, servindo como segundo Secretário, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, dez de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Sylvio Coutinho*. — *João Dale*. — *Gasão Pereira de Souza*. — *Alvaro Fausto de Souza*. — *Eduardo José Lynch*. — *Mário de Souza*. — *Francisco de Paula Souza*. — *H. Edgar Pullen*. — *A. C. Ciceri*. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*. P.p. Companhia Fiat Lux, *Heitor Machado dos Santos Werneck*.

Pela Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, *João Dale*, presidente.

(N. 4.582 — 8-4-41 — 550\$8)

Casa Bancária

SAUL GEGERMAN

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Caixa e Bancos	10:616\$200
Letras descontadas	401:864\$300
Diversas contas	3:996\$000
	416:476\$500

Passivo

Capital	250:000\$000
Saul Gegerman, c/c	42:450\$100
Letras redescontadas	123:313\$400
Diversas contas	713\$000
	416:476\$500

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Saul Gegerman*.

(N. 4.650 — 8-4-41 — 44\$9)

S. A. "BASTOS DE OLIVEIRA"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Sociedade Anônima "Bastos de Oliveira" — Ata da assembléia geral ordinária, realizada no dia 31 de março de 1941 — Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, achando-se reunidos na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco, número cento e quatorze, segundo andar, nesta cidade, os acionistas que esta subscrevem, representando mais de três quartos do capital social, o doutor Manuel Bastos de Oliveira, presidente da Sociedade, declara instalada a assembléia e convida os senhores acionistas a indicar quem deva presidir os trabalhos, sendo aclamado o nome do doutor Manuel Bastos de Oliveira, que assumiu a Presidência, convidando para secretário o doutor João Francisco Alves, o qual aceitou o convite. Constituída assim a mesa, o senhor presidente declara que, de acordo com as publicações feitas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", dos dias 20, 25 e 29 de março corrente, esta assembléia foi convocada e deverá deliberar sobre a aprovação de contas e balanço, relativos ao ano de mil novecentos e quarenta, os quais estão acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" do dia 26 último, os quais se acham sobre a mesa, cumprindo-lhe ainda eleger os dois diretores para o triênio de 1 de abril de 1941 a 31 de março de 1944, e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e um. A seguir mandou o senhor presidente que fossem lidos pelo secretário o relatório da Diretoria, o balanço geral e o parecer do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o acionista senhor Luiz Nolasco Maylasky Pereira da Cunha propôs fosse dispensada a leitura dos referidos documentos, visto já terem sido publicados, e, assim, serem do conhecimento dos senhores acionistas. Submetida esta proposta à deliberação da assembléia, a mesma foi unanimemente aceita, razão pela qual, a seguir, o senhor presidente declara em discussão o parecer do Conselho Fiscal, o relatório da Diretoria e o balanço geral do exercício de mil novecentos e quarenta. Como ninguém pedisse a palavra, o senhor presidente submete os mesmos à aprovação da assembléia, a qual, unanimemente, os aprova, abstenendo-se de votar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria. Seguindo a ordem dos trabalhos, o senhor presidente declara que se vai proceder a eleição dos dois diretores, bem como a dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o que, nos termos dos Estatutos, convida os senhores acionistas a se munirem de cédulas para a votação. Suspensa a assembléia pelo tempo necessário, para cumprir essa formalidade, foi a mesma reaberta, procedendo-se à chamada dos senhores acionistas pelo livro de presença, os quais, cada um por sua vez, iam colocando as cédulas na urna. Apuradas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos unanimemente: para diretor presidente, o doutor Manuel Bastos de Oliveira; para diretor secretário, o senhor Valfrido de Sousa Lima; para membros do Conselho Fiscal, os senhores, doutor Alvaro Mendes de Oliveira Castro, doutor Ari de Almeida e Silva e Luiz Nolasco Maylasky Pereira da Cunha; para suplentes, os senhores Antônio de Sá Leite, John Westmore Ford e Marcelino Ribeiro de Carvalho. Em seguida, o senhor presidente declara eleitos e empossados os diretores, para o triênio de mil novecentos e quarenta e um a mil novecentos e quarenta e quatro, e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes,

para o exercício de mil novecentos e quarenta e um, e que, esgotada a ordem do dia, concederá a palavra a quem da mesma queira fazer uso. Pediu então a palavra, o acionista senhor Luiz Nolasco Maylasky Pereira da Cunha e disse que, de acordo com o artigo onze dos Estatutos propunha que, para o ano de mil novecentos e quarenta e um, tal como fora feito para o exercício anterior, fossem fixados em quatro contos de réis mensais os honorários do diretor presidente, além da gratificação a que alude o parágrafo único do mesmo artigo onze, e que o diretor secretário retirasse, mensalmente, por conta da gratificação do parágrafo único do artigo onze, um conto de réis, desobrigado, porém, de repor a diferença entre a retirada e a gratificação, do parágrafo único do artigo onze, se esta for menor, e sem direito a receber a diferença entre a retirada e a aludida gratificação, se esta for maior. Posta em discussão a proposta e ninguém querendo se manifestar, o senhor presidente submeteu-a à deliberação da assembléia, a qual unanimemente a aprovou, abstenendo-se de votar o diretor presidente. Ninguém mais pedindo a palavra o senhor presidente declara encerrada a assembléia, pedindo que, eu, como secretário, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida em voz alta, é submetida à discussão, e a seguir, unanimemente aprovada, pelo que vai assinada por mim, secretário, que a subscrevo, pelo presidente da assembléia, e todos os acionistas presentes. E eu, João Francisco Alves, a escrevi e assino. — *João Francisco Alves*. — *Dr. Manoel Bastos de Oliveira*. — *Valfrido de Sousa Lima*. — *Dr. Valfrido Bastos de Oliveira*. — *Luiz Nolasco Maylasky Pereira da Cunha*. — *Marina Ford Bastos de Oliveira*. — *Paulo Cesar Bastos de Oliveira*. — *José Luiz dos Santos*.

(N. 4.581 — 8-4-1941 — 102\$0).

ANÚNCIOS

Sociedade Nacional Radioelétrica

Sociedade Anônima

Ficam à disposição dos senhores acionistas, desta data em diante, os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *Luis Lacerda Guimarães*, diretor-presidente.

(N. 4.873 — 4-4-1941 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3ª Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se em 15 de abril de 1941, às 10 horas em sua sede social à Travessa do Ouvidor n. 4, 1º andar, para o fim de deliberarem sobre proposta de aumento de capital e consequente modificação dos estatutos sociais, adaptando-os à nova lei que rege as sociedades anônimas por ações. — *Georgy Bodin*, presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente.

(N. 4.608 — 5-4-41 — 42\$8 — 3 vezes)

"C O B R A Z I L"

Companhia de Mineração e Metalúrgia "Brazil"

A partir do dia 10 do corrente, pagar-se-á, na sede desta Companhia, à Avenida Barão de Teffé n. 7, 1º andar, o dividendo relativo ao ano de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.538 — 7-4-1941 — 36\$0 — 3 vezes)

Companhia Metropolitana S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do dec. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *José Eugenio Müller*, Diretor-Presidente.

(N. 4.612 — 5-4-41 — 18\$4 — 3 vezes)

Produtos Roche S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 24 de abril de 1941, às 10 horas da manhã, na sede da Companhia, à rua Evaristo da Veiga n. 101, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas, parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1940, elegerem a Diretoria, os membros do conselho fiscal e seus suplentes para 1941.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.554 — 7-4-1941 — 42\$8 — 3 vezes)

Rádio Distribuidora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Sociedade, à Praça Mauá n. 7 — 12º andar, às 10 horas do dia 16 do corrente, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos para o efeito de sua adaptação à nova lei de Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — Pela diretoria, **Abelardo da Cunha** — Diretor-Presidente.

(N. 4.615 — 5-4-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Metropolitana**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua da Candelária número 44, sobrado, às 17 horas do dia 23 de abril de 1941, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, assim como eleição da diretoria para o biênio 1941-1942 e do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — **Oscar Torres**, diretor-presidente. — **Arnaldo S. Santos**, diretor-tesoureiro.

(N. 4.545 — 7-4-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Empresa Construtora Siemens-Baunion do Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua General Câmara n. 87, 5º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — **A Diretoria**.
Reconheço as firmas J. Menesco e Max Pomorsky.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — **José Ferreira Alves**, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do Tabelião.

(N. 4.534 — 7-4-941 — 24\$5 — 3 vezes)

Aliança Cinematográfica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas são convocados para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de abril de 1941, às 14 horas, na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 4º andar, sala 414, afim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Reforma dos Estatutos.
- b) Eleição de Diretores.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941 — **A Diretoria**.

(N. 4.622 — 5-4-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Empresa de Águas de São Lourenço S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Empresa de Águas de São Lourenço, S. A., a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 17 do corrente, às 14 horas, na sede da Empresa, à rua Visconde de Inhauma n. 60, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1940.

Os portadores de ações deverão depositá-las na sede social, à rua e número acima, até a véspera da reunião.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — **A Diretoria**.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Empresa de Água São Lourenço S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 17 do corrente, às 16 horas, na sede da Empresa, à rua Visconde de Inhauma n. 60, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, de reforma dos estatutos sociais, para adaptá-los à nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — **A Diretoria**.

(N. 4.623 — 5-4-1941 — 122\$4 — 3 vezes).

Sanatório Botafogo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 17 do corrente mês, às 13 horas, na sede social, à rua Alvaro Ramos n. 177, para reforma dos estatutos de acordo com a nova Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — **Nanto Junqueira Botelho**, diretor-presidente.

(N. 4.637 — 7-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Mineração e Força

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede provisória da Companhia, à rua da Candelária, 9 — sala 912, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, examinar o balanço, contas e atos da administração do exercício de 31 de dezembro de 1940, bem como para elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — **A Diretoria**.

(N. 6.427 — 5-4-1941 — 45\$9 — 3 vezes)

Aviso

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que a Fábrica de Papel Tijuca S. A., estabelecida nesta praça, à rua do Lavradio n. 98, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. 10, de Aracaju para o Rio de Janeiro, do vapor "Murtinho" vgm. 32-1, entrado em 24 de fevereiro último, relativo a quatro bobinas papel de embrulho, marca "Lettreiro", embarcadas por Alberto Honorato e consignadas "A ordem". Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto 19.473, de 1930 com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754, de 18-3-931, será a carta entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — **Eurico Aché Cordeiro**, secretário-geral.

(N. 4.556 — 7-4-941 — 67\$3 — 3 vezes)

Casa Bancária Marques Júnior S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 17 de abril de 1941, às 16 horas, no escritório da sociedade, à rua Visconde de Inhauma n. 66, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1940, e bem assim, para elegerem o novo Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — **A Diretoria**.

(N. 4.643 — 7-4-941 — 39\$8 — 3 vezes)

Casa Leandro Martins, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua do Ouvidor ns. 93 e 95, 1º andar, no dia 22 do corrente mês de abril, às 10 horas da manhã, para tomarem conhecimento do relatório, do parecer do Conselho Fiscal, das contas da diretoria e do balanço encerrado no dia 31 de dezembro de 1940 e bem assim para eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando os seus vencimentos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — **A Diretoria**.

(N. 4.564 — 7-4-41 — 54\$1 — 3 vezes)

Companhia Hanseática**40.º DIVIDENDO**

São convidados os senhores acionistas a receber, no escritório da Companhia, à rua José Higno n. 115, do dia 14 do corrente em diante, das 14 às 16 horas, o 40.º dividendo, a razão de 20\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — **A Diretoria**.

(N. 4.896 — 5-4-941 — 29\$6 — 3 vezes)

Navegação Paraná-Santa Catarina S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas pela terceira e última convocação para se reunirem no dia 16 do corrente, às dezessete horas, na sede, à rua Mayrink Veiga, 17-21, primeiro andar, afim de deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1940, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste órgão para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — **Manoel Jacinto Ferreira**, Diretor.

(N. 4.632 — 5-4-941 — 52\$0 — 3 vezes)

Banco Federal Brasileiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril corrente, às 15 horas, na sede do Banco Federal Brasileiro S. A., à rua Visconde de Inhauma n. 65, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação das contas e balanço referente ao exercício de 1940, e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 encontram-se desde já à disposição dos senhores acionistas em nossa sede.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — Banco Federal Brasileiro, S. A. — (Assinatura ilegível), diretor-presidente.

(N. 4.871 — 4-4-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Brasília Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberarem sobre a adaptação dos nossos estatutos, às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — O presidente: Dr. Alvaro M. de Oliveira Castro.

(N. 4.869 — 4-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Brasília Obras Públicas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 311, 2.º pavimento, afim de deliberarem sobre a adaptação dos nossos Estatutos, às exigências do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1941. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — O presidente, Coronel Candido Torres Guimarães.

(N. 4.868 — 4-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 14 e 15 de abril corrente, das 13 1/2 às 15 1/2 horas e, deste dia em diante às quintas-feiras, pagar-se-ão no escritório desta Companhia, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, os juros à razão de 7% ao ano da 1.ª e 2.ª séries, dos empréstimos em obrigações ao portador (debentures), correspondentes ao semestre vencido em 31 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 4.979 — 3-4-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Rio Branco n. 117, sala 212, às 14 horas do dia 10 de abril, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1940, bem como proceder-se à eleição dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — Jonathas Pereira Filho, presidente.

(N. 3.150 — 11-3-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Territorial Riachuelo S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 19 do corrente, na sede da Companhia, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 5.º andar, afim de reformarem os estatutos, adaptando-os ao regime do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — Gustavo Joppert, presidente. — Maurício Pedrosa Joppert, gerente.

(N. 4.580 — 8-4-941 — 12\$2)

Madeirense do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os Srs. Acionistas pela terceira e última convocação para se reunirem no dia 16 do corrente, às quatorze horas, na sede à rua Mayrink Veiga, 17-21, primeiro andar, afim de deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1940, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste órgão para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — Manoel Jacinto Ferreira, Diretor.

(N. 4.631 — 5-4-941 — 36\$7 — 3 vezes).

Companhia Continental, S. A. de Seguros

14.º DIVIDENDO

São convidados os senhores acionistas a receber na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, das 14 às 16 horas, o dividendo relativo ao exercício de 1940, à razão de 15\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 4.568 — 7-4-941 — 3 vezes — 29\$6).

Companhia Continental, S. A. de Seguros

CHAMADA DE CAPITAL

Para atender às disposições do decreto-lei n. 2.063 de 7 de março de 1940 e aos interesses da Companhia, conforme parecer do Conselho Fiscal, são convidados os senhores acionistas a realizar no prazo de 30 dias uma entrada de 10 % sobre o capital subscrito, devendo apresentar por essa ocasião, na sede social, à Avenida Rio Branco número 91, 3.º andar, as cautelas representativas das suas ações.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — Hugo Napoleão — José Neves de Andrade — Alberto Gonçalves Teixeira, diretores.

(N. 4.569 — 7-4-941 — 3 vezes — 47\$9).

Companhia de Anúncios Luminosos, LUX, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 14 de abril de 1941, na sede social à rua Moncorvo Filho ns. 42 e 44, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, e ainda elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — A Diretoria.

(N. 3.085 — 12-3-941 — 49\$0 — 4 vezes)

Produtos Químicos Ciba S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 7 de maio próximo futuro, às 14 horas, na sede da sociedade à Avenida Venezuela n. 110, afim de deliberarem sobre o balanço de 1940 eleição da diretoria e conselho fiscal. — Produtos Químicos Ciba S. A. — A Diretoria.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade à Avenida Venezuela n. 110, no dia 7 de maio próximo futuro, às 16 horas, para procederem à reforma dos estatutos da sociedade, de acordo com o decreto n. 2.627. — Produtos Químicos Ciba S. A. — A Diretoria.

(N. 4.614 — 5-4-41 — 64\$3 — 3 vezes)

Civilização Brasileira S. A.

Pagamento de dividendo

Comunicamos aos senhores acionistas, que o dividendo relativo ao exercício de 1940, será pago a partir do dia 14 do corrente na Caixa da Sociedade, à rua do Ouvidor n. 94, 1.º.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — Antonio Ribeiro Bertrand. — Themistocles Marcondes Ferreira. — Otalles Marcondes Ferreira.

(N. 4.575 — 8-4-941 — 26\$5 — 2 vezes)

Lycée Français S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convocam-se os Srs. Acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária a 10 de abril deste ano, às 16 horas, na sede social, à rua Laranjeiras n. 13.

Ordem do dia: Aprovação do Relatório e contas relativas ao ano de 1940; eleição do Conselho Fiscal para 1941-42.

Na sede do Liceu se encontram à disposição dos Srs. Acionistas os documentos exigidos por Lei.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — O Conselho de Administração.

Liceu Franco-Brasileiro. Rio de Janeiro. — Pelo diretor-tesoureiro, *P. Rocha*.

(N. 3.961 — 25-3-41 — 56\$100 — 3 vezes)

S. A. Cotonifício Gávea**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem na sede da sociedade à rua Conselheiro Saraiva n. 29, às 14 horas do dia 15 do corrente, para deliberarem sobre a proposta da diretoria, apoiada pelo conselho fiscal, de alteração de artigos dos atuais estatutos, afim de adaptá-los ao decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Os Srs. acionistas devem depositar suas ações no escritório da sociedade até três dias antes da data marcada para esta assembléia, em obediência aos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(N. 4.985 — 3-4-1941 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Itajubá Carioca**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 22 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 111, 5.º andar, sala 505, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas, parecer do Conselho Fiscal e aprovação dos mesmos. Na mesma assembléia fará a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Lauro Dias*. — *Luiz Nery Dias*, diretores.

(N. 4.653 — 8-4-941 — 47\$9 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro**S. A. CRÉDITO REAL****Dividendos**

São convidados os senhores acionistas a receberem, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, a partir do dia 9 de abril corrente, o dividendo de 24\$000 por ação — cupon n. 12, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.656 — 8-4-941 — 39\$8 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro**S. A. CRÉDITO REAL****Partes beneficiárias**

São convidados os portadores desses títulos a receberem, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, a partir do dia 9 de abril corrente, a quota-parte de 1:211\$8 por título — cupon número 15, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.657 — 8-4-941 — 43\$9 — 3 vezes)

Convocação

Nós abaixo assinados, autorizados pela Empresa de Carne Verde Higienizada a promover a sua transformação em sociedade anônima, convocamos os quotistas e credores para uma reunião na sede da referida empresa no dia 12 do corrente, às 14 horas para a assembléia preparatória para organização da referida sociedade.

Rio, 3 de abril de 1941. — *Armenio Jouvin*. — *Jean Guerriot*.

(N. 4.706 — 8-4-941 — 13\$3)

Declaração

Declaro ter perdido a minha carteira de identidade n. 119.264. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Manoel Alecrim de Mendonça*

Reconheço a firma Manoel Alecrim de Mendonça. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro de Mello Alves*.

(N. 4.713 — 8-4-941 — 9\$2)

Banco do Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 14 de abril vindouro, às 15,30 horas, no edifício do Banco, à rua General Câmara n. 8, para exame e aprovação das contas do ano de 1940, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes o deliberar sobre o preenchimento da vaga do Conselho de Administração.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 1 de abril vindouro até a data da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1941. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(N. 4.663 — 8-4-941 — 40\$8 — 2 vezes)

Companhia União de Transportes e Abastecimento de Água**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 17 próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 100, 4.º andar, afim de tomarem conhecimento do despacho proferido pelo Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no pedido de arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária de 12 de fevereiro próximo passado, que reformou os estatutos sociais, e bem assim, para deliberarem sobre as alterações a se fazerem nos artigos 10, § 5.º, 17 e 20 dos mesmos estatutos.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede da Companhia três dias antes da assembléia, afim de poderem nela tomar parte, ficando outrossim, dentro desta tríduo, suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*, diretor-presidente. — *Carlos Hue Junior*, diretor-gerente.

(N. 4.587 — 8-4-941 — 76\$5 — 3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por não haver comparecido número legal de acionistas para constituir-se a assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem, às 15 horas do dia 16 de abril de 1941, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 18, 1.º andar, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada de exposição justificativa, com parecer do Conselho Fiscal e relativo ao aumento do capital social e consequente reforma de vários artigos dos atuais estatutos e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Continuam suspensas as transferências das ações.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 4.589 — 8-4-941 — 73\$4 — 3 vezes)

Calçado Ouro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, convocada a pedido dos acionistas representando mais de um terço do capital social, a ter lugar no dia 16 de abril de 1941, às 16 horas, na sede social à rua General Canabarro ns. 73/85, para resolverem sobre a continuação ou não da sociedade e, neste último caso, deliberarem sobre sua liquidação, nomeação do liquidante e Conselho Fiscal, que devem funcionar no período da liquidação. Não se realizou a primeira e segunda convocação por falta de número.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — Diretor presidente, *Joaquim Homem de Oliveira*. — Diretor gerente, *Renato Avila Coelho*.

(N. 4.593—8-4-41—73\$4—3 vezes).

Companhia Construtora e Técnica, Koteca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Senhores acionistas da Companhia Construtora e Técnica, Koteca S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 25 de abril, às 20 horas, na sede da Companhia à Avenida Erasmo Braga, 12, 3.º andar, sala 35, para deliberarem sobre a matéria seguinte:

a) reforma dos estatutos e adaptação dos mesmos ao decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940;

b) conversão das ações nominativas em ações ao portador.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Manoel Vivacqua Vieira*, diretor-secretário.

(N. 4.660 — 8-4-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira

De acordo com o art. 9.º dos estatutos são convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária na sede social à Avenida Presidente Wilson n. 118, sala 215, Rio de Janeiro, no dia 28 de abril de 1941, às 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, das contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1940, e elegerem os diretores e membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *W. C. Birnfeld*, Presidente.

(N. 4.715 — 8-4-41 — 36\$7 — 3 vezes).

Companhia Predial**PRAÇA FLORIANO 31/39-2.º ANDAR****Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 16 às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do seguinte:

a) reforma dos estatutos para sua adaptação aos termos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, com parecer do Conselho Fiscal;

b) renúncia de dois diretores e eleição dos seus substitutos;

c) assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Octavio Rocha Miranda*, presidente.

(N. 4.592 — 8-4-41 — 21\$4)

S. A. Diário de Notícias

A partir do dia 10 do corrente mês, das 14 às 16 horas, será pago no escritório da empresa, à rua da Constituição n. 11, o 4.º dividendo referente às ações preferenciais, à razão de 50\$000 por ação e relativo ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.666 — 8-4-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Pedrosa Joppert**EM LIQUIDAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 18 do corrente, à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 5º andar, afim de discutirem e aprovarem não só a prestação final de contas do liquidante como o parecer do Conselho Fiscal.

Em obediência aos estatutos, os senhores acionistas de ações ao portador deverão depositá-las na caixa da sociedade até três dias antes da assembléia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Gustavo Joppert*, liquidante.

(N. 4.590—8-4-41—17\$3)

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus**Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária que terá lugar no dia 18 de abril vigente, às quatorze horas, na sede social, à rua Barão de Itapagipe n. 71.

Objeto — Cumprimento do art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e, no mesmo ato, reforma geral dos estatutos.

Rio de Janeiro, de 8 de abril de 1941. — *Arthur Donato*, presidente.

(N. 4.591 — 8-4-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

São convidados os senhores acionistas a tomarem parte na assembléia ordinária desta companhia a realizar-se em 30 do corrente, na sede social, à avenida Rodrigues Alves n. 303-331, primeiro andar, às 14 horas.

Ordem do dia:

Tomada das contas da diretoria referentes ao exercício social de 1940, exame e discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal e bem assim deliberação sobre os mesmos; eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1941/42.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *Thiers Fleming*, diretor presidente.

(N. 4.899—8-4-41—45\$9—3 vezes)

Brazaço S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembléia geral ordinária, sexta-feira, 25 de abril corrente, às 15 horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 311-7º andar, afim de deliberar sobre o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e prestação de contas referentes ao exercício de 1940 e eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — *J. Klerekoper*, diretor-presidente.

(N. 4.658—8-4-41—61\$2—3 vezes)

Companhia Geral Imobiliária S. A.

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos senhores acionistas os documentos a que alude o artigo 99 do decreto-lei número 2.627, de 1940, e os convida para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 56, no dia 10 de maio próximo, às 14 horas. — *Comp. Geral Imobiliária — Aristides Araújo*, diretor secretário.

(N. 4.897 — 5-4-41 — 10\$2)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.